UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4951/2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 78/2020 Pasta I

FINALIDADE

Aquisição de pneus e câmaras destinados a Secretaria de Saúde.

PROPONENTES

3485	BARATÃO PNEUS EIRELI	CONTRATO 276
4075	E MARQUES DA SILVA FILHO LTDA	CONTRATO 277
3731	GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	CONTRATO 278
3630	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	CONTRATO 279
4076	LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	CONTRATO 280
4077	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	CONTRATO 281
4078	PREMIUM PNEUS EIRELI	CONTRATO 282

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 22/07 A 07/08 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 24/07/20

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 22 / Julho de 2020

Município de Ubiratã

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Transportes da Saúde

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69
000001

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de pneus destinado a Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37943	1	1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (246794)	36	UN.	240,10	8.643,60
37944	1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (250312)	12	UN.	358,55	4.302,60
37945	1	3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (344268)	24	UN.	323,04	7.752,96
37946	1	4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (234022)	12	UN.	366,05	4.392,60
37947	1	5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (464148)	12	UN.	398,15	4.777,80
37948	1	6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (264585)	24	UN.	415,60	9.974,40
37949	1	7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (237675)	12	UN.	407,25	4.887,00
37950	1	8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de	12	UN.	570,54	6.846,48

			fabricação e são certificados pelo Inmetro. (248851)				
37951	1	9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (456238)	8	UN.	778,63	6.229,04
37952	1	10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (365686)	8	UN.	924,75	7.398,00
37953	1	11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 10 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (257758)	26	UN.	621,75	16.165,50
37954	1	12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (316808)	36	UN.	766,75	27.603,00
37955	1	13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (468478)	36	UN.	816,75	29.403,00
37956	1	14	Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 18 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (464151)	18	UN.	855,50	15.399,00
37957	1	15	Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 18 Lonas. Liso. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (337421)	20	UN.	1.902,25	38.045,00
37958	1	16	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (313137)	2	UN.	208,00	416,00
37959	1	17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (313136)	2	UN.	222,67	445,34
37960	1	18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (303245)	2	UN.	164,67	329,34
37961	1	19	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (418835)	2	UN.	170,00	340,00
37962	1	20	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (98256)	4	UN.	159,07	636,28
37963	1	21	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.(98256)	4	UN.	150,33	601,32
Total Lote 1							**194.588,26**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37964	2	22	Câmara de Ar 90/90 - 19. Dianteira (359985)	4	UN.	48,63	194,52
37965	2	23	Câmara de Ar 110/90 - 17. Traseira (359986)	4	UN.	48,77	195,08
37966	2	24	Câmara de Ar 80/100 - 18. Dianteira (303654)	4	UN.	48,77	195,08
37967	2	25	Câmara de Ar 90/90 - 18. Traseira (359987)	4	UN.	48,97	195,88
37968	2	26	Câmara de Ar 60/100 - 17. Dianteira (213737)	4	UN.	46,30	185,20
37969	2	27	Câmara de Ar 80/100 - 14. Traseira (213745)	4	UN.	44,33	177,32
Total Lote 2							1.143,08

Obs* Os pneus devem conter a certificação do INMETRO com classificação mínima C (resistência ao rolamento e aderência ao molhado) e nível máximo de ruído de 72 decibéis. Certificação Portaria 544/2012 INMETRO. Conforme item 4.1.4 do Estudo Técnico para aquisição de pneus.

000003

Pneus ganham etiquetagem

Programa do Inmetro começa a valer

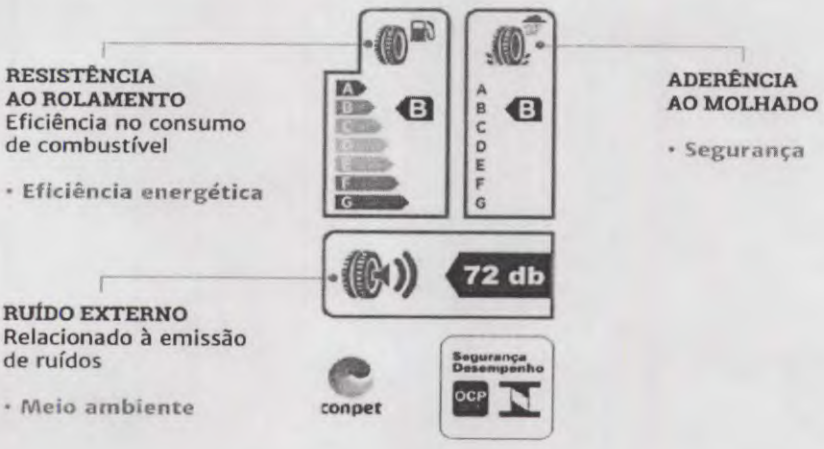

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R$ - 195.731,34 (Cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 4 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: Média.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira: Fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097. Centro.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.
5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 10 dias úteis e o produto deverá ser entregue com data de fabricação de até 6 meses da data do pedido.
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

000004

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	11172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	195.731,34

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.
9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Crislaine Irmer Maria.
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Camila Apª de Souza Ribeiro.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Secretário (a)

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

Município de Ubiratã

PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	AS3 Automotiva LTDA - ME
RAZÃO SOCIAL:	AS3 Automotiva LTDA - ME
CNPJ:	09.151.179/0001-52

FORNECEDOR 02:	Simao Cirineu Aqsenen e Cia LTDA
RAZÃO SOCIAL:	Simao Cirineu Aqsenen e Cia LTDA
CNPJ:	07.493.402/0001-14

FORNECEDOR 03:	Setim & Titon LTDA
RAZÃO SOCIAL:	Setim & Titon LTDA
CNPJ:	20.862.784/0001-74

FORNECEDOR 04:	Diniz Comércio de Pneus Ltda
RAZÃO SOCIAL:	Diniz Comércio de Pneus Ltda
CNPJ:	78.965.381/0001-30

					FORNECEDOR					
					1	2	3	4		
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.UNIT	V. UNIT	V. UNIT	Média	TOTAL FINAL
37943	1	1	36	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.(246794)	R$ 220,00	R$ 250,00	R$ 260,00	R$ 230,39	**R$ 240,10**	**R$ 8.643,60**
37944	1	2	12	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (250312)	R$ 310,00	R$ 400,00	R$ 360,00	R$ 364,19	**R$ 358,55**	**R$ 4.302,60**
37945	1	3	24	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (344268)	R$ 290,00	R$ 350,00	R$ 320,00	R$ 332,15	**R$ 323,04**	**R$ 7.752,96**
37946	1	4	12	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (234022)	R$ 310,00	R$ 400,00	R$ 390,00	R$ 364,19	**R$ 366,05**	**R$ 4.392,60**
37947	1	5	12	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (464148)	R$ 345,00	R$ 450,00	R$ -	R$ 399,45	**R$ 398,15**	**R$ 4.777,80**
37948	1	6	24	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (264585)	R$ 380,00	R$ 450,00	R$ 410,00	R$ 422,39	**R$ 415,60**	**R$ 9.974,40**

25/06

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

3

000005

37949	1	7	12	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (237675)	R$ 365,00	R$ 450,00	R$ 430,00	R$ 383,99	**R$ 407,25**	**R$ 4.887,00**
37950	1	8	12	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (248851)	R$ 520,00	R$ 700,00	R$ 490,00	R$ 572,15	**R$ 570,54**	**R$ 6.846,48**
37951	1	9	8	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (456238)	R$ 980,00	R$ 750,00	R$ 540,00	R$ 844,50	**R$ 778,63**	**R$ 6.229,04**
37952	1	10	8	Pneu 265/65 R17 112H. Minimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (365686)	R$ 720,00	R$ 999,00	R$ 580,00	R$ 1.400,00	**R$ 924,75**	**R$ 7.398,00**
37953	1	11	26	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (257758)	R$ 523,00	R$ 700,00	R$ 545,00	R$ 719,00	**R$ 621,75**	**R$ 16.165,50**
37954	1	12	36	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas Mínimo. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (316808)	R$ 796,00	R$ 750,00	R$ 590,00	R$ 931,00	**R$ 766,75**	**R$ 27.603,00**
37955	1	13	36	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. 8 Lonas mínimo. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (468478)	R$ 990,00	R$ 750,00	R$ 610,00	R$ 917,00	**R$ 816,75**	**R$ 29.403,00**
37956	1	14	18	Pneu 215/75 R17,5 126/124M. Cargo. 18 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (464151)	R$ 830,00	R$ 1.000,00	R$ 690,00	R$ 902,00	**R$ 855,50**	**R$ 15.399,00**
37957	1	15	20	Pneu 295/80 R22,5 152/148M. Cargo. 18 Lonas. Liso. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (337421)	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00	R$ 1.890,00	R$ 1.919,00	**R$ 1.902,25**	**R$ 38.045,00**
37958	1	16	2	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (313137)	R$ 168,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 206,00	**R$ 208,00**	**R$ 416,00**
37959	1	17	2	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (313136)	R$ 182,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 236,00	**R$ 222,67**	**R$ 445,34**
37960	1	18	2	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (303245)	R$ 110,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 134,00	**R$ 164,67**	**R$ 329,34**
37961	1	19	2	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (418835)	R$ 120,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 140,00	**R$ 170,00**	**R$ 340,00**
37962	1	20	4	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (98256)	R$ 95,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 132,20	**R$ 159,07**	**R$ 636,28**

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

3

000006

37963	1	21	4	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.(98256)	R$ 89,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 112,00	**R$ 150,33**	**R$ 601,32**
Total Lote 1										**194.588,26**

					FORNECEDOR					
					1	2	3	4		
CÓDIGO	**LOTE**	**ITEM**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V.UNIT**	**V. UNIT**	**V. UNIT**	**Média**	**TOTAL FINAL**
37964	2	22	4	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira (359985)	R$ 42,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 53,90	**R$ 48,63**	**R$ 194,52**
37965	2	23	4	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira (359986)	R$ 41,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 55,30	**R$ 48,77**	**R$ 195,08**
37966	2	24	4	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira (303654)	R$ 41,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 55,30	**R$ 48,77**	**R$ 195,08**
37967	2	25	4	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira (359987)	R$ 42,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 54,90	**R$ 48,97**	**R$ 195,88**
37968	2	26	4	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira (213737)	R$ 39,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 49,90	**R$ 46,30**	**R$ 185,20**
37969	2	27	4	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira (213745)	R$ 36,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 47,00	**R$ 44,33**	**R$ 177,32**
Total Lote 2										**R$ 1.143,08**

Total	**195.731,34**

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã / PR

000007

ESTUDO TÉCNICO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

000008

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBIRATÃ

ESTUDO TÉCNICO

AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1 O presente Estudo Técnico destina-se a encontrar uma solução que busca atender à demanda de pneus para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do município de Ubiratã Paraná.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1.1 O pleno funcionamento da divisão de transporte desta Secretaria está condicionado à existência de elementos indispensáveis à execução dos trabalhos e também aos veículos destinados ao transporte de pacientes. Para tanto há a necessidade de manutenção constante da frota que é composta por 36 veículos, sendo distribuído em veículos de passeio, vans, ambulâncias, micro-ônibus e ônibus de grande porte, sendo os pneus um item indispensável para manutenção e segurança da frota.

2.2 DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Para manter os veículos em condições adequadas de uso, é necessária a troca periódica dos pneus, que sofrem desgaste natural com uso regular, bem como sofrem avarias que os inutilizam antes do fim de sua vida útil. Em razão da quantidade de veículos da frota e decorrência de futuras aquisições de veículos é imprescindível que esta instituição mantenha estoque suficiente para atender à demanda, sendo completamente inviável a compra de pneus apenas quando surge a necessidade da troca, pois estas ocorrem com frequência e em grande número, vale apena ressaltar que o fluxo de viagens é grande e há a necessidade de trocas constantes de pneus e de maneira alguma podemos trafegar sem manter a segurança de nossos servidores e munícipes.

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBIRATÃ
Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124. Centro
Fone: (44) 3543-1754

3. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Produção nacional ou importada, desde que em conformidade com a Portaria INMETRO nº 05 de 14 janeiro de 2000.

4.1.2 Pneus com máximo 06 meses de fabricação na data do recebimento, conforme Acórdão 1045/16 Tribunal de Contas do Paraná.

4.1.3 Pneus novos e **não remoldados** (recalchutados).

4.1.4 Pneus com certificação do INMETRO com classificação mínima C (resistência ao rolamento e aderência ao molhado) e nível máximo de ruído de 72 decibéis. Certificação Portaria 544/2012 INMETRO.

4.2 MEDIDAS E DIMENSÕES

4.2.1 Pneu radial sem câmara assimétrico 175/70 R13 82T

4.2.2 Pneu radial sem câmara All Terrain 175/70 R 14 88H

4.2.3 Pneu 175/65 R14 assimétrico 82H

4.2.4 Pneu radial sem câmara assimétrico 185/70 R 14 88H

4.2.5 Pneu radial sem câmara Cargo 8 lonas 185 R14 Índice de carga 102/100R.

4.2.6 Pneu radial sem câmara assimétrico Highway Terrain 185/65 R15 92T

4.2.7 Pneu radial sem câmara assimétrico Highway Terrain 195/65 R 15 91H

4.2.8 Pneu radial sem câmara 205/70 R15 Cargo 8 lonas, 106/104R.

4.2.9 Pneu radial sem câmara 215/65 R16 SUV. Extra Load. 102H

4.3.0 Pneu radial sem câmara All Terrain 265/65 R17 mínimo 8 lonas 112H

4.3.1Pneu radial sem câmara 195/75 R16 Cargo 107/105R mínimo 8 lonas

4.3.2 Pneu radial sem câmara 225/75 R 16 Cargo 118/116 R mínimo 10 lonas

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBIRATÃ
Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124. Centro
Fone: (44) 3543-1754

4.3.3 Pneu radial sem câmara 225/65 R16 Cargo 112/110 R mínimo 8 lonas

4.3.4 Pneu radial sem câmara 215/75 R17,5 126/124 M mínimo 18 lonas

4.3.5 Pneu radial sem câmara 295/80 R 22,5 152/148M mínimo 18 lonas

4.3.6 Pneu 90/90 – 19M/C, 70% estrada / 30% off road Dianteiro.

4.3.7 Pneu 110/90 17 M/C, 70% / 30 % off road Traseiro.

4.3.8 Pneu 80/100 18 M/C. Modelo estrada. Dianteiro.

4.3.9 Pneu 90/90 18 M/C. Modelo estrada. Traseiro.

4.4.0 Pneu 60/100 17 M/C. Modelo estrada. Dianteiro.

4.4.1 Pneu 80/100 14 M/C. Modelo estrada. Traseiro.

4.4.2 Câmara de ar 90/90 – 19. Dianteiro.

4.4.3 Câmara de ar 110/90 – 17. Traseiro.

4.4.4 Câmara de ar 80/100 – 18. Dianteiro.

4.4.5 Câmara de ar 90/90 – 18. Traseira.

4.4.6 Câmara de ar 60/100 – 17. Traseira.

4.4.7 Câmara de ar 80/100 – 14. Traseira.

5.0 Estimativa de Quantidade

Frota	Descrição	Medida	Qtd Estimada
127	KOMBI VOLKSWAGEN FAB. 2011	185/70 R14	12
134	AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY FAB. 2012 MOD. 2013	175/70 R13	9
158	PICK-UP FIAT STRADA WORKING	175/70 R 14	12
159	CHEVROLET CLASSIC LS FAB. 2013	175/65 R14	6
179	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 4P 14/15	175/70 R13	9
180	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 4P 14/15	175/70 R13	9
181	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 4P 14/15	175/70 R13	9

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBIRATÃ
Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124. Centro
Fone: (44) 3543-1754

184	FIAT DUCATO MULTI 15/15 (VAN PASSAGEIRO)	195/75 R16	4
185	FIAT DOBLO CARGO FLEX 14/15 AMBULANCIA	185/70 R14	12
189	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 FLEX 15/16 BRANCO	185/65 R15	24
190	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 27P 15/15 BRANCO	215/75 R17,5 C	18
191	AMBULANCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 ALLT	225/65 R16 C	9
193	AMBULANCIA FIAT DUCATO 16/17 DIESEL BRANCA	205/70 R15 C	12
194	SPRINTER M. BENZ 515 16/17 DIESEL BRANCA	195/75 R 16 C	18
199	FIAT ARGO CRIVE 1.0 FLEX 17/18 BRANCA	175/70 R14	6
200	FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 17/18 BRANCA	175/70 R14	6
201	MB SPRINTER 415 K42A	225/75 R16 C	12
202	ONIBUS VOLKSWAGEN 18.333OT 17/18 50 PASSAGEIRO	295/80 R22,5 C	20
203	RENAULT MASTER, L2H2 AMBULANCIA	225/65 R16 C	9
206	CHEVROLEL SPIN 1.8I MT LTZ	195/65 R15	12
210	RENAULT/ MASTER MBUS L3H2	225/65 R16	9
211	RENAULT MASTER, L1H1 MASTER EURO AMB	225/65 R16	9
213	MCC/ L200 TRITON SPT GL	265/65 R17	8
214	HONDA/NXR 160 BROS	90/90-19 110/90-17	2
216	HONDA BIZ 110CC	60/100-17 80/100-14	2
217	HONDA CG 160 CARGO	80/100-18 90/90-18	2
226	CHEVROLET MONTANA PICK UP AMBULANCIA	185/65 R15	8
227	CHEVROLET MONTANA PICK UP AMBULANCIA	185/65 R15	8
230	CHEVROLET MONTANA PICK UP AMBULANCIA	185/65 R15	8
234	MERCEDES BENZ SPRINTER CDI 415	225/75 R16	12
238	MERCEDES BENZ SPRINTER CDI 415	225/75 R16	12
242	FIAT ARGO DRIVE 1.0 19/19	175/65 R14	6
243	FIAT TORO ENDURENCE 1.8 19/19	215/65 R16	8

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBIRATÃ
Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124. Centro
Fone: (44) 3543-1754

244	MOTONETA BIZ 110CC	60/100 - 17 80/100 - 14	2
178	FIAT DUCATO MC TCA AMB	195/75 R16	4
Total			312

Frota	Descrição	Medida	Qtd Estimada
214	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira (359985)	90/90 – 19	4
214	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira (359986)	110/90 17	4
217	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira (303654)	80/100-18	4
217	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira (359987)	90/90-18	4
216/244	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira (213737)	60/100-17	4
216/244	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira (213745)	80/100-14	4
Total			24

5.1 Não é possível estimar uma quantidade precisa para aquisição exata de pneus, pois há variações onde pode levar a economia de um pneu e também desgaste excessivo. Podemos considerar marca do pneu, uso urbano ou rural ou até misto e em rodovias entre outros.

Fazemos a estimativa por frota e tipo de uso de cada uma, sendo que a maioria é calculada dois jogos de pneus por ano levando em consideração o estoque que temos.

6. Estimativas de Preços

					FORNECEDOR					
					1	2	3	4		
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.UNIT	V. UNIT	V. UNIT	Média	TOTAL FINAL
37943	1	1	36	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.(246794)	R$ 220,00	R$ 250,00	R$ 260,00	R$ 230,39	**R$ 240,10**	**R$ 8.643,60**

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBIRATÃ
Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124. Centro
Fone: (44) 3543-1754

37944	1	2	12	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (250312)	R$ 310,00	R$ 400,00	R$ 360,00	R$ 364,19	**R$ 358,55**	**R$ 4.302,60**
37945	1	3	24	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (344268)	R$ 290,00	R$ 350,00	R$ 320,00	R$ 332,15	**R$ 323,04**	**R$ 7.752,96**
37946	1	4	12	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (234022)	R$ 310,00	R$ 400,00	R$ 390,00	R$ 364,19	**R$ 366,05**	**R$ 4.392,60**
37947	1	5	12	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (464148)	R$ 345,00	R$ 450,00	R$ -	R$ 399,45	**R$ 398,15**	**R$ 4.777,80**
37948	1	6	24	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (264585)	R$ 380,00	R$ 450,00	R$ 410,00	R$ 422,39	**R$ 415,60**	**R$ 9.974,40**
37949	1	7	12	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (237675)	R$ 365,00	R$ 450,00	R$ 430,00	R$ 383,99	**R$ 407,25**	**R$ 4.887,00**
37950	1	8	12	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (248851)	R$ 520,00	R$ 700,00	R$ 490,00	R$ 572,15	**R$ 570,54**	**R$ 6.846,48**
37951	1	9	8	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (456238)	R$ 980,00	R$ 750,00	R$ 540,00	R$ 844,50	**R$ 778,63**	**R$ 6.229,04**
37952	1	10	8	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (365686)	R$ 720,00	R$ 999,00	R$ 580,00	R$ 1.100,00	**R$ 849,75**	**R$ 6.798,00**
37953	1	11	26	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 10 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (257758)	R$ 523,00	R$ 700,00	R$ 545,00	R$ 719,00	**R$ 621,75**	**R$ 16.165,50**
37954	1	12	36	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (316808)	R$ 796,00	R$ 750,00	R$ 590,00	R$ 931,00	**R$ 766,75**	**R$ 27.603,00**
37955	1	13	36	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. 10 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (468478)	R$ 990,00	R$ 750,00	R$ 610,00	R$ 917,00	**R$ 816,75**	**R$ 29.403,00**
37956	1	14	18	Pneu 215/75 R17,5 126/124M. Cargo. 18 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (464151)	R$ 830,00	R$ 1.000,00	R$ 690,00	R$ 902,00	**R$ 855,50**	**R$ 15.399,00**

37957	1	15	20	Pneu 295/80 R22,5 152/148M. Cargo. 18 Lonas. Liso. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (337421)	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00	R$ 1.890,00	R$ 1.919,00	**R$ 1.902,25**	**R$ 38.045,00**
37958	1	16	2	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (313137)	R$ 168,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 206,00	**R$ 208,00**	**R$ 416,00**
37959	1	17	2	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (313136)	R$ 182,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 236,00	**R$ 222,67**	**R$ 445,34**
37960	1	18	2	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (303245)	R$ 110,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 134,00	**R$ 164,67**	**R$ 329,34**
37961	1	19	2	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (418835)	R$ 120,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 140,00	**R$ 170,00**	**R$ 340,00**
37962	1	20	4	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (98256)	R$ 95,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 132,20	**R$ 159,07**	**R$ 636,28**
37963	1	21	4	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.(98256)	R$ 89,00	R$ 250,00	R$ -	R$ 112,00	**R$ 150,33**	**R$ 601,32**
Total Lote 1			**312**							**194.588,26**

					FORNECEDOR					
					1	**2**	**3**	**4**		
CÓDIGO	**LOTE**	**ITEM**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V.UNIT**	**V. UNIT**	**V. UNIT**	**Média**	**TOTAL FINAL**
37964	2	22	4	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira (359985)	R$ 42,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 53,90	**R$ 48,63**	**R$ 194,52**
37965	2	23	4	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira (359986)	R$ 41,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 55,30	**R$ 48,77**	**R$ 195,08**
37966	2	24	4	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira (303654)	R$ 41,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 55,30	**R$ 48,77**	**R$ 195,08**
37967	2	25	4	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira (359987)	R$ 42,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 54,90	**R$ 48,97**	**R$ 195,88**
37968	2	26	4	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira (213737)	R$ 39,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 49,90	**R$ 46,30**	**R$ 185,20**
37969	2	27	4	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira (213745)	R$ 36,00	R$ 50,00	R$ -	R$ 47,00	**R$ 44,33**	**R$ 177,32**
Total Lote 2										**R$ 1.143,08**

Total	**195.131,34**

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBIRATÃ
Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124. Centro
Fone: (44) 3543-1754

7. Fiscalização

Para fiscalização do futuro contrato, os servidores CRISLAINE IRMER MARIA e CAMILA APª DE SOUZA RIBEIRO, lotadas na Secretaria de Saúde, são mais indicados para serem nomeados fiscais titular e substituto, tendo em vista as atribuições do cargo, bem como o conhecimento das rotinas relacionadas à frota de veículos e, ainda, por participarem ativamente do processo de elaboração desse Projeto Básico.

Ubiratã, PR 25 de Junho de 2020.

Camila Apª de Souza Ribeiro

Administrativo

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

SECRETARIA DE SAÚDE DE UBIRATÃ
Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124. Centro
Fone: (44) 3543-1754

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: AS3 Automotiva LTDA - ME
CNPJ: 09.151.179/0001-52
ENDEREÇO: Rua Alcindo Ferreira de Toleto, 83 – JD Curitiba Campo Mourão - PR
TELEFONE: 44 3525 - 6465
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	20	220,00
1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	310,00
1	3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	24	290,00
1	4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	310,00
1	5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	345,00
1	6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	24	380,00
1	7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	365,00
1	8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	520,00
1	9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	8	980,00
1	10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	8	720,00
1	11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	18	523,00
1	12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. Mínimo 10 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	36	796,00
1	13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	36	990,00
1	14	Pneu 215/75 R17,5 126/124M. Cargo. Mínimo 18 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	18	830,00
1	15	Pneu 295/80 R22,5 152/148M. Cargo. Mínimo 18 Lonas. Liso. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são	18	1.800,00

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

		certificados pelo Inmetro.		
1	16	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	168,00
1	17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	182,00
1	18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	110,00
1	19	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	120,00
1	20	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	4	95,00
1	21	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	4	89,00
Total Lote 1				--

		Lote 2 Câmara de Ar		
2	1	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira	4	42,00
2	2	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira	4	41,00
2	3	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira	4	41,00
2	4	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira	4	42,00
2	5	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira	8	39,00
2	6	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira	8	36,00
Total Lote 2				--

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: Simão Cirineu Aqsenen e Cia LTDA
CNPJ: 07.493.402/0001-14
ENDEREÇO: Rua: Vicente Machado 2212. Guarapuava -PR
TELEFONE: 42 3622 - 6363
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	20	250,00
1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	400,00
1	3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	24	350,00
1	4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	400,00
1	5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	450,00
1	6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	24	450,00
1	7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	450,00
1	8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	700,00
1	9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	8	750,00
1	10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	8	999,00
1	11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	18	700,00
1	12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. Mínimo 10 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	36	750,00
1	13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	36	750,00
1	14	Pneu 215/75 R17,5 126/124M. Cargo. Mínimo 18 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	18	1.000,00
1	15	Pneu 295/80 R22,5 152/148M. Cargo. Mínimo 18 Lonas. Liso. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são	18	2.000,00

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

		certificados pelo Inmetro.		
1	16	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	250,00
1	17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	250,00
1	18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	250,00
1	19	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	250,00
1	20	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	4	250,00
1	21	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	4	250,00
Total Lote 1				--

		Lote 2 Câmara de Ar		
2	1	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira	4	50,00
2	2	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira	4	50,00
2	3	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira	4	50,00
2	4	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira	4	50,00
2	5	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira	8	50,00
2	6	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira	8	50,00
Total Lote 2				--

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

000020

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: Setim & Titon LTDA
CNPJ: 20.862.784/0001-74
ENDEREÇO: Rua: Comendador Roseira, 88 . Prado Velho. Curitiba - PR
TELEFONE: 441 3296 - 7677
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	20	260,00
1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	360,00
1	3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	24	320,00
1	4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	390,00
1	5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	-
1	6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	24	410,00
1	7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	430,00
1	8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	490,00
1	9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	8	540,00
1	10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	8	580,00
1	11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	18	545,00
1	12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. Mínimo 10 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	36	590,00
1	13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	36	610,00
1	14	Pneu 215/75 R17,5 126/124M. Cargo. Mínimo 18 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	18	690,00
1	15	Pneu 295/80 R22,5 152/148M. Cargo. Mínimo 18 Lonas. Liso. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são	18	1.890,00

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

		certificados pelo Inmetro.		
1	16	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	-
1	17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	-
1	18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	-
1	19	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	-
1	20	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	4	-
1	21	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	4	-
Total Lote 1				--

		Lote 2 Câmara de Ar		
2	1	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira	4	-
2	2	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira	4	-
2	3	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira	4	-
2	4	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira	4	-
2	5	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira	8	-
2	6	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira	8	-
Total Lote 2				--

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

000022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: Diniz Comércio de Pneus Ltda
CNPJ: 78.965.381/0001-30
ENDEREÇO: Rua: Guaporé, 54 - Centro - Londrina/PR CEP: 86026-010
TELEFONE: 43 3324 3868
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	20	230,39
1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	364,19
1	3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	24	332,15
1	4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	364,19
1	5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	399,45
1	6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	24	422,39
1	7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	383,99
1	8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	12	572,15
1	9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	8	844,50
1	10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	8	1.400,00
1	11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	18	719,00
1	12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. Mínimo 10 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	36	931,00
1	13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	36	917,00
1	14	Pneu 215/75 R17,5 126/124M. Cargo. Mínimo 18 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.	18	902,00
1	15	Pneu 295/80 R22,5 152/148M. Cargo. Mínimo 18 Lonas. Liso. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são	18	1.919,00

Camila A. de Souza [illegible]eiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

		certificados pelo Inmetro.		
1	16	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	206,00
1	17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	236,00
1	18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	134,00
1	19	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	2	140,00
1	20	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	4	132,20
1	21	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.	4	112,00
Total Lote 1				--

		Lote 2 Câmara de Ar		
2	1	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira	4	53,90
2	2	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira	4	55,30
2	3	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira	4	55,30
2	4	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira	4	54,90
2	5	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira	8	49,90
2	6	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira	8	47,00
Total Lote 2				--

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

Município de Ubiratã

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 289/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de pneus destinado a Secretaria de Saúde*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 25/06/2020.

Viviane P. Souza
...ria de Saúde
Ubiratã - PR

000024

Secretaria de Saúde

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:
Recebimento: 08/07/20
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/O
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo [X] Não Autorizo [ ] Data de recebimento: ____/____/2020. Assinatura:	Data de recebimento: 09/04/2020. Hora: ___:____ Recebedor:

Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000025

Conta..... =	7615	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária.. =	06.05	Divisão de Transportes da Saúde	
Funcional..... =	103010006	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutenção das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/06/2020 até 07/07/2020

Dotação Inicial..... =	100.000,00
Crédito Suplementar..... =	28.000,00
Redução Orcamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	59.190,06
Liquidado no Período.... =	38.898,64
Anulado no Período..... =	10.539,54
Pago no Período..... =	43.856,66
Empenhado até o Período. =	111.704,61
Liquidado até o Período. =	86.886,23
Pago até o Período..... =	62.511,65
A Pagar Processado..... =	24.374,58
A Pagar não Processado.. =	24.818,38
Total a Pagar..... =	49.192,96
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	16.295,39

Município de Ubiratã

MINUTAS E

PARECER JURÍDICO

REQUISIÇÃO Nº 289/2020
10/07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, **UASG 987933**, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A licitação será formada por vários itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em *R$ - 195.731,34 (Cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).*

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	11172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	195.731,34

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

000027

MINUTA

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer a forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado, conforme o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

000028

MINUTA

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3

620000

MINUTA

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

18.8.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

00030

MINUTA

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

MINUTA

000031

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.11.11. Demais Comprovações:

A. Não serão exigidas demais comprovações para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada **no prazo de até duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais.

14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.

3

000032

MINUTA

14.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.10. A apresentação da proposta implicará:

14.10.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

14.10.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

14.11. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

000033

MINUTA

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar a comprovação prevista na alínea "A" do subitem anterior.

18.2.3. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
B - Fizer declaração falsa;
C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
D - Omitir o real enquadramento da empresa;
E – Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

A - Não mantiver proposta;
B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000034

MINUTA

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://ubirata.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, XX de XXXX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000035

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE 01						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Qtd.**	**Un.**	**V. Unit**	**V. Global**
1	1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(246794)***	36	UN.	240,10	8.643,60
1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(250312)***	12	UN.	358,55	4.302,60
1	3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(344268)***	24	UN.	323,04	7.752,96
1	4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(234022)***	12	UN.	366,05	4.392,60
1	5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(464148)***	12	UN.	398,15	4.777,80
1	6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(264585)***	24	UN.	415,60	9.974,40
1	7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(237675)***	12	UN.	407,25	4.887,00
1	8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(248851)***	12	UN.	570,54	6.846,48
1	9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(456238)***	8	UN.	778,63	6.229,04
1	10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(365686)***	8	UN.	924,75	7.398,00
1	11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 10 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(257758)***	26	UN.	621,75	16.165,50
1	12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(316808)***	36	UN.	766,75	27.603,00
1	13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(468478)***	36	UN.	816,75	29.403,00
1	14	Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 18 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(464151)***	18	UN.	855,50	15.399,00
1	15	Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 18 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. ***(337421)***	20	UN.	1.902,25	38.045,00
1	16	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. ***(313137)***	2	UN.	208,00	416,00
1	17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. ***(313136)***	2	UN.	222,67	445,34
1	18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. ***(303245)***	2	UN.	164,67	329,34
1	19	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada.	2	UN.	170,00	340,00

MINUTA

000036

		Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. ***(418835)***				
1	20	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. ***(98256)***	4	UN.	159,07	636,28
1	21	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. ***(98256)***	4	UN.	150,33	601,32
TOTAL:						**194.588,26**

LOTE 02						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Qtd.**	**Un.**	**V. Unit**	**V. Global**
2	22	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira ***(359985)***	4	UN.	48,63	194,52
2	23	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira ***(359986)***	4	UN.	48,77	195,08
2	24	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira ***(303654)***	4	UN.	48,77	195,08
2	25	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira ***(359987)***	4	UN.	48,97	195,88
2	26	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira ***(213737)***	4	UN.	46,30	185,20
2	27	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira ***(213745)***	4	UN.	44,33	177,32
TOTAL:						**R$ 1.143,08**

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº1097, Centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e o produto deverá ser entregue com data de fabricação de até 06 meses da data do pedido.

6.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. Os pneus devem conter a certificação do INMETRO com classificação mínima C (resistência ao rolamento e aderência ao molhado) e nível máximo de ruído de 72 decibéis. Certificação Portaria 544/2012 INMETRO. Conforme item 4.1.4 do Estudo Técnico para aquisição de pneus. Sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

Pneus ganham etiquetagem

Programa do Inmetro começa a valer

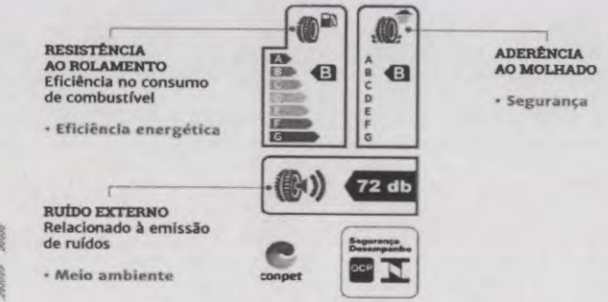

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

MINUTA

000037

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	11172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	195.731,34

10. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000038

MINUTA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total	Marca

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

MINUTA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	11172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	195.731,34

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº1097, Centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. PRAZOS

MINUTA

00000039

3

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e o produto deverá ser entregue com data de fabricação de até 06 meses da data do pedido.

6.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. Os pneus devem conter a certificação do INMETRO com classificação mínima C (resistência ao rolamento e aderência ao molhado) e nível máximo de ruído de 72 decibéis. Certificação Portaria 544/2012 INMETRO. Conforme item 4.1.4 do Estudo Técnico para aquisição de pneus. Sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

Pneus ganham etiquetagem

Programa do Inmetro começa a valer

MINUTA

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a entrega de cada pedido, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

000040

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

MINUTA

000041

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Crislaine Irmer Maria, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Camila Apª de Souza Ribeiro, ambas lotadas na Secretaria de Saúde.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

000042

3

MINUTA

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

000043

MINUTA

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MINUTA

000044

OFÍCIO nº 189/2020 Ubiratã, 13 de julho de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA

000045

Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 289/2020 (Aquisição de pneus) sendo requisitado pela Secretaria de Saúde, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93. Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.

Sandra - **Chefe da Divisão de Licitações**

Protocolar:

15 / 07 /2020

000046

De: Assessoria Jurídica
Para: Divisão de Licitação - RAL nº 289/2020 – Ofício nº 189/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório para *"AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ"*, de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação todos fornecidos pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

"Art. 4º...

> I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º".

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de

menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de pneus o que se amolda na **modalidade** pregão Eletrônico. Analisando a **Minuta do Edital,** nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequencia dos atos. No tocante ao **contrato** a ser firmado com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de julho de 2020.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534

Município de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS

000052

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4951/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em *R$ - 195.731,34 (Cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).*

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	11172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	195.731,34

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no

campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis,

apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Marca do produto cotado.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
B - Fizer declaração falsa;
C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
D - Omitir o real enquadramento da empresa;
E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo

licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 07 de agosto de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000072

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020
PROCESSO Nº. 4951/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE 01						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Qtd.**	**Un.**	**V. Unit**	**V. Global**
1	1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(246794)***	36	UN.	240,10	8.643,60
1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(250312)***	12	UN.	358,55	4.302,60
1	3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(344268)***	24	UN.	323,04	7.752,96
1	4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(234022)***	12	UN.	366,05	4.392,60
1	5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(464148)***	12	UN.	398,15	4.777,80
1	6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e	24	UN.	415,60	9.974,40

		certificados pelo Inmetro. ***(264585)***				
1	7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(237675)***	12	UN.	407,25	4.887,00
1	8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(248851)***	12	UN.	570,54	6.846,48
1	9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(456238)***	8	UN.	778,63	6.229,04
1	10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(365686)***	8	UN.	924,75	7.398,00
1	11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 10 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(257758)***	26	UN.	621,75	16.165,50
1	12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(316808)***	36	UN.	766,75	27.603,00
1	13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(468478)***	36	UN.	816,75	29.403,00
1	14	Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. ~~18~~ Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(464151)***	18 LONAS	UN.	855,50	15.399,00
1	15	Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. ~~18~~ Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(337421)***	20 16 LONAS	UN.	1.902,25	38.045,00
1	16	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(313137)***	2	UN.	208,00	416,00
1	17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(313136)***	2	UN.	222,67	445,34
1	18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(303245)***	2	UN.	164,67	329,34
1	19	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(418835)***	2	UN.	170,00	340,00
1	20	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(98256)***	4	UN.	159,07	636,28
1	21	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo	4	UN.	150,33	601,32

		Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(98256)***				
TOTAL:						**194.588,26**

LOTE 02						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Qtd.**	**Un.**	**V. Unit**	**V. Global**
2	22	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira ***(359985)***	4	UN.	48,63	194,52
2	23	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira ***(359986)***	4	UN.	48,77	195,08
2	24	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira ***(303654)***	4	UN.	48,77	195,08
2	25	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira ***(359987)***	4	UN.	48,97	195,88
2	26	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira ***(213737)***	4	UN.	46,30	185,20
2	27	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira ***(213745)***	4	UN.	44,33	177,32
TOTAL:						**R$ 1.143,08**

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº1097, Centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e o produto deverá ser entregue com data de fabricação de até 06 meses da data do pedido.

6.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. Os pneus devem conter a certificação do INMETRO com classificação mínima C (resistência ao rolamento e aderência ao molhado) e nível máximo de ruído de 72 decibéis. Certificação Portaria 544/2012 INMETRO. Conforme item 4.1.4 do Estudo Técnico para aquisição de pneus. Sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

Pneus ganham etiquetagem

Programa do Inmetro começa a valer

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	11172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	195.731,34

10. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

000077

11. REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Global	Marca

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 78/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Global

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	11172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	195.731,34

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº1097, Centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e o produto deverá ser entregue com data de fabricação de até 06 meses da data do pedido.

6.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. Os pneus devem conter a certificação do INMETRO com classificação mínima C (resistência ao rolamento e aderência ao molhado) e nível máximo de ruído de 72 decibéis. Certificação Portaria 544/2012 INMETRO. Conforme item 4.1.4 do Estudo Técnico para aquisição de pneus. Sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

Pneus ganham etiquetagem

Programa do Inmetro começa a valer

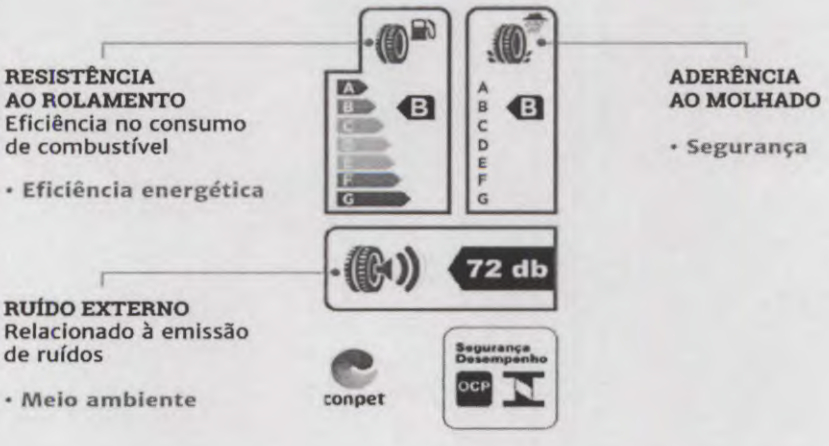

---

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a entrega de cada pedido, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

000085

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Crislaine Irmer Maria, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Camila Apª de Souza Ribeiro, ambas lotadas na Secretaria de Saúde.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Município de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000089

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4951/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 07 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 07 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 24 de julho de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 27 de julho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000090

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4951

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de pneus destinado a Secretaria de Saúde
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	06005103010006202633903039999
Preço máximo/Referência de preço - R$*	195.731,34
Data de Lançamento do Edital	22/07/2020
Data da Abertura das Propostas	07/08/2020
Data Registro	24/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
PORTARIAS 1
PROCESSOS LICITATÓRIOS 1
PUBLICAÇÃO SEMEC 5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 473, DE 24 DE JULHO DE 2020
Concede licença prêmio.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio de 30 (trinta) dias à servidora Maria de Lourdes Coelho de Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2019, com efeitos retroativos a 20/07/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de julho de 2020.
Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o chamamento público, visando o Credenciamento para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015. Data e Horário de Abertura: 17 de agosto de 2020, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2020.
ARIELY AMANDA DE PAULA VANDERLINDE
Presidente Nomeada Conforme Portaria 29/2020

AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4875/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
O Município de Ubiratã torna público que se encontra retomado e retificado o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a Aquisição de escavadeira hidráulica nova, de no mínimo 22 toneladas e demais características técnicas constantes do modelo 07 (PAM 2020 – SEDU). Motivo: Alteração no anexo 07 do edital. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30mim do dia 11 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de julho de 2020.
Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4944/2020 - LEILÃO Nº 01/2020
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização de leilão na forma presencial, do tipo Maior Lance Por Item, visando o LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO. Data da abertura: 11 de agosto de 2020, às 8h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 06 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 06 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de julho de 2020. Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4951/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 07 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 07 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 24 de julho de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 27 de julho de 2020.
Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4952/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR CÂMERAS E FECHADURA ELETRÔNICA NA GARAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 10 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 10 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de julho de 2020.
Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4953/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a Contratação de empresa ou pessoa física especializada para elaboração de Parecer Técnico Avaliatório Mercadológico de Imóvel no Município de Ubiratã, referente a matrícula nº 23.962 com área total a ser parcelada de 121.000,00 m², conforme normas da ABNT. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 13 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 13 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de julho de 2020. Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4954/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA MANUTENÇÃO DE 2,17 KM DA ESTRADA CRUZEIRO INCLUSO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM ENGENHEIRO E LABORATÓRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500057495 FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 14 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 14 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

Município de Ubiratã

QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Zimbra **licitacao@ubirata.pr.gov.br**

Impugnação PE 78/2020

De : Fabiana <fabiana.ortiz@silcarpneus.com.br> Ter, 04 de ago de 2020 16:10
Assunto : Impugnação PE 78/2020 3 anexos
Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

000092

Comissão Permanente de Licitação

Segue em anexo Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n. 78/2020.

Att.

Fabiana Ortiz
Licitação
Silcar Pneus Ltda - Av. Tarraf, 2580 - Jd. Anice
São José do Rio Preto - SP
Fone: (017) 3202-3333
fabiana.ortiz@silcarpneus.com.br

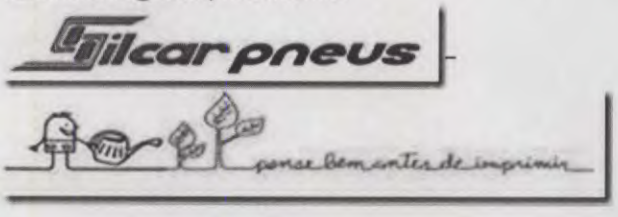

logosilcar[1].jpg
4 KB

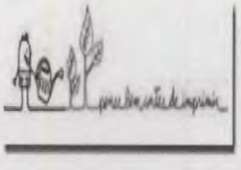

Imageme-mail[1].jpg
6 KB

IMPUPGNAÇÃO.pdf
308 KB

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A empresa SILCAR PNEUS LTDA.., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico n. 78/2020.

I – DOS FATOS

1 – No ANEXO I – Termo de Referência, item 6.2 onde o mesmo está descrito: **OO prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e o produto deverá ser entregue com data de fabricação de até 06 meses da data do pedido.**

2 - Os Pneus não deverão ter Fabricação Superior a 06 (seis) meses (DOT), conforme intendimento de nossa empresa e de Tribunais Superiores de Justiça, está sendo imposta uma restritividade de participação no referido pregão, uma vez que, tal prazo é exíguo inferior a 12 meses, acarretando assim prejuízo ***à ampla competitividade e, por conseguinte, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.***

3 - Um dos principais fundamentos é que a exigência de tempo inferior configuraria violação ao princípio da isonomia, consignado no art. 3º da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos por privilegiar, indevidamente, os fabricantes em detrimento dos representantes dos produtos, em razão da desconsideração de circunstâncias ínsitas à realidade destes últimos, como as dificuldades de vender seus produtos que constam em estoque, por exemplo, o que poderia, inclusive, pôr em risco o alcance da proposta mais vantajosa.

4 - Ademais, entendemos que a verificação do prazo de garantia, fixado geralmente em 5 anos, a partir da data da nota fiscal de compra, é mais uma evidência de que 12 meses entre data de fabricação e a data da efetiva entrega dos produtos é prazo razoável.

5 - Já na hipótese sustentada pela Representada (prazo máximo de 06 meses entre a fabricação e entrega), às licitantes será vedada a utilização de seus estoques para completo atendimento da demanda da contratante, o que ensejará custo incerto para obtenção na indústria e, via reflexa, provável majoração das propostas de preços – ou quiçá inviabilidade de fornecimento do exato produto registrado, caso a fabricante altere sua linha de produção. Portanto, a possível hodierna redução do tempo é insuficiente para modificar a jurisprudência da Corte, sedimentada na orientação para a fixação de interregno de 01 (um) ano (ou 12 meses) entre a data de fabricação e de entrega dos pneus. Conforma-se, assim, atendimento ao princípio da eficiência, mediante ampliação da competitividade e da vantajosidade da contratação, sem prejuízo à garantia de eficácia do material até o seu desgaste final.

SILCAR PNEUS LTDA.
CNPJ N. 54.376.462/0007-22 – I.E N. 647.251.681.114
Av. Tarraf, 2570/2580 - Jardim Anice
São José do Rio Preto – São Paulo
CEP. 15057-441
Telefone: (17) 3202-3333 – RAMAL 0762
fabiana.ortiz@silcarpneus.com.br

II – DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram o presente, vimos pedir que a IMPUGNAÇÃO ora atacada seja aceita e o prazo seja estendido para pelo menos 12 (doze) meses da data de fabricação dos mesmos.

Ficamos no aguardo sobre a decisão tomada pelo Município de Maripa.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

São José do Rio Preto, 08 de Julho de 2020.

SILCAR PNEUS LTDA
OCIMAR GOVEIA/PROCURADOR
RG. N. 20.268.464 – CPF N. 070.405.908-83

SILCAR PNEUS LTDA.
CNPJ N. 54.376.462/0007-22 – I.E N. 647.251.681.114
Av. Tarraf, 2570/2580 - Jardim Anice
São José do Rio Preto – São Paulo
CEP. 15057-441
Telefone: (17) 3202-3333 – RAMAL 0762
fabiana.ortiz@silcarpneus.com.br

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000095

OFÍCIO Nº 007/2020

Ubiratã, 04 de agosto de 2020.

À empresa
SILCAR PNEUS LTDA
CNPJ Nº 54.376.462/0007-22

Assunto: Resposta à impugnação.

Prezados,

Em atenção à impugnação interposta ao edital do pregão eletrônico nº 78/2020, informo que a disposição em edital da obrigatoriedade do produto, no momento da entrega, possuir data de fabricação de até seis meses, encontra-se fundamentada em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº 1045/16.

O referido acórdão recomenda aos municípios paranaenses que, dentre as exigências válidas para processos licitatórios destinados à aquisição de pneus, é possível estabelecer prazos de fabricação do produto não superior a seis meses no momento da entrega, uma vez que se trata de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do futuro contrato.

Para fins de conhecimento, encaminho anexo ao presente ofício o acórdão supracitado, assim como sua repercussão no próprio site do TCE/PR.

Desta forma, considerando que tal requisito estabelecido em edital pela Secretaria da Saúde encontra amparo na doutrina, reconheço a impugnação interposta para, no mérito, julgá-la improcedente.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

TCE faz recomendações sobre compras de pneus a 52 municípios

Municipal 20 de abril de 2016 - 15:00

Notícia anterior Próxima notícia

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) encaminhou recomendações a 52 municípios sobre as exigências que podem constar nos editais de licitações para a compra de pneus. O Tribunal unificou 52 diferentes processos de representação formulados pela mesma representante, Vanderleia Silva Mello, contra processos licitatórios para compra de pneus realizados em vários municípios paranaenses.

A determinação foi do corregedor-geral do TCE-PR, conselheiro Durval Amaral, em despacho nos autos de uma representação contra o pregão presencial nº 148/2014, do Município de Ivaí (Região Central), para a compra de pneus novos para veículos da frota municipal. Em função da decisão conjunta, as 52 administrações representadas e seus gestores serão notificados privativamente, sem multas ou ressarcimentos, para que sigam as recomendações do Tribunal.

Exigências válidas

Segundo o TCE-PR, são válidas as exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; e apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

Exigências vedadas

São vedadas as exigências de exclusiva fabricação nacional; de declaração, emitida por uma montadora ou fabricante, que ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados por montadoras nacionais, pois configura obrigação de terceiro alheio à disputa; e de certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o Inmetro é o organismo público competente para a fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados).

Também não pode constar dos editais as exigências de declaração do fabricante de pneus de que possui corpo técnico para análise de qualquer tipo de garantia, pois esta obrigação é restrita ao licitante vencedor, não podendo ser exigida de terceiro alheio à disputa; de declaração de associação junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (Anip), visto que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado"; e de certificado privativo do Instituto de Qualidade Automotiva (IQA) para fins de qualificação técnica, sendo aptos todos os demais organismos de certificação de produtos (OCPs), voltados ao tema pneus e congêneres, acreditados pelo Inmetro.

Outras vedações referem-se à apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e o balanceamento dos pneus; e de atestados de capacidade técnica com limitação temporal, prática contrária ao artigo 30, parágrafo 5º, da Lei de Licitações (8.666/93).

Não se pode exigir que os pneus cotados sejam de marcas específicas; que a entrega de pneus ocorra em prazos de horas, concedendo-se um prazo mínimo de 2 dias úteis após a ordem de compra ou após a homologação do licitação - valendo também para reposição decorrente de falhas no produto entregue. Também não é aceitável a exigência de que a licitante mantenha posto de fornecimento de pneus dentro do município durante a execução contratual, pois isso restringe a competição de eventuais interessados e onera demasiadamente a contratada, sem justificativas plausíveis para tanto.

É vedada também a isenção quanto à apresentação de amostras por determinada marca de produto, facultando-se a dispensa de amostra quando embasada em marca de certificação, como a do Inmentro, decorrente da experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados.

Não pode ser exigido atestado fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica, de acordo com o artigo 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. E também não é possível a unificação de compra de pneus e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em um único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável). Assim, aumenta-se o leque de participantes.

000097

Decisão

A Diretoria de Contas Municipais (DCM) do TCE-PR, responsável pela instrução dos processos, opinou pelo apensamento de todos os processos que tratavam de supostas irregularidades em licitações de pneus em função da ocorrência de exigências indevidas. O Ministério Público de Contas (MPC) sugeriu a expedição de recomendações em caráter pedagógico.

O processo foi julgado pelo Pleno do TCE-PR na sessão de 10 de março, na qual os conselheiros acompanharam o voto do relator, conselheiro Durval Amaral, por unanimidade. O Acórdão 1045/2016 - Tribunal Pleno foi publicado em 22 de março, na edição 1.323 do *Diário Eletrônico do TCE-PR* veiculada no portal www.tce.pr.gov.br.

Serviço

Processo nº:	1006662/14
Acórdão nº	1045/16 - Tribunal Pleno
Assunto:	Representação da Lei nº 8.666/1993
Entidade:	Município de Ivaí
Interessada:	Vanderleia Silva Mello e outros
Relator:	Conselheiro corregedor-geral José Durval Mattos do Amaral

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR

TOPO ^

PROCESSO N.º:	1006662/14
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE IVAÍ
INTERESSADO:	JORGE SLOBODA, MUNICÍPIO DE IVAÍ, TIAGO ANTONIO COMINESI, VANDERLEIA SILVA MELO
ADVOGADO / PROCURADOR:	LUCIANA DE OLIVEIRA CASTELO TEIXEIRA
RELATOR:	CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO N.º 1045/16 - Tribunal Pleno

Representação da Lei 8.666/93. Aquisição de pneus e produtos correlacionados. Analise conjunta de 52 procedimentos e, bem assim, dos 20 subitens insertos nos respectivos processos. Preliminar de Mérito: O apensamento determinado a fls. pelo **GCG** não tem como escopo substituir o incidente de Pré-julgado e, tampouco as súmulas da Corte. Visa exclusivamente ao julgamento daqueles manejados pela advogada Representante, que em similitude de fatos não apresentam má-fé dos gestores, danos ao erário e intenções de direcionamento. Logo, inviável a expedição de Recomendação à totalidade de municípios paranaenses, haja vista tratar-se de decisão com efeitos inter partes. Indeferimento do pedido DCM-MPjTC. Mérito: 1) Exigência de fabricação nacional dos pneus, ou peças relacionadas a pneus, tais quais câmaras de ar. Impossibilidade de Participação de pneus de fabricação estrangeira. O ordenamento pátrio não prevê distinções entre a nacionalidade dos produtos como modelo de eliminação. Restrição à competitividade evidenciada. Procedência com Expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos; 2) Exigência de declaração emitida por uma montadora ou fabricante de máquina/equipamento onde demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologação da marca por montadoras nacionais. Relações estritamente comerciais não devem impactar um procedimento licitatório – Imposição sem fundamento legal. Vício perceptível primo ictu oculi. Em certames do gênero é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio a disputa. Restrição à competitividade evidenciada. Procedência com Expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos; 3) Exigência de certificado de sistema de gestão de qualidade ISO/TS 16949. Certificação Privada das Indústrias Automotivas. Competência privativa da autarquia federal INMETRO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

para a fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus nacionais ou importados utilizados em território nacional. Dupla Certificação. Imposição Desarrazoada. Suficiência da aprovação INMETRO e acreditadas. Jurisprudência pacífica do Colendo TCEPR. Inexistência de restrição à competitividade vivenciada nos 52 procedimentos, pois inexiste referida cláusula nos processos em debate. Aposição da tese na rubrica obiter dictum, com vistas à manutenção da retórica processual e reafirmação das decisões da Casa, sob o manto da procedência; 4) Exigência de declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia. Hipótese sustentável desde que circunscrita ao licitante vencedor. Diálogo das Fontes. A Administração é consumidora final dos pneumáticos e apresenta vulnerabilidade técnica ao tema "emborrachados". Situação jurídica que não prejudica os pneumáticos importados, haja vista a responsabilidade das importadoras pelos produtos importados. Impossibilidade da exigência como requisito de habilitação. Impossibilidade da exigência sobre o fabricante, terceiro alheio à disputa. Procedência parcial com Expedição de Recomendação ao município envolvido; 5) Exigência de declaração de associação junto à Associação Nacional da Industria de Pneumáticos - ANIP. Associação privada para fins não econômicos. Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado. Exclusão Direta de Empresas Estrangeiras, por não integrarem aquele especifico objeto social. Procedência com Expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos; 6) Exigência de certificado expedido por entidade específica, tal qual o Instituto de Qualidade Automotiva - IQA, para fins de qualificação técnica. O IQA é Organismo de Certificação de Produtos – OCP acreditado pelo Inmetro, portanto, apto à exigência de certificação e inspeção, tal qual a autarquia. Existência de outras entidades que também executam o serviço INMETRO sob a rubrica "acreditados". Impossibilidade de Preferência por um restrito Instituto. Reserva de mercado. Procedência da Representação com Expedição de Recomendação ao Município envolvido; 7) Exigência de apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e balanceamento dos pneus. Terceiro alheio à disputa. Minoração de Participantes. Em certames do gênero é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio a disputa. Expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos, concomitantemente, àqueles infringentes ao item "20"; 8) Exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações

0000098

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação na licitação. Tese não levantada pela Representante. Circunstancia obiter dictum, haja vista pareceres DCM-MPjTC; 9) Exigência de que os pneus cotados sejam de marcas específicas. Imposição ilegítima. A definição de uma determinada marca e a exclusão das demais, ainda que semelhantes, deve ser pormenorizadamente esclarecida, destacando-se os motivos determinantes que levaram àquela específica escolha – padronização. Ausência de elementos nos respectivos processos. Restrição à competitividade evidenciada. Procedência com Expedição de Recomendação ao Município envolvido; 10) Exigência de apresentação de amostra dos produtos, isentando determinadas marcas presentes num rol taxativo do edital de apresentá-la. Confusão técnica dos gestores sobre os conceitos de marcas de produto e marcas de certificação. Impossibilidade de isenção de apresentação das amostras de marcas de produto exclusivamente. Possibilidade de isenção das amostras a marcas de produtos detentores de marcas de certificação (INMETRO e acreditadas). Juízo de discricionariedade da autoridade administrativa quanto à dispensa de empresas detentoras de marcas de certificação, em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados. A partir da inserção do selo INMETRO temos a convicção de que o material constitutivo do pneumático passou por testes de qualidade do órgão ou de seus acreditados, via exames próprios, que suportam uma boa escolha pelas administrações municipais, circunstância que justifica a desnecessidade de análise da amostra. Procedência Parcial com Expedição de Recomendação ao Município envolvido quanto aos conceitos de marca e justificativas à dispensa; 11) Exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricante do pneu. Legalidade. Os pneus adquiridos deverão apresentar um mínimo de qualidade, quer sejam nacionais, quer sejam importados, cabendo à Administração Pública a fixação de critérios objetivos de escolha nos respectivos editais. A inserção de prazos de garantia pela Administração em nada altera a competitividade do certame, pois este se destina, exclusivamente, a resguardar a contento o objeto. Improcedência; 12) Exigência de entrega de pneus em prazo máximo de — "x" dias após a ordem de compra ou após a homologação do certame. Exíguo prazo para cumprimento obrigacional. Inibição a participação de outros concorrentes tecnicamente habilitados. Procedência com Expedição de Recomendação ao Município envolvido; 13) Exigência de que a reposição dos pneus, quando decorrentes de falhas no produto entregue, ocorra em prazo exíguo de poucas horas. É

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

razoável que a substituição dos produtos viciados e/ou defeituosos ocorra no mesmo molde daquele que o solicita, via ordem de compra – item "12", conquanto os tramites correlacionados ao item "4" são realizados. Procedência com Expedição de Recomendação ao Município envolvido, e, bem assim, para que a Administração preveja no edital e no contrato que, em caso de falhas nos pneus, a contratada terá que arcar com todos os custos da troca de pneus, bem como dos danos eventualmente ocorridos em razão dessa falha, se explicitados; 14) Exigência de prazo de fabricação não superior a —"x" meses no momento em que o pneu é entregue. Pertinente a limitação supra, a critério privativo de cada autoridade municipal, desde que respeitado o limite mínimo de seis meses à exigência. Não há censura ao Administrador que busca adquirir produtos de qualidade, conquanto tal situação seja imposta pela própria lei, através da vantajosidade. Improcedência; 15) Exigência de cadastro técnico federal junto ao IBAMA. É indiscutível que as normas da autarquia têm aplicação imediata à Administração Pública, pois correlacionadas à proteção de direito transindividual – Direito Ambiental. Deve-se assegurar que o passivo ambiental (pneu usado pela administração) tenha uma destinação correta, adequada e segura, sobretudo em razão do risco ambiental do produto (principio da prevenção). Válidos, portanto, são as exigências de certificado técnico de regularidade da atividade de importação (produto importado) e/ou certificado de fabricação (produto nacional). Procedência Parcial estritamente à expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos para que não imponham do importador de pneu estrangeiro o comprovante de que o fabricante estrangeiro atende à Resolução n.º 416/2009 do CONAMA, já que dita norma não tem extraterritorialidade, sendo suficiente a exibição do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA correlacionado à importação; 16) Exigência de entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto. Determinação válida e coerente, pois somente com a prestabilidade do conteúdo (especificações técnicas e instruções de uso) teremos dados suficientes à operacionalização do pneumático. Improcedência; 17) Exigência de que a licitante mantenha posto de fornecimento dentro do Município durante a execução contratual. Imposição Desarrazoada. Custos significativos aos pretendentes "de fora", favorecendo diretamente os "de dentro", sem justificativas razoáveis a tanto, situação que restringe a competição. Procedência com Expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos; 18) Exigência de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público para fins de

000099

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

comprovação de aptidão técnica. Ausência de possibilidade quanto ao fornecimento de atestados oriundos de pessoas jurídicas de direito privado. Dissonância à legislação de regência. Restrição à competitividade evidenciada. Procedência com Expedição de Recomendação ao Município envolvido; 19) Exigência de que a empresa vencedora da licitação seja responsável pela montagem dos pneus e 20) Julgamento da licitação pelo menor preço global ou por lote. Aglutinação sem fundamentos. Impedimento à participação de outras interessadas. É notório que existem empresas que comercializam e instalam os respectivos pneus, assim como é manifesto a existência de empresas que privativamente comercializam pneus e outras que somente os instalam, cada uma voltada a um determinado mercado. Desrespeito a S.TCU 247. Procedência com Expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos. Notifiquem, privativamente, as 52 entidades Representadas e seus respectivos gestores quanto ao julgado e as recomendações presentes no teor do voto. Sem multas e/ou ressarcimentos.

I) Relatório

Trata-se de Representação da Lei 8.666/93 autuada aos 05/11/2014, formulada por **VANDERLEIA SILVA MELO** em face do Município de **IVAÍ**, com impugnações pontuais ao Pregão Presencial 148/2014, abaixo transcrito:

> Pregão Presencial 148/2014 (...) A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando aquisição de pneus novos para veículos da frota municipal (...) h) - Os pneus cotados deverão ser de linha de montaqem, estar dentro das normas ABNT NBR5531, NBRNM 250:2001 e NM 251:2001 e possuir certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície. (...) A empresa que cotar pneus fora das marcas referenciadas acima em "Especificação/Detalhamento dos itens", deverá anexar juntamente com a proposta Documento comprovando que a marca e os modelos cotados são homologados por uma das seguintes montadoras: MERCEDES BENZ, CHEVROLET, GM, FIAT, FORD, PEGEUOT, TOYOTA, HONDA, RENAULT, VOLKSWAGEN, VOLVO, CATERPILLAR, CNH E MASSEY-FERGUSON, NEW HOLLAND e JONH DEERE.

Em síntese, alega a Representante, que a Municipalidade não poderia restringir a participação de produtos de origem estrangeira no certame, pois embora os pneus não fossem certificados pelas montadoras apresentam qualidade

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

similar àqueles de origem nacional, sobretudo porque fabricados por empresas multinacionais.

Conclusivamente, entende existir nítida ofensa às regras da competitividade já corrigidas em outros Tribunais de Contas: **TCESP** e **TCEMG**.

Recebimento da Representação no evento 04, sob o fundamento de potencial restrição da competitividade. Concomitantemente, mandado de citação de **JORGE SLOBODA** (Prefeito Municipal) e **TIAGO ANTONIO COMINESI** (Pregoeiro), ambos, para apresentarem defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Defesa do Município de **IVAÍ** no evento 13 consubstanciada nos seguintes termos: a) o município é estritamente rural, com muitas estradas cascalhadas, o que impõe pneus de boa qualidade; b) a Representante não impugnou o edital em tempo oportuno, fato gerador da preclusão; c) a homologação via montadoras é pré-requisito a indicar a boa qualidade do pneumático.

Instrução **DCM** 1402/15 no evento 15, *verbis*:

> Licitação de pneus. Opinativo por: 1) Apensamento de processos que tratam de supostas irregularidade em licitação de pneus em que não foi verificado nas exigências previstas no edital: a) má-fé dos gestores; b) dano ao Erário; c) intenção de direcionamento do certame; ou d) restrição irrazoável e injustificada da licitação. 2) Análise de legalidade de todos os pontos comumente representados ao Tribunal. 3) Expedição de recomendações a todos os Entes do Estado do Paraná.

Despacho **GCG** 1393/15 no evento 17 determinando exclusivamente a unificação de 52[1] (cinquenta e dois) processos manejados pela Representante contra inúmeros municípios, com vistas a voto único, todos, afetos ao assunto pneumáticos e produtos correlacionados.

[1] *1) 84514-7/12; 2) 81206-8/14; 3) 71279-9/14; 4) 71277-2/14; 5) 71281-0/14; 6) 71423-6/14; 7) 70320-0/14; 8) 81205-0/14; 9) 712837/14; 10) 75760-1/14; 11) 81207-6/14; 12) 77463-8/14; 13) 77460-3/14; 14) 77462-0/14; 15) 79221-0/14; 16) 79220-2/14; 17) 81513-0/14; 18) 81515-6/14; 19) 774654/14; 20) 951904/14; 21) 880489/14; 22) 93168-7/14; 23) 91380-8/14; 24) 95189-0/14; 25) 100667-0/14; 26) 101270-0/14; 27) 97162-0/14; 28) 88639-8/14; 29) 103024-5/14; 30) 103023-7/14; 31) 95906-9/14; 32) 97812-8/14; 33) 99380-1/14; 34) 102097-5/14; 35) 102098-3/14; 36) 88641-0/14; 37) 95441-5/14; 38) 95909-3/14; 39) 97163-8/14; 40) 105749-6/14; 41) 95908-5/14; 42) 91378-6/14; 43) 105750-0/14; 44) 92291-2/14; 45) 105748-8/14; 46) 4217-0/13; 47) 88283-0/14; 48) 95440-7/14; 49) 107217-7/14; 50) 99381-0/14; 51) 107215-0/14.*

000100

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

Instrução **DCM** 3981/15 no evento 21 com análise pormenorizada sobre os 20 (vinte) subitens da matéria nos 52 procedimentos relacionados, quais sejam:

> (...) 1) exigência de fabricação nacional dos pneus, ou peças relacionadas a pneus, tais quais câmaras de ar; 2) exigência de declaração emitida por uma montadora ou fabricante de máquina/equipamento onde demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologação da marca por montadoras nacionais; 3) exigência de certificado de sistema de gestão de qualidade ISO/TS 16949; 4) exigência de declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia; 5) exigência de declaração de associação junto à ANIP; 6) exigência de certificado expedido por entidade específica, tal qual o Instituto de Qualidade Automotiva, para fins de qualificação técnica; 7) exigência de apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e balanceamento dos pneus; 8) exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal; 9) exigência de que os pneus cotados sejam de marcas específicas; 10) exigência de apresentação de amostra dos produtos, isentando determinadas marcas presentes num rol taxativo do edital de apresentá-la; 11) exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricante do pneu; 12) exigência de entrega de pneus em prazo máximo de —"x" dias após a ordem de compra ou após a homologação do certame; 13) exigência de que a reposição dos pneus, quando decorrentes de falhas no produto entregue, ocorra em prazo exíguo de poucas horas; 14) exigência de prazo de fabricação não superior a —"x" meses no momento em que o pneu é entregue; 15) exigência de cadastro técnico federal junto ao IBAMA; 16) exigência de entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto; 17) exigência de que a licitante mantenha posto de fornecimento dentro do Município durante a execução contratual; 18) exigência de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica; 19) exigência de que a empresa vencedora da licitação seja responsável pela montagem dos pneus; 20) julgamento da licitação pelo menor preço global ou por lote.

Parecer **MPjTC** 13798/15 no evento 22, abaixo transcrito:

> Representação da Lei n.º 8666/93. Vedação de participação no certame de produtos estrangeiros em desacordo com o previsto no art. 3º da Lei n.º 8666/93. Pela procedência parcial, tão somente para o fim de expedição de recomendações a todos os entes do Estado do Paraná (municipais e estaduais), em caráter pedagógico.

É o relatório.

Decido.

II) Fundamentos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Preliminarmente, esclareço que a análise conjunta dos 52 processos, via apensamento[2], não tem como escopo substituir o incidente de Pré-julgado[3] e, tampouco as súmulas[4], únicos procedimentos aptos à parametrização da matéria.

Ao contrário, visa, exclusivamente, ao julgamento daqueles processos manejados pela Dra. **VANDERLEIA SILVA MELO**, que, em similitude de fatos, não apresentam má-fé dos gestores, danos ao erário, intenções de direcionamento e, tampouco, restrições injustificadas às licitações.

Por tais razões, indefiro, desde já, o pedido de expedição de Recomendação à totalidade de municípios paranaenses, haja vista, tratar-se de autos com efeitos *inter partes*.

Ao mérito propriamente dito, diga-se, análise dos 20 itens referenciados pela **D. DCM**, utilizar-se-á a mesma numeração quantitativa e qualitativa da Diretoria, com o intento de estruturar de forma palatável o presente e exaustivo voto.

Vejamos, sistematicamente, as exigências. São elas:

1) *"fabricação nacional dos pneus, ou peças relacionadas a pneus, tais quais câmaras de ar"*

Trata-se de circunstância pontificada pelo **C.TCE**, casuisticamente, contra o mesmíssimo Município de **IVAÍ**. Refiro-me ao Acórdão 556/14, de lavra do Emérito Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, que, com a sapiência que lhe é peculiar, assim assentou:

---

[2] *Art. 364. O apensamento é a vinculação de um processo a outro, determinado pelo Relator, para fins de análise e decisão única, de modo uniforme para os processos apensados. § 1º Nas hipóteses de distribuição por dependência, desde que não haja incompatibilidade de ritos nem prejuízo à tramitação e celeridade processual, o Relator poderá determinar o apensamento dos autos, unificando a tramitação dos processos e julgando-os em acórdão único.*

[3] *Art. 410. Por iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas, a requerimento do Relator ou do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, poderá o Tribunal Pleno pronunciar-se sobre a interpretação de qualquer norma jurídica ou procedimento da administração, reconhecendo a importância da matéria de direito e de sua aplicabilidade de forma geral e vinculante até que o prejulgado venha a ser reformado na forma prevista em Regimento Interno.*

[4] *Art. 414-A. O Tribunal Pleno poderá, por iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas, a requerimento do Relator ou do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, após reiteradas decisões, aprovar súmula que consolide entendimento jurisprudencial não controverso dos órgãos colegiados.*

CC01013

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

Acórdão 556/14 – Tribunal Pleno – (...) Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores (...). Exigência de produtos de fabricação nacional – Especificação excessiva – Limitação da competitividade – Violação aos artigos 3º, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, e 3º, inciso II, da Lei n.º 10.520/2002 – Procedência parcial com expedição de recomendação. (...) A exigência, contudo, não possui respaldo legal, vez que o ordenamento jurídico não prevê distinções dessa natureza, sendo que a Lei n.º 8.666/93 apenas utiliza o critério da nacionalidade para eventual empate nas licitações (artigo 3º,§2º) e no caso de estabelecimento de margem de preferência (artigo 3º,§5º), não sendo estas a hipótese dos autos. (...) deixo de aplicar multa administrativa pela irregularidade narrada. Cabe, todavia, recomendar ao Município de Ivaí que, em futuras licitações, não estabeleça preferência por produtos nacionais, sob pena de arcar com as respectivas consequências legais.

Percebe-se do retro julgado, no cotejo para com os dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, que o ordenamento pátrio não prevê distinções entre a nacionalidade dos produtos como modelo de eliminação.

Consequentemente, a restrição referenciada no item "1" afrontou contundentemente a competitividade, visto que reduziu a participação ao certame, privativamente, àqueles pneumáticos fabricados no Brasil.

Assim, seguindo-se o julgado paradigma e, bem assim, os inúmeros acórdãos que o sucederam[5], julgo ilegal a exigência posta enfaticamente em 24 (vinte e quatro) editais abaixo relacionados:

Processo	Município	Edital
- 84514-7/12	SANTA MARIA DO OESTE	31/2012;
- 71277-2/14	MARQUINHO	16/2014;
- 71281-0/14	OURO VERDE DO OESTE	40/2014;
- 70320-0/14	CONSELHEIRO MAIRINCK	36/2014;
- 75760-1/14	SANTO INÁCIO	42/2014;
- 77463-8/14	AUTARQ. MUN.EDU. ALVOR. DO SUL	15/2014;
- 77460-3/14	FUND. MUN. SAUDE ALVOR. DO SUL	12/2014;
- 77462-0/14	ALVORADA DO SUL	27/2014;
- 79220-2/14	JOAQUIM TÁVORA	40/2014;
- 81513-0/14	WENCESLAU BRAZ	50/2014;
- 77465-4/14	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	78/2014;
- 95190-4/14	ALTO PARANÁ	61/2014;
- 88048-9/14	PEROBAL	21/2014;
- 93168-7/14	LOANDA	98/2014;
- 91380-8/14	PARAISO DO NORTE	107/2014;
- 97162-0/14	ARAPOTI	94/2014;
- 88639-8/14	AGUDOS DO SUL	43/2014;
- 103024-5/14	TAPIRA	61/2014;
- 103023-7/14	TAPIRA	62/2014;
- 102098-3/14	PRANCHITA	38/2014;

[5] Processos 7879-5/13, 11476-6/13; 93901-7/14; 111006-0/14 e 1110060/14.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 92291-2/14	FAZENDA RIO GRANDE	61/2014;
- 105748-8/14	ICARAIMA	65/2014;
- 4217-0/13	MARMELEIRO	18/2013;
- 107215-0/14	RANCHO ALEGRE	34/2014;

Recomenda-se, portanto, a não inclusão da cláusula nos futuros procedimentos.

2) "*exigência de declaração emitida por uma montadora ou fabricante de máquina/equipamento onde demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologação da marca por montadoras nacionais*"

Trata-se de exigência por demais restritiva, pois impõe, sem quaisquer fundamentos, obrigatoriedade de que os pneumáticos tenham atestado de alguma das 31 montadoras nacionais[6] instaladas em 64 plantas industriais em algum dos 10 Estados brasileiros que as guarnecem.

Ao tema, importante ressaltar que todas as empresas relacionadas são multinacionais, que utilizam, em razão das práticas comerciais e, sobretudo logísticas, pneus específicos a cada mercado, desde que incluídos na relação pontual custo/benefício/fabricante.

Indiscutível, assim, a existência de contratos comerciais entre fabricantes de veículos e indústrias de pneumáticos ligados por típica sinergia capitalista, donde determinados:

- Veículos da marca X são equipados com pneus da marca Y;
- Outros, da mesmíssima marca X, são munidos de pneus da marca Z;
- Estepes, normalmente menores, acoplados ao carro, da marca W;

E, ainda, aquelas montadoras que apresentam exclusividade no fornecimento de pneumáticos a uma determinada marca de utilitário.

Logo, pergunta-se: estas relações estritamente comerciais poderiam impactar uma licitação, a ponto de sacar do certame aquelas marcas e modelos de

[6] Entre veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias: Agrale, Audi, BMW-Mini, Caoa-Hyundai-Subaru, Fiat Chrysler, Ford, General Motors, Honda, Mitsubishi, Nissan, Psa Peugeot Citroen, Renault, Toyota, Volkswagen, Daf, International, Iveco, Man, Mercedes Benz, Scania, Shacman, Volvo, Agco, Massey Ferguson, Caterpillar, Case, New Holland, John Deere, Komatsu, Mahindra, Valtra.

0001023

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

pneumáticos, que não participaram da relação mor com as montadoras de veículos nacionais?

Seguramente não.

Sobre o assunto, o **TCESP** editou a conhecida súmula 15[7] e nós, mediante acórdão 7.332/14 - Londrina, de 20/11/2014, também com signatário, o Emérito Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, assim posicionamo-nos:

> ACÓRDÃO N.º 7332/14 - TRIBUNAL PLENO (...) Aquisição de pneus, câmaras de ar e correlatos – Insurgência contra as seguintes exigências do edital: (...) (ii) Declaração do fabricante que a marca cotada (pneus), apresenta homologação pelas montadoras nacionais; (...) Procedência (...) Ao que parece, busca-se dar preferência a produtos nacionais, ainda que indiretamente, e submeter os licitantes a terceiros alheios ao certame, situações que não se admitem nos processos licitatórios. (...) deixo de aplicar multa administrativa pelas irregularidades narradas. (...) Cabe, todavia, recomendar ao Município de Londrina que, em futuros procedimentos licitatórios, observe atentamente a Lei n.º 8.666/1993 na elaboração do edital(...) 20 de novembro de 2014.

Por tais razões, na esteira do julgado referenciado, entendo que dita imposição à totalidade de licitantes que pretendem participar do certame fere o bom senso, já que, todos, ficam na dependência de que as montadoras de veículos nacionais redijam ou não a declaração, sem ao menos, integrarem a competição.

Conclusivamente, corporifica-se ato inválido, razão pela qual as condições do item "2" postas nos 11 (onze) processos abaixo referenciados, são irregulares:

Processo	Município	Edital
- 100666-2/14	IVAI	148/2014;
- 71279-9/14	JATAIZINHO	32/2014;
- 71423-6/14	SANTA MARIANA	40/2014;
- 81205-0/14	TOLEDO	227/2014;
- 71283-7/14	PRIMEIRO DE MAIO	29/2014;
- 81515-6/14	UMUARAMA	138/2014;
- 95906-9/14	CAMPO MOURÃO	304/2014;
- 102097-5/14	ORTIGUEIRA	136/2014;
- 105748-8/14	ICARAIMA	65/2014;
- 88283-0/14	MOREIRA SALES	47/2014;
- 99381-0/14	SÃO JORGE D´OESTE	176/2014.

Recomenda-se, portanto, a não inclusão da cláusula nos futuros procedimentos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3) "*exigência de certificado de sistema de gestão de qualidade ISO/TS 16949*"

Sobre o tema ISO/TS 16949, este se circunscreve à certificação privada das indústrias automotivas em âmbito mundial, sendo, portanto, a principal certificação das montadoras, pois definidora do sistema de qualidade ao projeto, à produção, à instalação e aos serviços relacionados aos produtos automotivos.

Contudo, a exigência de tal metodologia, também no que tange ao fornecimento exclusivo de pneus foge à razoabilidade, pois o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, vale dizer, **INMETRO** é o organismo competente à fixação dos padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e/ou importados) utilizados em território nacional.

Consequente, desnecessária é a dupla certificação, haja vista a última ser compulsória[8].

Nesse sentido, é a manifestação da Corte:

> *Processo nº: 835850/12 (...) (i) Certificado de Sistema de Gestão de Qualidade (ISO/TS 16949) (...) tendo em vista que o certificado do Inmetro já comprova a segurança dos pneus, não é razoável exigir da licitante vencedora outra certificação de qualidade, como no caso do ISO/TS 16949. (...) A exigência de apresentação de certificado ISO mostra-se desarrazoada, pois tal certificado atesta a adoção de sistema de gestão de qualidade pela empresa fornecedora do produto, mas não atesta a aprovação desse produto. (...) A aprovação do produto pelo INMETRO é suficiente para atestar a qualidade dos pneus, uma vez que tal reconhecimento encontra-se regulamentado pela Portaria 482/2010 do referido Órgão. (...) o INMETRO possui, dentre outras competências, a de atestar a qualidade dos produtos submetidos à sua análise técnica. E a Portaria n.º 482/2010 prevê que a análise técnica da qualidade de pneus é obrigatória, sendo tal verificação de competência do CONMETRO. (...) Dessa forma, a exigência de apresentação de certificado ISO mostra-se desarrazoada, pois tal certificado atesta a adoção de sistema de gestão de qualidade pela empresa fornecedora do produto, mas não atesta a aprovação desse produto. Diante do exposto, VOTO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA da presente Representação (...) sem, contudo, aplicação de multa administrativa, eis que não vislumbro má-fé ou prejuízo ao erário no caso concreto. Ainda, RECOMENDO ao Município de Londrina que, em futuros procedimentos licitatórios, observe atentamente a Lei nº 8.666/1993 na elaboração do edital, a fim de evitar exigências excessivas e documentos que restrinjam a competitividade do certame ou estabeleçam preferências injustificadas por produtos nacionais (...) Sala das Sessões, 20 de novembro de 2014.*

[7] TCESP - SÚMULA Nº 15 – "Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa".

[8] Portaria 544/2012 Inmetro de 25 de outubro de 2012: (...) "Art. 4º Determinar que a partir de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os pneus novos deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

3 0001 03

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

Assim, *obiter dictum*[9] e com vistas à manutenção da linha de raciocínio numérico posto pela D.DCM, assimétricos são os procedimentos que desrespeitam o julgado paradigma[10], cujo conteúdo é bem sintetizado na súmula 117 do Egrégio TCE mineiro, também transcrita com fins retóricos à completude do voto:

> Súmula 117 do TCEMG: "Nos atos convocatórios de licitação, as Administrações Públicas Estadual e Municipais não poderão exigir apresentação de certificado de qualidade ISO ou outro que apresente as mesmas especificidades como requisito para habilitação de interessados e classificação de propostas."

4) "*exigência de declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia*"

Ao tema "4" e a imposição de corpo técnico no Brasil, com vistas à análise de qualquer tipo de garantia é sustentável, pois cabe ao licitante (importador ou não) a troca pelo produto defeituoso ou vicioso, dentro do prazo de garantia, evidenciado no contrato e/ou pneumático.

Trata-se de situação imposta também pelo Código de Defesa do Consumidor, s.m.j. dos demais colegas, aplicável em diálogo das fontes, aos pregões e certames do gênero, donde a administração, por ser Administração, não perde a condição de consumidora – Destinatária Final dos Pneumáticos[11] face as grandes empresas.

Visualizo, assim, perceptível vulnerabilidade técnica[12] das entidades públicas ao tema emborrachados, em similitude àquela vislumbrada nos

[9] Inexiste a imperfeição ISO/TS16949 nos 52 processos anexados, em que pese as manifestações DCM-MPjTC.

[10] Súmula 117 do TCEMG: "Nos atos convocatórios de licitação, as Administrações Públicas Estadual e Municipais não poderão exigir apresentação de certificado de qualidade ISO ou outro que apresente as mesmas especificidades como requisito para habilitação de interessados e classificação de propostas."

[11] Art. 2º do CDC. Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

[12] Art. 54 da Lei de Licitações. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

computadores, até porque indústrias e industriais não são e sequer poderão ser[13], ainda que amenizados por um eventual projeto básico e/ou termo de referencia.

Logo, possível mostra-se a exigência supra, desde que circunscrita exclusivamente ao licitante vencedor e jamais a terceiro, diga-se, fabricante, dado que, em procedimento licitatório é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

Nesse diapasão são os Acórdãos 7332/14, de 20 de novembro de 2014 e 4932/14, de 28 de agosto de 2014, ambos, de lavra do Emérito Conselheiro Ivan Lelis Bonilha:

> Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor – Insurgência contra as seguintes exigências do edital: (...) (ii) declaração do fabricante de pneus que possua no Brasil, um corpo técnico por qualquer tipo de garantia; Procedência parcial (...) Inexistência de má-fé ou prejuízo ao erário – Expedição de recomendação.
>
> Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Aquisição de pneus, câmaras de ar e correlatos – Insurgência contra as seguintes exigências do edital: (iii) "Declaração do fabricante de pneus que possua no Brasil um corpo técnico responsável para análise de qualquer tipo de garantia" – Procedência – Exigências excessivas – Violação à Lei de Licitações – Inexistência de má-fé ou prejuízo ao erário – Expedição de recomendação.

Conclusivamente, mantendo-se os parâmetros referenciados nos acórdãos e, bem assim, nas instruções **DCM-MPjTC**, julgo (i) legal a exigência afeta exclusivamente à licitante vencedora e (ii) ilegal a imposição, quando correlacionada a fabricante (terceiro) não integrante à relação.

Por consequência, encontra-se desmedido ao tema, privativamente, o procedimento 88283-0/14 do Município de Moreira Sales – Edital 47/2014.

Recomenda-se, portanto, a não inclusão da cláusula nos futuros processos, quando relacionada a terceiros-não integrantes à licitação e faculta-se tal prerrogativa, de imposição de corpo técnico para avaliação da garantia, desde que circunscrito à licitante vencedora.

5) "*exigência de declaração de associação junto à ANIP*"

Considerando que (i) o artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal preceitua que *"ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer*

[13] Art. 173 da Constituição Federal. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

CC0104

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

associado", (ii) a ANIP é uma associação nacional que representa privativamente a indústria de pneumáticos; indiscutível que a supra imposição, além de demandar a associação compulsória dos participantes, exclui aqueles pneumáticos oriundos de empresas estrangeiras.

Por decorrência, procedente é a representação ao ponto, visto que o fato de ser ou estar associado nada agrega ao certame, pois a associação não emite laudo sobre a qualidade dos pneumáticos, ao contrário, restringe-se à união de pessoas, físicas ou jurídicas, para fins não econômicos, pressupondo condutas protetivas aos iguais, desde que convivas associativos com vínculo formalizado.

Assim, amparado no inciso I do art. 30 da lei 8.666/93 e nos precedentes da Casa[14], reconheço a ilegalidade da exigência de número "5" correlacionada a 7 (sete) processos:

Processo	Município	Edital
- 81207-6/14	CAPANEMA	44/2014
- 81515-6/14	UMUARAMA	138/2014
- 95189-0/14	CATANDUVAS	37/2014
- 95441-5/14	PATO BRAGADO	150/2014
- 105748-8/14	ICARAIMA	65/2014
- 88283-0/14	MOREIRA SALES	47/2014
- 95440-7/14	MATO RICO	42/2014

Recomenda-se, portanto, a não inclusão da cláusula nos futuros procedimentos.

6) "*exigência de certificado expedido por entidade especifica, tal qual o Instituto de Qualidade Automotiva, para fins de qualificação técnica*"

Ao objeto ora em análise, é imperioso destacar que a Portaria 544/Presi/Inmetro, de 25 de outubro de 2012, determina em seu artigo 3° a certificação compulsória dos pneus novos (nacionais ou não), realizadas por Organismo de Certificação de Produtos, *verbis*:

[14] ACÓRDÃO N.º 4934/14 - Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Aquisição de pneumáticos (...) Insurgência contra as seguintes exigências de habilitação quanto à qualificação técnica: (...) (ii) declaração de associação junto a ANIP – Procedência – Violação à Lei de Licitações – Restrição da competividade do certame – Requisito de habilitação de qualificação técnica não previsto em lei – Inexistência de má-fé – Expedição de recomendações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

> Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para pneus novos, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

Dita acreditação é amparada no decreto federal 6275/2007, alterado pelo decreto federal 7938/2013[15] e, bem assim, pelas normas da Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE da autarquia, todas voltadas à avaliação da conformidade, quer no âmbito de laboratórios, quer no âmbito de organismos de certificação e inspeção.

O Instituto de Qualidade Automotiva – **IQA**[16] é agente credenciado do Inmetro e, portanto, entidade apta ao exercício da certificação de produtos, tal qual a autarquia. Tal informação encontra-se válida e vigente conforme relação de acreditados junto ao **INMETRO**, conforme segue:

http://www.inmetro.gov.br/organismos/detalhe_complementar.asp

[15] "Art. 1º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, autarquia federal criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede e foro no Distrito Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, é o órgão executivo central do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro, e tem por competência: VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;

[16] A certificação compulsória é aquela regulamentada pelo governo Brasileiro de forma a estabelecer os requisitos mínimos para aprovação dos produtos/serviços, sua comercialização e sua fiscalização a fim de assegurar a integridade e a proteção do consumidor final. O IQA está acreditado junto ao INMETRO para executar a certificação compulsória dos produtos/serviços a seguir: Portaria 299 (Inmetro); Portaria 301 (Inmetro); Rodas Automotivas; Vidros Automotivos; Veículos Acessíveis de Características urbanas e rodoviárias; Requalificação de cilindros de aço sem costura para GNV; Cilindro de aço sem costura para GNV - Gás Natural Veicular; Capacetes para motocicletas; Pneus novos para bicicletas de uso adulto; Pneus novos para veículos automotores e motocicletas.

0001105

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

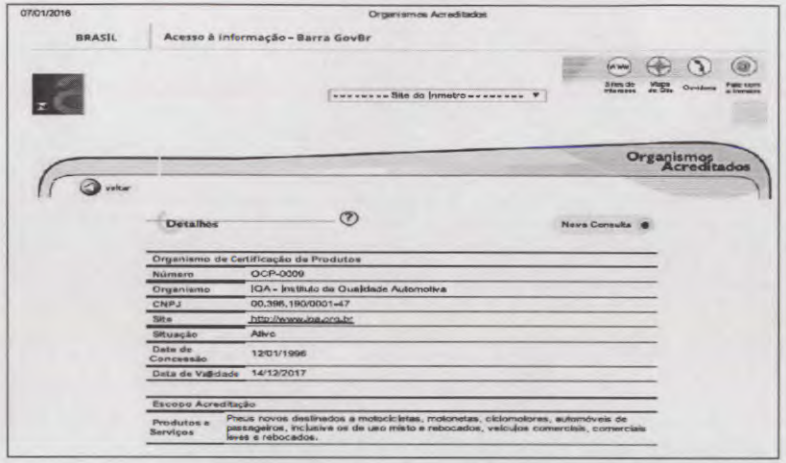

07/01/2016 Organismos Acreditados

BRASIL | Acesso à informação - Barra GovBr

--------- Site do Inmetro ---------

Organismos Acreditados

voltar

Detalhes

Nova Consulta

Organismo de Certificação de Produtos	
Número	OCP-0009
Organismo	IQA - Instituto da Qualidade Automotiva
CNPJ	00.395.190/0001-47
Site	http://www.iqa.org.br
Situação	Ativo
Data de Concessão	12/01/1996
Data de Validade	14/12/2017

Escopo Acreditação	
Produtos e Serviços	Pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.

Além do **IQA,** há outras entidades que executam o serviço de avaliação dos pneumáticos, legalmente atribuído ao **INMETRO** sob a rubrica "acreditados": Fundação Carlos Alberto Vanzolini, Instituto Falcão Bauer de Qualidade, Rheinland do Brasil Ltda., BRTUV Avaliações da Qualidade S.A., BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., Associação Latino-Americana de Avaliação da Conformidade, TUVSUD do Brasil, dentre outras.

Por tal motivo, entendo que a Representação é parcialmente procedente com vistas à orientação dos gestores de que a exigência exclusiva de certificado do **IQA** gera reserva de mercado à instituição, *mientras tanto*, outras entidades encontram-se válidas à avaliação nos moldes **INMETRO**.

Assim, desde já, sugere-se à Administração a não inserção da cláusula de favorecimento ao Instituto **IQA**, mas sim, que delimite, baseada na isonomia do procedimento licitatório, exigência de certificado **INMETRO** e/ou das demais entidades acreditadas na autarquia; reitera-se, única apta à regulamentação da matéria, conforme conteúdo do voto exposto no item "3" retro.

Conclusivamente, é ilegal o procedimento 95189-0/14 de Catanduvas – Edital 37/2014, pois exigiu exclusividade de certificado **IQA** no certame.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7) "*exigência de apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e balanceamento dos pneus*"

Relativamente ao enunciado posto, as administrações municipais que utilizam da respectiva cláusula, indubitavelmente infringem a súmula 247[17] do Colendo TCU, pois aglutinam em único lote, sem fundamento e indiretamente, o fornecimento de pneumáticos e os serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e congêneres, facilmente divisíveis em itens e, por vezes, necessariamente divisíveis, repita-se, em razão do tratamento especializado de cada um deles.

Ao procederem dessa forma, restringem a competitividade do certame, pois somente aqueles estabelecimentos que executam a pluralidade das tarefas (fornecimento de pneus e mão de obra especializada, entre outras) é que validamente participarão do pregão.

Afirmo: a necessidade de apresentação de contrato com empresa "conveniada", conceitualmente, configura abrangência minorada de participantes, haja vista a possibilidade de fracionamento (i) do fornecimento de pneumáticos; (ii) do serviço de instalação e alinhamentos, composto por equipe treinada, guarnecida de macacos, rampas para alinhamento, alinhadores laser e com rack, elevadores automotivos, pistolas de ar, desmontadoras, balanceadoras, compressores de ar, etc:

Cuida-se de situação solidificada em nossa Corte, conforme precedente jurisprudencial 798320/13, *verbis*:

> Acórdão 4629/14: Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Aquisição de pneus, câmaras e protetores – Insurgência contra as seguintes exigências: (i) apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e balanceamento dos pneus; (...) Procedência – Violação à Lei de Licitações – Restrição da competividade do certame – Requisito

[17] "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

> de habilitação de qualificação técnica não previsto em lei – Inexistência de prejuízo ao erário – Expedição de recomendações (...) como bem apontou a unidade técnica, a habilitação é a etapa que visa aferir as condições pessoais dos interessados, de modo que "não pode a Administração exigir declarações de terceiros, muito menos uma subcontratação para realizar serviço que sequer é objeto do certame." (peça 39, fl. 09). Nesse caso, nota-se que o Município exigiu para fins de habilitação a subcontratação de empresa para executar os serviços de montagem e balanceamento de pneus, quando a própria contratada não os efetuasse, o que não possui previsão legal, segundo exposto. Com efeito, a previsão constante no edital do Pregão Presencial n.º 377/2013, item 4.2.1.3, "a", ultrapassa os parâmetros legais previstos na Lei de Licitações e viola a competitividade do certame, nos termos da fundamentação.

Logo, por limitarem a liberdade de participação mais pluralizada, situam-se maculadas as licitações que desrespeitam o precedente, aprofundada no porvir item "20", donde as responsabilidades serão pormenorizadas, visto que intrinsicamente relacionadas.

Recomenda-se, portanto, a não inclusão da cláusula nos futuros procedimentos e, bem assim, a segregação do certame em item[18], conforme elemento numérico adiante.

8) "*exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal*"

Trata-se de assunto amplamente debatido por esta Corte de Contas, sobretudo porque há regra basilar, de fácil interpretação, que veda a limitação temporal dos atestados demonstrativos de capacidade técnica por inibirem a competitividade.

Refiro-me ao art. 30, §5º da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

> §5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Logo, baseado na regra paradigma e, bem assim, nos precedentes jurisprudenciais do **TCEPR**[19] e **TCU**[20], injustificada é a imposição, fator determinante

[18] Art. 23 §1º da Lei de Licitações: As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis (...)§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

[19] Acórdão TCEPR 4629/14 – Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

[20] Decisão TCU 476 – Rel. Ministro Bento José Bugarin: Representação formulada por licitante. Possíveis irregularidades na Delegacia do Ministério das Comunicações AM. Exigência de

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

a, novamente, *obiter dictum*[21], confirmar a jurisprudência da Casa ao tema proposto pela **D.DCM**.

Recomenda-se a não disposição do item nos futuros processos.

9) "*exigência de que os pneus cotados sejam de marcas específicas*"

Cuida-se de imposição por demais ilegítima, visto que em nenhum dos processos que relacionam a cláusula, há justificativas razoáveis à escolha de quatro ou cinco marcas, casuisticamente, as maiores e mais reconhecidas.

Explico-me: A definição de uma determinada marca e a exclusão das demais, ainda que semelhantes, deve ser pormenorizadamente esclarecida, destacando-se os motivos determinantes (técnicos) que levaram àquela específica escolha – padronização.

In casu, tais circunstancias inexistiram.

Concebo, dessa forma, restrição ao caráter competitivo do certame, com nítida violação à lei de licitações[22], à lei do pregão[23], à Súmula 270 do Egrégio **TCU**[24] e à posição jurisdicional da Corte, a última, abaixo transcrita:

apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado com data de até sessenta dias anteriores à abertura dos documentos de habilitação, restringindo a participação de licitantes. Conhecimento. Procedência. Determinação. Juntada às contas. (...) **Voto:** A Representação questiona o disposto na alínea "b", subitem 2.1, item 2, da Carta Convite n.º 05/97, por exigir "01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto ora licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, datado de até 60 dias anteriores à data da abertura dos documentos de habilitação" (grifei). Assiste razão à representante, pois o § 5º do art. 30 da Lei n.º *8.666/93 proíbe "a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".*"

[21] *Inexiste a imperfeição nos 52 processos anexados, em que pese as manifestações DCM-MPjTC.*

[22] *Lei de Licitações: Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo (...). §5º - É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...). Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão: § 7º - Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.*

[23] *Lei do Pregão: Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...) II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

0001074

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

Por decorrência, considerando que isonomia significa tratamento igualitário entre os participantes, é desarrazoada a cláusula inserta no processo 101270-0/14 de Foz do Iguaçu – certame 107/2014.

Recomenda-se a não inclusão do item, desmotivadamente, nos processos vindouros, sob pena de rediscussão da questão, com potencial aplicação de multa e ressarcimentos.

10) "*exigência de apresentação de amostra dos produtos, isentando determinadas marcas presentes num rol taxativo do edital de apresentá-la*"

Relativamente às amostras dos pneus, realço que no processo 409502/13, de minha relatoria, foram evidenciados posicionamentos divergentes das autoridades **DCM-MPjTC**, quanto ao momento da exigência de amostra: imediatamente após os lances, ou em ato posterior, antes da assinatura do contrato pelo vencedor.

Ambas as autoridades fundamentaram seus arrazoados, como de hábito, com importantíssimas considerações sobre as teses existentes, circunstancia que impôs submissão da matéria ao Plenário, via incidente de Prejulgado, todavia não analisado.

A apresentação deste introito tem como escopo explicitar que não se discute aqui a exigência de amostra em momento prévio ou posterior, ao contrário, circunscreve-se à dispensa de apresentação de algumas amostras, daqueles pneus pertencentes a determinadas marcas[25], puramente isto.

Vejam, portanto, que há uma aproximação sinérgica do item "9" já analisado para com o item "10" ora em debate, pois, ambos, baseiam-se, indiretamente, na notoriedade da marca para: (i) no item "9" exigirem tais pneus de

[24] *Súmula n.º 270: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação."*

[25] *Art. 126 da Lei 9.279/96: A marca notoriamente conhecida em seu ramo de atividade nos termos do art. 6º bis (I), da Convenção da União de Paris para Proteção da Propriedade Industrial, goza de proteção especial, independentemente de estar previamente depositada ou registrada no Brasil.*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

pronto, como produto mandatório; (ii) item "10" dispensá-los de apresentação de amostras, por serem "*notoriamente conhecidos*".

Quanto ao item "9", nada a discutir, pois exaustivamente analisado acima.

No que tange ao item "10", confesso-lhes que sou favorável à faculdade de dispensa, a critério de cada autoridade administrativa (juízo de discricionariedade), não por serem marcas de produtos[26], notoriamente conhecidas, mas sim por

apresentarem uma marca de certificação[27], que habilite tal dispensa, *verbi gratia*, certificado **INMETRO**, inserto quer no pneu, quer em etiquetas avulsas, *verbis*:

INMETRO

Trata-se de informação crucial constante no pneumático que fornece ao consumidor, incluindo a Administração Pública, dados técnicos imprescindíveis à

[26] *Art. 123. Para os efeitos desta Lei, considera-se: I - marca de produto ou serviço: aquela usada para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa;* Verbi Gratia: *Goodyear, Michelin, Firestone, Pirelli, Bridgestone.*

[27] *Art. 123. Para os efeitos desta Lei, considera-se: (...) II - marca de certificação: aquela usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada.*

000108

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

aquisição do produto e eventual dispensa de amostragem, sobretudo em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados.

Portanto, a dispensa de amostra de determinada marca de produto é possível desde que fundamentada em marca de certificação **INMETRO** fixa ou avulsa, visualizada, potencialmente, em preliminar projeto básico ou termo de referencia, guarnecida, a partir de outubro de 2016, de dados técnicos aprofundados sobre: I) resistência ao rolamento[28]; II) aderência ao molhado[29]; III) ruído externo[30]; tudo, devidamente homologado pela autarquia.

O motivo: A partir da inserção do selo **INMETRO** (fixo ou aderente) temos a convicção de que o material constitutivo do pneumático passou por testes de qualidade do órgão ou de seus acreditados, via exames próprios, que suportam uma boa escolha pelas administrações municipais, circunstância que justifica a desnecessidade de análise da amostra, visto que realizadas todas as experimentações sobre o bem, inclusive no quesito segurança.

Contudo, reitero, cabe à Administração Pública fazer ou não tal opção.

Conclusivamente, considerando que o processo abaixo enumerado não justificou a razão para a dispensa de amostra de determinada marca de produto, via marca de certificação, julgo procedente a Representação sobre o procedimento 101270-0/14 de Foz do Iguaçu – certame 107/2014.

Recomenda-se, por fim, nos casos de inclusão do item, que fundamentem a dispensa de determinadas marcas de produtos, via marca de certificação e jamais por argumentos subjetivos de que: "*tais pneus não estouram*",

[28] *Quando está em rotação, o pneu consome energia em forma de calor, em um processo conhecido como resistência ao rolamento, que é medido pelo montante de energia dissipada, pela distância percorrida e peso carregado. Um pneu com baixa resistência ao rolamento dissipa menos energia, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de CO2, ou seja, quanto menor a resistência ao rolamento, melhor.*

[29] *Esse critério mede a capacidade do pneu aderir a um piso molhado. Quanto maior for a aderência, menor será a distância de travagem. Esse critério será classificado de categoria A a G, sendo que a A representará a maior aderência e a G, a menor.*

[30] *Os pneus contribuem para a quantidade de ruído que um veículo produz quando está em movimento. Esse fator é medido em decibéis e, na etiqueta, terá também uma representação gráfica: 1 onda, silencioso; 2 ondas, moderado e 3 ondas, ruidoso.*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

"*apresentam qualidade superior aos importados*" etc., pois todos aqueles homologados via **INMETRO**, são aptos à circulação em território nacional.

Por fim, destaco que a homologação **INMETRO** ocorre exclusivamente sobre pneumáticos "*destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados*", nos termos da portaria autárquica 544/2012.

Logo, pneus que dispensam certificação do órgão federal[31] deverão apresentar, nos respectivos editais, fundamentos objetivos à dispensa, sob pena de desrespeito à regra isonômica inserta nas leis 8.666/93 e 10.520/02, respectivamente.

11) "*exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricante do pneu*"

É induvidoso que os pneus adquiridos deverão apresentar um mínimo de qualidade, quer sejam nacionais, quer sejam importados, cabendo à Administração Pública a fixação de critérios objetivos de escolha nos respectivos editais:

> (...) A empresa que deve dar a garantia é especialmente aquela que está participando do certame. No entanto, o fabricante detém mais conhecimento sobre o seu produto e, com base nisso, pode fornecer garantias aos seus produtos averiguando a relação custo/benefício. O maior custo do oferecimento de garantia é a reposição de peças defeituosas ou que não duram ao tempo prometido pela fabricante. O principal benefício é a imagem da empresa, uma vez que longas garantias acabam por demonstrara qualidade do produto vendido. Assim, se grande volume de produtos vendidos apresentarem problemas durante o período da garantia, certamente os custos serão superiores ao benefício. Portanto, exigir certificado de que os pneus produzidos pela empresa tenham 5 (cinco) anos de garantia parece razoável. Isso porque são um bom indicativo de que os pneus são de qualidade e terão a durabilidade esperada pela Administração. Ademais, como já afirmado anteriormente nesta instrução, o princípio fundamental a um meio ambiente sadio e a finalidade da licitação que busca o desenvolvimento nacional sustentável reclamam que o Ente tenha garantias de que o pneu terá durabilidade. Assim, exigir que o próprio fabricante garanta durabilidade mínima de 5 (cinco) anos naquele modelo de produto que disponibiliza ao mercado e que está sendo vendido ao Ente é eficiente e legal. Frise-se que essa garantia fornecida ao mercado não isenta que tal exigência seja requerida também da fornecedora de pneus.[32]

[31] Exemplos: não rodoviários e de fora de estrada, de uso exclusivo em veículos agrícolas e empilhadeiras.

[32] Diretoria de Contas Municipais – Evento 21 – fls.45 e 46.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

Assim, a inserção de prazos de garantia pela Administração, *verbi gratia*, cinco anos, em nada altera a competitividade do certame, pois este se destina, exclusivamente, a resguardar a contento o objeto, via transparente instrumento convocatório e correta disponibilização do objeto.

Conclusivamente, impor dito certificado privativamente do licitante vencedor e não da totalidade de participantes (fase de habilitação), é conduta pertinente e legal à espécie, razão pela qual julgo Improcedente a Representação no ponto.

> 12) "***exigência de entrega de pneus em prazo máximo de "x" dias após a ordem de compra ou após a homologação do certame***"
>
> 13) "***exigência de que a reposição dos pneus, quando decorrentes de falhas no produto entregue, ocorra em prazo exíguo de poucas horas***"

É razoável que a substituição dos produtos viciados e/ou defeituosos ocorra no mesmo molde daquele que o solicita, via ordem de compra, razão pela qual se reúne a análise dos itens em único arrazoado.

No que tange à matéria, imperioso fixarmos um parâmetro para entrega do bem, pois há procedimentos que restringem a competitividade, por exemplo, impondo limites de 12, 24 e 48 horas para disponibilização dos itens, sob pecha de descumprimento.

A razão da ênfase é personificada: Ao serem questionadas algumas autoridades respondem *intra* e *extra* processo que não dispõem de almoxarifado, paiol e/ou estrutura para armazenamento dos pneus e, *mais allá*, solicitam o produto tão somente em sua imediatidade, visto que, nos deslocamentos afetos a viaturas e ambulâncias, carecem do produto rapidamente, pois não podem aguardar mais de X horas.

Com a devida vênia, tais gestores desconhecem o termo provisionamento e a palavra estepe, também chamado de pneu reserva, sobressalente; item de segurança, que substitui o viciado mientras dirige-se à localidade mais próxima e/ou cumpre-se o atendimento.

Um dado empírico ao argumento deste signatário:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

> Gestor do Município "Y" solicita ao Licitante "W" a troca de um pneumático às 17h:50min do dia 22/01/2016, diga-se, sexta-feira. Pelas regras discricionárias então vigentes: 12 horas, 24 horas e 48 horas, certamente, ocorrerá descumprimento obrigacional, pois a empresa, muito provavelmente, não entregará o pneu no domingo, considerando descanso semanal remunerado – DSR, obrigatório em todas as localidades.

Dai, pergunta-se: É este o viés que se busca em uma licitação? *Pacta sunt servanda*? *Supremacia da Administração Pública*, indiscriminadamente? Certamente não.

Um prazo mínimo de dois dias úteis para disponibilização do produto é bem digerido pelas Administrações e licitantes, enquanto os trâmites correlacionados ao item "4" (inserto em discricionariedade administrativa no edital e exclusivamente sobre o licitante vencedor) são realizados.

Não é por menos que o NCPC, no que tange à contagem de prazos estabeleceu em seu art. 219 que "*na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.*"

Em síntese, desrespeitado está o Art. 3º, §1º da Lei 8.666/93[33] pela inibição de participação de outros concorrentes tecnicamente habilitados, via cláusula limitativa de horas, conjuntura que determina reorientação dos gestores e da própria jurisprudência da Casa quanto à entrega do pneumático em no mínimo 2 (dois) dias úteis.

Acato, por fim, a proposta do diligente analista de controle Filipe Augusto Costa Flesch - DCM, qual seja:

> (...) que o Ente preveja no edital e no contrato que, em caso de falhas nos pneus, a contratada terá que arcar com todos os custos da troca de pneus, bem como dos danos eventualmente ocorridos em razão dessa falha, se explicitados tais ônus à contratada.[34]

[33] "Art. 3º §1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

0001110

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

Motivo: Sinergia dos itens "4" "12" e "13" em estudo, donde todos se encontram voltados ao resguardo da continuidade dos serviços públicos e exigem, por consequência, razoabilidade e ponderação.

Julgo, conclusivamente, procedente a Representação em face do procedimento 105748-8/14 de Icaraíma – Edital 65/2014.

14) "*exigência de que o pneu tenha um prazo de fabricação não superior a "X" meses no momento em que é entregue*"

Um dos critérios utilizados como *discrimen* ao certame é aquele correlacionado à garantia dos bens, voltado a assegurar conforto, estabilidade e segurança a quem os utiliza.

In casu, as impugnações realizadas pela Dra. Vanderléia ocorreram sob o argumento de que o requisito habitualmente posto: "*prazo de fabricação não superior a 6 meses no momento em que forem entregue*" anularia a participação das importadoras.

Discordo da tese, pois a conferência aduaneira[35] e o desembaraço aduaneiro[36] realizados no canal **SISCOMEX** há tempos deixaram de ser obsoletos; o Auditor Fiscal Federal inicia os trabalhos já com a declaração de importação eletrônica[37], *mientras*, por vezes, o pneumático ainda está acostado ao navio, na origem.

Assim, em que pesem os esforços da importadora em infirmar o contrário, entendo pertinente a limitação supra, a critério privativo de cada autoridade municipal, desde que respeitado o limite de seis meses ou mais à exigência.

Explico-me: Não há censura ao Administrador que busca adquirir produtos de qualidade, conquanto tal situação seja imposta pela própria lei, através da vantajosidade:

[34] Fls. 49 da peça 21.

[35] Na importação tem por finalidade identificar o importador, verificar a mercadoria e a correção das informações relativas a sua natureza, classificação fiscal, quantificação e valor, e confirmar o cumprimento de todas as obrigações, fiscais e outras, exigíveis em razão da importação.

[36] Desembaraço aduaneiro na importação é o ato pelo qual é registrada a conclusão da conferência aduaneira.

[37] Art. 545 do Regulamento Aduaneiro: "tem-se por iniciado o despacho de importação na data do registro da declaração de importação"

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

> A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração (...) A licitação é um procedimento orientado a fixar critérios objetivos para disciplinar a competição entre os interessados na contratação pública, eliminando a seleção fundada em preferências arbitrárias ou fundadas em critérios subjetivos. O tratamento isonômico visa assegurar a escolha da proposta mais adequada, dotada de maior vantajosidade. O que não se admite é a fixação de regras discriminatórias que impeçam a seleção da proposta dotada de maior vantajosidade.

É vantajoso ao Município a aquisição de pneus com maior vida útil, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações climáticas desnecessárias, em razão do deficiente alojamento.

Trata-se de posição solidificada em nossa jurisprudência:

> ACÓRDÃO TCEPR N.º 4932/14 - Tribunal Pleno ..."(...) a exigência de que os pneus tenham no máximo 06 (seis) meses de fabricação antes da data da entrega, prevista no item 1.8 do anexo I do edital, não é restritiva, tampouco confere discriminações entre produtos nacionais e estrangeiros, merecendo improcedência a Representação neste ponto. Conforme ficou assegurado nos autos, inclusive pela própria requerente, os pneus têm validade de apenas 05 (cinco) anos. Logo, permitir a aquisição de produtos com mais tempo de fabricação poderia acarretar prejuízo à Administração Pública, diante da perda de vida útil do bem. Além disso, deve-se levar em conta o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, haja vista que os objetos licitados têm custo elevado e, por certo, deve o Poder Público se atentar em adquirir produtos que apresentem o maior tempo de vida útil possível.

Sem maiores delongas, lícita é a exigência buscando a maior durabilidade das peças, circunstancia que impõe a improcedência da Representação ao ponto.

Recomenda-se, ao final, que ditas exigências observem um prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior aproveitamento do item no que tange a durabilidade e, sobretudo, garantia.

15) "*exigência de cadastro técnico federal junto ao IBAMA*"

Sobre a exigência de certificado de regularidade junto ao **IBAMA**, é indiscutível que as normas da autarquia têm aplicação imediata à Administração Pública, pois correlacionadas à proteção de direito transindividual.

0001111

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

Filio-me, portanto, à corrente de que a exigência do cadastro para importação de pneus é procedimento mandatório, pois devemos assegurar que o passivo ambiental (pneu usado pela administração) tenha uma destinação correta, adequada e segura, sobretudo em razão do risco ambiental do produto (principio da prevenção).

Ao tema, destaco que não se trata de compromisso de terceiro alheio à disputa, ao contrário, refere-se tão somente à obrigação do fornecedor atentar aos requisitos legais de preservação ao meio ambiente, à biota e ao desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, é o Acórdão 5675/15 do Pleno:

> Representação da Lei n.º 8.666/1993. Guaporema. Pregão. Aquisição de pneus e câmaras de ar à Frota Escolar do Município. 1) Compra dos bens mediante lote e não por item - Procedência; 2) Exigência de Certi ficado de Regularidade emitido pelo IBAMA, aos pneumáticos importados – Improcedência; 3) Exigência de Atestados emitidos por entidades públicas e privadas, comprovando a ex pertise e confeccionados a menos de 90 dias do edital – Procedência. Restrição à Competitividade Evidenciada nos itens 1 e 3. Ausência de Má-Fé. Inexistência de Prejuízo. Procedência Parcial. Expedição de Recomendação, conforme unissonos pareceres da D.DCM e E.MPjTC.

Consequentemente, considerando a competência institucional do **IBAMA/CONAMA** e a imprescindibilidade de uma administração ambientalmente saudável, julgo válida[38] a exigência do certificado técnico de regularidade da atividade de importação (produto importado) e/ou certificado de fabricação (produto nacional), razão pela qual declaro parcialmente procedente a representação sobre os seguintes procedimentos:

Processo	Município	Edital
- 95189-0/14	CATANDUVAS	37/2014;
- 95441-5/14	PATO BRAGADO	150/2014;
- 99381-0/14	SÃO JORGE D´OESTE	176/2014;

O motivo: Imposição de que o certificado fosse obtido pelos importadores, também junto aos fabricantes: *"Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA. No caso do licitante ser distribuidor/ revendedor deverá obter os documentos referente a este item, junto ao fabricante dos produtos cotados"*

Recomendo, assim, que o ente não exija do importador de pneu estrangeiro o comprovante de que o fabricante estrangeiro atende à Resolução n.º 416/2009 do **CONAMA**, já que dita norma não tem extraterritorialidade, sendo suficiente a exibição do certificado de regularidade emitido pelo **IBAMA** correlacionado à importação.

16) *"exigência de entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto"*

Cuida-se de determinação válida e coerente, pois somente com a prestabilidade do conteúdo (especificações técnicas e instruções de uso) teremos dados suficientes à operacionalização do pneumático, *verbi gratia*: referências de calibragem, sulcos, indicadores de desgaste, banda de rodagem, etc.

Motivo: A informação é direito fundamental das relações, inclusive naquelas onde o Poder Público é um dos atores, tanto no que se refere ao direito de informar[39], quanto no que pertence ao direito de se informar e ser informado[40], pois a força da informação não apresenta escalas e/ou hierarquia legislativa, ao contrário, é inerente ao ser humano, à nação e à Administração.

Logo, improcedente é a Representação ao ponto, visto que o Ente pode e deve exigir a entrega de informativo pormenorizado sobre determinado produto, com especificações técnicas e instruções de uso, quer em razão da boa-fé objetiva, quer em razão do principio da transparência, ambos, vetores interpretativos dos contratos, destacando-se também, nos contratos públicos.

[38] Representação da Lei n.º 8.666/1993. Guaporema. Pregão. Aquisição de pneus e câmaras de ar à Frota Escolar do Município. (...) 1) 2) Exigência de Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, aos pneumáticos importados – Improcedência; Restrição à Competitividade Evidenciada nos itens 1 e 3. Ausência de Má-Fé. Inexistência de Prejuízo. Procedência Parcial. Expedição de Recomendação, conforme unissonos pareceres da D.DCM e E.MPjTC.

[39] Art.5º, inciso XXXIII da Constituição Federal - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

[40] Art. 4º da Lei 8.078/90: A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (...) IV - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

enumerados justificativas aceitáveis à agregação, ao contrário, penso que a segregação é de todo conveniente, pois aumenta, sensivelmente, o leque de participantes, proporcionando, ainda, às empresas de menor porte, potencial presença.

É notório que existem empresas que comercializam e instalam os respectivos pneus, assim como é manifesto a existência de empresas que privativamente comercializam pneus[42] e outras que somente os instalam, cada uma voltada a um determinado mercado.

Não vejo, portanto, prejuízo ao conjunto, quando há fracionamentos que respeitam os limites de ordem técnica e econômica, conforme bem assentado no Acórdão 5266/14, de lavra do E. Conselheiro Ivan Bonilha, casuisticamente sobre idêntico fato:

> Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Pregão Presencial – Contratação de empresa para fornecimento de pneus e prestação de serviços de conserto de pneu, alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos da frota municipal – (i) Lote único contendo produtos e serviços – Violação à competitividade – (...) Procedência – Expedição de recomendações – Sem aplicação de multa – Inexistência de má-fé ou prejuízo ao erário.

Conclusivamente, entendo que o oferecimento de pneu deve ser segregado do item serviço de montagem do pneu, isso porque, reitero, nem todas as fornecedoras de pneus e acessórios prestam os respectivos serviços de alinhamento, balanceamento, de modo que o agrupamento destes serviços e dos produtos em um único lote impede sua participação no procedimento licitatório.

Assim, julgo procedente a Representação ao ponto, visto que os processos abaixo enumerados não apresentaram justificativas (técnicas e econômicas) plausíveis à unificação:

Processo	Município	Edital
- 81205-0/14	TOLEDO	227/2014
- 100667-0/14	CIANORTE	313/2014
- 101270-0/14	FOZ DO IGUAÇU	107/2014
- 97163-8/14	CAPANEMA	56/2014
- 105749-6/14	ACESC - CASCAVEL	21/2014
- 100666-2/14	IVAI	148/2014

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

[42] *http://www.pneufree.com.br/home/quemsomos; https://www.pneusfacil.com.br/; http://www.portaldopneu.com.br/*

- 81206-8/14	SÃO JORGE D´OESTE	145/2014
- 71277-2/14	MARQUINHO	16/2014
- 79221-0/14	ALTO PIQUIRI	43/2014
- 81515-6/14	UMUARAMA	138/2014
- 95190-4/14	ALTO PARANÁ	61/2014
- 97812-8/14	CONS.MUN. CANTUQUIRIGUAÇU	01/2014
- 88641-0/14	SURG - GUARAPUAVA	68/2014
- 95441-5/14	PATO BRAGADO	150/2014
- 95909-3/14	ALVORADA DO SUL	37/2014
- 95908-5/14	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	62/2014
- 91378-6/14	UNIFLOR	34/2014
- 105750-0/14	ALTO PIQUIRI	55/2014
- 92291-2/14	FAZENDA RIO GRANDE	61/2014
- 105748-8/14	ICARAIMA	65/2014
- 107217-7/14	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	93/2014
- 107215-0/14	RANCHO ALEGRE	34/2014

Por fim, considerando que os objetos descritos no edital são independentes e de natureza divisível, recomendo que nos procedimentos ulteriores haja respeito à norma e, sobretudo, ao presente julgado, paradigma de valiosas interpretações sobre o tema.

Resumidamente, nas licitações correlacionadas a pneus e câmaras de ar:

A) São válidas as exigências de:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;
IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

B) São vedadas as exigências de:

I) Exclusiva fabricação nacional;
II) Declaração emitida por uma montadora ou fabricante de máquina/equipamento, que demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologados por

000113

17) *"exigência de que a licitante mantenha posto de fornecimento dentro do Município durante a execução contratual"*

A imposição supra é desarrazoada visto que se discute nos autos, exclusivamente, o fornecimento de pneus, câmaras e congêneres, produtos normalmente deslocáveis por empresas de logística em âmbito nacional.

Ademais, a fixação de prazo mínimo de dois dias úteis, para a entrega dos pneus, analisada no item "12", leva ao chão a tese de necessidade do posto de fornecimento no Município requerente, pois habilita a participação de empresas competentes existentes em outras regiões, desde que, atendido o interregno mínimo de dias já referenciado.

Em síntese, impõe-se custo significativo aos pretendentes "de fora", favorecendo diretamente os "de dentro", sem justificativas razoáveis a tanto, situação que restringe a competição, conforme parecer **D.DCM**, *verbis:*

> (...) há editais que exigem que a empresa contratada mantenha posto de fornecimento dentro do Município ou, ao menos, declaração expedida pela licitante de que manterá posto de fornecimento dentro do Município durante a execução contratual. Para o devido funcionamento de um posto de fornecimento, seria necessário que a empresa contratasse empregados ou, ao menos, locasse um ponto comercial somente para atender licitação de entrega de bens. Tal exigência se mostra excessiva, impondo restrição desarrazoada à competitividade, ao mesmo tempo em que privilegia ilegalmente empresas já instaladas no Município. Como já dito anteriormente nesta instrução, o Ente pode fixar prazo razoável para a entrega dos bens, evitando-se a realização de exigência restritiva dessa natureza para prestação do objeto do certame.

Conclusivamente, haja vista a infringência ao Art. 3º, §1º da Lei 8.666/93, procedente é a Representação contra os seguintes processos:

Processo	Município	Edital
- 81205-0/14	TOLEDO	227/2014
- 88641-0/14	SURG - GUARAPUAVA	68/2014
- 92291-2/14	FAZENDA RIO GRANDE	61/2014

Recomendo, portanto, a não inclusão da clausula restritiva de raio, em certames do gênero, sob pena de, nos ulteriores, sofrerem multas e/ou imposições de ressarcimento.

18) *"exigência de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica"*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Dispõe o art. 30 da lei 8.666/93:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (...)

Indiscutível que a municipalidade que restringiu a prerrogativa de fornecimento do atestado privado rompeu com a norma, contexto determinante à procedência da Representação à matéria.

Consequentemente, é vicioso o procedimento 105748-8/14, de Icaraíma, edital 65/2014.

Recomendo atenção à casuística, haja vista a incidência de sanções, em casos de fraudes que gerem restrição à competitividade.

19) *"exigência de que a empresa vencedora da licitação seja responsável pela montagem dos pneus"* 20) "julgamento da licitação pelo menor preço global ou por lote"

Tomo a liberdade de julgar os itens relacionados em único arrazoado, pois convergentes ao tema aquisição de produtos e serviços com fracionamento do objeto do certame.

Assim, pergunta-se: Ditos objetos, quais sejam, aquisições de pneus e serviços de montagem (balanceamento, alinhamento e cambagem) podem ser divididos em itens em licitações do gênero? Ou carecem, impreterivelmente, de oferecimento aos interessados, via lote único?

A resposta afirmativa a uma das perguntas, gera, obrigatoriamente, a eliminação da lindeira, num autêntico processo de eliminação, donde as afirmações dos gestores, de que a aglutinação em único lote gera economia ao burocrático e dispendioso processo licitatório há de ser sopesada.

Confesso-lhes que reestudei a matéria e as possíveis interpretações do artigo 23, §1º da Lei nº 8.666/93[41] e não visualizei nos procedimentos abaixo

[41] *"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) § 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao*

3

0001114

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

montadoras nacionais, pois configura compromisso/obrigação de terceiro alheio a disputa;

III) Certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o INMETRO é o organismo público competente à fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados).

IV) Declaração do fabricante de pneus de que possui corpo técnico para análise de qualquer tipo de garantia, pois esta obrigação circunscreve-se ao licitante vencedor do certame e jamais terceiro alheio à disputa;

V) Declaração de associação junto a ANIP visto que "*ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado*";

VI) Certificado privativo do Instituto de Qualidade Automotiva – IQA para fins de qualificação técnica, sendo, portanto, aptos todos os demais Organismos de Certificação de Produtos – OCP voltados ao tema pneus e congêneres, acreditados pelo INMETRO;

VII) Apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e o balanceamento dos pneus;

VIII) Apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal, pois trata-se de prática contrária ao art. 30,§5º da Lei 8.666/93;

IX) Que os pneus cotados sejam de marcas específicas;

X) Isenção quanto à apresentação de amostras por determinada marca de produto. Faculta-se a dispensa de amostra quando embasada em marca de certificação, exemplificadamente, INMETRO, em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados;

XI) De entrega de pneus em prazos de horas, concedendo-se um prazo mínimo de 2 dias úteis após a ordem de compra ou após a homologação do certame. Idem quanto à reposição decorrente de falhas no produto entregue;

XII) Que a licitante mantenha posto de fornecimento de pneus dentro do Município durante a execução contratual, pois restringe a competição de eventuais interessados ao certame e, bem assim, onera por demais a contratada, sem justificativas plausíveis a tanto;

XIII) De atestado fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica. O art. 30,§1º da Lei 8.666/93 não se encontra revogado, circunstancia que impõe obediência obrigatória;

XIV) A unificação de compra de pneumáticos e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável), aumentando-se o leque de participantes;

Por fim, deixo de adotar as recomendações postas pela **DCM-MPjTC** quanto à filiação ao conteúdo do julgado TC 770/002/10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visto que o presente julgado não viés *erga omnes*, ao contrário, circunscreve-se à análise pontual de 52 procedimentos similares donde inexistiram dolo, malícia e malversação do dinheiro público, tão somente isso.

Notifiquem, privativamente, as 52 entidades Representadas e seus respectivos gestores. Sem multas e/ou ressarcimentos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

É o voto.

III) Dispositivo

Ante o exposto, **VOTO** pelo conhecimento e pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da presente **REPRESENTAÇÃO** em face dos senhores:

a) No que tange ao item "1":

- Claudio Leal; Jose Maria Diogo de Jesus; Luiz Cezar Baptistel; Aldacir Domingos Pavan; Luis Carlos Sanches Bueno, Ilton Aparecido Inácio, Marcinio Messias, Florivaldo Petrini, Valdir Antonio Turcato, Ciro Yuji Koga, Roberes Roseres Rivelino da Silva, Valteir Aparecido Bazoni, João Carlos Peres, Gelson Mansur Nassar, Daniele de Oliveira Nabarro, Deiwiti de Almeida, Tadeu Rodrigues de Almeida, Monica de Oliveira, Atahyde Ferreira dos Santos Junior, Claudiomiro da Costa Dutra, Cláudio Golemba, Fábio Cesar Belezi, Jefferson Cassio Pradella, Flávio Aramis Accorsi, Carlos Alberto Vizzotto, Sandra Maria Lopes, Adão Rodrigues da Silva, Braz Rizzi, Antonio Gonçalves da Luz, Delfino Marques da Silva, Edner João Peres da Silva, Marcos Michelon, Antonio Joel Padilha, Marcio Claudio Wozniack, Luiz Rafael Lopes, Meire Lucia Bezerra, Paulo de Queiroz Souza, Luiz Fernando Bandeira, Luciana Arisi, Edson Dominciano Correia e Sócrates Itamar da Silva Corrêa.

b) No que tange ao item "2":

- Jorge Sloboda, Tiago Antonio Cominesi, Elio Batista da Silva, João Batista Fidelis, Jorge Rodrigues Nunes, Silmara Cristina Campião Galego, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Amauri Vilmar Linke, Daniel Renzi, Moacir Silva, Armando Cordts Filho, Regina Massaretto Bronzel Dubay, Sergio de Souza Portela, Lourdes Banach, Rosana Aparecida Araújo Cardoso, Meire Lucia Bezerra, Paulo de Queiroz Souza, Luiz Antonio Vieira, Gilmar Paixão e Diogo de Oliveira.

c) No que tange ao item "3":
- Inexistência de penalizados.
Obiter Dictum – **INMETRO X ISO/TS 16949**, conforme voto.

d) No que tange ao item "4":
- Luiz Antônio Vieira.

e) No que tange ao item "5":

- Gabriel Felipe Cipriani, Lindamar Maria de Lara Denardin, Moacir Silva, Armando Cordts Filho, Noemi Schmidt de Moura, Arnildo Rieger, Meire Lucia Bezerra, Paulo de Queiroz Souza, Luiz Antonio Vieira, Marcel Jayre Mendes dos Santos e Igor Hancz.

f) No que tange ao item "6":
- Noemi Schmidt de Moura.

g) No que tange ao item "7":

- Expedição de Recomendação conjunta ao item "20" abaixo.

h) No que tange ao item "8":

- *Obiter Dictum* – Capacidade técnica com limitação temporal, conforme voto.

i) No que tange ao item "9":

- Júlio Cesar Nunes de Almeida.

j) No que tange ao item "10":

- Júlio Cesar Nunes de Almeida.

0C0115

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

k) No que tange ao item "11":

- Inexistência de penalizados haja vista a improcedência ao item.

l) No que tange ao item "12":

- Expedição de Recomendação conjunta ao item "13" abaixo.

m) No que tange ao item "13":

- Meire Lucia Bezerra e Paulo de Queiroz Souza.

n) No que tange ao item "14":

- Inexistência de penalizados haja vista a improcedência ao item.

o) No que tange ao item "15":

- Noemi Schmidt de Moura, Arnildo Rieger e Gilmar Paixão e Diogo de Oliveira.

p) No que tange ao item "16":

- Inexistência de penalizados haja vista a improcedência ao item.

q) No que tange ao item "17":

- Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Amauri Vilmar Linke, Fernando Damiani, Marcio Claudio Wozniack e Luiz Rafael Lopes.

r) No que tange ao item "18":

- Meire Lucia Bezerra e Paulo de Queiroz Souza.

s) No que tange ao item "19":

- Expedição de Recomendação conjunta ao item "20" abaixo.

t) No que tange ao item "20":

- Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Amauri Vilmar Linke, Domingos Clóvis Bongiorno, Claudemir Romero Bongiorno, Julio Cesar Nunes de Almeida, Lindamir Maria de Lara Denardin, Gabriel Felipe Cipriani, Marlene Santos Guedes, Leoclides Rigon, Jorge Sloboda, Tiago Antonio Cominesi, Gilmar Paixão, Diogo de Oliveira, Luiz Cezar Baptistel, Luis Carlos Borges Cardoso, Moacir Silva, Armando Cordts Filho, Cláudio Golemba, Neri Antonio Quatrin, Cléia Aresneka, Fernando Damiani, Arnildo Rieger, João Carlos Peres, Roberes Roveres Rivelino da Silva, Gisele Potila Faccin Gui, Deivid Dias de Paula, José Carlos Christiano Filho, Antonio Zanchetti Netto, Whashington Luis Rossi Amaut, Adriana Aparecida Martinez, Marcio Claudio Wozniack, Luiz Rafael Lopes, Meire Lucia Bezerra, Paulo de Queiroz Souza, José Carlos da Silva Maia, Edson Dominciano Correia e Sócrates Itamar da Silva Corrêa.

Encaminhem, assim, as seguintes Recomendações. São elas:

A) são válidas as exigências de:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

B) São vedadas as exigências de:

I) Exclusiva fabricação nacional;

II) Declaração emitida por uma montadora ou fabricante de máquina/equipamento, que demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologados por montadoras nacionais, pois configura compromisso/obrigação de terceiro alheio a disputa;

III) Certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o INMETRO é o organismo público competente à fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados).

IV) Declaração do fabricante de pneus de que possui corpo técnico para análise de qualquer tipo de garantia, pois esta obrigação circunscreve-se ao licitante vencedor do certame e jamais terceiro alheio à disputa;

V) Declaração de associação junto a ANIP visto que "*ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado*";

VI) Certificado privativo do Instituto de Qualidade Automotiva – IQA para fins de qualificação técnica, sendo, portanto, aptos todos os demais Organismos de Certificação de Produtos – OCP voltados ao tema pneus e congêneres, acreditados pelo INMETRO;

VII) Apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e o balanceamento dos pneus;

VIII) Apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal, pois trata-se de prática contrária ao art. 30,§5º da Lei 8.666/93;

IX) Que os pneus cotados sejam de marcas específicas;

X) Isenção quanto à apresentação de amostras por determinada marca de produto. Faculta-se a dispensa de amostra quando embasada em marca de certificação, exemplicadamente, INMETRO, em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados;

XI) De entrega de pneus em prazos de horas, concedendo-se um prazo mínimo de 2 dias úteis após a ordem de compra ou após a homologação do certame. Idem quanto à reposição decorrente de falhas no produto entregue;

XII) Que a licitante mantenha posto de fornecimento de pneus dentro do Município durante a execução contratual, pois restringe a competição de eventuais interessados ao certame e, bem assim, onera por demais a contratada, sem justificativas plausíveis a tanto;

XIII) De atestado fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica. O art. 30,§1º da Lei 8.666/93 não se encontra revogado, circunstancia que impõe obediência obrigatória;

XIV) A unificação de compra de pneumáticos e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável), aumentando-se o leque de participantes;

Notifiquem, privativamente, as 52 entidades Representadas e seus respectivos gestores. Sem multas e/ou ressarcimentos.

VISTOS, relatados e discutidos,

CC0116

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I - Conhecer e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente **REPRESENTAÇÃO** em face dos senhores:

a) No que tange ao item "1":

- Claudio Leal; Jose Maria Diogo de Jesus; Luiz Cezar Baptistel; Aldacir Domingos Pavan; Luis Carlos Sanches Bueno, Ilton Aparecido Inácio, Marcinio Messias, Florivaldo Petrini, Valdir Antonio Turcato, Ciro Yuji Koga, Roberes Roseres Rivelino da Silva, Valteir Aparecido Bazoni, João Carlos Peres, Gelson Mansur Nassar, Daniele de Oliveira Nabarro, Deiwiti de Almeida, Tadeu Rodrigues de Almeida, Monica de Oliveira, Atahyde Ferreira dos Santos Junior, Claudiomiro da Costa Dutra, Cláudio Golemba, Fábio Cesar Belezi, Jefferson Cassio Pradella, Flávio Aramis Accorsi, Carlos Alberto Vizzotto, Sandra Maria Lopes, Adão Rodrigues da Silva, Braz Rizzi, Antonio Gonçalves da Luz, Delfino Marques da Silva, Edner João Peres da Silva, Marcos Michelon, Antonio Joel Padilha, Marcio Claudio Wozniack, Luiz Rafael Lopes, Meire Lucia Bezerra, Paulo de Queiroz Souza, Luiz Fernando Bandeira, Luciana Arisi, Edson Dominciano Correia e Sócrates Itamar da Silva Corrêa.

b) No que tange ao item "2":

- Jorge Sloboda, Tiago Antonio Cominesi, Elio Batista da Silva, João Batista Fidelis, Jorge Rodrigues Nunes, Silmara Cristina Campião Galego, Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Amauri Vilmar Linke, Daniel Renzi, Moacir Silva, Armando Cordts Filho, Regina Massaretto Bronzel Dubay, Sergio de Souza Portela, Lourdes Banach, Rosana Aparecida Araújo Cardoso, Meire Lucia Bezerra, Paulo de Queiroz Souza, Luiz Antonio Vieira, Gilmar Paixão e Diogo de Oliveira.

c) No que tange ao item "3":
- Inexistência de penalizados.
Obiter Dictum – **INMETRO X ISO/TS 16949**, conforme voto.

d) No que tange ao item "4":
- Luiz Antônio Vieira.

e) No que tange ao item "5":

- Gabriel Felipe Cipriani, Lindamar Maria de Lara Denardin, Moacir Silva, Armando Cordts Filho, Noemi Schmidt de Moura, Arnildo Rieger, Meire Lucia Bezerra, Paulo de Queiroz Souza, Luiz Antonio Vieira, Marcel Jayre Mendes dos Santos e Igor Hancz.

f) No que tange ao item "6":
- Noemi Schmidt de Moura.

g) No que tange ao item "7":

- Expedição de Recomendação conjunta ao item "20" abaixo.

h) No que tange ao item "8":

- *Obiter Dictum* – Capacidade técnica com limitação temporal, conforme voto.

i) No que tange ao item "9":

- Júlio Cesar Nunes de Almeida.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

j) No que tange ao item "10":

- Júlio Cesar Nunes de Almeida.

k) No que tange ao item "11":

- Inexistência de penalizados haja vista a improcedência ao item.

l) No que tange ao item "12":

- Expedição de Recomendação conjunta ao item "13" abaixo.

m) No que tange ao item "13":

- Meire Lucia Bezerra e Paulo de Queiroz Souza.

n) No que tange ao item "14":

- Inexistência de penalizados haja vista a improcedência ao item.

o) No que tange ao item "15":

- Noemi Schmidt de Moura, Arnildo Rieger e Gilmar Paixão e Diogo de Oliveira.

p) No que tange ao item "16":

- Inexistência de penalizados haja vista a improcedência ao item.

q) No que tange ao item "17":

- Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Amauri Vilmar Linke, Fernando Damiani, Marcio Claudio Wozniack e Luiz Rafael Lopes.

r) No que tange ao item "18":

- Meire Lucia Bezerra e Paulo de Queiroz Souza.

s) No que tange ao item "19":

- Expedição de Recomendação conjunta ao item "20" abaixo.

t) No que tange ao item "20":

- Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Amauri Vilmar Linke, Domingos Clóvis Bongiorno, Claudemir Romero Bongiorno, Julio Cesar Nunes de Almeida, Lindamir Maria de Lara Denardin, Gabriel Felipe Cipriani, Marlene Santos Guedes, Leoclides Rigon, Jorge Sloboda, Tiago Antonio Cominesi, Gilmar Paixão, Diogo de Oliveira, Luiz Cezar Baptistel, Luis Carlos Borges Cardoso, Moacir Silva, Armando Cordts Filho, Cláudio Golemba, Neri Antonio Quatrin, Cléia Aresneka, Fernando Damiani, Arnildo Rieger, João Carlos Peres, Roberes Roveres Rivelino da Silva, Gisele Potila Faccin Gui, Deivid Dias de Paula, José Carlos Christiano Filho, Antonio Zanchetti Netto, Whashington Luis Rossi Arnaut, Adriana Aparecida Martinez, Marcio Claudio Wozniack, Luiz Rafael Lopes, Meire Lucia Bezerra, Paulo de Queiroz Souza, José Carlos da Silva Maia, Edson Dominciano Correia e Sócrates Itamar da Silva Corrêa.

II - Encaminar, assim, as seguintes Recomendações. São elas:

A) são válidas as exigências de:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
II) Prazos de garantia de 5 (cinco anos), pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

0001117

3

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

B) São vedadas as exigências de:

I) Exclusiva fabricação nacional;

II) Declaração emitida por uma montadora ou fabricante de máquina/equipamento, que demonstre/ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados e/ou homologados por montadoras nacionais, pois configura compromisso/obrigação de terceiro alheio a disputa;

III) Certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o INMETRO é o organismo público competente à fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados).

IV) Declaração do fabricante de pneus de que possui corpo técnico para análise de qualquer tipo de garantia, pois esta obrigação circunscreve-se ao licitante vencedor do certame e jamais terceiro alheio à disputa;

V) Declaração de associação junto a ANIP visto que "*ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado*";

VI) Certificado privativo do Instituto de Qualidade Automotiva – IQA para fins de qualificação técnica, sendo, portanto, aptos todos os demais Organismos de Certificação de Produtos – OCP voltados ao tema pneus e congêneres, acreditados pelo INMETRO;

VII) Apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e o balanceamento dos pneus;

VIII) Apresentação de atestados de capacidade técnica com limitação temporal, pois trata-se de prática contrária ao art. 30,§5º da Lei 8.666/93;

IX) Que os pneus cotados sejam de marcas específicas;

X) Isenção quanto à apresentação de amostras por determinada marca de produto. Faculta-se a dispensa de amostra quando embasada em marca de certificação, exemplicadamente, INMETRO, em razão da diligente experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados;

XI) De entrega de pneus em prazos de horas, concedendo-se um prazo mínimo de 2 dias úteis após a ordem de compra ou após a homologação do certame. Idem quanto à reposição decorrente de falhas no produto entregue;

XII) Que a licitante mantenha posto de fornecimento de pneus dentro do Município durante a execução contratual, pois restringe a competição de eventuais interessados ao certame e, bem assim, onera por demais a contratada, sem justificativas plausíveis a tanto;

XIII) De atestado fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica. O art. 30,§1º da Lei 8.666/93 não se encontra revogado, circunstancia que impõe obediência obrigatória;

XIV) A unificação de compra de pneumáticos e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável), aumentando-se o leque de participantes;

III - Notificar, privativamente, as 52 entidades Representadas e seus respectivos gestores. Sem multas e/ou ressarcimentos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 10 de março de 2016 - Sessão n.º 8.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Corregedor-Geral

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

0081118

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4TTY.TILU.KFU2.CI5O

QUESTIONAMENTO

000119

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020
De: LICITA MOURÃO <licitamourao@bol.com.br>
Data: 04/08/2020 09:12
Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia Sr. Pregoeiro!
Retiramos o edital do pregão em destaque, e em leitura ao termo de referência, verificamos que tem dois itens com a quantidade de lonas erradas ou que irá direcionar para marcas importadas.

Item 14: Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 18 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro.
O ítem esta pedindo pneu com 18 lonas.
Para pneus de procedência Nacional, só será encontrado pneu com até 14 lonas.
Somos revendedores da marca Pirelli, e esta marca só possuí esse pneu com 12 lonas.
Com 18 lonas acreditamos que não existe nem para pneus importados.
Então seria correto, corrigir a lonagem desse item.

Item 15: Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 18 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro.
Também esta sendo solicitado pneu com 18 lonas.
Com 18 lonas só serão encontados pneus de marcas importadas.
Os pneus de procedência Nacional só possuem 16 lonas.
Também seria necessário uma correção na quantidade de lonas.

Favor analisar os itens em questão, e efetuarem as devidas correções, para que haja maior competitividade nos mesmo.

Att
Baratão Pneus Eireli
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Guarapuava-PR
42-3629-1330

MANIFESTAÇÃO UNIDADE DEMANDANTE 000120

Zimbra **licitacao@ubirata.pr.gov.br**

Re: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

De : saude adm <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Qua, 05 de ago de 2020 09:36
1 anexo

Assunto : Re: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Responder para : saude adm <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Olá. Bom dia!

Analisando os itens a Secretaria irá manter o descritivo conforme enviado. Como não podemos sugerir marca para licitação temos que nos resguardar, pois um pneu com maior quantidade de lona terá uma durabilidade maior e aderência ao piso. Dessa forma, como são veículos que trafegam em rodovias e com alto índice de quilometragem necessitamos de pneus mais resistentes.

Camila Souza Ribeiro
Secretaria de Saúde
Fone (44) 3543-1754

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Sent: Tuesday, August 4, 2020 11:45 AM
To: AdmSaúdeUbta
Subject: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Bom dia.

Segue questionamento sobre o pregão de pneus, especificamente sobre as lonas dos itens 14 e 15.

Fico no aguardo.

Obrigado,

Renan.

De: "LICITA MOURÃO" <licitamourao@bol.com.br>
Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 4 de agosto de 2020 9:12:03
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Bom dia Sr. Pregoeiro!
Retiramos o edital do pregão em destaque, e em leitura ao termo de referência, verificamos que tem dois itens com a quantidade de lonas erradas ou que irá direcionar para marcas importadas.

Item 14: Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 18 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro.
O ítem esta pedindo pneu com 18 lonas.
Para pneus de procedência Nacional, só será encontrado pneu com até 14 lonas.
Somos revendedores da marca Pirelli, e esta marca só possuí esse pneu com 12 lonas.
Com 18 lonas acreditamos que não existe nem para pneus importados.
Então seria correto, corrigir a lonagem desse item.

Item 15: Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 18 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro.
Também esta sendo solicitado pneu com 18 lonas.
Com 18 lonas só serão encontados pneus de marcas importadas.
Os pneus de procedência Nacional só possuem 16 lonas.
Também seria necessário uma correção na quantidade de lonas.

Favor analisar os itens em questão, e efetuarem as devidas correções, para que haja maior competitividade nos mesmo.

Att
Baratão Pneus Eireli
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Guarapuava-PR
42-3629-1330

--
Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

ewewe.jpg
27 KB

RESPOSTA QUESTIONAMENTO

000122

Zimbra **licitacao@ubirata.pr.gov.br**

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br Qua, 05 de ago de 2020 13:17
Assunto : Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 1 anexo
Para : LICITA MOURÃO <licitamourao@bol.com.br>

Prezados, boa tarde.

Encaminhei seu pedido à unidade demandante a qual se manifestou informando que manterá o descritivo do item inalterado, alegando que pneus com maior quantidade de lonas possuem maior durabilidade e melhor aderência ao piso, considerando que os pneus serão destinados a veículos que trafegam a maior parte do tempo em rodovias, com elevado índice de quilometragem.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro.

De: "LICITA MOURÃO" <licitamourao@bol.com.br>
Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 4 de agosto de 2020 9:12:03
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Bom dia Sr. Pregoeiro!
Retiramos o edital do pregão em destaque, e em leitura ao termo de referência, verificamos que tem dois itens com a quantidade de lonas erradas ou que irá direcionar para marcas importadas.

Item 14: Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 18 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro.
O ítem esta pedindo pneu com 18 lonas.
Para pneus de procedência Nacional, só será encontrado pneu com até 14 lonas.
Somos revendedores da marca Pirelli, e esta marca só possuí esse pneu com 12 lonas.
Com 18 lonas acreditamos que não existe nem para pneus importados.
Então seria correto, corrigir a lonagem desse item.

Item 15: Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 18 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro.
Também esta sendo solicitado pneu com 18 lonas.
Com 18 lonas só serão encontados pneus de marcas importadas.
Os pneus de procedência Nacional só possuem 16 lonas.
Também seria necessário uma correção na quantidade de lonas.

Favor analisar os itens em questão, e efetuarem as devidas correções, para que haja maior competitividade nos mesmo.

000123

Att
Baratão Pneus Eireli
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Guarapuava-PR
42-3629-1330

--
Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

---

ewewe.jpg
27 KB

Zimbra **licitacao@ubirata.pr.gov.br**

Re: UBIRATÃ/PR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS - ABERTURA DIA 07/08/2020 ÀS 08:30 HORAS

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br Qui, 06 de ago de 2020 10:29

Assunto : Re: UBIRATÃ/PR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS - ABERTURA DIA 07/08/2020 ÀS 08:30 HORAS 2 anexos

Para : Modelo Pneus - Eduarda <licitacao4@modelopneus.com.br>

Prezados, bom dia.

Informo que encaminhei seu e-mail à unidade demandante, a qual se manifestou ela alteração do edital e consequente prorrogação da data da licitação, visando a readequação da quantidade de lonas dos itens 14 e 15.

Acompanhe no site Compras Governamentais e no Portal da Transparência do Município a nova data da licitação.

Atenciosamente,

Renan.

De: "Modelo Pneus - Eduarda" <licitacao4@modelopneus.com.br>
Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 5 de agosto de 2020 8:53:15
Assunto: UBIRATÃ/PR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS - ABERTURA DIA 07/08/2020 ÀS 08:30 HORAS

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR

A/C: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RFTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – AQUISIÇÃO DE PNEUS – ABERTURA DIA 07/08/2020 ÀS 08:30 HORAS

Prezados, Bom dia!

A empresa Modelo Pneus LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.610.682/0001-26, sediada a Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 56, bairro Licorsul na cidade de Bento Gonçalves/RS, interessada em participar do pregão acima citado, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. **Conforme planilha em anexo, os índices de Resistência e Aderência solicitados restringem diversas marcas nacionais, as quais possuem pneus de ótima qualidade. Favor verificar.**

2. **Para o item 14: temos conhecimento de pneus com no máximo 12 lonas. Favor verificar.**

3. **Para o item 15: com 18 lonas, temos conhecimento de pneus com índice de velocidade máximo "L", 120km/h. Favor verificar.**

- **Para evitar disputa desonesta entre as licitantes, e visando o melhor para o município, peço que os esclarecimentos prestados sejam publicados junto ao edital para que todos tenham conhecimento das respostas dos mesmos e cotem o produto mais adequado ao uso do município.**

Certos de vossa atenção e colaboração, ficamos no aguardo de um breve retorno para que possamos elaborar nossa proposta da melhor maneira possível.

Atenciosamente,

MODELO PNEUS

Eduarda Mesacasa
Departamento de Licitações - licitacao4@modelopneus.com.br

Rua Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 56 – Fone/Fax: (54) 3455 6500 - Cx. Postal 624
CEP: 95705-880 – Bento Gonçalves – RS – Brasil - CNPJ: 94.510.682/0001-26 - I.E 010/0061907

--
Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

---

image001.jpg
9 KB

ITEM	MARCA	MODELO	RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO	ADERENCIA EM MOLHADO	RUÍDO (DB)
1	FIRESTONE	175/70R13 82T F-700	E	C	72
	FUZION	175/70R13 82T FUZION	E	E	72
	PIRELLI	175/70R13 82T F.ENGY	E	E	73
	PIRELLI	175/70R13 82T F.SPID	E	E	73
	PIRELLI	175/70R13 82T P1cint	F	E	74
	PIRELLI	175/70R13 82T P2000	E	E	73
	PIRELLI	175/70R13 82T P400EV	E	E	73
	PIRELLI	175/70R13 82T P4cint	F	E	74
	PIRELLI	P175/70R13 82T P400	E	E	73
	GOODYEAR	175/70R13 ASSURANCE 82T SL TL	F	E	69
	GOODYEAR	175/70R13 EDGE TOURING 82T SL	F	E	70
2	BRIDGESTONE	175/70R14 88H DUELER A/T REVO2	F	C	72
	PIRELLI	175/70R14 88H XL S-ATR	C	E	73
3	PIRELLI	175/65R14 82H P400EV	E	E	73
	GOODYEAR	175/65R14 ASSURANCE MAXLIFE 86H XL	E	E	70
5	FIRESTONE	185R14C CV5000 102/100R	E	C	70
	PIRELLI	185R14C 102R CHRONO	F	E	77
	GOODYEAR	185R14C CARGO MARATHON 2 102/100R D	F	B	71
6	PIRELLI	185/65R15 92H XL P1cint	C	E	70
	PIRELLI	185/65R15 92H XL P1cint(K1)	F	E	75
	PIRELLI	185/65R15 92H XL P1cint(KS)	F	E	75
8	FIRESTONE	205/70R15C 106/104R CV5000	E	C	70
	PIRELLI	205/70R15C 106R CHRONO	E	C	73
	GOODYEAR	205/70R15 CARGO MARATHON 2	E	C	71
10	BRIDGESTONE	265/65R17 DUELER H/T 684 II 112S	E	E	70
	FUZION	265/65R17 FUZION SUV 112T	E	E	74
	FIRESTONE	265/65R17 DESTINATION H/T 112H	E	C	71
	BRIDGESTONE	265/65R17 DUELER A/T 693III TOYOTA 112S	C	C	72
	PIRELLI	265/65R17 112S S-ATR	F	E	75
	PIRELLI	265/65R17 112T S-A/T+	E	E	72
	PIRELLI	P265/65R17 112H S-STR	F	E	73
	PIRELLI	P265/65R17 112T S-ATR	F	E	75
	GOODYEAR	265/65R17 WRL ARMORTRAC 112H SL	C	E	74
	GOODYEAR	PNEU 265/65R17 EFFICIENTGRIP SUV 112H	C	C	71
11	FIRESTONE	195/75R16C 107/105R CV5000	E	E	70
	PIRELLI	195/75R16C 107R CHRONO(MO)	F	E	77
	GOODYEAR	195/75R16 CARGO MARATHON 2	E	C	71
14	DAYTON	215/75R17.5 D300Z	E	C	66
	FIRESTONE	215/75R17.5 FS558 12 S/C 126/124L	E	B	70
	BRIDGESTONE	215/75R17.5 M814 126/124M	E	C	75
	PIRELLI	215/75R17.5TL 126/124KM+S FG:01	E	A	67
	PIRELLI	215/75R17.5TL 126/124L F.DRII	E	C	73
	PIRELLI	215/75R17.5TL 126/124M*AM FR85	E	C	70
	GOODYEAR	215/75R17.5 AGS 126/124L F	E	D	70
	GOODYEAR	215/75R17.5 ARMOR MAX MSS 126/124K F	E	C	70
	GOODYEAR	215/75R17.5 REGIONAL RHD 126/124L F	E	D	73
	GOODYEAR	215/75R17.5 REGIONAL RHS 126/124L F	E	D	70

	BRIDGESTONE	295/80R22.5 R163Z 16 S/C 152/148J	C	C	72
	FIRESTONE	295/80R22.5 T819 16 S/C 152/148K	E	D	73
	FIRESTONE	295/80R22.5 T831 16 S/C 152/148G	E	E	74
	BRIDGESTONE	295/80R22.5 152/148G L325Z	E	C	72
	DAYTON	295/80R22.5 152/148M D660D	E	D	73
	DAYTON	295/80R22.5 152/148M DAYTON D300 S/C	D	C	70
	FIRESTONE	295/80R22.5 152/148M FD663II	D	D	77
	BRIDGESTONE	295/80R22.5 152/148M M736	E	C	74
	BRIDGESTONE	295/80R22.5 152/148M M792 ECOPIA	D	D	75
	BRIDGESTONE	295/80R22.5 152/148M R268 ECOPIA	C	B	74
	BRIDGESTONE	295/80R22.5 152/148M R268Z S/C	D	C	72
	FIRESTONE	295/80R22.5 M152/148 FS440Z	C	B	73
	PIRELLI	295/80R22.5152/148J154EM+SPLMC:01	D	B	70
	PIRELLI	295/80R22.5TL 152/148LM+S F.DRG	D	B	73
15	PIRELLI	295/80R22.5TL 152/148LM+S FG88	E	B	73
	PIRELLI	295/80R22.5TL 152/148LM+S TG88	E	B	73
	PIRELLI	295/80R22.5TL 152/148M F.TRII	E	C	73
	GOODYEAR	295/80R22.5 ARMOR MAX MSD152/148K H	N/T	N/T	N/T
	GOODYEAR	295/80R22.5 ARMOR MAX MSS152/148K H	E	C	71
	GOODYEAR	295/80R22.5 CITYMAX 152/148J H TL	E	C	71
	GOODYEAR	295/80R22.5 G359 SHS 152/148L H TL	D	C	74
	GOODYEAR	295/80R22.5 G386 152/148L H TL	E	B	71
	GOODYEAR	295/80R22.5 KMAX D TRAC 152/148L H	E	C	75
	GOODYEAR	295/80R22.5 KMAX EXTREME 152/148K H	D	C	71
	GOODYEAR	295/80R22.5 KMAX S 152/148L H TL	D	C	70
	GOODYEAR	295/80R22.5 KS461 152/148L H TL	E	C	71
	GOODYEAR	295/80R22.5 KS481 152/148L H TL	E	C	73
	GOODYEAR	295/80R22.5 STEELMARK AGS 152/148L H TL	E	C	71
	GOODYEAR	295/80R22.5 STMRK AGD 152/148L H TL	E	C	74

000128

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 10:19
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: UBIRATÃ/PR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS - ABERTURA DIA 07/08/2020 ÀS 08:30 HORAS

Pode.. SÃ³ peÃ§o se puderem para uma data mais proxima, pois precisamos de alguns pneus, inclusive do onibus...

Desde jÃ¡ agradeÃ§o!

Camila Souza Ribeiro
Secretaria de SaÃºde
Fone (44) 3543-1754

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Sent: Thursday, August 6, 2020 10:15 AM
To: saude adm
Subject: Re: UBIRATÃƒ/PR - PREGÃƒO ELETRÃ"NICO NÂº 078/2020 - AQUISIÃ‡ÃƒO DE PNEUS - ABERTURA DIA 07/08/2020 Ã€S 08:30 HORAS

Camila, isso ensejarÃ¡ na prorrogaÃ§Ã£o da licitaÃ§Ã£o.

Podemos fazer isso entÃ£o?

Obrigado.

Atenciosamente,

Renan.

De: "saude adm" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 6 de agosto de 2020 9:01:03
Assunto: Re: UBIRATÃƒ/PR - PREGÃƒO ELETRÃ"NICO NÂº 078/2020 - AQUISIÃ‡ÃƒO DE PNEUS - ABERTURA DIA 07/08/2020 Ã€S 08:30 HORAS

Devido aos varios questionamentos podemos nos itens 14 diminir para 12 lonas mas, mantendo o restante da especificaÃ§Ã£o, no item 15 diminiur para 16 lonas e manter o restante da descriÃ§Ã£o pois, tem varios marcas que atendem as especificaÃ§Ãµes!

Obrigada!

Camila Souza Ribeiro
Secretaria de SaÃºde
Fone (44) 3543-1754

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Sent: Thursday, August 6, 2020 8:00 AM
To: AdmSaÃºdeUbta
Subject: Re: UBIRATÃƒ/PR - PREGÃƒO ELETRÃ"NICO NÂº 078/2020 - AQUISIÃ‡ÃƒO DE PNEUS - ABERTURA DIA 07/08/2020 Ã€S 08:30 HORAS

OlÃ¡, reitero o pedido.

000129

Obrigado,

Renan

De: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Para: "AdmSaÃºdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 5 de agosto de 2020 10:01:03
Assunto: Fwd: UBIRATÃƒ/PR - PREGÃƒO ELETRÃ"NICO NÂº 078/2020 - AQUISIÃ‡ÃƒO DE PNEUS - ABERTURA DIA 07/08/2020 Ã€S 08:30 HORAS

Bom dia. Chegou mais um questionamento sobre a licitaÃ§Ã£o de pneus.

PeÃ§o que observem.

Obrigado!

De: "Modelo Pneus - Eduarda" <licitacao4@modelopneus.com.br>
Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 5 de agosto de 2020 8:53:15
Assunto: UBIRATÃƒ/PR - PREGÃƒO ELETRÃ"NICO NÂº 078/2020 - AQUISIÃ‡ÃƒO DE PNEUS - ABERTURA DIA 07/08/2020 Ã€S 08:30 HORAS

AO MUNICÃPIO DE UBIRATÃƒ/PR

A/C: SETOR DE COMPRAS E LICITAÃ‡Ã•ES

RFTE: PREGÃƒO ELETRÃ"NICO NÂº 078/2020 â€" AQUISIÃ‡ÃƒO DE PNEUS â€" ABERTURA DIA 07/08/2020 Ã€S 08:30 HORAS

Prezados, Bom dia!

A empresa Modelo Pneus LTDA, inscrita no CNPJ sob o nÂº 94.610.682/0001-26, sediada a Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nÂº 56, bairro Licorsul na cidade de Bento GonÃ§alves/RS, interessada em participar do pregÃ£o acima citado, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

Conforme planilha em anexo, os Ãndices de ResistÃªncia e AderÃªncia solicitados restringem diversas marcas nacionais, as quais possuem pneus de Ã³tima qualidade. Favor verificar.

Para o item 14: temos conhecimento de pneus com no mÃ¡ximo 12 lonas. Favor verificar.

Para o item 15: com 18 lonas, temos conhecimento de pneus com Ãndice de velocidade mÃ¡ximo â€œLâ€, 120km/h. Favor verificar.

℟• **Para evitar disputa desonesta entre as licitantes, e visando o melhor para o municÃpio, peÃ§o que os esclarecimentos prestados sejam publicados junto ao edital para que todos tenham conhecimento das respostas dos mesmos e cotem o produto mais adequado ao uso do municÃpio.**

000130

Certos de vossa atenÃ§Ã£o e colaboraÃ§Ã£o, ficamos no aguardo de um breve retorno para que possamos elaborar nossa proposta da melhor maneira possÃvel.

Atenciosamente,

MODELO PNEUS

Eduarda Mesacasa
Departamento de Licitações - licitacao4@modelopneus.com.br

Rua Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 56 – Fone/Fax: (54) 3455 6500 - Cx. Postal 624
CEP: 95705-880 – Bento Gonçalves – RS – Brasil - CNPJ: 94.510.682/0001-26 - IE 010/0061907

--
Atenciosamente,
DivisÃ£o de LicitaÃ§Ã£o
Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

--
Atenciosamente,
DivisÃ£o de LicitaÃ§Ã£o
Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

--
Atenciosamente,
DivisÃ£o de LicitaÃ§Ã£o
Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

000131

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4951/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 14H DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 14H DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em *R$ - 195.731,34 (Cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).*

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	11172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	195.731,34

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS 14H DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **ATÉ ÀS 14H DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Marca do produto cotado.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
B - Fizer declaração falsa;
C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
D - Omitir o real enquadramento da empresa;
E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo

licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 07 de agosto de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000151

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020
PROCESSO Nº. 4951/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE 01						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Qtd.**	**Un.**	**V. Unit**	**V. Global**
1	1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(246794)***	36	UN.	240,10	8.643,60
1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(250312)***	12	UN.	358,55	4.302,60
1	3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(344268)***	24	UN.	323,04	7.752,96
1	4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(234022)***	12	UN.	366,05	4.392,60
1	5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(464148)***	12	UN.	398,15	4.777,80
1	6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho	24	UN.	415,60	9.974,40

		assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(264585)***				
1	7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(237675)***	12	UN.	407,25	4.887,00
1	8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(248851)***	12	UN.	570,54	6.846,48
1	9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(456238)***	8	UN.	778,63	6.229,04
1	10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(365686)***	8	UN.	924,75	7.398,00
1	11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 10 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(257758)***	26	UN.	621,75	16.165,50
1	12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(316808)***	36	UN.	766,75	27.603,00
1	13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(468478)***	36	UN.	816,75	29.403,00
1	14	Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 12 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(464151)***	18	UN.	855,50	15.399,00
1	15	Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 16 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(337421)***	20	UN.	1.902,25	38.045,00
1	16	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(313137)***	2	UN.	208,00	416,00
1	17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(313136)***	2	UN.	222,67	445,34
1	18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(303245)***	2	UN.	164,67	329,34
1	19	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(418835)***	2	UN.	170,00	340,00
1	20	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de	4	UN.	159,07	636,28

		fabricação e certificados pele Inmetro. ***(98256)***				
1	21	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. ***(98256)***	4	UN.	150,33	601,32
TOTAL:						**194.588,26**

LOTE 02						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Qtd.**	**Un.**	**V. Unit**	**V. Global**
2	22	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira ***(359985)***	4	UN.	48,63	194,52
2	23	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira ***(359986)***	4	UN.	48,77	195,08
2	24	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira ***(303654)***	4	UN.	48,77	195,08
2	25	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira ***(359987)***	4	UN.	48,97	195,88
2	26	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira ***(213737)***	4	UN.	46,30	185,20
2	27	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira ***(213745)***	4	UN.	44,33	177,32
TOTAL:						**R$ 1.143,08**

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº1097, Centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e o produto deverá ser entregue com data de fabricação de até 06 meses da data do pedido.

6.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. Os pneus devem conter a certificação do INMETRO com classificação mínima C (resistência ao rolamento e aderência ao molhado) e nível máximo de ruído de 72 decibéis. Certificação Portaria 544/2012 INMETRO. Conforme item 4.1.4 do Estudo Técnico para aquisição de pneus. Sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

Pneus ganham etiquetagem

Programa do Inmetro começa a valer

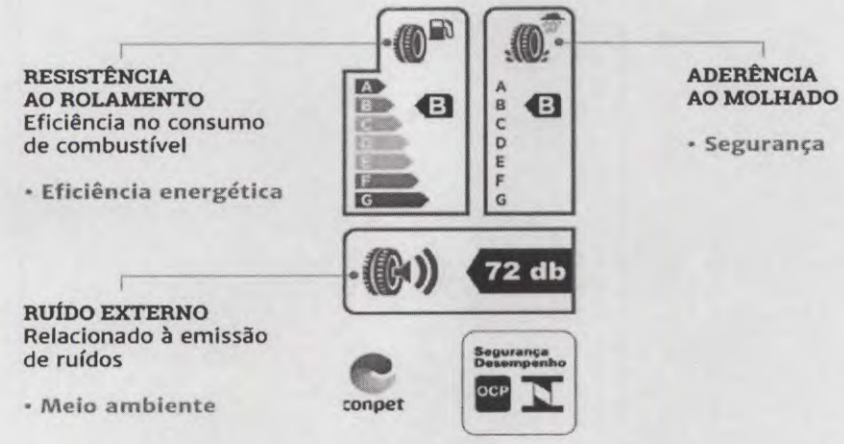

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	11172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	195.731,34

10. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000157

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Global	Marca

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 78/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Global

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	11172	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	195.731,34

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº1097, Centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de emissão da Ordem de Compra será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e o produto deverá ser entregue com data de fabricação de até 06 meses da data do pedido.

6.3. O prazo para substituição do objeto que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.6. Os pneus devem conter a certificação do INMETRO com classificação mínima C (resistência ao rolamento e aderência ao molhado) e nível máximo de ruído de 72 decibéis. Certificação Portaria 544/2012 INMETRO. Conforme item 4.1.4 do Estudo Técnico para aquisição de pneus. Sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

Pneus ganham etiquetagem

Programa do Inmetro começa a valer

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a entrega de cada pedido, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Crislaine Irmer Maria, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Camila Apª de Souza Ribeiro, ambas lotadas na Secretaria de Saúde.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

000167

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Município de Ubiratã

AVISO RETIFICADO

E PRORROGADO

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000168

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4951/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Motivo: Adequação do termo de referência.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 20 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 20 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital retificado e prorrogado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 07 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 07 de agosto de 2020.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000169

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4951

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de pneus destinado a Secretaria de Saúde
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	06005103010006202633903039999
Preço máximo/Referência de preço - R$*	195.731,34
Data de Lançamento do Edital	22/07/2020
Data da Abertura das Propostas	07/08/2020
Data Registro	24/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	20/08/2020
Data Registro	07/08/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

PORTARIA Nº 497, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Marlene Costa dos Santos, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 3, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2019 a 24/04/2020, com efeitos retroativos a 05/08/2020; e

- Rosauro Ramos Tizott, ocupante do Mecânico de Máquinas Pesadas, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 2, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 11/04/2020, com efeitos a partir de 07/08/2020; e

- Valdelino Cristovan, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com efeitos retroativos a 03s/08/2020;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de agosto de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4951/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Motivo: Adequação do termo de referência.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 20 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 20 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital retificado e prorrogado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 07 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 07 de agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4971/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão (S.R.P), na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO, SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 28 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 28 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 07 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 07 de agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4972/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min horas do dia 31 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min horas do dia 31 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 07 de agosto de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 10 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 07 de agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4973/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GRAMAS (ESMERALDA E SINTÉTICA), SEMENTE DE GRAMA SÃO CARLOS E PLANTAS EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 01 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 01 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 07 de agosto de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 10 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 07 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4911/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CREAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 051/2016 - FIA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Mayara M. Alves dos Santos

3. CONTRATADA

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, situada na Rua Tarumã , 169, na cidade de CACHOEIRINHA, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 94960-585, Telefone n° (51) 3438-1352, e-mail: financeiro@rejanerep.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R$ - 164,00(cento e sessenta e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 16185

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 861

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4911/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

Re: PREGÃO 78/2020 - PNEUS

000171

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br Sex, 21 de ago de 2020 08:58
Assunto : Re: PREGÃO 78/2020 - PNEUS 2 anexos
Para : saude adm <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Complementando o e-mail anterior, informei alguns itens de forma equivocada.

Para os itens 25, 26 e 27 o vencedor foi a empresa E. Marques.

Atenciosamente, Renan.

De: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Para: "saude adm" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 21 de agosto de 2020 8:21:45
Assunto: PREGÃO 78/2020 - PNEUS

Camila/Viviane, bom dia.

Referente à licitação de pneus, estou encaminhando em anexo às propostas das empresas vencedoras para os itens, conforme descrito abaixo. Peço, por gentileza, que assim como era feito nos pregões presenciais, vocês verifiquem as marcas cotadas se atendem o descritivo do edital, para que não sejam adquiridos produtos que não atendam a necessidade de vocês.

Segue relação de vencedores e respectivos itens:

O Baratão:
Item 04.

Copal:
Item 15.

E. Marques:
Itens 22 e 23.

Green Hill:
Itens 9, 16, 19, 20 e 21.

Lukauto:
Itens 12, 18, 24, 25, 26 e 27.

Milano:
Item 3.

Premium:
Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13 14 e 17.

000172

Desde já agradeço, e peço, se possível, urgência na verificação.

Atenciosamente,

Renan

1.

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

--
Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

ewewe.jpg
27 KB

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

ewewe.jpg
27 KB

		PROPOSTA				NEGOCIAÇÃO	
ITEM	QTD	VENCEDOR	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	12	Baratão	Pirelli	295,00	3.540,00		-
15	20	Copal	Steelmark	1.340,00	26.800,00		-
22	4	E. Marques	Vulcan	31,25	125,00	30,75	123,00
23	4	E. Marques	Vulcan	32,00	128,00	31,25	125,00
25	4	E. Marques	Vulcan	30,00	120,00		-
26	4	E. Marques	Vulcan	31,25	125,00		-
27	4	E. Marques	Q Bom	31,25	125,00		-
9	8	Green Hill	Bridgestone	382,6250	3.061,00	382,62	3.060,96
16	2	Green Hill	Maggion	144,3950	288,7900	144,39	288,78
19	2	Green Hill	Maggion	100,00	200,00		-
20	4	Green Hill	Maggion	93,7350	374,9400	93,73	374,92
21	4	Green Hill	Maggion	95,00	380,00		-
12	36	Lukauto	Comforser	589,9439	21.237,9800	589,94	21.237,84
18	2	Lukauto	Technic Speed	159,4950	318,9900	159,49	318,98
24	4	Lukauto	Vulcan	99,9975	399,99	48,77	195,08
3	24	Milano	Goodyear	247,50	5.940,00		-
1	36	Premium	Westlake	181,9444	6.550,00	181,94	6.549,84
2	12	Premium	Westlake	287,50	3.450,00		-
5	12	Premium	Westlake	296,00	3.552,00		-
6	24	Premium	Westlake	240,00	5.760,00		-
7	12	Premium	Westlake	260,00	3.120,00		-
8	12	Premium	Westlake	345,00	4.140,00		-
10	8	Premium	Westlake	550,00	4.400,00		-
11	26	Premium	Westlake	377,00	9.802,00		-
13	36	Premium	Westlake	430,5556	15.500,00	430,55	15.499,80
14	18	Premium	Westlake	649,00	11.682,00		-
17	2	Premium	Maggion	160,00	320,00		-

E. MARQUES DA SILVA FILHO – LTDA
CNPJ: 35.944.975/0001-52 **INSC. ESTADUAL:** 90849338-96
AV. MORANGUEIRA, 385 – ZONA 07, MARINGÁ, PR **FONE:** (44) 3246-1110

000174

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Ubiratã PR
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 78/2020
RAZÃO SOCIAL: E. MARQUES DA SILVA FILHO - LTDA
CNPJ/MF: 35.944.975/0001-52 **INSC. ESTADUAL:** 90849338-96
ENDEREÇO: Av. Morangueira, 385 – Zona 07CIDADE: Maringá, PR
E-MAIL: mmcamarasp.adm@gmail.com **FONE:** (44) 3246-1110
Representante Legal: Egnaldson Marques da Silva Filho / Sócio Administrador
RG: 10446928-0 / CPF: 085.939.619-32

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.
O valor global para a execução do objeto é de R$
O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Egnaldson Marques da Silva Filho / Sócio Administrador RG: 10446928-0 / CPF: 085.939.619-32
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Egnaldson Marques da Silva Filho / Sócio Administrador RG: 10446928-0 / CPF: 085.939.619-32
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco 756 – SICOOB cop: 4340 C/C 155709-2

ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL	MARCA
3	22	CÂMARA DE AR VULCAN VJ-19 TR 4	4	R$ 48,63	R$ 194,52	VULCAN
3	23	CÂMARA DE AR VULCAN VJ-17 TR 4	4	R$ 48,77	R$ 195,08	VULCAN
3	25	CÂMARA DE AR VULCAN VG-18 TR 4	4	R$ 48,97	R$ 195,88	VULCAN
3	26	CÂMARA DE AR VULCAN VG-17 TR 4	4	R$ 46,30	R$ 185,20	VULCAN
3	27	CÂMARA DE AR QBOM GR 13/14 TR 13	4	R$ 44,33	R$ 177,32	QBOM
				TOTAL	**R$ 948,00**	

Maringá, 07/08/2020

35.944.975/0001-52
E. MARQUES DA SILVA FILHO LTDA
Av. Morangueira, 385 - ZONA 07
CEP 87030-300
MARINGÁ - PR

Egnaldson Marques

Egnaldson Marques da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 085.939.619-32
RG: 10.446.928-0

000175

PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP

Rua Para, 34, JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - Pr.
CNPJ: 33.054.804/0002-03 IE: 90808106-41
Telefone: (43) 3162 1506 e-mail: licita.premiumpneus@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4951/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇO

33.054.804/0002-03

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa ao Pregão em epígrafe

PREMIUM PNEUS EIRELI
Rua Para, 34 Jd Apucarana
CEP: 86804-250
APUCARANA - PR

RAZÃO SOCIAL: PREMUM PNEUS EIRELI	
ENDEREÇO: Rua Pará, nº 34, Jd. Apucarana, CEP 86804-250, Apucarana/Paraná	
CNPJ: 33.054.804/0002-03	**IE:** 90808106-41
E-MAIL: licita.premiumpnus@gmail.com	**TELEFONE:** (43) 3162-1506
RESPONSÁVEL LEGAL: Felipe Mendes Gonçales	
RG: 10.092.312-2	**CPF:** 085.827.059-56

Objeto: A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Item	Descrição	Und.	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unitario	Valor Total
1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (246794)	Unid	36	WESTLAKE	RP18 82T	198,00	7.128,00
2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (250312)	Unid	12	WESTLAKE	SL369	358,00	4.296,00
3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (344268)	Unid	24	FUZION	FUZION 82T	288,00	6.912,00
4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (234022)	Unid	12	BRIDGESTONE	TURANZA ER300 88H	366,00	4.392,00
5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (464148)	Unid	12	WESTLAKE	H188 102/100R	296,00	3.552,00
6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (264585)	Unid	24	WESTLAKE	RP18 88H	240,00	5.760,00
7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (237675)	Unid	12	WESTLAKE	RP18 91H	260,00	3.120,00
8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (248851)	Unid	12	WESTLAKE	H188 106/104R	345,00	4.140,00
9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (456238)	Unid	8	BRIDGESTONE	DUELER 102H	421,00	3.368,00
10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (365686)	Unid	8	WESTLAKE	SL369	589,00	4.712,00
11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 10 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (257758)	Unid	26	WESTLAKE	H188 107/105R	377,00	9.802,00
12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (316808)	Unid	36	FIRESTONE	CV5000 118/116R	669,00	24.084,00

000176

PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP

Rua Para, 34, JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA – Pr.
CNPJ: 33.054.804/0002-03 IE: 90808106-41
Telefone: (43) 3162 1506 e-mail: licita.premiumpneus@gmail.com

13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (468478)	Unid	36	WESTLAKE	SC328 112/110R	464,00	16.704,00
14	Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 12 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (464151	Unid	18	WESTLAKE	WSR+1 128/126M	649,00	11.682,00
15	Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 16 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (337421)	Unid	20	DAYTON	DAYTON D300 152/148M	1.487,00	29.740,00
16	Pneu 90/90 19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (313137)	Unid	2	MAGGION	VIPER	200,00	400,00
17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (313136)	Unid	2	MAGGION	VIPER	200,00	400,00
18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (303245)	Unid	2			-	-
19	Pneu 90/90 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (418835)	Unid	2	MAGGION	PANDA	150,00	300,00
20	Pneu 60/100 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (98256)	Unid	4			-	-
21	Pneu 80/100 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (98256)	Unid	4			-	-
22	Câmara de Ar 90/90 19. Dianteira (359985)	Unid	4			-	-
23	Câmara de Ar 110/90 17. Traseira (359986)	Unid	4			-	-
24	Câmara de Ar 80/100 18. Dianteira (303654)	Unid	4			-	-
25	Câmara de Ar 90/90 18. Traseira (359987)	Unid	4			-	-
26	Câmara de Ar 60/100 17. Dianteira (213737)	Unid	4			-	-
27	Câmara de Ar 80/100 14. Traseira (213745)	Unid	4			-	-
							R$ 140.492,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 140.492,00	cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras e o produto deverá ser entregue com data de fabricação de até 06 meses da data do pedido.

O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Os pneus são originais de fábrica, NOVOS, que não sofreram uso, nem foram submetidos a qualquer tipo de reforma e não apresentam sinais de envelhecimento nem deteriorações, não se admitindo em hipótese alguma materiais recondicionados, manufaturados, remodelados e/ou reciclados.

Os pneus possuem garantia contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de 05 (cinco) anos. A garantia dos materiais deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos materiais, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

33.054.804/0002-03

PREMIUM PNEUS EIRELI

Rua Para, 34 Jd Apucarana
CEP: 86804-250

000177

PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP

Rua Para, 34, JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA – Pr.
CNPJ: 33.054.804/0002-03 IE: 90808106-41
Telefone: (43) 3162 1506 e-mail: licita.premiumpneus@gmail.com

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Municipio isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Os pneus possuem certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Apucarana, 20 de julho de 2020.

Tatiane Libardo

PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 33.054.804/0002-03
Tatiane Libardo
CPF: 078.067.459-63
RG: 111190763 SSPR
Procuradora

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Felipe Mendes Gonçales
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Solteiro
Profissão: Empresário
Residencia e domicilio: Rua Andorinhas, nº 72, Vila Vera Cruz
Cidade: Apucarana
Estado: Paraná
CPF: 085.827.059-56
R.G.: 10.092.312-2 SSPR

33.054.804/0002-03
PREMIUM PNEUS EIRELI
Rua Para, 34 Jd Apucarana
CEP: 86804-250
APUCARANA - PR

000178

PREMIUM PNEUS EIRELI

RUA PARA, 34, JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA – PR.
CNPJ: 33.054.804/0002-03 IE: 90808106-41
TELEFONE: (43) 3162 1506 E-MAIL: LICITA.PREMIUMPNEUS@GMAIL.COM

PROCURAÇÃO

A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP com sede na Rua Pará, nº 34, Jd. Apucarana em Apucarana – PR CEP 86804-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.054.804/0002-03, representada, neste ato, por seu proprietário o Sr. Felipe Mendes Gonçales portador da Cédula de Identidade RG nº 10.092.312-2 SSP/PR e CPF nº 085.827.059-56 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. Tatiane Libardo portadora da Cédula de Identidade RG nº 111190763 e CPF nº 078.067.459-63, a quem confere amplos poderes para representar a PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, perante as **licitações**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, contratos, todo e qualquer documento referente a licitações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

Validade do documento 31/12/2020

Apucarana, 13 de janeiro de 2020

2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA
Praça Rui Barbosa, nº 130 - Centro - Apucarana/PR - Fone: (43) 3422-1044
Reconheço a(s) firma (s) por SEMELHANÇA a(s)
FELIPE MENDES GONÇALES
Do que dou fé. Apucarana- Pr., 13 de Janeiro de 2020
Em test
da verdade
RAFAEL ANGELO DELGADO-ESCREVENTE
JURAMENTADO - FUNARPEN - SELO DIGITAL
Consulte este selo em www.funarpen.com.br

Premium Pneus Eireli – EPP
CNPJ 33 054 804/0002-03
Felipe Mendes Gonçales
CPF 085.827.059-56
RG 10 092 312-2
Proprietario

33.054.804/0002-03
PREMIUM PNEUS EIRELI
Rua Para, 34, Jd. Apucarana
CEP 86804-250
APUCARANA - PR

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116781401200835190772-1; Data: 14/01/2020 08:39:45
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO87403-G1JF;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei etc

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2]

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/01/2020 11:14:19** (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartorio Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*

Código de Consulta desta Declaração: 1433620

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2021 08:39:56 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116781401200835190772-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00006b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf41291439a436289cf2729f22a6f6b19aabd47da0dce091e58945e7fc19863069c453cf6194406f48a40272eec8de2a80e725eec711ac536ed7a45b8f1735a7a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116780201201010052200001-1; Data: 02/01/2020 10:06:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJR07757-C00L
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 15:34:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1423614

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 10:08:28 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116780201201005220001-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f057f2d89fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d1426f5717b00a211321f48de45d384406ae9c453cf6194406f48a40272eec8de2a8c9c3c3e06223cdfd64c64a315d4b9a6d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000182

CATÁLOGO

WEST LAKE TYRES

SOBRE NÓS PRODUTOS SUPORTE & SERVIÇOS CENTRAL DO REVENDEDOR

RP18

Benefícios e Recursos

M+S

RIM SIZE	13 - 15
SERIES	50 - 80
SPEED RATING	T - V

0001183

Tamanho	Índex de Serviço	Barra Padrão	Largura da Seção (mm)	Diametro Geral (mm)	Carga Máxima (kg)	Pressão de ar Máxima (kpa)	UTQG
[illegible]	72T	4.[illegible]	157	[illegible]	[illegible]	300	500 A A
[illegible]	77T	[illegible]	170	544	[illegible]	300	500 A A
[illegible]	79T	[illegible]	170	552	[illegible]	300	500 A A
175/70R13	82T	[illegible]	177	576	[illegible]	300	500 A A
185/70R13	82T	[illegible]	189	590	[illegible]	300	500 A A
[illegible]	73T	4.[illegible]	157	578	[illegible]	300	500 A A
[illegible]	82T	4.[illegible]	165	534	[illegible]	300	500 A A
[illegible]	72V	[illegible]	170	[illegible]	[illegible]	300	500 A A
185/60R14	82H	[illegible]	189	575	[illegible]	300	500 A A
195/60R14	86H	[illegible]	201	590	[illegible]	300	500 A A
155/65R14	75H	4.[illegible]	157	559	[illegible]	300	500 A A
165/65R14	79H	[illegible]	170	570	[illegible]	300	500 A A
175/65R14	82H	[illegible]	177	584	[illegible]	300	500 A A
185/65R14	86H	[illegible]	189	596	[illegible]	300	500 A A
165/70R14	81T	[illegible]	170	568	[illegible]	300	500 A A
175/70R14	84T	[illegible]	177	602	[illegible]	300	500 A A
185/70R14	88T	[illegible]	189	616	[illegible]	300	500 A A
195/70R14	[illegible]	[illegible]	201	632	[illegible]	300	500 A A
205/70R14	98T	[illegible]	209	644	[illegible]	300	500 A A
[illegible]	88T	[illegible]	177	602	[illegible]	300	500 A A

000184

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	355	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	475	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	475	300	[illegible]	A	A
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	515	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	560	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	500	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	560	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	615	300	[illegible]	A	A
215/60R15	94H	[illegible]	221	[illegible]	670	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	5.5J	[illegible]	[illegible]	560	300	[illegible]	A	A
[illegible]	[illegible]	6.0J	[illegible]	[illegible]	615	300	[illegible]	A	A
205/65R15	94H	6.0J	209	647	670	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	6.5J	[illegible]	[illegible]	710	300	[illegible]	A	A
205/70R15	[illegible]	6.0J	209	[illegible]	710	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	6.5J	221	[illegible]	760	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	6.5J	214	[illegible]	545	300	[illegible]	A	A
[illegible]	[illegible]	6.5J	214	[illegible]	615	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	7.0J	226	[illegible]	650	300	500	A	A
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	690	300	[illegible]	A	A
[illegible]	[illegible]	6.0J	[illegible]	[illegible]	[illegible]	300	[illegible]	A	A
[illegible]	[illegible]	6.5J	[illegible]	[illegible]	[illegible]	300	[illegible]	A	A
[illegible]	95H	[illegible]	221	[illegible]	690	300	[illegible]	A	A

westlakepneus.com.br

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Outros Produtos

RP19

RP26

RP09

SOBRE NÓS

Perfil da Empresa
Últimas Notícias

PRODUTOS

AUTOMÓVEL

SUPORTE & SERVIÇOS

Guia de Pneus
Guia de Cuidados

000186

3

0001187

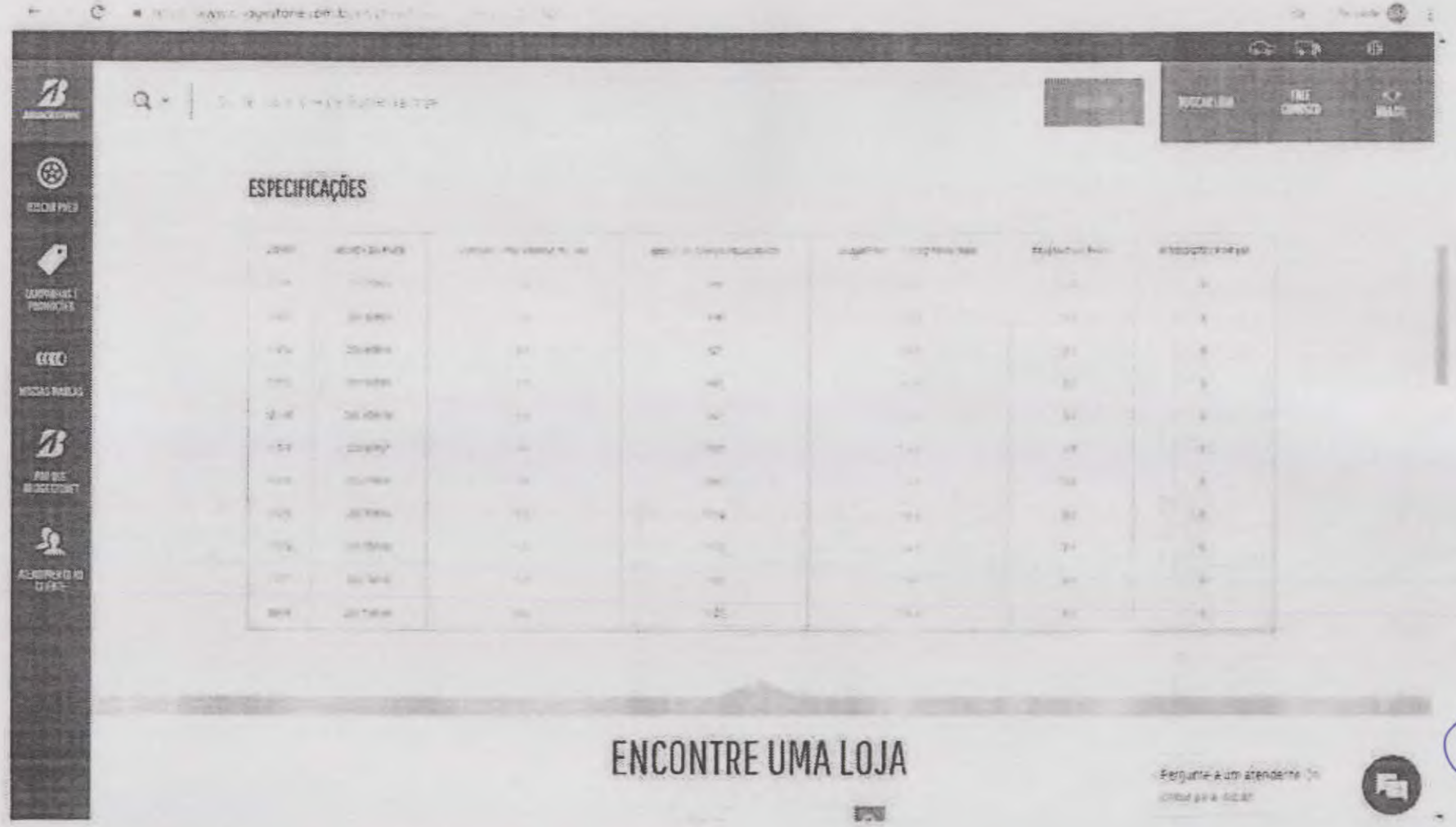

ESPECIFICAÇÕES

ENCONTRE UMA LOJA

3

0000188

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11678020120111020202220-1; Data: 02/01/2020 11:04:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07969-MQTO
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

COMUNICADO FOCO DE VENDAS

LINHA FUZION

A durabilidade que você precisa em um pneu com um excel benefício para veículos de média e alta performance. A linh proporciona segurança nas mais adversas condições de uso, alem o desempenho adequado às necessidades do seu veículo.

CARACTERÍSTICAS	BENEFÍCIOS
▶ Desenho da banda de rodagem	▶ Proporciona rodar silencioso e confortável
▶ Sulcos profundos	▶ Melhor escoamento de água evitando a aquaplanagem

Medidas

Código	Medida	IC/IV	Largura (pol.)	Diâmetro (mm)	Sulco (mm)
2180	175/65R14	82T	5.00	584	7,6 mm
2177	175/70R13	82T	5.00	576	7,6 mm
2178	175/70R14	84T	5.00	602	8,0 mm
2179	185/65R14	86T	5.50	596	8,0 mm
70011	185/65R15	88H	5.50	621	8,2 mm
70008	195/60R15	88H	6.00	615	8,2 mm
70009	195/65R15	91H	6.00	635	8,2 mm
70028	205/55R16	91V	6.50	632	8,0 mm
70036	205/60R15	91H	6.00	627	8,2 mm
70005	205/65R15	94H	6.00	647	8,2 mm

PRINCIPAIS APLICAÇÕES

CHEVROLET   HONDA   CHEVROLET   VW   FORD

BRIDGESTONE

CENTRAL DE VENDAS
centraldevendas@la-bridgestone.com

000190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 11:43:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1423679

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 11:04:32 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116780201201102020220-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c1601ddbfa36adb44b7bc0702f906d27a8a89c453cf6194406f48a40272eec8de2a8022d03af4d8cc30b8c31f8458a4696ff

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS – 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116780201201909300127-2; Data: 02/01/2020 10:14:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP07761-S28J;
Valor Total do Ato: R$ 3,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Informações Técnicas do Produto

	Código do Produto	Medida	RFT/ECOPIA	IC/IV	Largura do Aro de Medição (pol.)	Diâmetro Externo (mm)	Largura da Seção (mm)
POTENZA RE050A AI/AII	30182	225/55R17		[illegible]	7.00	658	233
	30299	225/50R18		[illegible]	7.00	683	233
	30213	225/50R18		[illegible]	7.00	683	[illegible]
	30183	255/35R18	RFT	[illegible]	9.00	635	259
	30762	225/40R18	RFT	[illegible]	8.00	637	230
	32124	245/40R17	RFT	[illegible]	9.00	636	245
	30181	255/40R17	RFT	[illegible]	9.00	636	245
	32127	225/45R17	RFT	[illegible]	7.50	634	225
	30186	225/45R17	RFT	[illegible]	7.50	634	225
	32474	225/45R17	RFT	[illegible]	7.50	634	225
	30591	225/45R17	RFT	[illegible]	7.50	634	225
	30147	215/50R17	RFT	[illegible]	6.50	639	214
	30192	215/50R17	RFT	[illegible]	6.50	638	214
	30191	205/55R17	RFT	[illegible]	6.50	635	214
	30148	245/40R17	RFT	[illegible]	8.00	636	248
POTENZA S001	30226	275/30R20		[illegible]	9.50	674	279
	32128	225/35R19		[illegible]	8.00	615	235
	30511	295/35ZR20		[illegible]	9.50	672	241
	30248	245/35R18	RFT	[illegible]	8.50	629	248
	30513	255/35R19		[illegible]	9.00	661	259
	30257	255/35R19	RFT	[illegible]	9.00	661	265
	32439	245/35ZR20		[illegible]	8.50	694	271
	30595	275/35R20		[illegible]	9.50	700	279
	30217	295/35ZR20		[illegible]	10.50	714	301
	30218	295/35ZR20		[illegible]	10.50	714	301
	30243	225/40R18	RFT	[illegible]	8.00	637	235
	30514	225/40R19		[illegible]	8.00	663	235
	30245	225/45R19	RFT	[illegible]	8.00	663	235
	30249	245/40R17	RFT	[illegible]	8.50	628	248
	32628	245/40ZR20		[illegible]	8.50	704	249
	30252	255/40R18	RFT	[illegible]	9.00	661	259
	31514	225/45R17	RFT	[illegible]	7.50	634	225
	30244	275/45R18	RFT	[illegible]	7.50	659	225
	32634	255/45R17	RFT	[illegible]	8.50	662	255
	30512	215/50R17		[illegible]	6.50	639	216
	30517	215/50R17	RFT	[illegible]	6.50	638	214
	30247	225/55R17	RFT	[illegible]	7.00	658	233
	30504	225/55R17		[illegible]	7.00	654	233
	30515	205/55R17	RFT	[illegible]	6.50	658	214

	Código do Produto	Medida	RFT/ECOPIA	IC/IV	Largura do Aro de Medição (pol.)	Diâmetro Externo (mm)	Largura da Seção (mm)
TURANZA ER30	30083	285/45R19		107V	9.50	739	285
	30087	245/50R18		100W	7.50	703	253
	30092	255/50R19		[illegible]	8.00	738	255
	100728	195/55R15		85H	6.00	595	201
	100078	205/55R16		[illegible]	6.50	632	214
	30114	235/55R17		[illegible]	7.50	690	245
	30115	255/55R18		[illegible]	8.00	737	215
	30137	235/60R16		100H	7.00	690	245
	10940	195/65R15		91H	6.00	635	201
	10098	195/65R15		91H	6.00	635	201
	30115	225/45R17		[illegible]	7.00	734	240
TURANZA ER300	30184	215/45R16		[illegible]	7.00	600	213
	32616	225/45R17	ECOPIA	91W	7.50	634	225
	30179	245/45R17		95W	8.00	652	243
	30250	245/45R15	RFT	[illegible]	8.00	677	243
	101050	225/50R17		[illegible]	7.00	648	226
	101478	225/50R17	ECOPIA	[illegible]	7.00	656	223
	100718	185/55R16		[illegible]	6.00	610	194
	30130	195/55R16	RFT	[illegible]	6.00	620	207
	30553	195/55R16		87V	6.00	620	201
	30142	205/55R16	RFT	91V	6.50	632	214
	100418	205/55R16		91V	6.50	632	214
	32612	205/55R16	ECOPIA	91V	6.50	632	214
	30524	205/55R16	RFT/ECOPIA	91W	6.50	632	214
	32613	205/55R16	ECOPIA	91V	6.50	632	214
	30527	205/55R16		91V	6.50	632	214
	115516	205/55R16		91V	6.50	632	214
	100510	205/55R16		91V	6.50	632	214
	30141	215/55R16		93V	7.00	642	226
	30140	215/55ZR16		97W	7.00	642	226
	30190	225/55R16		[illegible]	7.00	654	233
	101046	185/60R15		84H	5.50	603	189
	101448	195/60R15		88V	6.00	615	201
	10059	195/60R15		88H	6.00	615	201
	101030	205/60R15		91V	6.00	627	209
	30187	205/60R16		96W	6.00	652	209
	30034	205/60R16		92V	6.00	652	209
	101530	235/60R16		100H	7.00	684	240
	10097	185/65R15		88H	5.50	621	189
	101319	185/65R15		88H	5.50	621	189
	100450	195/65R15		91H	6.00	635	201
	10154	195/65R15	ECOPIA	91H	6.00	635	201
	10029	185/70R14		88H	5.50	616	189
	10534	185/70R14		88H	5.50	616	189

000191

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1868
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notonais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 10:43:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*

Código de Consulta desta Declaração: 1423616

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 10:14:25 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116780201201009300127-1 a 116780201201009300127-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c1808bdb62ea1217623ea65cab3080b9fae49c453cf6194406f48a40272eec8de2a8e417fdbab72dc0c2b05a1cc42808f5a5

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000193

H188

Benefícios e Recursos

M+S

RIM SIZE	12-16
SERIES	65-75
SPEED RATING	Q-T

Tamanho	LR/PR	Index de Serviço	Profundidade (mm)	Barra Padrão	Largura da Seção (mm)	Diametro Geral (mm)	Carga Máxima (kg)	Pressão de ar Máxima (kpa)	TT/TL
155R12C	C/6PR	88/84Q	8.0	4.5B	157	550	487/462	350	TL
185R13C	D/8PR	90/88S	8.0	4.5B	187	576	600/560	450	TL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
165/70R13C	C/6PR	88/86S	8.0	5.0J	170	562	560/530	[illegible]	TL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
185R14C	D/8PR	106/104Q	9.8	5.5J	198	666	950/900	450	TL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
195R15C	D/8PR	106/104R	9.8	5.5J	198	690	950/900	450	TL
195/70R15C	D/8PR	104/102R	9.8	6.0J	201	655	900/850	450	TL
205/70R15C	D/8PR	106/104R	9.8	6.0J	209	669	950/900	475	TL
215/70R15C	D/8PR	109/107R	9.8	6.5J	221	683	1030/975	475	TL
205/70R15C	D/8PR	112/110R	9.8	6.5J	229	697	1120/1060	450	TL
205/65R16C	D/8PR	107/105T	9.8	6.0J	209	672	975/925	475	TL
235/65R16C	D/8PR	115/113R	9.8	7.0J	240	712	1215/1150	475	TL
[illegible]	D/8PR	107/105R	9.8	5.5J	196	693	975/925	475	TL
[illegible]	D/8PR	109/107T	9.8	6.5J	221	664	1090/950	[illegible]	TL
[illegible]	D/8PR	109/107R	9.8	6.0J	194	694	300/850	475	TL
205/75R16C	D/8PR	110/108Q	9.8	6.5J	202	714	1060/1000	475	TL
[illegible]	D/8PR	113/111Q	9.8	6.0J	215	728	1150/1090	475	TL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1107802012011575204 40-1; Data: 02/01/2020 12:03:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C AJP08240-7W4L,
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contem um código único (por exemplo: *Selo Digital: **ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 12:10:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*

Código de Consulta desta Declaração: 1423828

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 12:03:38 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11678020120115752044O-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb84186108c160f441865a68d1df1b0610bd9bf15bac3f9c453cf6194406f48a40272eec8d
e2a8f83205c48d16c00d7e0201c7d0e97ef8

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

WEST LAKE TIRES

SOBRE NÓS PRODUTOS SUPORTE & SERVIÇOS CENTRAL DO REVENDEDOR

Produtos > SUV 4x4 > SUV LTR > SL202

SL369

Benefícios e Recursos

M+S

RIM SIZE	14 - 20
SERIES	45 - 80
SPEED RATING	S - V

'000195

testakepneus.com.br

Tamanho	Índice de Serviço	Barra Padrão	Largura da Seção (mm)	Diâmetro Geral (mm)	Carga Máxima (kg)	Pressão de ar Máxima (kpa)	UTQG		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	660	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	647	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	669	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	697	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	716	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	731	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	650	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	696	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	706	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	732	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	740	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	765	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	764	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	772	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	790	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	744	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	358	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	374	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

3

0000196

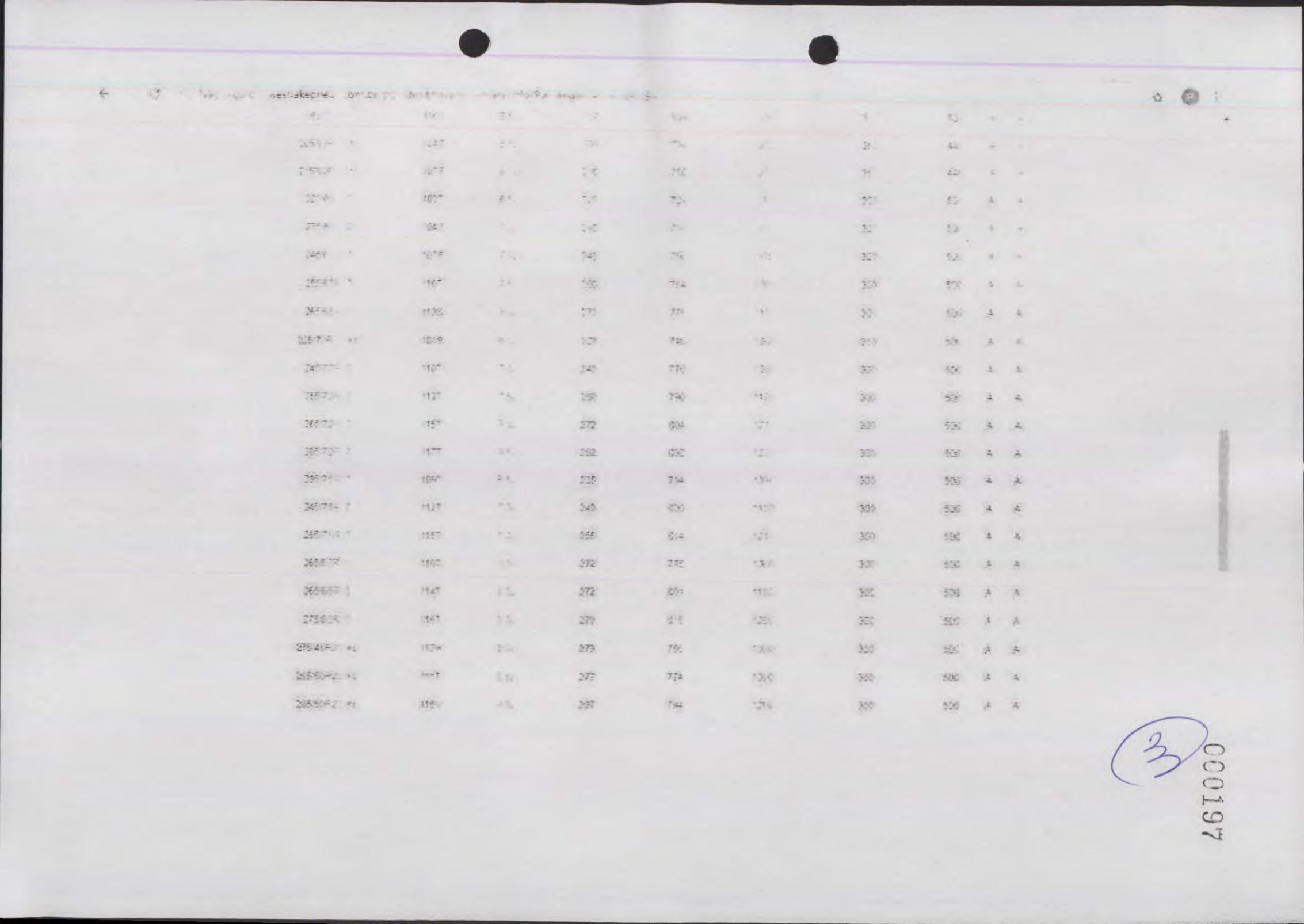

0001197

Outros Produtos

SL366

SL366

SU315

SU317

SV308

3

0001198

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CV

000199

DESENHO DO OMBRO ARREDONDADO ► Maior dirigibilidade e precisão

AMPLOS SULCOS ► Melhor desempenho em pistas molhadas.

BLOCOS CENTRAIS INTERLIGADOS E OMBRO REFORÇADO ► Promove excelente resistência ao desgaste e durabilidade, além de melhorar a aderência do pneu na pista

CONTATO DE PRESSÃO DA BANDA DE RODAGEM OTIMIZADO ► Promove desgaste uniforme e silencioso até o fim da vida útil

ETIQUETA INMETRO

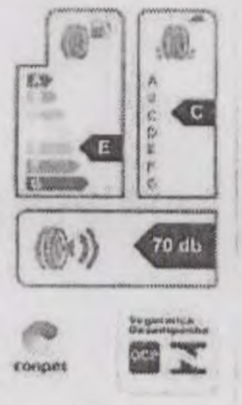

O Firestone CV5000 apresenta frenagem no molhado superior ao seu antecessor DURAVIS R630

PRODUTO

DISPONIBILIDADE DE MEDIDAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CÓDIGO	MEDIDA	IND. CARGA/VEL	PROFUNDIDADE DE SULCO (MM)	AGENDA DE LANÇAMENTO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	✓ [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	10.7 MM	✓ [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	11.5 MM	✓ FEVEREIRO
2211	[illegible]	[illegible]	10,7 MM	✓ FEVEREIRO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	10.9 MM	✓ [illegible]
2210	225/70R15C	112/110R	11,2 MM	✓ MARÇO
2214	[illegible]	112/110R	...	✓ MARÇO

Medidas disponíveis para venda a partir das datas acima mencionadas.
Sujeito à alteração

000200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contem um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 11:41:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1423681

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 11:07:02 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116780201201105270534-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2c69fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c160fdd0d896280ddf206ff1bedd7304f4dd9c453cf6194406f48a40272eec8de2a8ae37c545bd2d53ff309154b210ed397f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SC328

Benefícios e Recursos

M+S

RIM SIZE	14-16
SERIES	60-75
SPEED RATING	Q-T

(3)

000201

Tamanho	LR/PR	Índice de Serviço	Barra Padrão	Largura da Seção (mm)	Diâmetro Geral (mm)	Carga Máxima (kg)	Pressão de ar Máxima (kpa)	TT/TL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

000202

Outros Produtos

SL30

H138

ST309

ST313

000203

WEST LAKE
TYRES

WSR+1

Todas as Vias / Eixo de Direção / Tração Moderada

Novo pneu desenvolvido com tecnologia inovadora da WESTLAKE para operações locais e regionais com aros de 17,5 "e 19,5"

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116781001201145460535-1; Data: 10/01/2020 11:43:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO68091-I0DP;
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Confira os dados do ato em: https://autdigital.tjpb.jus.br

TAMANHO	ÍNDEX DE SERVIÇO	Eficiência do Combustível	Tração úmida	Barulho	BARULHO(dB)	Prof. banda de rodagem (mm)
205/75R17.5	124/122M (126/124G)	D	D	2	72	12,0
215/75R17.5	126/124M	D	D	2	72	13,0
225/75R17.5	129/127M	D	D	2	72	13,0
235/75R[illegible]	132/[illegible]M	D	D	2	72	14,0
245/70R[illegible]	136/134M	D	D	2	72	14,5
265/70R[illegible]	140/13[illegible]M	D	D	2	72	15,0
285/70R[illegible]	[illegible]/144[illegible]	D	D	2	72	15,0

000204
3

000205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contem um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2020 16:53:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1431441

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2021 11:49:27 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116781001201145460535-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0571c069fe6bc05b5656b23bf6f450dc526916dc5a1ccead041f9c5aab4d933139ee55e39480a5d69c453cf6194408f48a40272eec8de2a830091d60ac596eda3f5bd2380c485e61

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116781401200857090002-1; Data: 14/01/2020 09:00:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO67608-EY9U;
Valor Total do Ato: R$ 4,50
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000206

MAGGION
MOTOS - 2015

1

D

STREETFOX

Medida	Câmara
2.75-18	MG-18

2

D

STREETPOWER

Medida	Câmara
80/100-18	MG-18

3

D

PREDATOR MP4

Medida	Câmara
2.75-18	MG-18

4

D

STREETFIGHTER MF6

Medida	Câmara
2.75-18	MG-18

5

D

DR TRIBO

Medida	Câmara
60/100-17	MG-17
2.75-17	MG-17
2.75-18	MG-18

6

T

STREETFOX

Medida	Câmara
90/90-18	MG-18

7

T

STREETPOWER

Medida	Câmara
90/90-18	MG-18

8

T

PREDATOR MR5

Medida	Câmara
90/90-18	MG-18
100/90-18	MJ-18
90/90-19	MJ-19

9

D/T

STREETFIGHTER MR7

Medida	Câmara
3.50-10	3.50-10
80/100-14	MJ-14
90/80-16	MG-16
60/100-17	MG-17
2.75-17	MG-17
90/90-18	MG-18

10

T

DR TRIBO

Medida	Câmara
80/100-14	MJ-14
110/80-14	MJ-14
3.50-16	MK-16
90/90-18	MG-18
100/90-18	MJ-18

11

D

PANDA II

Medida	Câmara
2.75-18	MG-18

12

T

PANDA II

Medida	Câmara
90/90-18	MG-18

13

T

MT-96

Medida	Câmara
90/90-18	MG-18

14

T

ST-6

Medida	Câmara
80/100-14	MJ-14
90/90-18	MG-18

15

T

TRAILSPORT

Medida	Câmara
3.00-18	MG-18

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11678140120085/7090002-2; Data: 14/01/2020 09:00:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C AJQ87906-IAQI;
Valor Total do Ato: R$ 4,58
Confira os dados do ato em: https://evelodigital.tjpb.jus.br

SPORTISSIMO D

Medida	Câmara
100/80-17	Tubeless
110/70-17	Tubeless

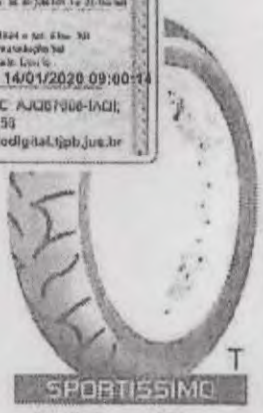

SPORTISSIMO T

Medida	Câmara
130/70-17	Tubeless
140/70-17	Tubeless

18

STREET SPORT II D

Medida	Câmara
100/80-17	Tubeless

19

STREET SPORT II T

Medida	Câmara
3.50-10	Tubeless
130/60-13	Tubeless
130/70-17	Tubeless

20

VIPER D/T

Medida	Câmara
3.50-10	Tubeless
110/90-17	MJ-17
[illegible]	MJ-17
4.10-18	MJ-18
120/80-18	MJ-18
90/90-19	MJ-19
3.00-21	MG-21
90/90-21	MG-21

21

NOMAD D/T

Medida	Câmara
130/80-17	MJ-17
2.75-18	MG-18
[illegible]	MJ-18
90/90-21	MG-21

22

RATTLER T

Medida	Câmara
4.10-18	MJ-18

23

ENDURO T

Medida	Câmara
4.00-18	MJ-18
3.00-21	MG-21

CONFIRA A LINHA DE CÂMARAS DE AR
PARA MOTOS MAGGION
MAGGION

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2020 14:43:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1433696

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2021 09:00:14 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11678140120085709000 2-1 a 11678140120085709000 2-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb5a87a60d30079d5e537acf4926e27572ba16a85b152523921 0a8e6370983289c453cf6194406f48a40272eec8de2a801f495657366fa8f89465368f04fba3f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

DAYTON

BRIDGESTONE

D300

Código	Medida	IC/IV	Largura (mm)	Diâmetro (mm)	Sulco (mm)
2190	215/75R17.5	126/124L	214	778	10.3mm
2114	275/80R22.5	149/146L	279	1014	13.5mm
2103	295/80R22.5	152/148M	292	1049	13.5mm

RECOMENDAÇÃO DE APLICAÇÃO

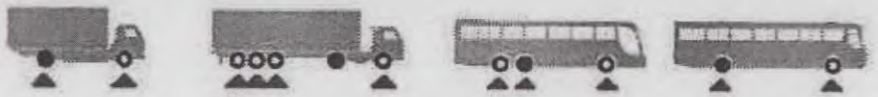

● Eixo de tração ○ Eixo livre ou direcional

TODAS AS POSIÇÕES

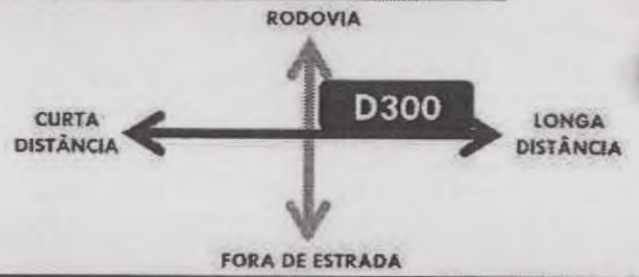

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNS 06.870-3
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 31678020120102260282-1; Data: 02/01/2020 10:27:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AJP07616-6KM1;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br

CENTRAL DE VENDAS
centraldevendas@la-bridgestone.com

3

902009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 10:56:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1423659

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 10:27:39 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116780201201022260282-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c1608bdb62ea1217623ea65cab3080b9fae49c453cf6194406f48a40272eec8de2a8a90d4b926644b4f96e0b9728c78f7707

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000211

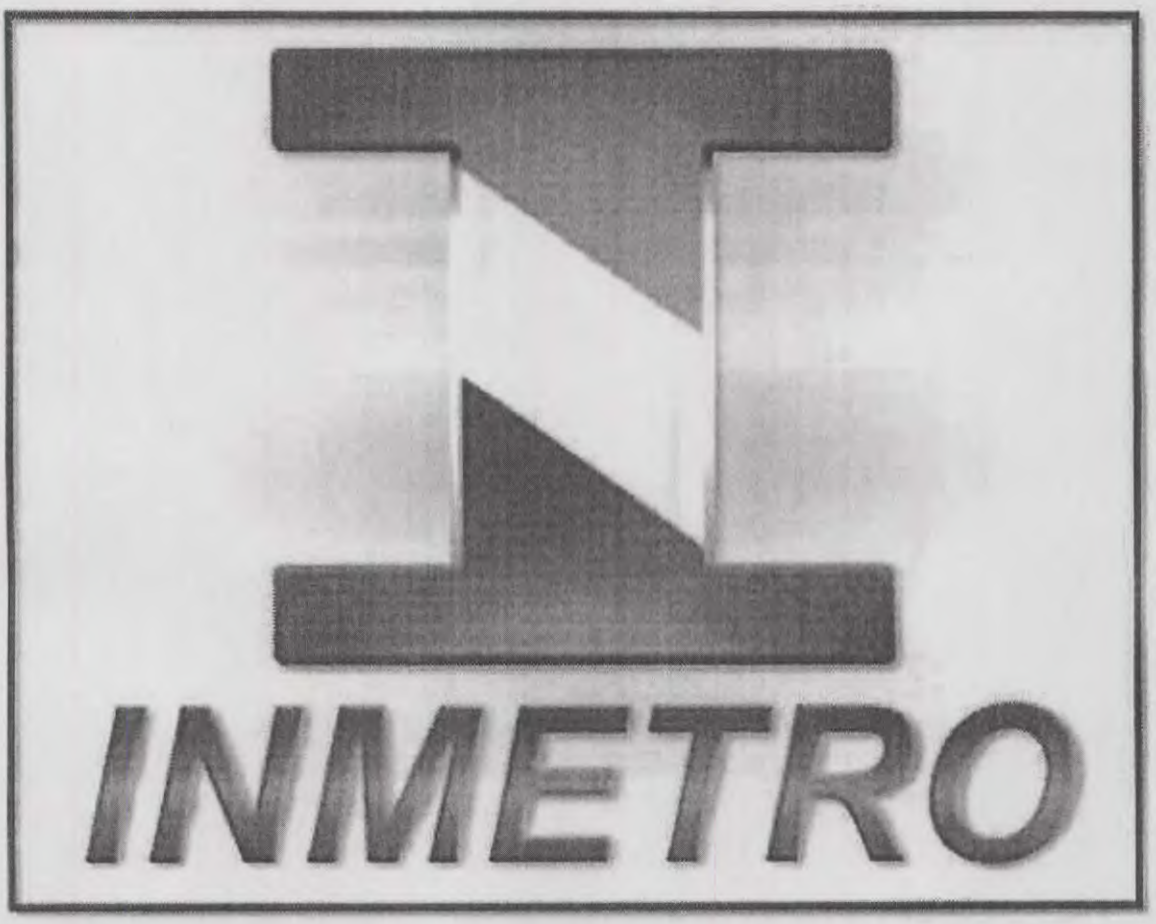

BRASIL

INMETRO

--------- Site do Inmetro ---------

Sites de interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta
1 Certificado(s)
8 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: CELAC Nº Certificado: CN-PNEU-0072-2020-CR Tipo: Produto Emissão: 08/04/2020
Validade: 07/04/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: m1alauri@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR

Marca	Modelo	Importado	Descrição
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	165/70 R13 79T RP18	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	165/70 R14 81T RP18	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	175/70 R13 82T RP18	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	175/70 R14 84T RP18	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/70 R13 86T RP18	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/70 R14 88T RP18	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/70 R14 91T RP18	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/70 R14 95T RP18	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS

topo

BRASIL Serviços Barra GovBr

INMETRO

Sítio do Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
1 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-61 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade: 06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 - - - LLAVALLOL - B. A., - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, - - POLO PETROQUIMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 175/70R14 88H REFORÇADO DUELER A/T REVO 2 / 001782	NÃO	(F51) 2A2B2C4D4

BRASIL Serviços Barra GovBr

INMETRO

Sites de Interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

-------- Site do Inmetro --------

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
1 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-26 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade: 06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 - - - LLAVALLOL - B. A., - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRE - SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERC	ROD. BA 535, KM 11,5, - - POLO PETROQUIMICO - CAMAÇARI - BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
FUZION	FUZION 175/65R14 82T FUZION / 005177	NÃO	(F26) 2A2B1C5D3

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

000215

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
3 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-39 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade: 06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 - - - LLAVALLOL - B. A., - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, - - POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 185/70R14 88H TURANZA ER300 (ED273C) / 133629	NÃO	(F39) 2A2B1C4D4
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 185/70R14 88H TURANZA ER300 (EI564Q) / 000536	NÃO	(F39) 2A2B1C4D4
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 185/70R14 88H TURANZA ER300 / 097589	NÃO	(F39) 2A2B1C4D4

BRASIL

INMETRO

--------- Site do Inmetro ---------

Sites de Interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
4 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: CELAC Nº Certificado: CN-PNEU-0087-2020-CR Tipo: Produto Emissão: 08/04/2020
Validade: 07/04/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA: 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: m1atauri@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR

Marca	Modelo	Importado	Descrição
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185R14C D/8PR 102/100R H188	SIM	3A2B2C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	175/70R14C C/6PR 95/93S H188	SIM	3A2B2C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	185/75R16C D/8PR 104/102R H188	SIM	3A2B2C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO/YARTU/ARISUN	195/70R15C D/8PR 104/102R H188	SIM	3A2B2C2

Novo Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

BRASIL

INMETRO

-------- Site do Inmetro -------- ▼

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
12 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: CELAC Nº Certificado: CN-PNEU-0076-2020-CR Tipo: Produto Emissão: 08/04/2020
Validade: 07/04/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI 577 - SALA 53/S - LIMÃO - 5312 SP - BRASIL Email: m1alauri@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR

Marca	Modelo	Importado	Descrição
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	155/65 R14 75H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	165/65 R14 79H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	175/65 R14 82H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/65 R14 86H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/65 R15 88H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/65 R15 91H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/65 R15 94H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/65 R16 95H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/65 R15 96H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/65 R16 98H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/65 R16 100H RP18	SIM	2A2B1C5D4
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/65 R16 103H RP18	SIM	2A2B1C5D4

BRASIL

INMETRO

--------- Site do Inmetro ---------

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
11 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: CELAC **Nº Certificado: CN-PNEU-0088-2020-CR** **Tipo: Produto** **Emissão: 08/04/2020**
Validade: 07/04/2024 **Status do Certificado: Ativo** **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA: 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: mtalaura@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR

Marca	Modelo	Importado	Descrição
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195 R14C D/8PR 106/104Q H188	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195 R15C D/8PR 106/104R H188	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	205/65 R15C D/8PR 107/105T H188	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	205/70 R15C D/8PR 106/104R H188	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	205/75 R16C D/8PR 110/108Q H188	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	215/60 R16C D/8PR 108/106T H188	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	215/75 R16C D/8PR 113/111Q H188	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO/YARTU/ARISUN	195/75 R16C D/8PR 107/105R H188	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO/YARTU/ARISUN	205/65 R16C D/8PR 107/105T H188	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO/YARTU/ARISUN	215/70 R15C D/8PR 109/107R H188	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO/YARTU/ARISUN	225/70 R15C D/8PR 112/110R H188	SIM	3A2B3C2

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

BRASIL Serviços Barra GovBr

INMETRO

-------- Site do Inmetro --------

Sites de interesse | Mapa do Site | Dúvidas | Fale com o Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
2 Certificado(s)
3 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-26 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade: 06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 - - - LLAVALLOL - B. A. - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRE, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERC	ROD. BA 535, KM 11,5, - - POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 215/65R16 98T DUELER H/T 684 II (EH685G) / 013941	NÃO	(F26) 2A2B1C5D3
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 215/65R16 98T DUELER H/T 684 II (EQ429I) / 006725	NÃO	(F26) 2A2B1C5D3

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0008.14-08 Tipo: Produto Emissão: 06/04/2000 Validade: 21/05/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM. LTDA	AV QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	BRIDGESTONE CORPORATION TECHNICAL CENTER	BRIDGESTONE CORPORATION TECHNICAL CENTER	OGAWAHIGASHI-CHO KODAIRA-SHI, 3-1-1 - - - TOKYO, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
BRIDGESTONE	BRIDGESTONE 215/65R16 98T DUELER H/T 684 / 057800	SIM	(F06) 2A2B1C5D3

Topo

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

BRASIL

INMETRO

--------- Site do Inmetro ---------

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta
1 Certificado(s)
23 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: CELAC Nº Certificado: CN-PNEU-0089-2020-CR Tipo: Produto Emissão: 08/04/2020
Validade: 07/04/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI 577 - SALA. 53/5 - LIMÃO - 5312. SP - BRASIL Email: m1atauri@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR

Marca	Modelo	Importado	Descrição
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	35x12.50R17LT E/10PR 121Q SL369	SIM	NEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT215/85 R16 E/10PR 115/112 Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT225/75 R16 E/10PR 115/112 Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT235/80 R17 E/10PR 120/117Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT235/85 R16 E/10PR 120/116 Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT245/70 R16 E/10PR 118/115Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT245/70 R17 E/10PR 119/116Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT245/75 R16 E/10PR 120/116 Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT245/75 R17 E/10PR 121/118Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT265/70 R16 E/10PR 121/118Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT265/70 R17 E/10PR 121/118Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT265/75 R16 E/10PR 123/120 Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT275/65 R18 E/10PR 123/120Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT275/65 R20 E/10PR 126/123S SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT275/70 R18 E/10PR 125/122S SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT285/70 R17 D/8PR 121/118Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT285/70 R17 E/10PR 121/118Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT285/75 R16 D/8PR 122/119Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT285/75 R16 E/10PR 126/123Q SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT305/55 R20 E/10PR 121/118R SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT305/70 R16 E/10PR 124/121R SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT315/70 R17 E/10PR 121/118R SL369	SIM	3A2B4C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	LT315/75 R16 E/10PR 127/124R SL369	SIM	3A2B4C2

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
6 Certificado(s)
16 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-06 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade: 06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 - - - LLAVALLOL - B. A. - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRE, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, - - POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
FIRESTONE	FIRESTONE 225/75R16C 121/120R CV5000 / 009369	NÃO	(F06) 3A2B4C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-29 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade: 06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 - - - LLAVALLOL - B. A. - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRE, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, - - POLO PETROQUÍMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
FIRESTONE	FIRESTONE 195/75R16C 107/105R CV5000 / 009383	NÃO	(F29) 3A2B3C2
FIRESTONE	FIRESTONE 205/70R15C 106/104R CV5000 / 009377	NÃO	(F29) 3A2B3C2
FIRESTONE	FIRESTONE 205/75R16C 110/108R CV5000 / 009375	NÃO	(F29) 3A2B3C2
FIRESTONE	FIRESTONE 225/65R16C 112/110R CV5000 / 009382	NÃO	(F29) 3A2B3C2
FIRESTONE	FIRESTONE 225/70R15C 112/110R CV5000 / 009376	NÃO	(F29) 3A2B3C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0001.14-32 Tipo: Produto Emissão: 16/02/2001 Validade: 06/09/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A	BRIDGESTONE ARGENTINA S.A.	AV. ANTÁRTIDA ARGENTINA, 2715 - - - LLAVALLOL - B. A. - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRE, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL

57497539000700	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRC	ROD. BA 535, KM 11,5, - - POLO PETROQUIMICO - CAMAÇARI, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
FIRESTONE	FIRESTONE 185R14C 102/100R CV5000 / 004517	NÃO	(F32) 3A2B2C2
FIRESTONE	FIRESTONE 195/70R15C 104/102R CV5000 / 009381	NÃO	(F32) 3A2B2C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0017.14-31 Tipo: Produto Emissão: 03/06/2001 Validade: 01/08/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM LTDA	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	BRIDGESTONE AMERICAS, LLC - PRODUCT DEVELOPMENT GROUP	BRIDGESTONE AMERICAS, LLC - PRODUCT DEVE	EAST FIRESTONE BOULEVARD, 10 - - - AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
FIRESTONE	FIRESTONE 195R14C 106/104Q CV5000 / 005417	SIM	(F31) 3A2B3C2
FIRESTONE	FIRESTONE 195R15C 106/104Q CV5000 / 005310	SIM	(F31) 3A2B3C2
FIRESTONE	FIRESTONE 205R14C 109/107Q CV5000 / 005287	SIM	(F31) 3A2B3C2
FIRESTONE	FIRESTONE 7.00R15LT 110/108Q CV5000 / 005317	SIM	(F31) 3A2B3C2
FIRESTONE	FIRESTONE 7.00R16LT 111/107Q CV5000 / 005415	SIM	(F31) 3A2B3C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0017.14-41 Tipo: Produto Emissão: 03/06/2001 Validade: 01/08/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	BRIDGESTONE AMERICAS, LLC - PRODUCT DEVELOPMENT GROUP	BRIDGESTONE AMERICAS, LLC - PRODUCT DEVE	EAST FIRESTONE BOULEVARD, 10 - - - AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
FIRESTONE	FIRESTONE 185R14C 102/100Q CV5000 / 005306	SIM	(F41) 3A2B2C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0017.14-43 Tipo: Produto Emissão: 03/06/2001 Validade: 01/08/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
57497539000115	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	BRIDGESTONE DO BRASIL IND.E COM. LTDA.	AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717 - - - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	BRIDGESTONE AMERICAS, LLC - PRODUCT DEVELOPMENT GROUP	BRIDGESTONE AMERICAS, LLC - PRODUCT DEVE	EAST FIRESTONE BOULEVARD, 10 - - - AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
FIRESTONE	FIRESTONE 7.50R15LT 115/110Q CV5000 / 005326	SIM	(F43) 3A2B4C2
FIRESTONE	FIRESTONE 7.50R16LT 116/112Q CV5000 / 005416	SIM	(F43) 3A2B4C2

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta
1 Certificado(s)
17 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: CELAC **Nº Certificado: CN-PNEU-0088-2020-CR** **Tipo: Produto** **Emissão: 08/04/2020**
Validade: 07/04/2024 **Status do Certificado: Ativo** **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: m1alaur@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR

Marca	Modelo	Importado	Descrição
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195 R14C D/8PR 106/104Q SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195 R15C D/8PR 106/104R SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/75 R16C D/8PR 107/105R SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205 R14C D/8PR 109/107R SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/65 R16C D/8PR 107/105T SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/70 R15C D/8PR 106/104R SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	205/75 R16C D/8PR 110/108Q SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215 R14C D/8PR 112/110 SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/60 R16C D/8PR 109/106T SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/65 R16C D/8PR 109/107R SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/70 R15C D/8PR 109/107R SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/70 R16C C/8PR 108/106T SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R14C D/8PR 112/110Q SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R16C D/8PR 113/110Q SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/65 R16C D/8PR 112/110R SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/70 R15C D/8PR 112/110R SC328	SIM	3A2B3C2
WESTLAKE/CHAOYANG/TRAZANO	215 R15C D/8PR 112/110Q SC328	SIM	3A2B3C2

BRASIL

INMETRO

Site do Inmetro

Sites de interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
5 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: CELAC **Nº Certificado: CN-PNEU-0095-2020-CR** **Tipo: Produto** **Emissão: 08/04/2020**
Validade: 07/04/2024 **Status do Certificado: Ativo** **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: [illegible]@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR

Marca	Modelo	Importado	Descrição
WESTLAKE	215/75 R17.5 14PR 128/126M WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 126/124M WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 14PR 126/124M WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/75 R17.5 130/128M(132/130L) WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE/TRAZANO/CHAOYANG/YARTU	215/75 R17.5 14PR 128/126M WSR+1	SIM	4A2B2C2

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

BRASIL Serviços Barra GovBr

INMETRO

-------- Site do Inmetro --------

Sites de interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
2 Certificado(s)
17 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 03029-5/2016 Tipo: Produto Emissão: 15/01/2016 Validade: 14/01/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
61077079000143	MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA.	MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS L	R. JOSÉ CAMPANELLA, 501 - - MACEDO - GUARULHOS, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
MAGGION	110/90-17 60T MT35 VIPER MST	NÃO	1A1B1C1D2E2F2
Y-TEQ	110/90-17 60T VIPER	NÃO	1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	110/90-17 60T VIPER MST	NÃO	1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	120/30-18 62T MT35 VIPER MST	NÃO	1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	3.00-21 51T MT35 VIPER MST	NÃO	1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	4.10-18 60T VIPER MST	NÃO	1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	90/90-19 52T MT35 VIPER MST	NÃO	1A1B1C1D2E2F2
Y-TEQ	90/90-19 52T VIPER	NÃO	1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	90/90-19 52T VIPER MST	NÃO	1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	90/90-21 54T VIPER MST	NÃO	1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	120/90-18 62T VIPER MST	NÃO	FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	120/90-17 64S VIPER	NÃO	1A1BC1D1E2F1
MAGGION	3.00-21 51T VIPER MST	NÃO	FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	4.10-18 60T MT35 VIPER MST	NÃO	FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	4.50-17 62T MT35 VIPER MST	NÃO	FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2
MAGGION	4.60-17 62T VIPER MST	NÃO	FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 03029-8/2016 Tipo: Produto Emissão: 15/01/2016 Validade: 14/01/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
61077079000143	MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA.	MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS L	R. JOSÉ CAMPANELLA, 501 - - MACEDO - GUARULHOS, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
MAGGION	3.50-10 59J VIPER	NÃO	1A1B1C2D2E1F2

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

000226

BRASIL Serviços Barra GovBr

Sites de interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o cidadão

INMETRO

-------- Site do Inmetro --------

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta
1 Certificado(s)
4 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 03029-9/2016 Tipo: Produto Emissão: 15/01/2016 Validade: 14/01/2020 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
61077079000143	MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA	MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS L	R. JOSÉ CAMPANELLA, 501 - - MACEDO - GUARULHOS, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
MAGGION	2.75-18 M/C D 48P REINF SUPERMAX I PANDA	NÃO	FAMÍLIA 1A1B1C2D2E2F1
MAGGION	2.75-18 M/C D 48P REINF SUPERMAX II PANDA	NÃO	FAMÍLIA 1A1B1C2D2E2F1
MAGGION	90/90-18 M/C T 57P REINF SUPERMAX I PANDA	NÃO	FAMÍLIA 1A1B1C2D2E2F1
MAGGION	90/90-18 M/C T 57P REINF SUPERMAX II PANDA	NÃO	FAMÍLIA 1A1B1C2D2E2F1

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

000228

000229

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 114780201201200350476-1; Data: 02/01/2020 12:05:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP08299-NSKC
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Termo de Garantia

O cliente deve se dirigir a qualquer revenda autorizada Bridgestone ou consultar o SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718.

0800-0161718
BRIDGESTONE

BRIDGESTONE

www.bridgestone.com.br

TERMO DE Garantia

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES E VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

BRIDGESTONE

TERMO DE GARANTIA

1. Garantia Legal

2. Garantia Contratual

4. Garantia Contratual - Pneus para Caminhões e Ônibus

5. Preço

6. O Que Esta Garantia Não Cobre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contem um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 12:12:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1423855

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 12:05:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11678020120120036047 6-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c16039cb66fc5f252a1430957136af0bd9bb9c453cf6194406f48a40272eec8de2a8cef1a88cdb437e9186e4c5c13b5bb5e9

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

TERMO DE Garantia

BRIDGESTONE

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES E VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÕES E ÔNIBUS):

As condições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela *Bridgestone do Brasil* adquiridos a partir de 1 de maio de 2013.

A Bridgestone do Brasil, além da garantia legal, garante seus produtos [illegible] que se tornarem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante, desde que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados ou da concessionária de veículos autorizada (cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718 que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada ou da concessionária de veículos autorizada mais próxima) ou ainda por representante do técnico indicado pelo INMETRO, pelos períodos indicados a seguir.

Nota: As garantias mencionadas neste termo se referem à vida original dos pneus, ou seja, durante a utilização de sua banda de rodagem original e antes de qualquer reforma.

1. Garantia Legal

Nos três (3) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto caso se encaixe nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos [illegible] de uso comercial tais como caminhões, ônibus ou qualquer veículo de transporte [illegible] comercial, dentre outros, por não serem considerados pelo Código de Defesa do Consumidor [illegible] como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia Contratual

a. Pneus

05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original.

b. Câmaras De Ar e Protetores

03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original.

3. Garantia Contratual – Pneus para Veículos de Passeio e Camionetes

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído (ou, no caso de câmaras de ar e protetores, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no item 5 abaixo.

Exemplo: no caso de um pneu que se apresentar com um desgaste de 30% (trinta por cento) de sua banda de rodagem, será cobrado 30% (trinta por cento) do valor do pneu.

Condições:

a. Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 25% (vinte e cinco por cento) no caso de pneus radiais de veículos de passeio e camionetes. No caso de pneus diagonais, a cobrança se inicia a partir de 10% de desgaste.

b. Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 80% (oitenta por cento).

4. Garantia Contratual - Pneus para Caminhões e Ônibus

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído menos 20% (vinte por cento) (ou, no caso de câmaras de ar e protetores, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no item 5 abaixo.

Exemplo: no caso de um pneu que se apresentar com um desgaste de 30% (trinta por cento) de sua banda de rodagem, será cobrado 10% (dez por cento) do valor do pneu.

Condições: Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 20% (vinte por cento).

Observação:

O presente termo não cobre pneus reformados para caminhões e ônibus. Para obter mais informações procure o SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718, uma revenda autorizada *Bridgestone* ou um concessionário Bridgestone Bandag.

5. Preço

O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da *Bridgestone* ou concessionária de veículos autorizada no dia da entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

Nota: Não serão cobrados os custos de montagem e balanceamento do produto que irá repor o produto ajustado.

6. O Que Esta Garantia Não Cobre

6.1 Danos aos produtos causados por:

a. Condições e utilização [illegible] nas ou quaisquer vias [illegible], incluindo (sem limitações) furos, cortes, impactos, sobre obstáculos na pista etc., provocados por infortúnios, imperícias ou más condições na condução e manobra do veículo.

b. Uso continuado de pressão baixa (rodar vazio).

c. Uso ou aplicação imprópria ou inadequada, incluindo sem limitações:

- c.1 Calibragem de pressão imprópria para o fim ou trabalho a que se destina.
- c.2 Sobrecarga do veículo.
- c.3 Pneu montado em roda imprópria.
- c.4 Câmara ou protetor em medida incorreta para o pneu a que se destina.
- c.5 Veículo desalinhado.
- c.6 Conjunto pneu/roda fora de balanceamento.
- c.7 Componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados.
- c.8 Câmara ou protetor de outra marca.
- c.9 Montagem ou desmontagem irregular.
- c.10 Patinagem ou frenagem.
- c.11 Contaminação por produtos químicos.
- c.12 Aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão.
- c.13 Água ou outro material preso dentro do pneu durante a montagem.
- c.14 Alterações do pneu (pintura do pneu, ressulcagem em desacordo com as práticas normais, modificação da banda por algum motivo como raspagem ou cortes).
- c.15 Uso em circuitos, competições ou "rallies".
- c.16 Excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade).
- c.17 Uso de correntes.
- c.18 Uso de materiais selantes ou de balanceamento inseridos na parte interna dos pneus de forma inadequada.
- c.19 Falta de rodízio conforme procedimento indicado pelo fabricante do veículo ou na sua falta a cada 8.000 km para pneus passeio/camionete radiais ou 5.000 km para pneus passeio/camionete diagonais.

d. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

6.2 Pneu com reparo impróprio:

O reparo adequado é do tipo "manchão combinado" ou "plug" que veda a parte interna e preenche a região danificada externamente, ou ainda um manchão e massa de preenchimento da região danificada com borracha pré-vulcanizada.

São exemplos de reparos impróprios:

a. Reparos executados sem desmontar o pneu da roda (conhecidos como "temporários" ou "macarrão").

b. Reparo executado fora da área da banda de rodagem no caso de pneus para veículos de passeio.

c. Reparos que apenas vedam a parte interna do pneu ("manchões") sem preencher a perfuração.

d. Reparos em pneus radiais com índice de velocidade V ou superior (excetuando-se furos de pregos até 6 mm de diâmetro).

e. Reparos que não atendam os requisitos da norma ABNT NBR NM-225.

6.3 Desgaste irregular ou não uniforme da banda de rodagem, cujas causas são variadas, mas principalmente devido a desalinhamento, desbalanceamento, falta de práticas corretas de rodízio, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados.

6.4 Distúrbios de dirigibilidade (tais como, mas não restritos a trepidação, veículo "puxando para um lado", vibração) em pneus submetidos para análise com desgaste da banda de rodagem acima de 10% (dez por cento).

6.5 Danos causados por armazenamento inadequado ou exposição ao tempo de forma prolongada.

6.6 Pneus de índice de carga e símbolo de velocidade inferiores aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

6.7 Não observância das precauções referentes à manutenção ou segurança de pneus contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo.

6.8 Pneus para veículos de passeio, camionetes, ônibus e caminhões que não possuam a marca do INMETRO estampada na lateral.

6.9 Câmaras de ar com mais de 3 consertos.

Nota: os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela *Bridgestone do Brasil*.

Locais para Exame do Produto e Atendimento da Garantia, Quando Aplicável

O cliente deve se dirigir a qualquer revenda autorizada *Bridgestone* cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao **SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800-0161718** que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada ou da concessionária de veículos autorizada mais próxima.

BRIDGESTONE

SAC 0800-0161718

Av. Queirós dos Santos, 1.717 - SP - CEP 09015-901 - www.bridgestone.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1157802012012003360548-1; Data: 02/01/2020 12:05:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP00000-CJHK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

3

000231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contem um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 12:13:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1423854

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 12:05:45 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11678020120120036054S-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2009, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c1601c206f164739811bd2460a9bdc2438ea9c453cf8194406f48a40272eec8de2a844d0f04d2a3eb28efaa5d67fb92c8c58

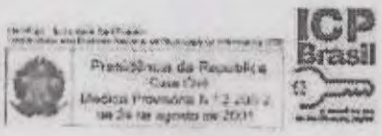

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS [illegible]
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116780201201200360437-1; Data: 02/01/2020 12:05:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP08293-7MWR;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Firestone
PNEUS AGRÍCOLAS
O LÍDER NO CAMPO

TERMO DE GARANTIA
[illegible]US E CÂMARAS DE AR FIRESTONE PARA EQUIPAMENTOS DE USO AGRÍCOLA E FLORESTAL.

[illegible] desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela Bridgestone do Brasil a partir [illegible] de setembro de 20[illegible]

[illegible] Brasil, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de se tornarem impróprios para [illegible] motivos atribuíveis ao fabricante, desde que devidamente constatados por um técnico da [illegible], por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados, cuja lista está disponível no site [illegible] ou através de consulta ao **SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo [illegible]0-6161718 que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima.

[illegible]rantias mencionadas neste termo se referem à vida original dos pneus, ou seja, durante a utilização [illegible] de rodagem original e antes de qualquer reforma.

[illegible] Legal

[illegible] primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso [illegible] nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se [illegible] por não serem contemplados pelo **Código de Defesa do Consumidor** (art. 26.) como [illegible], portanto, [illegible] finais dos produtos.

[illegible] Contratual

a- **Pneus**

Agrícolas 08 (oito) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original. Exceto pneus para uso Florestal.

Florestais 05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original. Pneus para uso Florestal têm inscrição "Forestry" em sua lateral.

b- **Câmaras de Ar Firestone**

03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original.

3. Garantia Contratual – Pneus para Equipamentos Agrícolas

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como aproveitamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído (ou, no caso de câmaras de ar, do pneu equipado com as mesmas), observado o disposto no quadro abaixo.

Durante os 12 primeiros meses de serviço (é necessário o comprovante de compra - nota fiscal), se o pneu sofreu um desgaste menor ou igual a 10%, o mesmo será reposto gratuitamente.

a- Após o período de substituição gratuita, o preço da substituição será calculado proporcionalmente de acordo com os anos de serviço ou pelo desgaste do pneu. Será levado em consideração o percentual de ajuste referente ao desgaste e ao ano. O usuário será indenizado pelo menor percentual.
b- Os anos de serviço serão comprovados pela data de emissão da nota fiscal com anotação do número de série ou DOT do pneu adquirido. Na ausência da mesma a comprovação dos anos será através do número de série ou DOT do pneu apresentado.
c- A tabela abaixo indica como é feito o cálculo de proporcionalidade.

Firestone
PNEUS AGRÍCOLAS
O LÍDER NO CAMPO

% Desgaste	Anos de Serviço	% a cobrar	% a ressarcir
[illegible]		Grátis	100
[illegible]	12 meses	Grátis	100
[illegible]	2º Ano	20	80
[illegible]		30	70
[illegible]	3º Ano	40	60
[illegible]	4º Ano	50	50
[illegible]	5º Ano	60	40
[illegible]	6º Ano	70	30
[illegible]	7º Ano	80	20
[illegible]	8º Ano	90	10
Exemplo: [illegible]			

Condições:

Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).

4. Garantia Contratual – Pneus para Equipamentos Florestais

Se o pneu sofreu um desgaste menor ou igual a 10%, o mesmo será reposto gratuitamente.
a- Após o período de substituição gratuita, o preço da substituição será calculado proporcionalmente de acordo com o desgaste do pneu.
b- Os anos de serviço serão comprovados pela data de emissão da nota fiscal com anotação do número de série ou DOT do pneu adquirido. Na ausência da mesma a comprovação dos anos será através do número de série ou DOT do pneu apresentado.
c- A tabela abaixo indica como é feito o cálculo de proporcionalidade.

% Desgaste	% a cobrar	% a ressarcir
[illegible]	Grátis	100
[illegible]	Grátis	100
[illegible]	20	80
[illegible]	30	70
[illegible]	40	60
[illegible]	50	50
[illegible]	60	40
[illegible]	70	30
[illegible]	80	20
[illegible]	90	10
Exemplo: 90% [illegible] de desgaste, será cobrado 90% [illegible] do valor do pneu		

Condições:

Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).

5. Preço

O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da Bridgestone no dia da entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

6. O Que Esta Garantia Não Cobre

6.1 Danos aos produtos causados por:

6.1. Condições do campo ou [illegible] (exemplos: cortes, perfurações, danos causados por tocos, quebras por impacto, arrancamento na banda ou ombro da rodagem).

000233

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 116780201201200360437-2; Data: 02/01/2020 12:05:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP08292-FZK2;

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Firestone

PNEUS AGRÍCOLAS

O LÍDER NO CAMPO

...arente sobrecarga ou pressão de inflação imprópria ou abusiva
...salinhamento dentre eixos, escorregamento no aro, desemparelhamento entre pneus adjacentes ou condições afetadas ou da aderência do veículo
...penos impróprios ou colocação imprópria de materiais selantes, ou de enchimento
...teração intencional da aparência ou característica física do pneu
...ica de montagem ou condições causadas por envelhecimento ou condições impróprias de ...namento
...plagem

...ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações)
...eu montado em roda imprópria
...roda de medida incorreta para o pneu a que se destina
...mponentes de suspensão do veículo gastos ou danificados
...tara de outra marca
...ntagem ou desmontagem irregular
...linagem ou derrapagens
...ntaminação por produtos químicos
...ecimento e tomas por fogo ou outro tipo de combustão
...o em corridas, competições ou "rachas"
...cesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade)
...ano ocasionado por uso de correntes

...de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do ... em que foram utilizados

...gaste Irregular ou não uniforme da banda de rodagem, cujas causas são variadas, mas principalmente devido ao desalinhamento, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados

6.3 Danos causados por armazenamento inadequado ou exposição ao tempo de forma prolongada

6.4 Pneus de índice de carga e símbolo de velocidade inferiores aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados

6.5 Não observância das precauções referentes à manutenção ou segurança de pneus, contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo

6.6 Câmaras de ar com mais de 3 consertos.

Nota: os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela *Bridgestone do Brasil*

Locais para Exame do Produto e Atendimento da Garantia, Quando Aplicável.

O cliente deve se dirigir a qualquer revenda autorizada Bridgestone cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800-0161718** que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima

000234

000235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 12:12:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1423856

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 12:05:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116780201201200360437-1 a 116780201201200360437-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1a734fd94f057f2d89fe6bc05b1931f080bc9dcde1e9bb54186108c160af74ba219d33c1ebb14401729750e1b29c453cf6194406f48a40272eec8de2a8318b304a51e91cbd193318a1b2867dfe

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 116780201201200360403-1; Data: 02/01/2020 12:05:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP0024AJ4N1
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

BRIDGESTONE
Firestone

MO DE GARANTIA
US E CÂMARAS DE AR PARA EQUIPAMENTOS FORA DE RADA)

ndições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela stone do Brasil adquiridos a partir de 1º de Junho de 2016

gestone do Brasil, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de narem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante, que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por o credenciado da rede de revendedores autorizados (cuja lista está ível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao **SAC - o de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800-0161718** que fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima).

Nota: As garantias mencionadas neste termo se referem à vida original dos pneus, ou seja, durante a utilização de sua banda de rodagem original e antes de qualquer reforma.

1. Garantia Legal
Nos três (3) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos de uso comercial por não serem considerados pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 2o.) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia Contratual

Pneus
05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original.

Câmaras de Ar (Bridgestone ou Firestone)
03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original.

3. Garantia Contratual - Pneus para Equipamentos Fora de Estrada

Se o pneu sofreu um desgaste menor ou igual a 10%, o mesmo será reposto gratuitamente.

1 "Pneus Fora de Estrada" assim definido segundo classificação [illegible] da Associação Latino Americana de Pneus e Aros (ALAPA).

BRIDGESTONE
Firestone

a. Após o período de substituição gratuita, o preço da substituição será calculado proporcionalmente de acordo com o desgaste do pneu.
b. Os anos de serviço serão comprovados pela data de emissão da nota fiscal com anotação do número de série ou DOT do pneu adquirido. Na ausência da mesma a comprovação dos anos será através do número de série ou DOT do pneu apresentado.

A tabela abaixo indica como é feito o cálculo de proporcionalidade.

% De Desgaste	% A Cobrar	% Ajustamento
0	Grátis	100
10	Grátis	100
20	20	80
25	25	75
30	30	70
35	35	65
40	40	60
45	45	55
50	50	50
55	55	45
60	60	40
65	65	35
70	70	30
75	75	25
80	80	20
85	80	20
90	80	20
Liso	Sem Garantia	-

Nota: Caso a carcaça enviada para reforma não puder ser aproveitada após o processo de "raspagem" e/ou na vulcanização, a mesma será compensada em 20% do valor do pneu novo (desde que seja detectado algum desvio de processo).

Condições:
a. Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 10% (dez por cento).
b. Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).

4. Preço
O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da *Bridgestone* no dia de entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

3

000236

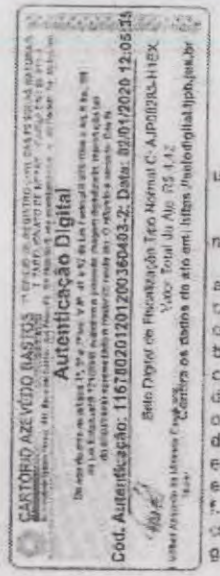

BRIDGESTONE
Firestone

ue Esta Garantia Não Cobre

nos aos produtos causados por:

a. Condições de campo ou estradas (exemplos: cortes, perfurações, danos causados por hastes quebradas por impacto, arrancamento na barra ou centro da rodagem)
b. Aparente sobrecarga ou pressão de inflação imprópria ou abusiva
c. Desalinhamento de rodas/eixo, escorregamento no aro desemparelhamento entre pneus adjacentes ou outras condições, defeitos ou características do veículo.
d. Reparos impróprios ou colocação imprópria de materiais selantes ou de enchimento.
e. Alteração intencional da aparência ou característica física do pneu.
f. Danos de montagem ou condições causadas por envelhecimento ou condições impróprias de armazenamento.
g. Duplagem

5.2. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):

a. pneu montado em roda imprópria
b. câmara de medida incorreta para o pneu a que se destina.
c. componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados
d. câmara de outra marca.
e. montagem ou desmontagem irregular
f. patinagem ou derrapagens.
g. contaminação por produtos químicos.
h. aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão
i. uso em corridas, competições ou "rachas".
j. excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade).
k. Dano ocasionado por uso de correntes.

5.3. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados (aplicação inadequada).

5.4 Desgaste irregular ou não uniforme da banda de rodagem, cujas causas são variadas, mas principalmente devido ao desalinhamento, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes de suspensão desgastados ou deteriorados.

5.5 Danos causados por armazenamento inadequado ou exposição ao tempo de forma prolongada.

BRIDGESTONE
Firestone

5.6 Pneus de índice de carga e símbolo de velocidade inferiores aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados;

5.7 Não observância das precauções referentes à manutenção ou segurança de pneus contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo;

5.8 Câmaras de ar com mais de 3 consertos.
Nota: os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela Bridgestone do Brasil.

Locais para Exame de Produto e Atendimento da Garantia, Quando Aplicável:
O cliente deve se dirigir a qualquer revenda autorizada Bridgestone cuja lista está disponível no site *www.bridgestone.com.br* ou através de consulta ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800-0161718** ou pelo e-mail *sacbrgfa@bridgestone.com* que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima.

3

0002337

000238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contem um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ele foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 12:11:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1423857

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 12:05:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11678020120120036040 3-1 a 11678020120120036040 3-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fa94f057f2d69fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c160c7eb6d8317cc8d0f9d87839f7183ee489c453cf8194406f48a40272eec8de2a816e7b107b291cae6235b6760a7417c38

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MAGGION
PNEUS & CÂMARAS

TERMO DE GARANTIA

GARANTIA

LIMITES DA GARANTIA

ESCOLHA DO PNEU ADEQUADO

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

BALANCEAMENTO

RESCADERES DE SOBORANÇA

RÁBIDOS E CONTRAMS AO CHOCA

RODADO DOS PNEUS

SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA DOS PNEUS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIVALÊNCIA DE VELOCIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116780281201532040681-1; Data: 02/01/2020 15:34:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C AJF00634-9FFC
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL DO PNEU

ITEM		DESCRIÇÃO
1		Nome da empresa
2		Modelo do pneu
3		Características de construção
	3A	Indica a largura nominal do pneu, em polegadas
	3B	Indica o tipo de construção do pneu (diagonal)
	3C	Indica o diâmetro interno do pneu (aro), em polegadas
4		Índice de carga/código de velocidade
	4A	Índice de carga suportável pelo pneu (consultar tabela)
	4B	Indica a velocidade máxima do pneu (consultar tabela)
5		Indicação para uso com câmara de ar (tube type – com câmara)
6		[illegible]
7		Código [illegible] para rastreamento da produção do pneu
	7A	Código [illegible] INMETRO
8		Local de fabricação
9		Dados referentes à estrutura do pneu
10		[illegible]

000240

MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA.

SAC 0800 55 54 77

www.maggion.com.br

Certificações: ISO 9001:2000

INMETRO

INTI

MAGGION PNEUS & CÂMARAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11678020120153320408881-2; Data: 02/01/2020 15:34:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: [illegible]
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2]

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 16:05:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://auldigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424083

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 15:34:45 (hora local)**.

[1] **Código de Autenticação Digital:** 11678020120153204088 1-1 a 11678020120153204088 1-2
[2] **Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014

O referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c160971b2a16979db1fab7237e31d2d529e29c453cf6194406f48a40272eec8de2a8d62a4060ff11e90b9d4c08407158f1bc

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116780201201540560199-1; Data: 02/01/2020 15:48:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP08701-TY5N
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ARANTIA

O PRESENTE CERTIFICADO DE GARANTIA NÃO SERÁ VÁLIDO NOS SEGUINTES CASOS

PROCEDIMENTOS DA GARANTIA

OBSERVAÇÕES

Prescrições de uso e informações para a correta identificação e aplicação

ACOUSTA PNEUS

000242

RO DA GARANTIA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 116780201201540560190-2; Data: 02/01/2020 15:48:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP08758-AMO1

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

WEST LAKE

TABELA DE ÍNDICES DE CARGA

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TABELA DE ÍNDICES DE CARGA

LI	KG	LI	KG	LI	KG
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

WEST LAKE

TERMO DE GARANTIA

000243

000244

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E OBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL**, a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 16:10:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424082

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 15:48:35 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116780201201540560199-1 a 116780201201540560199-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c160487709ebc7d6914eaa985a9929f3f7fd9c453cf6194406f48a40272eec8de2a899a441af20d9129a27ac3e4ac6026237

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000245

Manual de Garantia

WEST LAKE

GOODRIDE

中策橡胶

zc rubber

Hangzhou Zhongce Rubber Co.,Ltd.

Motor Occasional
ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Sede Comercial Europeia
ZHONGCE RUBBER BRAZIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Copyright [illegible] All Right Reserved

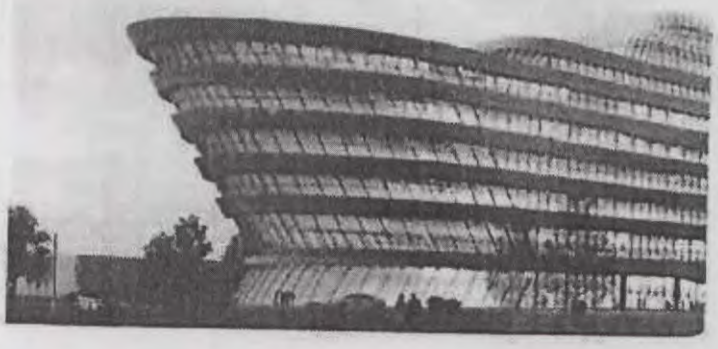

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código Ctr./ [illegible]

Autenticação Digital

[illegible]

Cód. Autenticação: 116780201201629420356-1; Data: 02/01/2020 15:37:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP08867-H2B5
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A Zhongce Rubber Group Co., Ltd. tem grande orgulho de estar classificada entre os melhores produtores de pneus do mundo.
A empresa detentora das marcas **WESTLAKE** e **GOODRIDE**, além da CHAOYANG, SAILUN e TRAZANO, é atualmente a maior fabricante de pneus da China e a [illegible] maior do mundo, com uma produção de mais de [illegible] de unidades [illegible] nas diversas regiões [illegible]. Conta ainda com a colaboração de mais de 25.000 funcionários. Nossa filosofia corporativa é toda baseada na [illegible] com [illegible] [illegible] produtos ao redor do mundo, e com nossos milhões de clientes finais que confiam nos nossos pneus todos os dias.
Nossos engenheiros estão trabalhando em conjunto com nossa equipe internacional de Pesquisa e Desenvolvimento (R & D), combinada com [illegible]. Continuamos investindo milhões de dólares [illegible] de várias instalações de produção e teste, como o primeiro [illegible] de teste [illegible] na China e o sistema de teste de pneus MTS Flat Trac [illegible]. Desde 2012, nos mantemos entre os top 10 do ranking de maiores fabricantes mundiais de pneus. Nossa crença na produção de pneus de qualidade nos faz configurar um sistema de controle de qualidade aprovado pelos fabricantes de pneus globais e os fabricantes de carros famosos como a Volvo por exemplo. Introduzir as mais recentes soluções de produção desenvolvidas por empresas de alto nível tecnológico como Fischer, VMI, Krupp, entre outras, e inspecionar todos os pneus a mão antes de sair da linha de produção, além da inspeção de raios-X, equilíbrio e uniformidade pela maioria dos equipamentos avançados importados da Alemanha, Japão e EUA.
A empresa possui a certificação do sistema de gestão da qualidade ISO9001: 2008, certificação do sistema de gestão ambiental ISO14001: 2004. Foi a primeira [illegible] a receber a certificação do sistema de gestão da qualidade da indústria automotiva ISO/TS16949: 2009. Faz parte do primeiro grupo de empresas a receber a certificação obrigatória da indústria chinesa de pneus (CCC), certificada para as exportações de pneus para a Comunidade Europeia (E-MARK), Estados Unidos (DOT) e para o Brasil (INMETRO). A Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos confirmou a certificação SMARTWAY pela produção de Pneus Verdes classificando a indústria no nível avançado internacional, certificações E-MARK, GCC e SNI.
A empresa continua a desenvolver novas soluções de alta tecnologia, demanda de [illegible] de novos produtos [illegible] ecológica. Mantém esforços para [illegible] com produção de pneus da China.
Na [illegible] qualidade dos pneus [illegible] instalações e responsabilidade dos funcionários.

ORIENTAÇÕES PARA SUA SEGURANÇA E CONFORTO

Qualquer pneu, não importa o quão bem construído é, pode ter danos causados por punções, impactos, inflação inadequada ou outras condições resultantes do uso. A falha no pneu pode ocasionar danos ao veículo em que esteja instalado, bem como [illegible] a vida humana. Para reduzir o risco de falha de pneus e para sua segurança e conforto [illegible] o seguinte:

Montagem

Nunca monte um pneu em uma roda que esteja danificada, que tenha sido reparada por solda ou com sinais de ferrugem.
O pneu só deve ser montado por profissionais treinados.
Não misture diferentes medidas de pneu na construção no mesmo eixo, exceto por [illegible].
[illegible] pneus que exigem câmara de ar devem os mesmos ser montados em [illegible] com câmara e protetor novos, [illegible].
Em pneus novos sem câmara substituir as válvulas de ar por novas.

Manutenção

Os objetos na estrada, como buracos, vidro, metal, rochas, madeiras e outros que podem danificar um pneu devem ser evitados por medida de segurança.
Diminua a velocidade durante a condução sob condições meteorológicas adversas e [illegible] do terreno.
Para preservar a segurança do trânsito e a vida útil dos pneus, [illegible] recomenda a condução segura no trânsito, evitar a [illegible] e [illegible] frenagens e derrapagens em situações desnecessárias.
Se você sentir que o carro está instável ou sentir algum ruído incomum ou vibração, pare seu carro em local seguro e inspecione os pneus. Mesmo que não haja defeitos visíveis, dirija lentamente e peça ao seu revendedor para inspecionar os pneus de seu veículo, o mais rápido possível.
Mantenha sempre o correto **alinhamento** do veículo para evitar danos aos pneus e ao próprio veículo.
O **balanceamento** dos conjuntos roda/pneu deve ser regularmente verificado, pois pneus desbalanceados sofrem desgaste prematuro e irregular e ainda provocam vibrações que causam desconforto ao dirigir, perda de estabilidade e tração, além de danos a outros componentes do veículo.

Pressão dos pneus

Certifique-se de seguir as instruções do manual do proprietário do veículo ou da etiqueta de informações sobre os pneus do veículo, para manter a pressão adequada dos pneus (verifique as particularidades de condução na rodovia e/ou ao transportar cargas pesadas).
Nunca desinfle ou reduza a pressão de ar quando os pneus estiverem quentes em função do uso recente.
Confira regularmente a pressão dos pneus, inclusive o estepe.

TERMO DE GARANTIA

A **Zhongce Rubber Group Co., Ltd.** detentora das marcas **WESTLAKE** e **GOODRIDE** no mercado brasileiro, vem por meio deste informar as condições e políticas que regem a concessão de garantia aos produtos comercializados em território nacional por nossa rede autorizada de distribuidores e revendedores.

Os produtos são garantidos por um período de 5 anos da data de venda ao usuário, ou veículo novo equipado com pneus das marcas [illegible] como equipamento original, devidamente comprovada por documento fiscal (nota fiscal), verificado por técnico credenciado de nossa rede autorizada de distribuidores/revendedores. O período de 5 anos compreende os 3 meses de garantia legal, acrescido de 4 anos e 9 meses de garantia contratual, oferecida pela **Zhongce Rubber Group Co., Ltd.**

Caso o comprovante fiscal de venda não esteja disponível, para efeito de contagem da garantia de 5 anos, será considerada a semana e ano de fabricação do pneu, verificada por meio de gravação indelével existente na parede lateral do produto, denominado número de série de fabricação e/ ou número DOT. A garantia contratual será considerada válida enquanto houver vida da banda de rodagem original, e estará automaticamente extinta quando do atingimento da profundidade mínima de 1,6 mm para pneus de passeio, utilitários e de carga. Tal atingimento pode ser verificado por meio dos indicadores TWI de desgaste da banda de rodagem e por medição com instrumento adequado.
Este termo de garantia somente é aplicável a pneus das marcas **WESTLAKE** e **GOODRIDE**, adquiridos legalmente em território brasileiro, com gravação do **INMETRO** na lateral. Produtos adquiridos diretamente no exterior não estão cobertos por este termo de garantia.
Caso o pneu que venha a ser atendido em garantia não esteja mais sendo comercializado, será disponibilizado um modelo equivalente em aplicação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 875-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116780201201629420356-2; Data: 02/01/2020 16:37:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP06506-CP7J
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Especificações técnicas

1 – Garantia Legal e Contratual para Pneus de Automóveis, SUVs, Pick-ups, Vans e [illegible]

[illegible] primeiros [illegible] de garantia, uma vez constatado vício de [illegible] conforme critérios de avaliação definidos pelo fabricante, o pneu, desde que devidamente identificado e analisado por técnico credenciado de nossa rede autorizada de distribuidores/revendedores, será substituído sem ônus para o consumidor final.

Uma vez ultrapassados os três primeiros meses de garantia, quando constatado vício ou falha conforme critérios de avaliação definidos pelo fabricante, um novo pneu do mesmo tipo e medida ou similar será entregue ao consumidor, cobrando-se apenas o valor resultante do percentual do desgaste do pneu substituído, nas [illegible] condições:

[illegible] da banda de rodagem original: [illegible] de 100% do produto, [illegible] sem custos para o consumidor.

[illegible] 26 a 100% de desgaste da banda de rodagem original, limitado a 1,6 mm de profundidade do sulco (TWI): ajuste proporcional do produto.

Exemplo: Se um pneu apresentar 30% de desgaste da banda de rodagem original, [illegible] de 3 meses de uso, será cobrado 30% do valor do pneu.

2 – Garantia Legal e Contratual para Pneus de Caminhões e Ônibus

Para pneus dessa categoria, constatado vício ou falha, um novo pneu do mesmo [illegible] será entregue ao consumidor, cobrando-se apenas o valor [illegible] do percentual de desgaste do pneu substituído, nas seguintes condições:

[illegible] 20% de desgaste da banda de rodagem original: ajuste de 100% do produto, [illegible] sem custos para o consumidor.

[illegible] 21 a 80% de desgaste da banda de rodagem original: ajuste proporcional do produto.

[illegible] 81 a 100% de desgaste da banda de rodagem original, limitado a 1,6 mm de profundidade do sulco (TWI): ajuste de 20% do produto.

Exemplo: Se um pneu apresentar 30% de desgaste da banda de rodagem original, será cobrado 30% do valor do pneu.

3 – Valores

O preço do pneu a ser utilizado para fins de cálculo do ajuste a ser pago em função do desgaste do pneu substituído em garantia, será aquele praticado para o consumidor final vigente na data da solicitação de garantia, acrescido de seus [illegible].

Importante: para que a garantia possa ser solicitada, o consumidor deve apresentar à rede de distribuidores/revendedores autorizados, o pneu que supõe apresentar vício ou falha, bem como o original do documento fiscal de venda acompanhado do presente termo de garantia.

Em todos os casos, deve-se apresentar para análise o pneu e todos os demais itens relacionados à montagem e utilização nos respectivos veículos, tais como válvulas, [illegible], rodas, câmaras de ar e protetores, no caso de pneus com câmara. [illegible] em que o produto esteja [illegible] deve ser também [illegible].

4 – As Garantias Legal e Contratual não se aplicam quando constatado:

a) Uso do pneu com pressão inadequada de ar (pneu vazio, com baixa pressão ou com excesso de pressão);

b) [illegible] do conjunto pneu/roda;

c) [illegible] de direção;

d) Uso do pneu em veículos com falhas mecânicas no sistema de direção/suspensão/freios;

e) Uso do pneu em veículos com desalinhamento de chassi/carroceria;

f) Aplicação incorreta do pneu, tanto do tipo, medida e posição de montagem, [illegible] de utilização, baseando-se nas informações do fabricante do [illegible];

g) Uso de rodas e aros enferrujados, trincados, amassados e ondulados, tanto de aço como de liga leve;

h) Aplicação inadequada quanto ao índice de carga e de velocidade [illegible];

i) Nº de série de fabricação (DOT) raspado, adulterado ou ilegível;

j) Indícios de sobrecarga ou má distribuição de carga;

k) Avarias acidentais como furos, penetrações, rasgos, cortes, quebra da carcaça por impacto, rachaduras e bolhas ou afundamento da lateral;

l) Sinais de envelhecimento por armazenagem e utilização em condições inadequadas;

m) Contaminação por produtos químicos como óleo, graxas, solventes ou qualquer outro derivado de petróleo;

n) Uso de material [illegible] não recomendado, tais como pó para balanceamento e vedantes de perfurações e cortes;

o) Presença de água no interior do pneu, bem como montagem e desmontagem inadequadas;

p) Marcas de frenagens bruscas, patinagens, arrancadas e qualquer indício de uso abusivo;

q) Uso em corridas, ou qualquer competição, "rachas";

r) Danos por aquecimento por fogo ou qualquer fonte de combustão;

s) Furto, roubo e danos causados por atos de vandalismo;

t) Uso de câmara de ar em pneus sem câmara (tubeless);

u) Montagem de câmara de ar [illegible] em pneu com câmara [illegible];

v) Pneus [illegible] mais de dois reparos na banda de rodagem [illegible] e/ou realizados de forma não recomendada;

w) Pneus que sofreram processo de recapagem/recauchutagem;

x) Reutilização de válvula de ar, quando da substituição dos pneus.

5 – Condições adicionais que cancelam a cobertura da garantia:

a) Pneus com reparo impróprio – perfurações devem ser reparadas sempre com a vedação interna e externa, ou seja, com o uso de manchão adesivado interno e preenchimento do dano externo com plug ou borracha pré-vulcanizada.

São exemplos de reparos impróprios (que invalidam a garantia):

1 – Reparos temporários realizados sem a desmontagem do pneu, com o uso de "macarrão";

2 – Qualquer reparo realizado fora da região da banda de rodagem do pneu;

3 – Reparos que vedam a parte interna do pneu, sem o preenchimento da perfuração;

4 – Reparos realizados sem o atendimento da Norma ABNT NBR NM-225.

b) Desgaste irregular da banda de rodagem original – causado por desalinhamento, desbalanceamento, rodízio de pneus feito de maneira não recomendada por este termo, uso de pressão de inflação inadequada e ainda irregularidades em componentes do sistema de suspensão, freios, direção e carroceria/chassis.

c) Distúrbios de dirigibilidade tais como tendência direcional, vibrações, trepidação em pneus reclamados com desgaste da banda de rodagem original superior a 10%.

d) Pneus para veículos de passeio, caminhonetes, ônibus, caminhões e motocicletas que não possuam a marca do INMETRO estampada na lateral.

e) Utilização dos pneus para fins e em condições de uso diversas daquelas para os quais são apropriados, de acordo com indicações e orientações apresentadas no momento da aquisição do produto junto aos distribuidores/revendedores autorizados e que constarão do manual de instruções. Caso os produtos sejam revendidos pelo primeiro comprador a outro usuário, separadamente ou acompanhando o veículo em que foram instalados, os próximos proprietários deverão observar as mesmas indicações de uso, sob pena de perda de garantia.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS – 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116780201201629420356-3; Data: 02/01/2020 16:37:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP08805-V4GP
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000248

www.zc-rubber.com

中策橡胶
zc rubber
Hangzhou Zhongce Rubber Co.,Ltd.

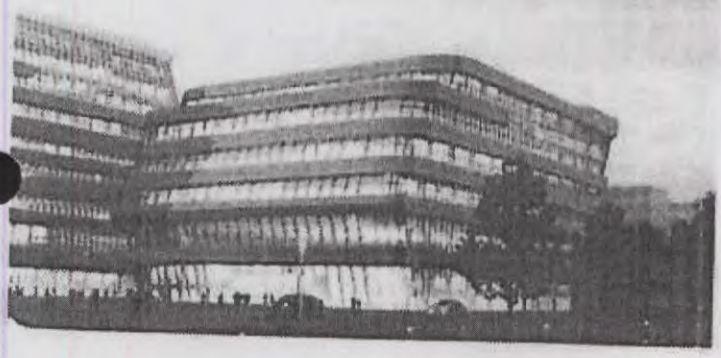

DADOS DE REGISTRO DA GARANTIA

Nome do Cliente:

Endereço Completo:

Nº da Nota Fiscal / Data de Compra / Data de Instalação:

Marca/Modelo/Medida do Pneu:

Marca/Modelo do Veículo:

Placas

Km:

DOT Pneu Dianteiro Esquerdo

DOT Pneu Dianteiro Direito

DOT Pneu Traseiro Esquerdo

DOT Pneu Traseiro Direito

Assinatura do Cliente:

Assinatura e Carimbo da Revenda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11678020120162942035 6-4; Data: 02/01/2020 16:37:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C AJP08804-2CC1.
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contem um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 17:11:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424171

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 16:37:07 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11678020120162942035 6-1 a 11678020120162942035 6-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000050 1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c160416a548ff99ba248f77e84e5128d12279c453cf6194406f48a40272eec8de2e8faaf7a32f5a44fb885f6f0a20e8a12da

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

000250

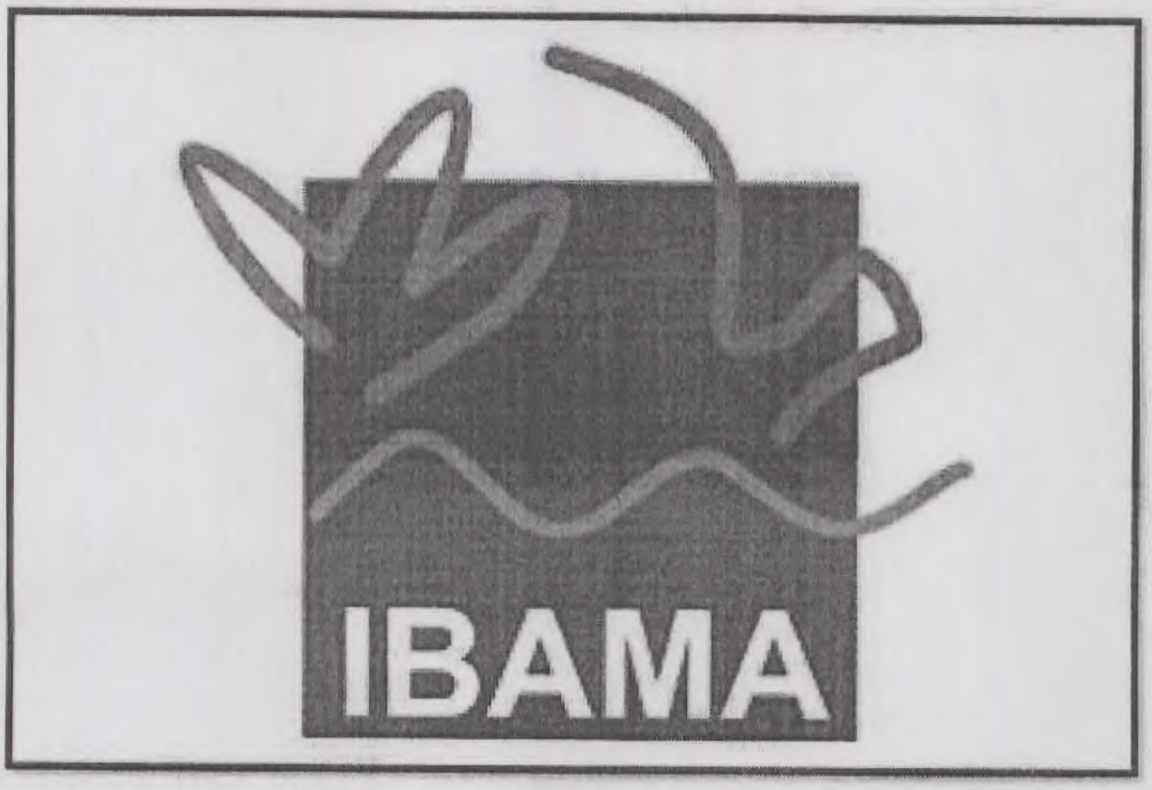

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2688	29/05/2020	29/05/2020	29/08/2020

Dados básicos:

CNPJ :	57.497.539/0001-15
Razão Social :	BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM LTDA
Nome fantasia :	BRIDGESTONE
Data de abertura :	30/01/1939

Endereço:

logradouro:	AV QUEIRÓS DOS SANTOS		
N.º:	1717	Complemento:	MEIO AMBIENTE
Bairro:	CASA BRANCA	Município:	SANTO ANDRE
CEP:	09015-901	UF:	SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-2	Fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	G6JY28NTB9X9J9FR

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
216410	20/05/2020	20/05/2020	20/08/2020

Dados básicos:

CNPJ:	61.077.079/0001-43
Razão Social:	MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA
Nome fantasia:	MAGGION
Data de abertura:	26/10/1957

Endereço:

logradouro:	RUA JOSÉ CAMPANELLA		
N.º:	501	Complemento:	ATUAL 467
Bairro:	MACEDO	Município:	GUARULHOS
CEP:	07112-100	UF:	SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	IK15J5ER3INUT6ZG

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7529181	29/05/2020	29/05/2020	29/08/2020

Dados básicos:

CNPJ:	33.054.804/0002-03
Razão Social:	PREMIUM PNEUS EIRELI
Nome fantasia:	PREMIUM PNEUS EIRELI
Data de abertura:	07/08/2019

Endereço:

logradouro:	RUA PARA		
N.º:	34	Complemento:	SALA
Bairro:	JARDIM APUCARANA	Município:	APUCARANA
CEP:	86804-250	UF:	PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-15	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	5RYSZU134M4BPIDC

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5459597	05/08/2020	05/08/2020	05/11/2020

Dados básicos:

CNPJ:	11.372.783/0001-50
Razão Social:	GONÇALES PNEUS LTDA
Nome fantasia:	GONÇALES PNEUS LTDA
Data de abertura:	01/12/2009

Endereço:

logradouro:	AVENIDA MINAS GERAIS		
N.º:	662	Complemento:	
Bairro:	JARDIM APUCARANA	Município:	APUCARANA
CEP:	86804-000	UF:	PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III (pneus)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	MXZ8B75M9KJR933L

000255

GONÇALES PNEUS LTDA

Av: Minas Gerais, 662 Jd.Apucarana Cep: 86804-000
Apucarana - Pr CNPJ: 11.372.783/0001-50 I.E: 90508980-30
Fone: 43-3422-9311 e-mail: licita@goncalesoneus.com

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E USO DE CERTIFICADO DO IBAMA

A empresa **GONÇALES PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.372.873/0001-50** situada à Avenida Minas Gerais N° 662 JD Apucarana, Apucarana PR, e sua filial **GONÇALES PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.372.783/0002-31**, Rua Uirapuru-Vermelho, N° 705 – Aricanduva – CEP 86719-000 Arapongas – PR, na qualidade de **IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS DA MARCA WESTLAKE**, declara para os devidos fins, que as empresas **PREMIUM PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 33.054.804/0001-22** com sede na Rua Santa Joaquina De Vedruna , N° 517 Sala 02 , bairro Zona 05 cidade de Maringá PR e sua filial **PREMIUM PNEUS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 33.054.804/0002-03** com sede na Rua Pará N° 34 bairro Jardim Apucarana, cidade de Apucarana PR, é revendedora de nossos produtos **WESTLAKE** e apresenta todas as condições técnicas e comerciais, tendo agido sempre com ótimo desempenho

Desta forma, as empresas **PREMIUM PNEUS EIRELI**, na qualidade de revendedora, utiliza-se de nossa Certificação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renovaveis (**IBAMA**) para licitações e demais fins administrativos (Validade da declaração 1 ano.)

Apucarana 03 de Janeiro de 2020

GONÇALES PNEUS LTDA
CNPJ Nº 11.372.783/0001-50
Rogerio Gonçales
CPF/MF Nº. 521.520.909-00
RG Nº 3.391.364-2
PROPRIETÁRIO

11.372.783/0001-50
GONÇALES PNEUS LTDA
Av. Minas Gerais, 662
APUCARANA - PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 116780301201043520463-1; Data: 03/01/2020 10:51:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AJP09761-EXCP,
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA
LIGNADODENOTASDEAPUCARANA2ºTABEL

000256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contem um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 11:19:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - FILIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*

Código de Consulta desta Declaração: 1424710

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 10:51:08 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116780301201043520463-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estacual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade; dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d142670a4ab494d19fa27940993b5f29ff419c453cf6194406f48a40272eec8de2a8383bcfc98ce19194c6f45324fcec17a6

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
PORTO DE PARANAGUA
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO
CONSUMO

000257

Modalidade do Despacho: NORMAL

Quantidade de Adições: 4

Importador

CNPJ: 11.372.783/0002-31 GONCALES PNEUS LTDA

Adquirente da Mercadoria

CNPJ: 11.372.783/0002-31 GONCALES PNEUS LTDA

Representante Legal

CPF: 053.205.307-90 LEONARDO RODRIGUES DINIZ

Carga

Tipo do Manifesto: MANIFESTO DE CARGA
Número do Manifesto: 1620501278867
Recinto Aduaneiro: TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A
Armazém: TCP
Armazém: PARANAGUA
Embalagem: PECA Quantidade: 1166
Peso Bruto: 22.777,80000 Kg Peso Líquido: 22.777,80000 Kg

Valores

	Moeda	*Valor*
Frete	DOLAR DOS EUA	1.800,00
Seguro		0,00
VMLE	DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS	47.385,16
VMLD	DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS	49.185,14

Tributos

	Suspenso	*Recolhido*
I.I.	0,00	40.222,44
I.P.I.	0,00	28.387,68
Pis/Pasep	0,00	6.737,26
Cofins	0,00	31.046,70
Direitos Antidumping	0,00	0,00

Data da Emissão: __/__/____

_____
Assinatura do Representante

Dados Complementares

****

QUALITY LOGISTICA MULTIMODAL E COMERCIO EXTERIOR LTDA
AV MINISTRO VICTOR KONDER, NR 510-SALA 01-BAIRRO FAZENDA
ITAJAI - SANTA CATARINA - CEP 88301-701
FONE// FAX - 047-3405-8900
FONE// FAX - 047-3405-8901
E-MAIL- ANDRE@QUALITYLOG.COM.BR

000258

****

==========

PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA IN-SRF 455/04, ARTIGO 28, INCISO I, PARAGRAFO 9, COMBINADO COM A NOTÍCIA SISCOMEX 0009, DE 26/02/2012, RELACIONAMOS ABAIXO OS DESPACHANTES E AJUDANTES QUE PODERÃO INTERFERIR NO PRESENTE DESPACHO:

NOME REGISTRO CP
ANDRE DINIZ PEREIRA ..... 9D.01.007 - 012.543.177-59
LEONARDO RODRIGUES DINIZ ..... 9D.02.185 - 053.205.307-90
CLAUDINEI DE OLIVEIRA GONCALVES..... 9D.01.352 - 694.334.969-49
PAULO ALBERTO HIPOLITO..... 9D.02.913 - 044.845.819-57
GUSTAVO BIANCO DE OLIVEIRA..... 1D.00.179 - 047.268.839-17
TELMA SIMONE NUNES..... 9D.03.000 - 559.351.339-20
ARINALDO ALVES NASCIMENTO..... 9D.01.876 - 784.146.959-49
PAULO GABRIEL MARTINS PASSOS..... 9D.02.471 - 054.601.869-60
ELIAS PEREIRA BARBOSA..... 9D.01.003 - 016.593.119-18
ACIL DE OLIVEIRA FILHO..... 9D.00.427 - 201.641.499-53
DOUGLAS CANDIDO ..... 9D.03.593 - 064.654.749-64
CLAYTON DEJAIR DA CUNHA ..... 9D.03.242 - 034.672.669-75
KARINE SOUZA DA ROSA ..... 9D.02.189 - 032.767.079-77
JUCIMAR DE OLIVEIRA..... 9A.02.142 - 941.496.409-63
ERCULES CZERVINSKI..... 9A.07.685 - 044.620.789-69
EDJARME GRABOWSKI XAVIER..... 9A.08.812 - 087.457.059-09

==========

IMPORTAÇÃO PROPRIA
GONÇALES PNEUS LTDA
CNPJ 11.372.783/0002-31
ICMS SUSPENSO DE ACORDO COM O ART. 460 DO RICMS/PR .
Art. 460. Fica concedida a suspensão do pagamento do imposto ao estabelecimento comercial que realizar a importação de pneus por meio dos portos de Paranaguá e de Antonina, e de aeroportos paranaenses, devendo o imposto suspenso ser pago incorporado ao débito da saída subsequente.
§ 1.º Deverá ser anotado no campo Informações Complementares da nota fiscal emitida para documentar a operação de importação: ICMS SUSPENSO DE ACORDO COM O ART. 460 DO RICMS/PR .

|

MOEDAS E TAXAS
==========
220 | DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | 5,11110

|

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DO DESPACHO
==========
CONHECIMENTO DE CARGA | NGBPNG20060029
FATURA COMERCIAL | ZHX2058094BM
ROMANEIO DE CARGA | GO200527-02

|

FOI DECLARADO NESTA DI FRETE MARITIMO E THC COMO SEGUE:
THC NO VALOR DE R$ 1.860,00 = 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS 363,91 - TAXA DE CONVERSAO 5,11110 DE 23/07/2020.

|

NAVIO ..... KOTA LEGIT
ARMADOR..... COSCO-CHINA OCEAN SHIPPING CO
DATA OPERAÇÃO. ....: 22/07/2020
LOCAL DE EMBARQUE NINGBO (NINGPO) - CHINA
DATA DE EMBARQUE....: 16/06/2020
PESO BRUTO 22.777,80000
PESO LIQUIDO ... 22.777,80000

|

VOLUMES
==========
PECA | 1166

|

MERCADORIA ENCONTRA-SE ARMAZENADA NO(A) TCP
RECINTO ..... 9801303 - TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A
IDENTIFICAÇÃO DI.... 109220
REF CLIENTE..... ..: GO200527-02
NOSSA REF..... : 1092/20 MOV.. 1
BL HOUSE..... NGBPNG20060029
CE MERCANTE..... : 162005138316946
MANIFESTO DE CARGA..: 1620501278867

000259

|
==========
DEMOSTRATIVO DE VALOR ADUANEIRO SIMPLIFICADO
==========
ITEM | MOEDA | VALOR NA MOEDA | VALOR EM REAL
VALOR FOB: | 220 | 46.991,25 | 240.176,98
FRETE | 220 | 1.800,00 | 9.199,98

ACRÉSCIMOS MERCADORIA:
THC: | 220 | 363,91 | 1.860,00
OUTROS: | 220 | 30,00 | 153,33

TOTAL | 220 | 49.185,16 | 251.390,29
==========
|
==========
CONTAINERES
==========
CONTAINER | TIPO |

CCLU-770.807-7 | 40'
UETU-536.614-4 | 40'
==========
==========
DEMONSTRATIVO
DE CALCULOS
VALOR ADUANEIRO.....: R$ 251.390,28
IMPOSTO DE IMPORTAçãO RECOLHIDO.....: R$ 40.222,44
I.P.I RECOLHIDO.....: R$ 28.387,67
VALOR BASE PIS/COFINS.....R$ 251.390,28
TAXA PIS RECOLHIDO.....R$ 6.737,26
TAXA COFINS RECOLHIDO.....: R$ 31.046,70
TAXA UTILIZAçãO SISCOMEX.....: R$ 291,20
VALOR BASE ICMS.....: R$ 358.075,55
==========

Declaração. 20/1121681-7 Data do Registro: 23/07/2020 000260 4

Alertas e Erros

I - Erros Impeditivos NI - Erros Não Impeditivos A - Alertas

Adição	Tipo	Mensagem	Linha
001	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	
002	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	
003	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	
004	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	

Adição: 20/1121681-7 / 001
Nº do LI : 20/1599100-1

Exportador/Fabricante/Produtor

Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

000261

Classificação Tarifária

NCM 4011.20.90 - Outros
NBM 4011.20.90

Condição de Venda

INCOTERM: FOB - FREE ON BOARD
VCMV 19.155,00 DOLAR DOS EUA

Peso Liquido da Adição: 7.662,00000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria

Qtde: 200,00000 PECA VUCV: 95,7750000 DOLAR DOS EUA

PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÃO / ÔNIBUS), MARCA WESTLAKE, FAMÍLIA 4A1B5C1 COM BANDA/SÉRIE/ARO 10.00-20 H/16 146/142G CL946 Tire only CONVERTIDO EM 254/100/20 - CN-PNEU-0087-2016-CI REGISTRO DO CERTIFICADO: 001783/2015

Imposto de Importação

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota AdValorem (TEC):	16,00%
Valor a Recolher:	R$ 16.290,95

Imposto sobre Produtos Industrializados

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI)	2,00%
Valor a Recolher:	R$ 2.362,18

Dados Gerais Pis e Cofins

Base de Cálculo:	R$ 101.818,50
Percentual de Redução da base de Cálculo	0,00%
Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep

Alíquota AdValorem:	2,68%
Valor Devido:	R$ 2.728,73
Valor a Recolher:	R$ 2.728,73

Cofins

Alíquota AdValorem:	12,35%
Valor Devido:	R$ 12.574,58
Valor a Recolher:	R$ 12.574,58

Adição: 20/1121681-7 / 002
N° do LI : 20/1615458-8

000262

Exportador/Fabricante/Produtor
Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária
NCM 4011.10.00 - - Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (inclu
NBM 4011.10.00

Condição de Venda
INCOTERM: FOB - FREE ON BOARD
VCMV 10.802,85 DOLAR DOS EUA

Peso Líquido da Adição: 3.993,00000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria
Qtde: 600,00000 PECA VUCV: 14,2044000 DOLAR DOS EUA
PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, MARCA WESTLAKE, FAMÍLIA 2A2B1C3D3 COM BANDA/SÉRIE/ARO 175/75R14 87T RP18 NEW CN-PNEU-0064-2016-CI REGISTRO DO CERTIFICADO: 001799/2015
Qtde: 100,00000 PECA VUCV: 22,8021000 DOLAR DOS EUA
PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM CAMIONETA SUV, MARCA WESTLAKE, FAMÍLIA 2A2B1C6D4 COM BANDA/SÉRIE/ARO 205/60R16 92H SL369 CN-PNEU-0073-2016-CI REGISTRO DO CERTIFICADO: 001767/2015

Imposto de Importação
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota AdValorem (TEC): 16,00%
Valor a Recolher: R$ 9.166,41

Imposto sobre Produtos Industrializados
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI): 15,00%
Valor a Recolher: R$ 9.968,47

Dados Gerais Pis e Cofins
Base de Cálculo: R$ 57.290,09
Percentual de Redução da base de Cálculo: 0,00%
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep
Alíquota AdValorem: 2,68%
Valor Devido: R$ 1.535,37
Valor a Recolher: R$ 1.535,37

Cofins
Alíquota AdValorem: 12,35%
Valor Devido: R$ 7.075,32
Valor a Recolher: R$ 7.075,32

Adição: 20/1121681-7 / 003
Nº do LI: 20/1615462-6

000263

Exportador/Fabricante/Produtor
Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária
NCM 4011.10.00 - - Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (inclu
NBM 4011.10.00

Condição de Venda
INCOTERM: FOB - FREE ON BOARD
VCMV 6.242,40 DOLAR DOS EUA

Peso Liquido da Adição: 2.160,00000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria
Qtde: 200,00000 PECA VUCV: 31,2120000 DOLAR DOS EUA
PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM CAMIONETA SUV, APLICAÇÃO MISTA, MARCA WESTLAKE, FAMÍLIA 2A2B1C4D3 COM BANDA/SÉRIE/ARO P235/70R16 106S SL369 - CN-PNEU-0066- 2016-CIREGISTRO DO CERTIFICADO: 001760/2015

Imposto de Importação
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Aliquota AdValorem (TEC): 16,00%
Valor a Recolher: R$ 5.287,26

Imposto sobre Produtos Industrializados
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Aliquota Advalorem (TIPI): 15,00%
Valor a Recolher: R$ 5.749,90

Dados Gerais Pis e Cofins
Base de Calculo: R$ 33.045,42
Percentual de Redução da base de Cálculo: 0,00%
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep
Aliquota AdValorem: 2,68%
Valor Devido: R$ 885,61
Valor a Recolher: R$ 885,61

Cofins
Aliquota AdValorem: 12,35%
Valor Devido: R$ 4.081,10
Valor a Recolher: R$ 4.081,10

Adição: 20/1121681-7 / 004

000264

Exportador/Fabricante/Produtor

Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária

NCM 4011.80.90 - Outros
NBM 4011.80.90

Condição de Venda

INCOTERM FOB - FREE ON BOARD
VCMV 10.791,00 DOLAR DOS EUA

Peso Liquido da Adição: 8.962,80000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria

Qtde: 66,00000 PECA VUCV: 163,5000000 DOLAR DOS EUA

PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL , SEM CAMARA DE AR, PARA USO VEÍCULOS DO TIPO OTR, MARCA WESTLAKE, COM BANDA/SERIE/ARO 14.00-24-16PR[G2/L2] TL - PRODUTO ISENTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE ACORDO COM ESCOPO DE APLICAÇÃO (NÃO TRATA-SE DE PNEU AGRICOLA)

Imposto de Importação

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota AdValorem (TEC):	16,00%
Valor a Recolher:	R$ 9.477,80

Imposto sobre Produtos Industrializados

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI)	15,00%
Valor a Recolher:	R$ 10.307,11

Dados Gerais Pis e Cofins

Base de Cálculo:	R$ 59.236,27
Percentual de Redução da base de Cálculo:	0,00%
Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep

Alíquota AdValorem:	2,68%
Valor Devido:	R$ 1.587,53
Valor a Recolher:	R$ 1.587,53

Cofins

Alíquota AdValorem:	12,35%
Valor Devido:	R$ 7.315,67
Valor a Recolher:	R$ 7.315,67

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
PORTO DE PARANAGUA
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO
CONSUMO

000265

Modalidade do Despacho: NORMAL

Quantidade de Adições: 7

Importador

CNPJ: 11.372.783/0002-31 GONCALES PNEUS LTDA

Adquirente da Mercadoria

CNPJ: 11.372.783/0002-31 GONCALES PNEUS LTDA

Representante Legal

CPF: 053.205.307-90 LEONARDO RODRIGUES DINIZ

Carga

Tipo do Manifesto: MANIFESTO DE CARGA
Número do Manifesto: 1620501137457
Recinto Aduaneiro: TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A
Armazém: PARANAGUA
Armazém: TCP
Embalagem: PECA Quantidade: 702
Peso Bruto: 10.980,28000 Kg Peso Líquido: 10.980,28000 Kg

Valores

	Moeda	*Valor*
Frete	DOLAR DOS EUA	750,00
Seguro		0,00
VMLE:	DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS	26.931,68
VMLD	DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS	27.681,65

Tributos

	Suspenso	*Recolhido*
I.I.	0,00	23.511,70
I.P.I.	0,00	12.672,16
Pis/Pasep.	0,00	3.938,21
Cofins:	0,00	18.148,11
Direitos Antidumping	0,00	0,00

Data da Emissão: __/__/____

Assinatura do Representante

Dados Complementares

****

QUALITY LOGISTICA MULTIMODAL E COMERCIO EXTERIOR LTDA
AV.MINISTRO VICTOR KONDER, NR 510-SALA 01-BAIRRO FAZENDA
ITAJAI - SANTA CATARINA - CEP 88301-701.
FONE// FAX - 047-3405-8900
FONE// FAX - 047-3405-8901
E-MAIL- ANDRE@QUALITYLOG.COM.BR

000266

****

==========

PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA IN-SRF 455/04, ARTIGO 28, INCISO I, PARAGRAFO 9, COMBINADO COM A NOTÍCIA SISCOMEX 0009, DE 26/02/2012, RELACIONAMOS ABAIXO OS DESPACHANTES E AJUDANTES QUE PODERÃO INTERFERIR NO PRESENTE DESPACHO:

NOME REGISTRO CP
ANDRE DINIZ PEREIRA ..... 9D.01.007 - 012.543.177-59
LEONARDO RODRIGUES DINIZ ..... 9D.02.185 - 053.205.307-90
CLAUDINEI DE OLIVEIRA GONCALVES..... 9D.01.352 - 694.334.969-49
PAULO ALBERTO HIPOLITO..... 9D.02.913 - 044.845.819-57
GUSTAVO BIANCO DE OLIVEIRA..... 1D.00.179 - 047.268.839-17
TELMA SIMONE NUNES..... 9D.03.000 - 559.351.339-20
ARINALDO ALVES NASCIMENTO ..... 9D.01.876 - 784.146.959-49
PAULO GABRIEL MARTINS PASSOS..... 9D.02.471 - 054.601.869-60
ELIAS PEREIRA BARBOSA..... 9D.01.003 - 016.593.119-18
ACIL DE OLIVEIRA FILHO..... 9D.00.427 - 201.641.499-53
DOUGLAS CANDIDO ..... 9D.03.593 - 064.654.749-64
CLAYTON DEJAIR DA CUNHA ..... 9D.03.242 - 034.672.669-75
KARINE SOUZA DA ROSA ..... 9D.02.189 - 032.767.079-77
JUCIMAR DE OLIVEIRA..... 9A.02.142 - 941.496.409-63
ERCULES CZERVINSKI..... 9A.07.685 - 044.620.789-69
EDJARME GRABOWSKI XAVIER..... 9A.08.812 - 087.457.059-09

==========

IMPORTAÇÃO PROPRIA
GONÇALES PNEUS LTDA
CNPJ 11.372.783/0002-31
ICMS SUSPENSO DE ACORDO COM O ART. 460 DO RICMS/PR .
Art. 460. Fica concedida a suspensão do pagamento do imposto ao estabelecimento comercial que realizar a importação de pneus por meio dos portos de Paranaguá e de Antonina, e de aeroportos paranaenses, devendo o imposto suspenso ser pago incorporado ao débito da saída subsequente.
§ 1 º Deverá ser anotado no campo Informações Complementares da nota fiscal emitida para documentar a operação de importação: ICMS SUSPENSO DE ACORDO COM O ART. 460 DO RICMS/PR .

|

MOEDAS E TAXAS
==========
220 | DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | 5,30850

|

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DO DESPACHO
==========
CONHECIMENTO DE CARGA | SHYY20050225
FATURA COMERCIAL | ZHX2057160BM
ROMANEIO DE CARGA | GO200120-01

|

FOI DECLARADO NESTA DI FRETE MARITIMO E THC COMO SEGUE:
THC NO VALOR DE R$ 900,00 = 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS 169,54 - TAXA DE CONVERSAO 5,30850 DE 07/07/2020.

|

NAVIO..... KOTA LEKAS
ARMADOR.....: ORIENT OVERSEAS CONTAINER LINE
DATA OPERAÇÃO.....: 03/07/2020
LOCAL DE EMBARQUE...: NINGBO (NINGPO) - CHINA
DATA DE EMBARQUE....: 27/05/2020
PESO BRUTO.....: 10.980,28000
PESO LIQUIDO.....: 10.980,28000

|

VOLUMES
==========
PECA | 702

|

MERCADORIA ENCONTRA-SE ARMAZENADA NO(A) TCP
RECINTO..... 9801303 - TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A
IDENTIFICAÇÃO DI... 085820
REF CLIENTE..... GO200120-01
NOSSA REF.....: 0858/20 MOV.: 1
BL HOUSE..... SHYY20050225
CE MERCANTE.....: 162005123024774
MANIFESTO DE CARGA..: 1620501137457

000267

|
==========
DEMOSTRATIVO DE VALOR ADUANEIRO SIMPLIFICADO
==========
ITEM | MOEDA | VALOR NA MOEDA | VALOR EM REAL
VALOR FOB: | 220 | 26.762,14 | 142.066,82
FRETE: | 220 | 750,00 | 3.981,38

ACRESCIMOS MERCADORIA:
THC: | 220 | 169,54 | 900,00

TOTAL: | 220 | 27.681,68 | 146.948,20
==========
|
==========
CONTAINERES
==========
CONTAINER | TIPO |

OOLU-911.368-5 | 40'
==========
==========
DEMONSTRATIVO DE CALCULOS:
VALOR ADUANEIRO.....: R$ 14
6.948,18
IMPOSTO DE IMPORTAçãO RECOLHIDO.....: R$ 23.511,70
I.P.I RECOLHIDO.....: R$ 12.672,16
VALOR BASE PIS/COFINS.....: R$ 146.948,18
TAXA PIS RECOLHIDO.....: R$ 3.938,21
TAXA COFINS RECOLHIDO.....: R$ 18.148,11
TAXA UTILIZAçãO SISCOMEX.....: R$ 350,20
VALOR BASE ICMS.....: R$ 205.568,57
==========

Alertas e Erros

I - Erros Impeditivos NI - Erros Não Impeditivos A - Alertas

Adição	Tipo	Mensagem	Linha
001	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	
002	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	
003	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	
004	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	
005	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	
006	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	
007	A	MERCADORIA ORIGINÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM INFORMADO PODE ESTAR SUJEITA A DIREITO ANTI DUMPING NÃO DECLARADO	

Adição: 20/1036065-5 / 001
Nº do LI: 20/1652604-3

Exportador/Fabricante/Produtor

Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária

NCM 4011.10.00 - - Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (inclu
NBM 4011.10.00

Condição de Venda

INCOTERM: FOB - FREE ON BOARD
VCMV 1.751,34 DOLAR DOS EUA

Peso Líquido da Adição: 606,00000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria

Qtde: 100,00000 PEÇAS VUCV: 17,5134000 DOLAR DOS EUA
PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, MARCA WESTLAKE, FAMÍLIA 2A2B1C6D5 COM BANDA/SÉRIE/ARO 195/55R15 85V RP18 - CN-PNEU-0074-2016-CI REGISTRO DO CERTIFICADO: 001768/2015

Imposto de Importação

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota AdValorem (TEC)	16,00%
Valor a Recolher:	R$ 1.532,09

Imposto sobre Produtos Industrializados

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI)	15,00%
Valor a Recolher:	R$ 1.666,15

Dados Gerais Pis e Cofins

Base de Cálculo:	R$ 9.575,59
Percentual de Redução da base de Cálculo:	0,00%
Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep

Alíquota AdValorem:	2,68%
Valor Devido:	R$ 256,62
Valor a Recolher:	R$ 256,62

Cofins

Alíquota AdValorem:	12,35%
Valor Devido:	R$ 1.182,58
Valor a Recolher:	R$ 1.182,58

Adição: 20/1036065-5 / 002
N° do LI: 20/1652640-0

000270

Exportador/Fabricante/Produtor
Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária
NCM 4011.10.00 - - Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (inclu
NBM 4011.10.00

Condição de Venda
INCOTERM: FOB - FREE ON BOARD
VCMV 3.982,42 DOLAR DOS EUA

Peso Liquido da Adição: 1.378,00000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria
Qtde: 200,00000 PEÇAS VUCV: 19,9121000 DOLAR DOS EUA
PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, MARCA WESTLAKE, FAMILIA 2A2B1C5D4, COM BANDA/SÉRIE/ARO 195/65R15 91H RP28 - CN-PNEU-0070-2016- CI REGISTRO DO CERTIFICADO: 001764/2015

Imposto de Importação
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota AdValorem (TEC): 16,00%
Valor a Recolher: R$ 3.483,88

Imposto sobre Produtos Industrializados
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI) 15,00%
Valor a Recolher: R$ 3.788,72

Dados Gerais Pis e Cofins
Base de Cálculo: R$ 21.774,26
Percentual de Redução da base de Cálculo: 0,00%
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep
Alíquota AdValorem: 2,68%
Valor Devido: R$ 583,54
Valor a Recolher: R$ 583,54

Cofins
Alíquota AdValorem: 12,35%
Valor Devido: R$ 2.689,11
Valor a Recolher: R$ 2.689,11

Adição: 20/1036065-5 / 003
N° do LI : 20/1652705-8

000271

Exportador/Fabricante/Produtor
Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária
NCM 4011.10.00 - - Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (inclu
NBM 4011.10.00

Condição de Venda
INCOTERM: FOB - FREE ON BOARD
VCMV 2.285,79 DOLAR DOS EUA

Peso Líquido da Adição: 859,32000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria
Qtde: 84,00000 PEÇAS VUCV: 27,2118000 DOLAR DOS EUA
PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, MARCA WESTLAKE, FAMÍLIA 2A2B2C7D5 COM BANDA/SERIE/ARO 225/50R17 XL 98W SA37 ZRT - CN-PNEU- 0080-2016-CI REGISTRO DO CERTIFICADO: 001775/2015

Imposto de Importação

Regime de Tributação	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota AdValorem (TEC)	16,00%
Valor a Recolher:	R$ 2.003,60

Imposto sobre Produtos Industrializados

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI)	15,00%
Valor a Recolher:	R$ 2.178,92

Dados Gerais Pis e Cofins

Base de Cálculo:	R$ 12.522,57
Percentual de Redução da base de Cálculo:	0,00%
Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep

Alíquota AdValorem:	2,68%
Valor Devido:	R$ 335,60
Valor a Recolher:	R$ 335,60

Cofins

Alíquota AdValorem:	12,35%
Valor Devido:	R$ 1.546,53
Valor a Recolher:	R$ 1.546,53

Adição: 20/1036065-5 / 004
Nº do LI: 20/1652734-1

000272

Exportador/Fabricante/Produtor
Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária
NCM 4011.10.00 - - Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (inclu
NBM 4011.10.00

Condição de Venda
INCOTERM: FOB - FREE ON BOARD
VCMV: 2.670,64 DOLAR DOS EUA

Peso Liquido da Adição: 1.004,00000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria
Qtde: 100,00000 PEÇAS VUCV: 26,7064000 DOLAR DOS EUA
PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM AUTOMÓVEIS DE PASSEIO ULTRA HIGH PERFORMANCE, MARCA WESTLAKE, FAMÍLIA 2A2B2C7D5 COM BANDA/SÉRIE/ARO 215/50R17 XL 95W SA37 CN-PNEU-0080-2016-CI REGISTRO DO CERTIFICADO: 001775/2015

Imposto de Importação

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota AdValorem (TEC):	16,00%
Valor a Recolher	R$ 2.340,95

Imposto sobre Produtos Industrializados

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI)	15,00%
Valor a Recolher:	R$ 2.545,78

Dados Gerais Pis e Cofins

Base de Cálculo:	R$ 14.630,95
Percentual de Redução da base de Cálculo	0,00%
Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep

Alíquota AdValorem:	2,68%
Valor Devido:	R$ 392,10
Valor a Recolher:	R$ 392,10

Cofins

Alíquota AdValorem:	12,35%
Valor Devido	R$ 1.806,92
Valor a Recolher:	R$ 1.806,92

Adição: 20/1036065-5 / 005
N° do LI : 20/1652774-0

000273

Exportador/Fabricante/Produtor
Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária
NCM 4011.20.90 - Outros
NBM 4011.20.90

Condição de Venda
INCOTERM: FOB - FREE ON BOARD
VCMV 9.385,95 DOLAR DOS EUA

Peso Liquido da Adição: 3.754,38000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria
Qtde: 98,00000 PEÇAS VUCV: 95,7750000 DOLAR DOS EUA
PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÃO / ÔNIBUS), MARCA WESTLAKE, FAMÍLIA 4A1B5C1 COM BANDA/SERIE/ARO 10.00-20 H/16 146/142G CL946 Tire only CONVERTIDO EM 254/100/20 - CN-PNEU-0087-2016-CI REGISTRO DO CERTIFICADO: 001783/2015

Imposto de Importação
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota AdValorem (TEC): 16,00%
Valor a Recolher: R$ 8.240,36

Imposto sobre Produtos Industrializados
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI) 2,00%
Valor a Recolher R$ 1.194,85

Dados Gerais Pis e Cofins
Base de Cálculo: R$ 51.502,27
Percentual de Redução da base de Cálculo 0,00%
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep
Alíquota AdValorem: 2,68%
Valor Devido R$ 1.380,26
Valor a Recolher: R$ 1.380,26

Cofins
Alíquota AdValorem: 12,35%
Valor Devido R$ 6.360,52
Valor a Recolher: R$ 6.360,52

Adição: 20/1036065-5 / 006
N° do LI: 20/1667616-9

000274

Exportador/Fabricante/Produtor
Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária
NCM 4011.20.90 - Outros
NBM 4011.20.90

Condição de Venda
INCOTERM FOB - FREE ON BOARD
VCMV 6.200,00 DOLAR DOS EUA

Peso Liquido da Adição: 2.480,00000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria
Qtde: 100,00000 PEÇAS VUCV: 62,0000000 DOLAR DOS EUA
PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA DE AR, PARA USO EM VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÕES / ÔNIBUS), MARCA WESTLAKE, FAMÍLIA 4A2B5C2 COM BANDA/SÉRIE/ARO 235/75R17.5 H/16 143/141J CR960A - CN-PNEU-0098-2016-CI REGISTRO DO CERTIFICADO 001793/2015

Imposto de Importação
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Aliquota AdValorem (TEC): 16,00%
Valor a Recolher: R$ 5.443,27

Imposto sobre Produtos Industrializados
Regime de Tributação RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI) 2,00%
Valor a Recolher R$ 789,27

Dados Gerais Pis e Cofins
Base de Cálculo: R$ 34.020,45
Percentual de Redução da base de Cálculo: 0,00%
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep
Alíquota AdValorem: 2,68%
Valor Devido: R$ 911,74
Valor a Recolher: R$ 911,74

Cofins
Alíquota AdValorem: 12,35%
Valor Devido: R$ 4.201,52
Valor a Recolher: R$ 4.201,52

Adição: 20/1036065-5 / 007

000275

Exportador/Fabricante/Produtor

Nome: ZHONGCE RUBBER GROUP CO., LTD.
País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária

NCM 4011 80 90 - Outros
NBM 4011.80 90

Condição de Venda

INCOTERM FOB - FREE ON BOARD
VCMV: 486,00 DOLAR DOS EUA

Peso Liquido da Adição: 898,58000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria

Qtde: 20,00000 UNIDADE VUCV: 24,3000000 DOLAR DOS EUA

PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO OTR UTILIZADO EM VEICULOS INDUSTRIAIS, DIAGONAIS, LARGURA NOMINAL SECÇÃO DE 6.00 POLEGADAS, DIAMETRO DO ARO DE 9 POLEGADAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 10 LONAS, COM CAMARA DE AR E PROTETOR, MARCA WESTLAKE (NÃO TRATA-SE DE PNEU AGRICOLA)

Imposto de Importação

Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Aliquota AdValorem (TEC): 16,00%
Valor a Recolher: R$ 467,53

Imposto sobre Produtos Industrializados

Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL
Aliquota Advalorem (TIPI) 15,00%
Valor a Recolher: R$ 508,44

Dados Gerais Pis e Cofins

Base de Cálculo: R$ 2.922,10
Percentual de Redução da base de Cálculo: 0,00%
Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep

Aliquota AdValorem: 2,68%
Valor Devido: R$ 78,31
Valor a Recolher: R$ 78,31

Cofins

Aliquota AdValorem: 12,35%
Valor Devido R$ 360,87
Valor a Recolher: R$ 360,87

MILANO

PNEUS

000276

DADOS GERAIS DO PROPONENTE

Razão Social: Milano Comércio de Pneumáticos LTDA
Endereço: Rua João Carlos Marinho, nº 25 - Bortolon, Xanxerê – SC.
CNPJ: 36.097.231/0001-02
CEP: 89820-000
IE: 260.382.515
Fone: (49) 3431 0352
E-mail: contato.milanopneus@gmail.com ou licitamilano@gmail.com
Dados Bancários: Banco Sicredi
AG: 0258 C/C: 08504-4

PROPOSTA FINANCEIRA – PREFEITURA DE UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2020

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Un.**	**V. Unit**	**V. Global**
1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(246794)***	36	GOODYEAR- KELLY EDGE	195,00	7.020,00
2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(250312)***	12	GOODYEAR- KELLY EDGE	299,00	3.588,00
3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(344268)***	24	GOODYEAR- KELLY EDGE	250,00	6.000,00
4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain.	12	GOODYEAR- EFFICIENTGRIP	305,00	3.660,00

	05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(234022)***				
5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(464148)***	12	GOODYEAR- CARGO MARATHON II	352,00	4.224,00
6	Pneu 185/65 R15 92T. assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro.	24	GOODYEAR- EAGLE SPORT	312,00	7.488,00
7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(237675)***	12	GOODYEAR- EFFICIENTGRIP	366,00	4.392,00
8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(248851)***	12	GOODYEAR- CARGO MARATHON II	455,00	5.460,00
10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(365686)***	8	GOODYEAR- EFFICIENTGRIP	562,00	4.496,00
12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(316808)***	36	GOODYEAR- CARGO MARATHON II	598,00	21.528,00
13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(468478)***	36	GOODYEAR- G32	629,00	22.644,00

15	Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 16 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(337421)***	20	GOODYEAR- FUEL MAX LHS	1.902,25	38.045,00

PNEUS DE PROCEDENCIA: nacional, marca/fabricante: GOODYEAR e TITAN, pneus novos 1ª linha com garantia: 5 (cinco anos), iso e atende as normas ABNT vigentes.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Os preços cotados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

O prazo de entrega dos produtos cotados atenderá o solicitado no edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância dos termos estabelecidos no edital e em seus anexos.

XANXERÊ – SC, 06 de agosto de 2020.

36.097.231/0001-02
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Rua João Carlos Marinho, Nº 25
Bairro Bortolon - Cep 89.820-000
XANXERÊ - SC

Edite T. Moretto Bombassaro

Edite T. Moretto Bombassaro
Administradora
CPF: 516.757.819-15
Milano Comércio de Pneumáticos LTDA

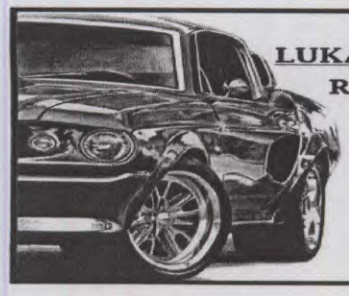

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Luiz Gallieri, 184 - Sob 01 - Uberaba - Curitiba/PR
CEP 81.560-340 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 90.556.148-03
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e-mail: lukauto@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Lukauto, Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP. com sede na **Rua Luiz Gallieri, n° 184, Sob. 01 - Uberaba - CEP 81.560-340 - Caixa Postal 10.931** na cidade de **Curitiba - PR, CNPJ/MF sob nº 13.545.473.0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7210 / 3076-7211, e-mail: lukauto@hotmail.com** foi vencedor do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNDIDADE	MARCA	VALOR UNIT - R$	VALOR TOTAL - R$
1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (246794)	36	UNIDADE	DUNLOP R1	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00
2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (250312)	12	UNIDADE	LINGLONG CROSSWIND	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (344268)	24	UNIDADE	FULLRUN F1000	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00

5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (464148)	12	UNIDADE	HIFLY SUPER2000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (264585)	24	UNIDADE	CONTINENTAL CONTI POWER CONTACT	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (237675)	12	UNIDADE	ILINK GRIP66	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (248851)	12	UNIDADE	COMPASAL VANMAX	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (456238)	8	UNIDADE	TRIANGLE TC101	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00

10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (365686)	8	UNIDADE	LAVIGATOR CATCHPOWER	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 10 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (257758)	26	UNIDADE	COMFORSER CF	R$ 1.000,00	R$ 26.000,00
12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (316808)	36	UNIDADE	COMFORSER CF300	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00
13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (468478)	36	UNIDADE	COMFORSER CF300	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00
14	Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 12 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (464151)	18	UNIDADE	WESTLAKE WSR+1	R$ 1.000,00	R$ 18.000,00
15	Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 16 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (337421)	20	UNIDADE	TEGRYS TE485	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00

16	Pneu 90/90 19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (313137)	2	UNIDADE	TECHNIC TEC	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (313136)	2	UNIDADE	TECHNIC TEC	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (303245)	2	UNIDADE	TECHNIC SPEED	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
19	Pneu 90/90 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (418835)	2	UNIDADE	TECHNIC TIGER	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
20	Pneu 60/100 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (98256)	4	UNIDADE	TECHNIC LION	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
21	Pneu 80/100 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. (98256)	4	UNIDADE	TECHNIC LION	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00

22	Câmara de Ar 90/90 19. Dianteira (359985)	4	UNIDADE	VULCAN	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
23	Câmara de Ar 110/90 17. Traseira (359986)	4	UNIDADE	VULCAN	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
24	Câmara de Ar 80/100 18. Dianteira (303654)	4	UNIDADE	VULCAN	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
25	Câmara de Ar 90/90 18. Traseira (359987)	4	UNIDADE	VULCAN	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
26	Câmara de Ar 60/100 17. Dianteira (213737)	4	UNIDADE	VULCAN	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
27	Câmara de Ar 80/100 14. Traseira (213745)	4	UNIDADE	VULCAN	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00

	R$ 404.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 10 Dias.
Prazo para Pagamento: 30 Dias.
Local de Entrega: Conforme Edital.
Garantia: Conforme Edital.
Optante pelo Simples Nacional: Sim

* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

* Pneus Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site **www.inmetro.com.br**

Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação.

Curitiba , 19 de Agosto de 2020

KAUE MUNIZ DO AMARAL
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66

BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
AV. MANOEL RIBAS Nº 4636
CEP: 85055-010
(42) 3629-1330
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava – Pr

000285

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: BARATÃO PNEUS EIRELI
Nº DO CNPJ: 25.115.613/0001-03
Endereço: AV. MANOEL RIBAS Nº 4636, Cidade: GUARAPUAVA e Estado: PARANÁ
Nº do Telefone: (42) 3629-1330
Endereço de e-mail: pneusbaratao@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R$- 171.558,00 (Cento e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor FABIO LUIS SZYCHTA, CPF 024.197.789-44, RG 7.336.607-0, residente na Av. Manoel Ribas nº 4636, apartamento 01, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava-Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o FABIO LUIS SZYCHTA, CPF 024.197.789-44, RG 7.336.607-0, residente na Av. Manoel Ribas nº 4636, apartamento 01, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava-Pr, telefone (42) 3629-1330, e-mail fabio@mouraopneus.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0299-2 e Conta 87150-8.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Qtd	V. Unit.	V. Global	Marca
1	1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(246794)*	36	240,00	8.640,00	PIRELLI P1 CINT.
1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(250312)*	12	350,00	4.200,00	PIRELLI P1 CINT.
1	3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro.	24	300,00	7.200,00	PIRELLI P1 CINT.

BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
AV. MANOEL RIBAS Nº 4636
CEP: 85055-010
(42) 3629-1330
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava – Pr

		(344268)				
1	4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(234022)*	12	350,00	4.200,00	PIRELLI P1 CINT.
1	5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(464148)*	12	398,00	4.776,00	PIRELLI CHRONO
1	6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(264585)*	24	400,00	9.600,00	PIRELLI P1 CINT.
1	7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(237675)*	12	380,00	4.560,00	FÓRMULA EVO
1	8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(248851)*	12	570,00	6.840,00	PIRELLI CHRONO
1	9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(456238)*	8	600,00	4.800,00	PIRELLI SCORPION VEAS
1	10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(365686)*	8	800,00	6.400,00	PIRELLI SCORPION STR
1	11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 10 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(257758)*	26	0,00	0,00	
1	12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(316808)*	36	766,00	27.576,00	PIRELLI CHRONO
1	13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(468478)*	36	816,00	29.376,00	PIRELLI CARRIER
1	14	Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 12 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(464151)*	18	855,00	15.390,00	SAILUN S637
1	15	Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 16 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. *(337421)*	20	1.900,00	38.000,00	ANTEO PRO-S
1	16	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para	2	0,00	0,00	

BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
AV. MANOEL RIBAS Nº 4636
CEP: 85055-010
(42) 3629-1330
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava – Pr

		defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. *(313137)*				
1	17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. *(313136)*	2	0,00	0,00	
1	18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. *(303245)*	2	0,00	0,00	
1	19	Pneu 90/90 -18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. *(418835)*	2	0,00	0,00	
1	20	Pneu 60/100 -17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. *(98256)*	4	0,00	0,00	
1	21	Pneu 80/100 -14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. *(98256)*	4	0,00	0,00	
		TOTAL			**171.558,00**	

Guarapuava-Pr, 20 de Agosto de 2020.

Baratão Pneus Eireli
Julio Cezar R. dos Santos
CPF: 409.460.459-68
RG: 3.896.309-0
Procurador

25 115 613/0001-03

BARATÃO PNEUS EIRELI

AV. MANOEL RIBAS, 4636
CONRADINHO
CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
AV. MANOEL RIBAS Nº 4636
CEP: 85055-010
(42) 3624-2244
licitamourao@bol.com.br
Guarapuava – Pr

PROCURAÇÃO *PARTICULAR*

Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE: BARATÃO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **25.115.613/0001-03** e Inscrição Estadual **907.28740-88**, com sede na Av. Manoel Ribas nº 4636, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. **FABIO LUIS SZYCHTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº **7.336.607-0** e CPF nº **024.197.789-44**, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas nº 4636, aptº 01, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO: JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº **3.896.309-0 SESP PR** e do CPF nº **409.460.459-68**, residente e domiciliado na rua Trajano Reis nº. 810, Alto da XV, CEP 85065-170, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

FIM ESPECIAL: Representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer modalidade de Licitação, Concorrência, Tomada de Preços, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, RDC Presencial e RDC Eletrônico.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, apresentar a declaração de que a outorgante cumpre as exigências contidas no Edital e seus anexos, entregar os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação da outorgante, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Esta Procuração tem validade até 20 de Março de 2021.

Guarapuava-Pr, 20 de Março de 2020.

BARATÃO PNEUS EIRELI
Fabio Luis Szychta
CPF: 024.197.789-44
RG: 7.336.607-0
Administrador

25 115 613/0001-03
BARATÃO PNEUS EIRELI
AV. MANOEL RIBAS, 4636
CONRADINHO
CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 79222703201420260124-1; Data: 27/03/2020 14:20:30

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
Reconheço por Semelhança a firma de FABIO LUIS SZYCHTA
Guarapuava-PR, 27 de março de 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/03/2020 16:05:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1493166

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 14:20:40 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222703201420260124-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e999446e9f050d7b02306bfa560139e848841909a0fa9a6b18fa258934edbaa2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652168fa4d82c257df74614ac65988373b2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

000290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
JULIO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3896309-0 SESP PR
CPF
409.460.459-68
DATA NASCIMENTO
03/07/1964
FILIAÇÃO
MANOEL PINTO DOS SANTOS
ALCIDIA RIBEIRO DOS SANTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03321366711
VALIDADE
28/07/2024
1ª HABILITAÇÃO
17/11/1983
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GUARAPUAVA, PR
DATA EMISSÃO
29/07/2019
19510477036
PR916763332
ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
188761207
PROIBIDO PLASTIFICAR
188761207

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.570-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922140819113705021 1-1; Data: 14/08/2019 11:46:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX20218-FHU3;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000291

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2020 16:36:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79221408191137050211-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1293ece39d5f2f682abb2d3145bea062ead9e464e040a30da0cf05503ea8e5fe51659e252d00f4cb3f51dd0e2f543d412cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Critérios de Reposição

Em caso de defeito constatado dentro do prazo de garantia e observado o prazo legal para notificação do mesmo à nossa companhia, bem como nos casos em que a empresa, por mera liberalidade, realize a substituição do produto, esta será feita da seguinte forma:

a.1. Com abatimento de preço proporcional ao resíduo remanescente da banda de rodagem.

a.2. As câmaras de ar ou protetores serão repostos sem qualquer ônus ao cliente.

Situações Não Cobertas pela Garantia

A garantia concedida não é válida nas seguintes situações:

•Pneus raspados ou recauchutados.

•Pneus ressulcados ou "riscados", exceto aqueles com marcação "regroovable", cujo trabalho tenha sido efetuado de acordo com as normas da nossa companhia.

•Pneus que tenham sido utilizados em desacordo com a sua especificação de uso.

•Pneus que apresentarem resíduo de banda de rodagem inferior a 1,6 mm em qualquer uma das posições dos indicadores de desgaste (TWI) quando existente

•Pneus cujas matrículas de produção se encontrarem ilegíveis, adulteradas ou cortadas.

•Falhas decorrentes de mau uso e aquelas de natureza acidental, tais como desgaste prematuro ou irregular dos pneus devido a problemas mecânicos do veículo ou fatores ligados ao emprego do mesmo.

•Pneus que apresentem ondulações nos flancos ou bolhas, decorrentes de impacto contra obstáculos ou buraco.

•Pneus que apresentem avarias ou separação de seus compostos (banda de rodagem, flancos, carcaça ou talões) decorrentes de uso com insuficiência de pressão ou sobrecarga.

•Furos, cortes e quebras de carcaça, devido a avarias acidentais.

•Arrancamentos, cortes e lacerações na banda de rodagem dos pneus, decorrentes de severidade excessiva de utilização, ou fortes arrastes (deslizamentos, patinagem e acelerações bruscas).

•Pneus e câmaras de ar com sinais de emprego com insuficiência de pressão ou excesso de carga.

•Pneus com avarias nos talões e frisos devido à montagem/desmontagem com ferramentas e/ou equipamentos inadequados ou aros incorretos.

•Pneus, câmaras de ar e protetores com problemas decorrentes de armazenagem imprópria ou contaminada por produtos químicos.

•Câmaras de ar com mais de 3 reparações.

•Câmaras de ar e protetores com dobras ou avarias de montagem.

Outras falhas comprovadamente relacionadas ao uso e/ou manutenção dos pneus ou de caráter acidental.

eguindo as instruções contidas neste manual você evita comprometer o
nais **IMPORTANTE** para nós, a sua segurança e a da sua família.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.270-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922090719100308038S-1; Data: 09/07/2018 10:09:2
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AU37641-BB27;
Valor Total do Ato: R$ 4,47
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ANTEO™

Anteo is a brand of Prometeon Tyre Group
prometeon.com
sac.pneus@prometeon.com
SAC 0800 728 7638

MANUAL DE ORIENTAÇÃO
USO E GARANTIA

ANTEO™

000292

LEIA ATENTAMENTE ESTE MANUAL e siga rigorosamente suas orientações.

Lembre-se: um bom produto também depende de uma manutenção regular, inclusive para evitar a perda de garantia.

Havendo necessidade de alguma orientação ou se você deseja fazer sugestões sobre os produtos adquiridos, estamos à sua disposição através do nosso CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: LIGUE GRÁTIS (0800 728 7638) OU ENVIE UM EMAIL PARA SAC.PNEUS@PROMETEON.COM.

RECOMENDAÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO

Manuseio dos pneus:

Utilize luvas nas operações de manuseio para evitar acidentes.

Montagem dos pneus:

- Deve ser feita em aros corretos e em perfeito estado.
- Com ferramentas e processos adequados e por profissional experiente.

Em pneus novos que exigem câmaras de ar, instalar câmaras e protetores novos de medida adequada ao pneu.

Em pneus novos "sem câmara", substituir as válvulas por outras novas.

Em pneus "sem câmara", nunca deve ser feita montagem com câmara de ar.

Num mesmo eixo, é recomendável que se mantenham pneus de mesma marca, tipo ou medida.

Controle as pressões:

- Conforme recomendações do fabricante do veículo.
- Somente com os pneus frios, pois quando quentes podem alterar e pressão.
- Pelo menos uma vez por semana ou sempre antes de iniciar uma nova atividade.
- Com calibradores aferidos.

Nunca acerte e pressão esvaziando os pneus quentes, pois este procedimento pode causar danos irreparáveis à carcaça.

Coloque sempre as tampinhas nas válvulas.

Faça balanceamento das rodas:

- Por ocasião da troca dos pneus.
- Sempre que surgirem vibrações.
- Periodicamente conforme a necessidade e uso do veículo.

Controle o alinhamento:

- Por ocasião da troca dos pneus.
- Sempre que os pneus apresentarem desgastes irregulares.
- Após impactos em buracos ou obstáculos.
- Sempre que o veículo apresentar tendência de deriva ou instabilidade.
- Sempre que forem substituídos componentes da suspensão ou direção.
- Periodicamente conforme a necessidade e uso do veículo.

Durante o dirigir evite:

- Impactos em buracos e obstáculos respeitando a segmentação do produto.
- Arrancadas e freadas bruscas.
- Subidas ou roçamentos no meio-fio.
- Velocidades incompatíveis com o tipo e condição da estrada, assim como com o tipo de pneu.
- Paradas sobre óleos, solventes ou outros derivados de petróleo.

Faça rodízio:

- De acordo com o esquema recomendado no manual do fabricante do veículo/máquina.
- Periodicamente conforme a necessidade e uso do veículo.
- De preferência, com todos os pneus.

Submeta periodicamente seus pneus à avaliação de um profissional capacitado (inclusive os pneus de estepe), principalmente se seus pneus tiverem mais de 5 anos, a fim de identificar:

- Se os pneus não apresentam desgastes irregulares.
- Se não existem pedras ou outros objetos encravados no desenho dos pneus.
- Se os pneus não estão perdendo pressão. O uso prolongado de pneus com perda de pressão pode ocasionar danos estruturais aos mesmos, levando à necessidade de substituição.
- Se os pneus não apresentam avarias. Pneus avariados ou danificados devem ser reparados. Caso o conserto não seja possível, segundo as normas ABNT vigente, os mesmos devem ser substituídos.
- Se não foram atingidos os indicadores de desgaste (TWI) dos pneus (quando existentes), o que determina legalmente a necessidade de substituição.
- Se os pneus não apresentam sinais de envelhecimento ou deterioração por exposição a intempéries e substâncias agressivas. Caso qualquer dessas situações seja constatada, proceda à substituição dos pneus.

Consertos de furos nos pneus:

- Devem ser feitos por profissional experiente, com ferramentas e materiais adequados.
- Os furos nos pneus devem ser limpos e preenchidos para evitar infiltrações de umidade.
- Utilize sempre os reparos recomendados e aprovados na norma ABNT vigente.
- Devem respeitar a norma ABNT vigente e as instruções do fabricante dos materiais que serão utilizados no conserto.

A umidade pode causar deteriorações na estrutura do pneu e separação dos componentes, comprometendo sua segurança e a garantia dos produtos.

Reconstrução dos pneus (recauchutagem ou recapagem) – Não aplicável a linha Agricultura / OTR:

- Deve ser feita somente quando a carcaça se encontra em condições adequadas.
- Deve seguir a norma vigente da ABNT.
- Deve ser feita com equipamentos, materiais e processos adequados por profissionais devidamente habilitados.

IMPORTANTE - RODAR COM PNEUS COM BAIXA PRESSÃO, SOBRECARGA, RODAS DESBALANCEADAS, COM FUROS MAL REPARADOS OU VEÍCULO/MÁQUINA DESALINHADO COMPROMETE A SEGURANÇA, DURABILIDADE E DESEMPENHO DOS SEUS PNEUS, ALÉM DE ACARRETAR A PERDA DA GARANTIA.

Não recomendamos a aplicação interna ou externa de produtos químicos em seus pneus ou câmaras de ar que tenham na sua composição elementos que comprometam o composto de borracha, como, por exemplo, solventes e embelezadores à base de derivados de petróleo e "sprays" para reparos. Esses produtos podem comprometer o pneu e afetar o seu desempenho e segurança, além de acarretar a perda da garantia.

A armazenagem de pneus deve ser feita em locais frescos, secos, cobertos e com pequena incidência de luz. Não deixe pneus, câmaras ou protetores armazenados sob o sol ou expostos à ação de intempéries.

Advertências:

Qualquer forma de utilização dos produtos, que não a sua utilização em veículos automotores para os quais esses produtos tenham sido devidamente homologados, é de responsabilidade exclusiva do usuário e pode trazer sérias consequências à saúde e segurança.

Os pneus são constituídos de materiais têxteis, metálicos e compostos de borracha, além de diversas substâncias químicas. Portanto nunca queime os pneus, pois a combustão de pneus exige condições técnicas especificas. A combustão fora dessas condições produz gases que podem ser nocivos à saúde e ao meio ambiente. Em caso de inalação desses gases, recomendamos procurar um médico.

O emprego dos pneus novos ou usados para fins diversos de sua destinação específica em veículos/máquinas pode causar acidentes e trazer sérias consequências à saúde. Portanto:

- Evite sua armazenagem ao tempo;
- Evite contato prolongado com a pele; e
- Não faça ingestão de seus componentes.

IMPORTANTE - Examine periodicamente as condições dos pneus (pressões, integridade da banda de rodagem, dos flancos e dos talões, existência de pedras ou outros objetos encravados no desenho, desgastes). Sempre que notar alterações no produto (tais como bolhas, cortes, danos e avarias ou sinais de envelhecimento), ou na dirigibilidade do veículo/máquina (ex: vibrações na direção, perda de estabilidade, deriva, ruídos, etc., procure um Revendedor ou chame através do telefone contido neste manual.

Garantia dos Produtos

Garantimos os produtos objeto deste manual, comercializados em todo o território nacional, contra qualquer eventual defeito de fabricação que venha a ser constatado durante seu uso, excluindo-se desta garantia as avarias de natureza acidental e aquelas decorrentes de uso inadequado do produto. Os nossos pneus gozam de garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão-de-obra, de até 60 meses da data de sua compra, devidamente comprovada. Caso o comprovante de compra não esteja disponível, será considerada a data de fabricação do pneu, verificada na sua matrícula para efeitos da contagem do prazo de garantia.

Os pneus, câmaras de ar e protetores que apresentarem avarias serão analisados pelos nossos técnicos ou pelos revendedores treinados para esse fim. Caso você tenha qualquer reclamação relativa aos produtos de nossa fabricação, ligue 0800 728 7638 (ligação grátis), onde você será instruído sobre como proceder à sua reclamação. Caso seja constatado o defeito do produto através de exame técnico do mesmo, a nossa companhia procederá à reposição do bem, conforme os "critérios de reposição" especificados neste manual.

No ato da compra, exija Nota Fiscal ou cupom e rejeite produtos ressecados e com aparência envelhecida, uma vez que os pneus, independentemente de uso, podem sofrer envelhecimento dos componentes que os constituem, em virtude das condições de armazenamento a que foram submetidos.

Os pneus que utilizam câmaras de ar e/ou protetores deverão ser apresentados para exame juntamente com esses acessórios. A falta de apresentação desses acessórios (câmara de ar e protetor) poderá prejudicar ou impossibilitar a análise técnica, acarretando a inaplicabilidade da garantia.

000293

3

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 79220907191003080385-2; Data: 09/07/2019 10:09:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU37640-TQFV; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000294

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3246-5484 - Fax: (83) 3246-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 79220608181115480614-1; Data: 06/08/2018 11:18:53
Sel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG01647-RYVJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PIRELLI PNEUS LTDA

CNPJ 59.179.838/0005-60

Santo André, 16 de Dezembro de 2016

DECLARAÇÃO

A Pirelli Pneus LTDA garante os produtos fabricados pelas empresas Pirelli no mundo, conforme origem estampada nos flancos, comercializados em todo o território nacional, contra qualquer eventual defeito de fabricação que venha a ser constatado. Os termos da garantia estão contidos no nosso "Manual de Orientação de Uso e Garantia".

Os Pneus Pirelli gozam de garantia máxima de fabricação contra falhas no projeto, matéria prima ou mão de obra, de até 5 anos da data de sua compra, devidamente comprovada. Os pneus serão substituídos em até 48 horas após constatação da falha no processo de fabricação comprovados através do laudo técnico Pirelli.

Declaramos para os devidos fins, que a Pirelli possui corpo técnico responsável pela garantia em todo território Nacional e caso haja qualquer reclamação relativa a produto de nossa fabricação, solicitamos que ligue para a Pirelli (SAC 0800-728-7638 – Ligação gratuita), onde você será instruído sobre como proceder a sua reclamação, ou acesse ao site www.pirelli.com.br e encontre um Revendedor Autorizado mais próximo para encaminhar o produto para análise pelos técnicos da Pirelli ou Técnicos credenciados.

Sem mais para o momento, subscrevendo-nos cordialmente.

Zeli Subdistrito Jardim Paulista

PEDRO TEIXEIRA BARROSO
Gerencia Concorrência Pública
Pirelli Pneus LTDA

Avenida Capuava, 603 - Santo André - SP - Brasil
Cep 09111-000 – Tel. (11) 4998-3983 – Fax (11) 4998-3879

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 a 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79220608181115480614-2; Data: 06/08/2018 11:18:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG01646-85A7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA
WILSON ROBERTO DAS NEVES
OFICIAL DESIGNADO

Reconheço, por semelhança, a firma de: PEDRO TEIXEIRA BARROSO.
São Paulo, 16 de dezembro de 2016
Em testemunho da verdade.
Válido somente com selo de autenticidade
Preço por firma R$ 5,35 | Total R$ 5,35 | (2016 ...)

Bruno Neves da Silva
Escrevente Autorizado

FIRMA 1
1032AB0247779

Certificados

Resultado da Consulta:
2 Certificado(s)
9 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0002.15-37 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/12/2019 **Validade:** 28/12/2023 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, - - VIRREY DEL PINO - , - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.	PROMETEON TYRE GROUP	AV. ELY CORRÊA, 1610 - - DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 175/70R13 82T CARREFOUR / 19523	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R13 82T CINTURATO P1 / 20728	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R13 82T CINTURATO P1 / 33571	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R13 82T CINTURATO P4 / 13901	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R13 82T CINTURATO P4 / 26310	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R13 82T FORMULA ENERGY / 26957	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R13 82T P2000 / 19956	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R13 82T P400 EVO / 26966	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-04 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 84T CINTURATO P1 / 20382	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 84T CINTURATO P4 (K2) / 35655	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 84T CINTURATO P4 / 13902	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 84T FORMULA ENERGY / 26960	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 84T P400 EVO / 26971	NÃO	(F37) 2A2B1C4D3

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0002.15-69 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/12/2019 **Validade:** 28/12/2023 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, - - VIRREY DEL PINO - , - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.	PROMETEON TYRE GROUP	AV. ELY CORRÊA, 1610 - - DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 88H EXTRA LOAD M+S SCORPION ATR / 26919	NÃO	(F69) 2A2B2C4D4
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 88H EXTRA LOAD SCORPION AT-R / 16412	NÃO	(F69) 2A2B2C4D4
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 88H EXTRA LOAD SCORPION AT-R / 20054	NÃO	(F69) 2A2B2C4D4

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-04 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 84T CINTURATO P1 (E3-0240859) / 25952	SIM	(F04) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 84T CINTURATO P4 (E3-0240859) / 13902	SIM	(F04) 2A2B1C4D3
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 84T CINTURATO P4 (E3-0240859) / 18114	SIM	(F04) 2A2B1C4D3

02

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-05 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Certificados

Resultado da Consulta:
4 Certificado(s)
9 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-07 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 175/65R14 82T CINTURATO P1 (E3-0239894) / 23257	SIM	(F07) 2A2B1C5D3
PIRELLI	PIRELLI 175/65R14 82T CINTURATO P4 / 18119	SIM	(F07) 2A2B1C5D3
PIRELLI	PIRELLI 175/65R14 82T P2000 / 20580	SIM	(F07) 2A2B1C5D3

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-08 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 175/65R14 82H CINTURATO P1 (E3-0239331) / 23049	SIM	(F08) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 175/65R14 82H P6000 / 8036	SIM	(F08) 2A2B1C5D4

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-20 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição

Certificados

Resultado da Consulta:
4 Certificado(s)
7 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0002.15-35 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/12/2019 **Validade:** 28/12/2023 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, - - VIRREY DEL PINO - , - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.	PROMETEON TYRE GROUP	AV. ELY CORRÊA, 1610 - - DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 185/70R14 88H CINTURATO P1 . / 26488	NÃO	(F35) 2A2B1C4D4
PIRELLI	PIRELLI 185/70R14 88H CINTURATO P1 TOURING / 37104	NÃO	(F35) 2A2B1C4D4
PIRELLI	PIRELLI 185/70R14 88H P400 EVO / 26963	NÃO	(F35) 2A2B1C4D4
PIRELLI	PIRELLI 185/70R14 88H P6000 / 12774	NÃO	(F35) 2A2B1C4D4

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0002.15-37 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/12/2019 **Validade:** 28/12/2023 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, - - VIRREY DEL PINO - , - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.	PROMETEON TYRE GROUP	AV. ELY CORRÊA, 1610 - - DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

	SCORPION MTR / 24207		
PIRELLI	PIRELLI LT215/75R15 106Q SCORPION MTR / 28686	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT215/80R16 109/105S TL M+S SCORPION ATR STREET / 26340	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT225/70R17 110Q SCORPION MTR / 38097	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT225/75R16 110/107S TL SCORPION ATR / 16175	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT235/75R15 110/107T TL M+S SCORPION ATR STREET / 26339	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT235/75R15 110S TL SCORPION AT-R / 16819	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT235/85R16 108/104Q TL SCORPION MUD / 14888	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT245/70R16 113/110T TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS WL / 27233	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT245/70R16 113/110T TL SCORPION ATR / 16407	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT255/70R16 108/104Q M+S SCORPION MTR / 23714	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT255/70R16 108/104Q TL SCORPION MUD / 17722	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT255/70R16 108/104S TL M+S SCORPION A/T / 19504	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT255/75R15 109/105S TL SCORPION AT-R / 22918	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/70R16 110/107T SCORPION ATR STREET / 25064	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/70R16 110/107T TL M+S SCORPION ATR STREET / 26171	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 112/109Q TL M+S SCORPION MTR / 19617	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 112/109S SCORPION ATR STREET / 25065	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 112/109S TL SCORPION ATR / 22222	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 112/109S TL SCORPION ATR STREET / 26172	NÃO	(F55) 3A2B3C2

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0002.15-56 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/12/2019 **Validade:** 28/12/2023 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, - - VIRREY DEL PINO - , - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301968000595	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.	PROMETEON TYRE GROUP	AV. ELY CORRÊA, 1610 - - DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 185/75R16C 104/102R TL CHRONO / 22556	NÃO	(F56) 3A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 185R14C 102/100R TL CHRONO / 19646	NÃO	(F56) 3A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 185R15C 103/102R TL CHRONO / 16079	NÃO	(F56) 3A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 195/65R16C 104/102T CHRONO / 25291	NÃO	(F56) 3A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 195/65R16C 104T CHRONO / 39002	NÃO	(F56) 3A2B2C2
PIRELLI	PIRELLI 195/70R15C 104/102R TL	NÃO	(F56) 3A2B2C2

BRASIL

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
12 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-20 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
FORMULA	FORMULA 185/65R15 92T EXTRA LOAD ENERGY (E3-022459) / 21767	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
FORMULA	FORMULA 195/65R15 95T EXTRA LOAD ENERGY (E4-0282878) / 21762	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
PIRELLI	PIRELLI 175/65R14 86T EXTRA LOAD CHRONO (E3-0255898) / 16882	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 92T EXTRA LOAD CINTURATO P1 (E3-022459) / 19129	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 92T EXTRA LOAD CINTURATO P1 (E3-022459) / 20963	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 92T EXTRA LOAD CINTURATO P4 (E3-022459) / 16071	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 92T EXTRA LOAD CINTURATO P4 (E3-022459) / 18116	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 95T EXTRA LOAD CINTURATO P1 (E3-0244538) / 19131	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 95T EXTRA LOAD CINTURATO P1 (E3-0244538) / 20964	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 95T EXTRA LOAD CINTURATO P4 (E3-0244538) / 18511	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 95T EXTRA LOAD M+S P6 FOUR SEASONS (E3-0255050) / 17896	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 95T REINFORCED P6000 POWERGY / 10977	SIM	(F20) 2A2B2C5D3

FORMULA		FORMULA 195/50R15 82H ENERGY (E4-0255871) / 21393	SIM	(F13) 2A2B1C7D4

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-14 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	FORMULA 195/50R15 82V ENERGY (E4-0245754) / 21394	SIM	(F14) 2A2B1C7D5

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-20 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
FORMULA	FORMULA 185/65R15 92T EXTRA LOAD ENERGY (E3-022459) / 21767	SIM	(F20) 2A2B2C5D3
FORMULA	FORMULA 195/65R15 95T EXTRA LOAD ENERGY (E4-0282878) / 21762	SIM	(F20) 2A2B2C5D3

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-21 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
FORMULA	FORMULA 185/65R15 92H EXTRA LOAD ENERGY (E4-0265046) / 23420	SIM	(F21) 2A2B2C5D4

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-22 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
FORMULA	FORMULA 185/55R15 86H EXTRA LOAD ENERGY (E4-273194) / 24456	SIM	(F22) 2A2B2C6D4
FORMULA	FORMULA 185/60R15 88H EXTRA LOAD ENERGY (E3-22080) / 21386	SIM	(F22) 2A2B2C6D4

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-23 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social /	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa

PIRELLI	PIRELLI LT285/75R16 122/119R TL SCORPION AT-R / 15231	NÃO	(F53) 3A2B4C2	
PIRELLI	PIRELLI LT315/70R17 121/118S TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS / 27237	NÃO	(F53) 3A2B4C2	
PIRELLI	PIRELLI LT325/45R24 120/117S TL SCORPION ATR / 15773	NÃO	(F53) 3A2B4C2	
PIRELLI	PIRELLI LT325/65R18 121/118S TL SCORPION ATR / 15775	NÃO	(F53) 3A2B4C2	

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0002.15-55 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/12/2019 **Validade:** 28/12/2023 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40.4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, - - VIRREY DEL PINO - , - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.	PROMETEON TYRE GROUP	AV. ELY CORRÊA, 1610 - - DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 195/75R14C 106/104R TL CHRONO / 16080	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 195/75R16C 107/105R TL CHRONO / 21544	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 195R14C 106/104R TL CHRONO / 22531	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205/70R15C 106/104R TL CHRONO / 15758	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205/75R14C 109/107S TL CHRONO / 16082	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205/75R16C 110/108R TL CARRIER / 26922	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205/75R16C 110/108R TL CHRONO / 19648	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205/75R16C 110/108R TL CHRONO MO / 21543	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 205R16C 110/108T SCORPION ATR / 18462	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 215/65R16C 109/107T TL CARRIER / 28968	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 215/75R16C 113/111R TL CHRONO / 22557	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 225/70R15C 112/110S CARRIER / 21651	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 225/70R15C 112/110S TL CHRONO / 20020	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 31X10.50R15LT 109Q SCORPION MTR / 23775	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 31X10.50R15LT 109Q TL SCORPION MUD / 14887	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 31X10.50R15LT 109S TL SCORPION AT-R / 15825	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI 31X10.50R15LT 109S TL SCORPION ATR / 22218	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT215/75R15 106/103Q TL M+S SCORPION MTR / 26475	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT215/75R15 106/103T TL M+S (OFF ROAD) SCORPION MTR / 24207	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT215/75R15 106/103T TL M+S SCORPION ATR / 17626	NÃO	(F55) 3A2B3C2
PIRELLI	PIRELLI LT215/75R15 106/103T TL	NÃO	(F55) 3A2B3C2

59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 88H EXTRA LOAD M+S SCORPION ATR / 26919	NÃO	(F69) 2A2B2C4D4
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 88H EXTRA LOAD SCORPION AT-R / 16412	NÃO	(F69) 2A2B2C4D4
PIRELLI	PIRELLI 175/70R14 88H EXTRA LOAD SCORPION AT-R / 20054	NÃO	(F69) 2A2B2C4D4
PIRELLI	PIRELLI 225/70R16 107H EXTRA LOAD SCORPION VERDE ALL SEASON / 26785	NÃO	(F69) 2A2B2C4D4

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0002.15-71 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/12/2019 **Validade:** 28/12/2023 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, - - VIRREY DEL PINO - , - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.	PROMETEON TYRE GROUP	AV. ELY CORRÊA, 1610 - - DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 255/60R18 112T EXTRA LOAD M+S SCORPION ATR / 21358	NÃO	(F71) 2A2B2C6D3

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0002.15-72 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/12/2019 **Validade:** 28/12/2023 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	PIRELLI NEUMATICOS S.A.I.C.	RUTA 3, KM 40,4 - PROVINCIA DE BUENOS AIRES, - - VIRREY DEL PINO - , - ARGENTINA	ATIVO	FABRICANTE
22301988000595	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.	PROMETEON TYRE GROUP	AV. ELY CORRÊA, 1610 - - DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 92H EXTRA LOAD CINTURATO P1 (KA) / 38191	NÃO	(F72) 2A2B2C5D4
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 92H EXTRA LOAD CINTURATO P1 / 21216	NÃO	(F72) 2A2B2C5D4
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 92H EXTRA LOAD CINTURATO P1 / 27447	NÃO	(F72) 2A2B2C5D4
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 92H EXTRA LOAD CINTURATO P1 KS / 28687	NÃO	(F72) 2A2B2C5D4
PIRELLI	PIRELLI 215/65R16 102H EXTRA LOAD M+S SCORPION VERDE ALL SEASON /	NÃO	(F72) 2A2B2C5D4

PIRELLI	PIRELLI 175/65R14 82H P6000 / 08036	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 185/65R14 86H P6 / 13263	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 88H CINTURATO P1 / 28610	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 88H FORMULA EVO / 38088	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 88H P7 / 15762	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 185/65R15 88H SCORPION ATR / 18505	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 91H CINTURATO P1 (KA) / 36423	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 91H CINTURATO P1 / 28566	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 91H M+S P4 FOUR SEASON PLUS / 30886	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 91H P400 EVO / 26976	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 91H P6000 / 11804	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 195/65R15 91H P7 / 14778	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 205/65R15 94H P7 / 21234	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 205/65R15 94H SCORPION AT-R / 16989	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 205/65R15 94H SCORPION AT-R / 16990	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 205/65R15 94H SCORPION AT-R / 22600	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 215/65R16 98H SCORPION ATR / 18042	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 225/65R17 102H M+S SCORPION ALL TERRAIN PLUS / 27249	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 225/65R17 102H M+S SCORPION ATR / 25245	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 225/65R17 102H M+S SCORPION VERDE ALL SEASON / 21692	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 225/65R17 102H SCORPION ATR / 31224	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 235/65R17 104H SCORPION VERDE ALL SEASONS PLUS 2 / 35977	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 235/65R18 106H SCORPION VERDE ALL SEASON PLUS / 24471	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 255/65R17 110H SCORPION VERDE / 31140	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 255/65R17 110H SCORPION VERDE ALL SEASON / 31139	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 265/65R17 112H SCORPION STR / 38109	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 265/65R17 112H SCORPION VERDE ALL SEASON / 24202	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI 275/65R18 116H M+S SCORPION ATR / 27843	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI P185/65R14 85H P6000 / 08437	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI P195/65R15 89H M+S P4 FOUR SEASON PLUS / 25094	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI P205/65R15 94H P6 FOUR SEASONS PLUS / 19890	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI P225/65R17 102H M+S SCORPION ATR / 17180	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI P225/65R17 102H M+S SCORPION VERDE ALL SEASON / 22551	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4
PIRELLI	PIRELLI P275/65R18 116H M+S SCORPION ATR / 18314	NÃO	(F05) 2A2B1C5D4

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0002.15-06 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/12/2019 **Validade:** 28/12/2023 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa

			HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL		LEGAL
59179838000218	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. JOHN BOYD DUNLOP, 6800 - - CAMPO GRANDE - CAMPINAS, SP - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE
59179838002857	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	ROD. BR 324, KM 105, S/N - - CENTRO - FEIRA DE SANTANA, BA - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
PIRELLI	PIRELLI 225/75R16C 118/116R TL CHRONO / 22916	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI 7.50R16 121/120L TL FG85 / 17393	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI 7.50R16 121/120L TL FR85 / 17392	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT235/80R17 120/117R TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS / 27263	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT235/80R17 120R SCORPION ATR / 16160	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT235/85R16 120/116R TL SCORPION AT-R / 16171	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT245/70R17 119/116Q TL M+S SCORPION MTR / 27421	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT245/70R17 119R SCORPION ATR / 16162	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT245/75R16 120/116Q SCORPION MTR / 24151	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT245/75R16 120/116R TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS WL / 27231	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT245/75R16 120/116R TL SCORPION AT-R / 16173	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/65R17 116Q SCORPION MTR / 38096	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/70R17 121/118S TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS WL / 27235	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/70R17 121/118S TL SCORPION AT-R / 16170	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/70R17 121/118S TL SCORPION STR A / 14751	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/70R18 124/121S TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS WL / 27238	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 123/120R TL SCORPION STR / 15577	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 123/120R TL SCORPION STR A / 14423	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 123/120S TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS WL / 27260	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT265/75R16 123/120S TL SCORPION AT-R / 15554	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT275/65R20 126/123S TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS WL / 27239	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT275/70R18 125/122S TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS WL / 27264	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT285/55R20 122/119T TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS / 27266	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT285/65R18 125/122R TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS WL / 27265	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT285/70R17 116Q SCORPION MTR / 22025	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT285/70R17 121/118R TL M+S SCORPION ATR / 16169	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT285/70R17 121/118R TL SCORPION ALL TERRAIN PLUS / 27236	NÃO	(F53) 3A2B4C2
PIRELLI	PIRELLI LT285/75R16 116/113Q TL M+S SCORPION MTR / 19618	NÃO	(F53) 3A2B4C2

BRASIL

INMETRO

Certificados

Resultado da Consulta
1 Certificado(s)
1 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0012.14-32 **Tipo:** Produto **Emissão:** 08/04/2001 **Validade:** 14/10/2020 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
59179838000137	PIRELLI PNEUS LTDA.	PIRELLI PNEUS LTDA.	AV. CAPUAVA, 603 - - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	PIRELLI TYRE S.P.A.	PIRELLI TYRE S.P.A.	VIALE SARCA, 222 - - - MILANO, - ITÁLIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
PIRELLI	13 PIRELLI 225/65R16C 112/110R TL CARRIER / 21650	SIM	(F32) 3A2B3C2

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
13 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: ABNT **Nº Certificado:** 94.126/20 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/04/2020 **Validade:** 28/04/2024 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
10927066000185	INTERPNEUS REPRESENTAÇÕES LTDA	INTERPNEUS	RUA MARQUÊS DO POMBAL, 1710 SALA 802, - - MOINHOS DE VENTO - PORTO ALEGRE, RS - BRASIL Tel: 3024-1011 Email: manuel@orientetriangle.com	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL

Marca	Modelo	Importado	Descrição
SAILUN	215/75R17.5 135/133J 16PR S637- CÓD. COM.	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2*RRC: D / **G: C / ***DB: 3
SAILUN	215/75R17.5 135/133L 16PR S637+- CÓD. COM.	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2*RRC: D / **G: C / ***DB: 2
SAILUN	215/75R17.5 135/133L 16PR S637- CÓD. COM. 1000758	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2*RRC: E / **G: B / ***DB: 3
SAILUN	215/75R17.5 135/133L 16PR S737- CÓD. COM. 1000011	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2*RRC: E / **G: B / ***DB: 3
SAILUN	215/75R17.5 135/133L 16PR S737A - CÓD. COM.	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2 *RRC: D / **G: C / ***DB: 3
SAILUN	235/75R17.5 132/130M 14PR S637+- CÓD. COM.	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2 *RRC: D / **G: C / ***DB: 2
SAILUN	235/75R17.5 132/130M 14PR S702 - CÓD. COM.	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2 *RRC: D / **G: C / ***DB: 3
SAILUN	245/70R19.5 133/131L 14PR S637- CÓD. COM. 1000766	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2*RRC: D / **G: C / ***DB: 3
SAILUN	245/70R19.5 133/131L 14PR S737- CÓD. COM. 1000187	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2*RRC: D / **G: C / ***DB: 3
SAILUN	245/70R19.5 16PR 135/133L S740- CÓD. COM.	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2*RRC: D / **G: C / ***DB: 3
SAILUN	9.5R17.5 16PR 132/130M S637+- CÓD. COM.	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2*RRC: C / **G: C / ***DB: 2
SAILUN	9.5R17.5 16PR 132/130M S637- CÓD. COM.	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2 *RRC: C / **G: B / ***DB: 3
SAILUN	9R22.5 133/131M 12PR S637- CÓD. COM.	SIM	FAMILIA: 4A2B3C2 *RRC: C / **G: B / ***DB: 3

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
51 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: IQA **Nº Certificado:** 04P-0697.02-39 **Tipo:** Produto **Emissão:** 10/12/2019 **Validade:** 10/12/2023 **Status do Certificado:** Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
22301988000161	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.		AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4221 --- SÃO PAULO, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
22301988000404	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA	AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 -- VILA HOMERO THON - SANTO ANDRÉ, SP - BRASIL	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE
22301988000595	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.	PROMETEON TYRE GROUP	AV. ELY CORRÊA, 1610 -- DONA MERCEDES - GRAVATAÍ, RS - BRASIL	ATIVO	FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
ANTEO	ANTEO 295/80R22.5 152/148M M+S PRO-S / 33531	NÃO	(F39) 4A2B7C2
ANTEO	ANTEO 295/80R22.5 152/148M TL M+S PRO-D / 36206	NÃO	(F39) 4A2B7C2
ARGANTIS	ARGANTIS 295/80R22.5 152/148M TL M+S AR70-S / 39244	NÃO	(F39) 4A2B7C2
ERACLE	ERACLE 295/80R22.5 152/148M TL M+S ER70-S / 38676	NÃO	(F39) 4A2B7C2
FORMULA	FORMULA 12R22.5 152/148M TL DRIVER II / 23309	NÃO	(F39) 4A2B7C2
FORMULA	FORMULA 295/80R22.5 152/148L TL M+S DRIVER G / 26886	NÃO	(F39) 4A2B7C2
FORMULA	FORMULA 295/80R22.5 152/148M TL DRIVER II / 22626	NÃO	(F39) 4A2B7C2
FORMULA	FORMULA 295/80R22.5 152/148M TL TRAC II / 23825	NÃO	(F39) 4A2B7C2
PIRELLI	PIRELLI 12R22.5 152/148F M+S TG:01 / 24595	NÃO	(F39) 4A2B7C2
PIRELLI	PIRELLI 12R22.5 152/148K M+S FG:01 / 24592	NÃO	(F39) 4A2B7C2
PIRELLI	PIRELLI 12R22.5 152/148K TL M+S TG:01 / 24593	NÃO	(F39) 4A2B7C2
PIRELLI	PIRELLI 12R22.5 152/148M TL FR01II / 32498	NÃO	(F39) 4A2B7C2
PIRELLI	PIRELLI 12R22.5 152/148M TL TR01II / 32499	NÃO	(F39) 4A2B7C2
PIRELLI	PIRELLI 13R22.5 156/150F TL M+S TG:01 / 22821	NÃO	(F39) 4A2B7C2
PIRELLI	PIRELLI 13R22.5 156/150K TL M+S FG:01 / 21931	NÃO	(F39) 4A2B7C2
PIRELLI	PIRELLI 13R22.5 156/150K TL M+S TG:01 / 21932	NÃO	(F39) 4A2B7C2
PIRELLI	PIRELLI 295/80R22.5 152/148J (154/150E) M+S MC:01 / 19105	NÃO	(F39) 4A2B7C2

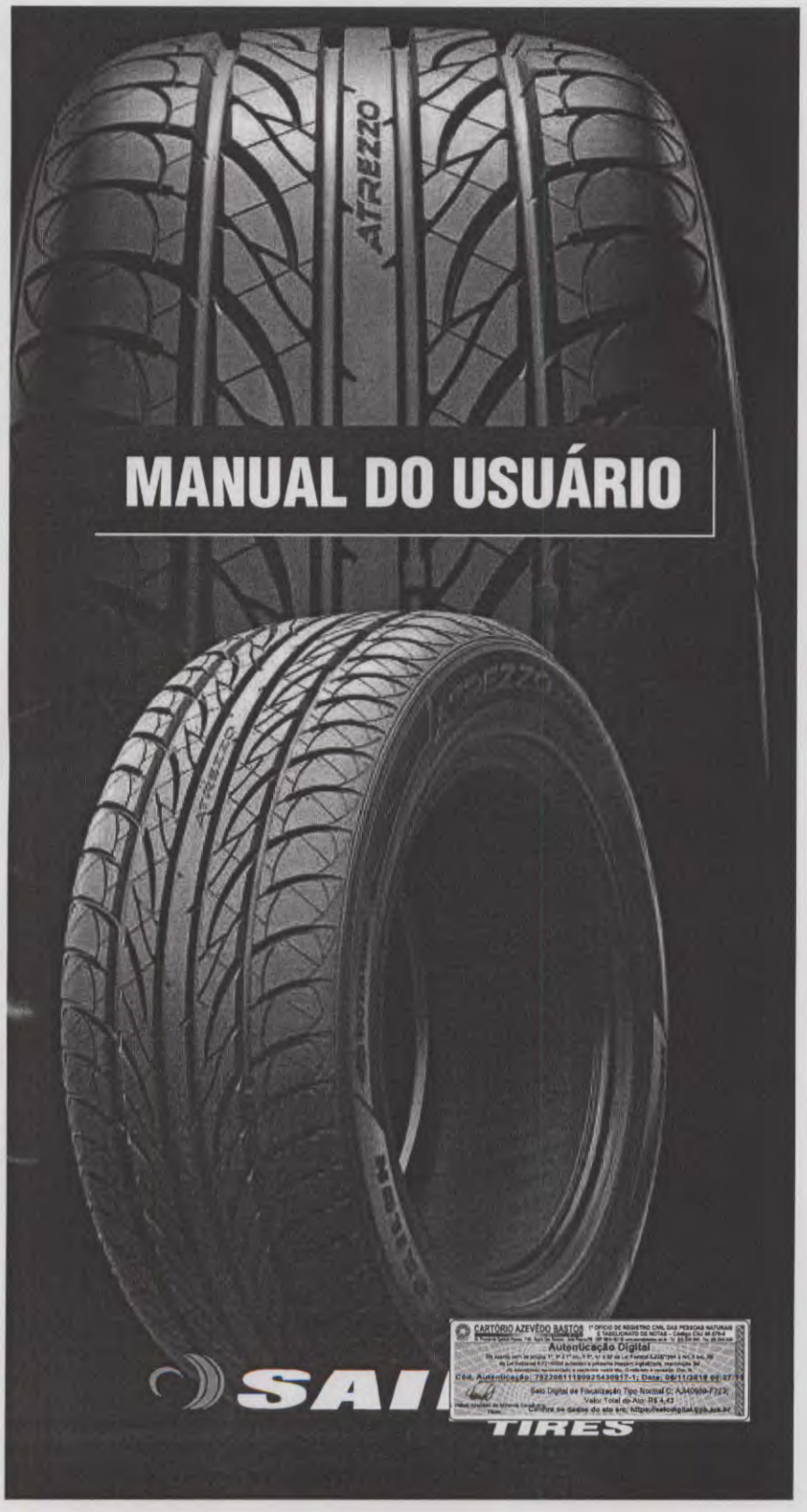

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 6764
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7822061111909254309I7-1; Data: 06/11/2018 09:27:1
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA04909-F723;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.cnj.jus.br

000311

Índice

Produção dos pneus Sailun..03

Como escolher o pneu certo....................................04

Tabela de índice de carga...05

Marcações do pneu..05

Cuidados com a utilização e a manutenção....................06

Garantia..07

Avarias não cobertas pela garantia..............................08

Comprovante de compra..09

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital

000312

Produção dos pneus Sailun:

Você acaba de adquirir os pneus Sailun! Parabéns!
O pneu Sailun traz ao Brasil a qualidade de um pneu importado.

O pneu Sailun é produzido na Zona Nacional de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Qingdao, China. Conta também com uma planta localizada no Vietnam, onde foram aplicadas as mais modernas tecnologias existentes no mercado de pneus. Ao todo, o Grupo Sailun possui três plantas produtivas, todas certificadas por órgãos internacionais de qualidade e tecnologia que garantem a eficiência e a durabilidade dos produtos.

A Sailun está presente em todos os continentes, proporcionando conforto, durabilidade, performance e segurança aos clientes! Agradecemos a preferência por nossa marca.

Este manual tem por objetivo, além de demonstrar as especificações técnicas de nossos produtos, indicar e orientar o cliente para um resultado otimizado e de maior durabilidade.

Sua segurança é nossa responsabilidade!

Acesse nosso website e conheça nossa linha completa de produtos:

www.gruposailun.com

SAC 0800 00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital

000313

Como escolher o pneu certo:

Para escolher corretamente a dimensão do seu pneu Sailun, recomendamos a consulta do manual do proprietário do veículo, ou entre em contato com nosso SAC. Você obterá orientações com relação ao produto mais adequado ao seu veículo levando em consideração dimensão, índice de carga; velocidade; modelo; desenho, etc.

A montagem de pneus com dimensões e/ou índice de carga e velocidade não compátiveis com seu tipo de veículo poderá afetar a segurança e comportamento durante uso.

Abaixo, você encontrará os índices correspondentes às faixas de peso. Em caso de dúvida, entre em contato com nosso SAC.

TABELA DE ÍNDICE DE CARGA

ÍNDICE DE CARGA	CARGA EM KG POR PNEU	ÍNDICE DE CARGA	CARGA EM KG POR PNEU	ÍNDICE DE CARGA	CARGA EM KG POR PNEU
62	265	86	530	110	1060
63	272	87	545	111	1090
64	280	88	560	112	1120
65	290	89	580	113	1150
66	300	90	600	114	1180
67	307	91	615	115	1215
68	315	92	630	116	1250
69	325	93	650	117	1285
70	335	94	670	118	1320
71	345	95	690	119	1360
72	355	96	710	120	1400
73	365	97	730	121	1450
74	375	98	750	122	1500
75	387	99	775	123	1550
76	400	100	800	124	1600
77	412	101	825	125	1650
78	425	102	850	126	1700
79	437	103	875	127	1750
80	450	104	900	128	1800
81	462	105	925	129	1850
82	475	106	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	487	107	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84	500	108	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85	515	109	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 79220811190925430917-4; Data: 06/11/2018 09:37:1
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ40906-DGO4
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000314

Abaixo, você encontra os índices correspondentes às faixas de velocidade:

TABELA DE ÍNDICE DE CARGA

ÍNDICE	VELOCIDADE (km/h)	ÍNDICE	VELOCIDADE (km/h)	ÍNDICE	VELOCIDADE (km/h)
J	100	P	150	H	210
K	110	Q	160	V	240
L	120	R	170	W	270
M	130	S	180	Y	300
N	140	T	190	ZR	>240

Marcações do Pneu:

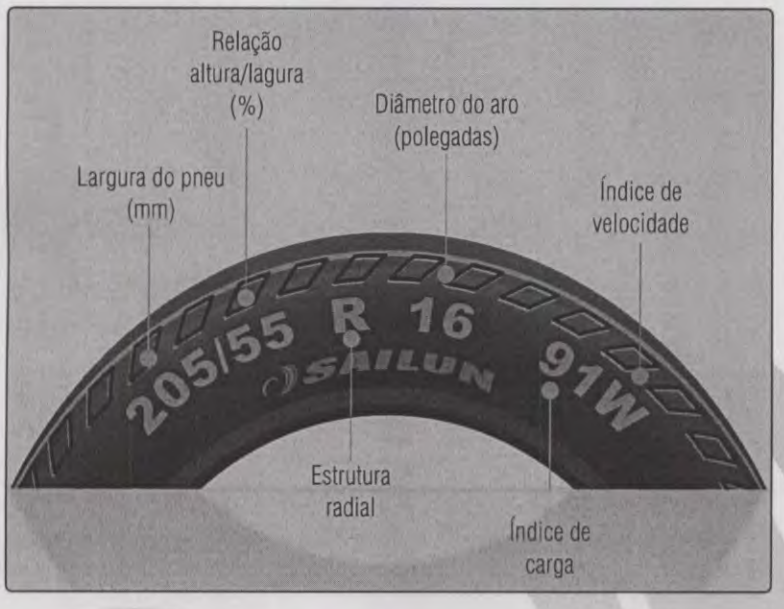

INDICADORES DE DESGASTE

De acordo com a lei brasileira, é proibido circular com pneus cuja profundidade de sulco seja menor a 1,6mm em qualquer ponto da banda de rodagem. Para fazer essa medição, é preciso encontrar o TWI (tread wear indicator) que é indicado na lateral do pneu com suas iniciais e uma seta apontando para o sulco, onde se encontra a elevação de medição. Quando o sulco estiver mesma altura de desgaste da elevação TWI, o pneu deve ser substituído por um novo.

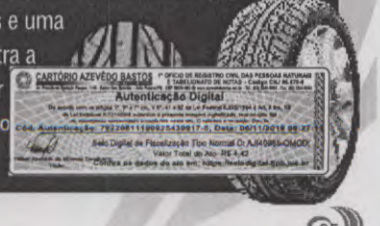

Cuidados com a utilização e manutenção:

Montagem

- Deve ser cuidadosamente efetuada por profissionais da área;
- As rodas devem ser adequadas à dimensão do pneu e estar em perfeitas condições;
- Pneus novos "TL" (sem câmara) deverão ser montados com válvula nova;
- Em um mesmo eixo, montar pneus com a mesma dimensão, modelo, índice de carga e velocidade;
- Verificar, antes da montagem, se os índices de carga e velocidade dos pneus se adequam ao modelo do veículo e ao tipo de utilização.

Pressões

- Seguir a recomendação do fabricante do veículo;
- Corrigi-las sempre com os pneus frios, isto é, antes de rodar ou pelo menos 60 minutos após sua utilização;
- Recomenda-se a verificação a cada 15 dias, com manômetros aferidos;
- Verificar se há fugas de ar pela base do pneu ou da válvula (colocar sempre tampas nas válvulas).

Balanceamento

- Deve ser feito sempre que houver substituição de pneus;
- Sempre que houver consertos ou rodízio;
- Por ocasião de vibrações;
- Sempre que houver substituição de elementos do conjunto rodante, por exemplo: pastilhas de freios, rolamento da roda, peças da suspensão, etc.

Alinhamento

- Deve ser feito em todas as revisões periódicas estipuladas pelo fabricante do veículo;
- Sempre após um impacto forte contra buracos, pedras ou outros objetos;
- Sempre que houver a substituição de algum elemento da suspensão ou da direção;
- Toda vez que se notar algum comportamento estranho no veículo, tendendo a ir mais para um lado ou com dificuldade de se manter na mesma pista, assim como trepidações no volante;
- Quando forem verificados desgastes irregulares nos pneus;
- Sempre que houver substituição dos pneus.

Rodízio de pneus

- Devido à tração dianteira ou traseira, recomenda-s
- Efetue um rodízio entre os pneus, em função da re
ou da forma de desgaste observada.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 79220611190925430917-6; Data: 06/11/2018 08:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM00694-RD2H
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Garantia:

A garantia aplica-se somente ao pneus novos marca SAILUN, comercializados nos pontos de venda autorizados.

Para que tenha validade, é necessário o preenchimento de um laudo técnico disponibilizado por e-mail quando em contato com nosso SAC; devem constar fotos detalhadas do produto e do defeito identificado, cópia da nota fiscal de compra e informações do cliente

- A SAILUN garante seus produtos por um prazo de 5 anos, contados a partir da data da compra, cobrindo quaisquer resquícios de qualidade e/ou defeito fabril que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.

- Os laudos, objetos de uma reclamação, serão submetidos a análise pela filial Brasil, pelo departamento técnico qualificado junto ao Inmetro e capacitado para essa finalidade;.

- Em caso de dúvidas com relação a nossos produtos, sugerimos encaminhá-las aos nossos representantes legais mais próximos ou contatar nosso SAC pelo telefone 0800 005 4017

- Sempre que reclamar de um produto apresente para análise seus complementos, tais como: fotos do carro, pneu, número de serie, numero de DOT, medida do pneu, roda, válvula

A ausência desses itens inviabilizará a elaboração de laudo técnico para análise.

Na ocasião da compra, exija a Nota Fiscal.

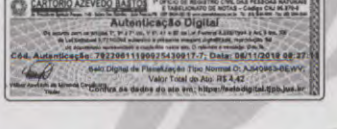

000317

Avarias não cobertas pela garantia:

São exemplos de avarias de origem acidental, ou causadas pela má utilização do produto ou do veículo:

- Avarias de origem acidental, aquelas causadas por choques em obstáculos na pista, quedas em buracos ou ainda aquelas causadas por ação de terceiros.
- Avarias decorrentes do mau uso do produto em desacordo com as orientações fornecidas pela SAILUN ou com as normas de segurança e condução no trânsito.
- Avarias decorrentes da indevida utilização do veículo ou incorreta montagem do produto, defeitos causados pela utilização do veículo em desacordo com as orientações de uso e manutenção do fabricante ou com as normas de segurança e condução no trânsito.
- Pneus com desgaste, problemas de origem mecânica ou fatores ligados à utilização errada.
- Pneus que apresentem marcas de patinagem ou características de frenagem brusca.
- Pneus que apresentem deformações, sinais de bolha no flanco, de origem acidental, decorrentes de choque ou impacto contra buracos e/ou obstáculos.
- Pneus apresentando sinais de separação de seus compostos nas ligações: banda de rodagem/flanco, flanco/talões, ou revestimento interno, ocasionados por insuficiência de pressão ou sobrecarga.
- Pneus que apresentem arranchamentos de elementos de banda de rodagem decorrentes de emprego em pisos ou condições não previstas em sua utilização.

Estão excluídas da presente garantia as avarias de origem acidental ou aquelas causadas pela utilização indevida do produto ou do veículo.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 79220611190925430917-8; Data: 06/11/2019 08:27:1
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000318

Comprovante de Compra:

Nº da nota fiscal

Data da compra

Carimbo do revendedor

Número de Série

GREEN HILL PNEUS

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 34.147.979/0001-47

PREFEITURA DO MINICÍPIO DE UBIRATÃ-PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4951/2020

A **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA** , CNPJ **34.147.979/0001-47** e Inscrição Estadual nº **90819670-80,** situada na Rua Coronel Pires nº 115,bairro centro, Cep-84.500.-059 Cidade de Irati, estado do Paraná E-mail: greenhillpneus@gmail.com Fone.(42)-3422-7171,através de Seu Administrador o Sr. **RUBENS K. KASCZUK,** portador da cédula de RG nº **42.447.471** SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº **531.671.399-00,** apresenta sua proposta comercial relativa ao procedimento licitatório, conforme este Edital e seus Anexos, nas seguintes condições:

LOTE 01							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Qtd.**	**Un.**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(246794)**	36	UN.	ITEM NÃO COTADO	-	-
1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(250312)***	12	UN.	FIRESTONE F700	R$ 358,55	R$ 4.302,60
1	3	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(344268)**	24	UN.	ITEM NÃO COTADO	-	-
1	4	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(234022)**	12	UN.	FIRESTONE F700	R$ 366,05	R$ 4.392,60

000319

GREEN HILL PNEUS®
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 34.147.979/0001-47

1	5	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(464148)**	12	UN.	FIRESTONE CV5000	R$ 398,15	R$ 4.777,80
1	6	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(264585)**	24	UN.	BRIDGESTONE EP150	R$ 415,60	R$ 9.974,40
1	7	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(237675)**	12	UN.	BRIDGESTONE EP150	R$ 407,25	R$ 4.887,00
1	8	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(248851)**	12	UN.	FIRESTONE CV5000	R$ 570,54	R$ 6.846,48
1	9	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(456238)**	8	UN.	BRIDGESTONE DUELER	R$ 778,63	R$ 6.229,04
1	10	Pneu 265/65 R17 112H. Mínimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(365686)**	8	UN.	FIRESTONE DESTINATION	R$ 924,75	R$ 7.398,00
1	11	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 10 lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(257758)**	26	UN.	FIRESTONE CV5000	R$ 621,75	R$ 16.165,50
1	12	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(316808)**	36	UN.	FIRESTONE CV5000	R$ 766,75	R$ 27.603,00

000320

Rua Coronel Pires, 115 – CENTRO, Irati, PR. CEP: 84.500-059. Fone (42) 3422-7171
CNPJ 34.147.979/0001-47. I.E. 908.19670-80. **E-mail:** greenhillpneus@gmail.com

1	13	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. Mínimo 8 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. ***(468478)***	36	UN.	FIRESTONE CV5000	R$ 816,75	R$ 29.403,00
1	14	Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 18 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(464151)**	18	UN.	DAYTON D300	R$ 855,50	R$ 15.399,00
1	15	Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 18 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. **(337421)**	20	UN.	DAYTON D660	R$ 1.902,20	R$ 38.045,00
1	16	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. **(313137)**	2	UN.	MAGGION VIPER	R$ 208,00	R$ 416,00
1	17	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. **(313136)**	2	UN.	MAGGION VIPER	R$ 222,67	R$ 445,34
1	18	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. **(303245)**	2	UN.	MAGGION S. POWER	R$ 164,67	R$ 329,34
1	19	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. **(418835)**	2	UN.	MAGGION WINNER	R$ 170,00	R$ 340,00
1	20	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. **(98256)**	4	UN.	MAGGION STR FIGHT	R$ 159,07	R$ 636,28

000321

GREEN HILL PNEUS
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 34.147.979/0001-47

1	21	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação e certificados pele Inmetro. **(98256)**	4	UN.	MAGGION STR FIGHT	R$ 150,33	R$ 601,32

VALOR TOTAL	**R$ 178.191,70**
CENTO E SETENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS	

LOTE 02							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	22	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira ***(359985)***	4	UN.	ITEM NÃO COTADO	-	-
2	23	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira ***(359986)***	4	UN.	ITEM NÃO COTADO	-	-
2	24	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira ***(303654)***	4	UN.	ITEM NÃO COTADO	-	-
2	25	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira ***(359987)***	4	UN.	ITEM NÃO COTADO	-	-
2	26	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira ***(213737)***	4	UN.	ITEM NÃO COTADO	-	-
2	27	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira ***(213745)***	4	UN.	ITEM NÃO COTADO	-	-

VALOR TOTAL	-
-	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) dias úteis.

PRAZO DE FORNECIMENTO: será de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

000322

Rua Coronel Pires, 115 – CENTRO, Irati, PR. CEP: 84.500-059. Fone (42) 3422-7171
CNPJ 34.147.979/0001-47. I.E. 908.19670-80. **E-mail:** greenhillpneus@gmail.com

GREEN HILL PNEUS®

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 34.147.979/0001-47

LOCAL DE ENTREGA: material, objeto do presente Pregão, será entregue no endereço descrito na ordem de compra ou ordem de fornecimento. Dentro do perímetro urbano do município.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: Nº 0299-2
C/C: Nº 95395-4

Pagamento: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, que nossos produtos (**PNEUS,CAMARAS DE AR , PROTETORES DE RODA E MATERIAIS DE BORRACHARIA**) são de 1° linha, com borracha de primeiro uso e que atendem todos os quesitos de controle de qualidade e devidamente certificados, e de que todos os pneus cotados atendem as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088,atendendo integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, emanadas do competente órgão fiscalizador e certificador, com avaliação de institutos acreditados pelo INMETRO e demais órgãos que regulamenta os mesmos .E cumprem as normas, tais como: O Regulamento Técnico RTQ 41, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO - NIEDQUAL-044, de julho de 2000.e demais normas exigidas.

DECLARAMOS que nossos produtos, serão entregues com um prazo inferior de 6 (seis) meses de fabricação, e que disponhamos de suporte técnico em todo o território nacional para as marcas cotadas, e se por ventura algum produto apresentar qualquer defeito ou imperfeição ou não satisfizer ao padrão exigido, comprometo-me em substituí-lo no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO HORAS) horas contadas da comunicação feita pelo responsável do Departamento de Compras.

Da Garantia: os produtos possuem garantias contra defeitos de fabricação:
Para Pneus: 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos pneus
Para Câmaras de Ar: 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo.
Para Protetores: 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo.

000323

GREEN HILL PNEUS®
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 34.147.979/0001-47

DECLARAMOS que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quais quer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos produtos da licitação.

CUMPRE-NOS informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

DECLARAMOS: Estar enquadrados sob o regime de **ME –MICRO EMPRESA** e se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **RUBENS K. KASCZUK,** portador da cédula de RG nº **42.447.471** SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº **531.671.399-00**.

Irati, PR, 20 de agosto de 2020.

GREEN HILL COM. DE PNEUS LTDA
RUBENS K. KASCZUK
RG: 42.447.471 SSP/PR
CPF: 531.671.399-00
ADMINISTRADOR

000324

BRIDGESTONE

000325

Bridgestone do Brasil Ind. e Com. Ltda.
Av. Queirós dos Santos, 1717 - Santo André, SP - 09015-901

BRIDGESTONE DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
Av. Queirós dos Santos, 1717
09015-901 – Santo André, SP
Telefone: (011) 4433-1524

São Paulo, 23 de Dezembro 2019

Declaração de Fornecimento de Pneus Bridgestone Firestone às Montadoras Nacionais

Declaro para os devidos fins que a Bridgestone do Brasil é fornecedora homologada de pneus para as seguintes montadoras instaladas no território brasileiro:

AGCO DO BRASIL COM. E IND. LTDA.	LIESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
AGRALE S/A	LINDSAY AMERICA DO SUL LTDA
AGRITECH LAVRALE S/A MAQ AGRIC E CO	MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA.
CARELLO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.	MAQUINAS AGRICOLAS JACTO S/A
CATERPILLAR BRASIL S/A	MARCHESAN IMPLEMENTOS MAQ. AGR. TATU
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA	MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
DYNAPAC BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO	METALESP IMPLEMENTOS LTDA.
FACCHINI S/A.	NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.	PIERINO GOTTI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E MECANICOS S/A.
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RANDON S.A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES
HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.	RENAULT DO BRASIL S.A.
IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S.A.	RODOFORT S/A.
INDÚSTRIA DE CARROCERIAS METÁLICAS IBIPORÃ LTDA.	RODOTÉCNICA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
IVECO LATIN AMERICA LTDA.	SCANIA LATIN AMERICA LTDA
JOHN DEERE BRASIL S.A.	TOYOTA DO BRASIL LTDA.
KOMATSU DO BRASIL S/A	VALTRA DO BRASIL S/A
KREBSFER INDUSTRIAL LTDA	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
KUHN MONTANA IND DE MAQUINAS S/A	VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA.
LIBRELATO IMPLEM. AGRIC. E RODOV. LTDA	VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA. (EQUIPAMENTOS)

Atenciosamente,

Anderson Marcos Valverde
Gerente de Vendas Equipamento Original
Bridgestone do Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 56781301201719540343-1; Data: 13/01/2020 17:22:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ67334-CES1; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
26 DEZ 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU106BBH0381148
Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

BRIDGESTONE

Bridgestone do Brasil Ind. e Com. Ltda.
Av. Queirós dos Santos, 1717 - Santo André, SP - 09015-901

000326

São Paulo, 23 de Dezembro 2019

Validade: 12 Meses

A Bridgestone do Brasil, detentora das marcas, Bridgestone, Firestone e Dayton, declara que todos os produtos por ela produzidos são desenvolvidos com a mais alta tecnologia, além de termos uma grande participação em Equipamentos Originais, ou seja, somos hoje um dos principais fornecedores de pneus para montadoras de veiculos.

Declaramos ainda, que nossos produtos comercializados em território nacional são desenvolvidos para uso em solo tropical e certificados pela INMETRO.

Informamos ainda que o produto FUZION TOURING e FUZION são considerados marcas associadas da Bridgestone do Brasil e atende todas as especificações necessárias, bem como possuem a garantia abaixo especificada:

Garantia:

*A Bridgestone do Brasil declara que os produtos por ela **FABRICADOS** ou **IMPORTADOS (Produzidos por Bridgestone Firestone em outros países)**, possuem garantia de **05 anos contra defeitos de fabricação** a partir da data de sua aquisição, o que não inclui avarias por uso inadequado do produto.*

Atenciosamente:

Felipe Ricardo Pelaio
Gerente de Canais
Bridgestone do Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 56781301201719540343-2; Data: 13/01/2020 17:22:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO67333-1IIE;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
26 DEZ 2019
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

BRIDGESTONE

000327

Bridgestone do Brasil Ind. e Com. Ltda.
Av. Queirós dos Santos, 1717 Casa Branca, Santo André, SP 09015-901

São Paulo, 23 de Dezembro 2019

A Empresa Bridgestone do Brasil Ltda está situada na cidade de Santo André (SP) e na cidade de Camaçari (BA).

Declaramos que todos os pneus produzidos pela Bridgestone do Brasil são certificados pelo INMETRO.

Garantia:

A Bridgestone do Brasil declara que os produtos por ela ***FABRICADOS*** *ou* ***IMPORTADOS (Produzidos por Bridgestone Firestone em outros países)****, possuem garantia de* ***05 anos contra defeitos de fabricação*** *a partir da data de sua aquisição, o que não inclui avarias por uso inadequado do produto.*

Essa garantia está condicionada à análise técnica por um técnico da BSBR, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados ou por representante técnico indicado pelo INMETRO, onde será detectada a causa da reclamação e, em caso de uso inadequado ou avaria acidental, o produto perderá sua garantia. Nos casos em que seja constatado defeito de fabricação, o produto será substituído e cobrado o percentual de desgaste do pneu substituído.

Todas as condições de garantia dos produtos Bridgestone estão contempladas no termo de garantia.

Atenciosamente:

Felipe Ricardo Pelaio
Gerente de Canais
Bridgestone do Brasil

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 26 DEZ 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 56781301201719540343-3; Data: 13/01/2020 17:22:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ067332-3G01-
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

BRIDGESTONE

000328

Bridgestone do Brasil Ind. e Com. Ltda.
Av. Queirós dos Santos, 1717 - Santo André, SP - 09015-901

DECLARAÇÃO

São Paulo, 23 de Dezembro 2019

Validade: 12 Meses

Declaramos para os devidos fins que a Bridgestone do Brasil é associada a ANIP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS. A destinação de pneus (pós-consumo), se dá por meio do programa *Reciclanip: (http://www.reciclanip.org.br)* em conformidade com a Legislação Ambiental vigente (Resolução: CONAMA nº 416 de 30 setembro de 2009 e Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Atenciosamente,

Felipe Ricardo Pelaio
Gerente de Canais
Bridgestone do Brasil

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel. (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
26 DEZ 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60
AUTENTICAÇÃO AU1060BH0381143

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 56781301201719540343-4; Data: 13/01/2020 17:22:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO67331-RTE8;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

BRIDGESTONE

Bridgestone do Brasil Ind. e Com. Ltda.
Av. Queirós dos Santos, 1717 Casa Branca, Santo André, SP 09015-901

000329

São Paulo, 23 de Dezembro 2019

Validade: 12 meses

A Bridgestone do Brasil, detentora das marcas, Bridgestone, Firestone e Dayton, declara que todos os produtos por ela produzidos são desenvolvidos com a mais alta tecnologia, além de termos uma grande participação em Equipamentos Originais, ou seja, somos hoje um dos principais fornecedores de pneus para montadoras de veículos.

Declaramos ainda, que nossos produtos comercializados em território nacional são desenvolvidos para uso em solo tropical e certificados pela INMETRO.

"Os pneus produzidos pela Bridgestone do Brasil estão em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento técnico de pneus novos), bem como que os pneus são aprovados para uso do símbolo SBC (Sistema Brasileiro de Certificações), em conformidade com as normas estabelecidas pelo Inmetro"

Atenciosamente,

Felipe Ricardo Pelaio
Gerente de Canais
Bridgestone do Brasil

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 26 DEZ 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU1063BH0381141
...an dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 56781301201719540343-5; Data: 13/01/2020 17:22:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ67330-R1X7;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000330

BRIDGESTONE

Bridgestone do Brasil Ind. e Com. Ltda.
Av. Queirós dos Santos, 1717 Casa Branca, Santo André, SP 09015-901

Declaração – Certificação Inmetro

São Paulo, 23 de Dezembro 2019

Validade: 12 meses

Declaramos para os devidos fins que conforme a Portaria Inmetro nº 205 de Regulamento Técnico de Pneus Novos para Veículos Comerciais leves e Rebocados, estão isentos de certificação os pneus de utilização em veículos de coleção, pneus para uso fora de estrada, pneus de uso em competições esportivas e pneus de uso não rodoviário (categorizado como: Agrícola e Industrial).

Atenciosamente,

Felipe Ricardo Pelaio
Gerente de Canais
Bridgestone do Brasil

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 26 DEZ 2019
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,60
AUTENTICAÇÃO AU1063BH0381144

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 56781301201719540343-6; Data: 13/01/2020 17:22:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO67329-FZN2
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000331

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2020 15:17:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1433560

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/01/2021 17:22:08 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 56781301201719540343-1 a 56781301201719540343-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca05fc7c9727c4471e15655ac70677c12fa4555e0b1eb898cb3408b7be29bd02674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba9a3329831f1754b4c3313d31816a7105

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Firestone
PNEUS AGRÍCOLAS
O LÍDER NO CAMPO

TERMO DE GARANTIA
PNEUS E CÂMARAS DE AR FIRESTONE PARA EQUIPAMENTOS DE USO AGRÍCOLA E FLORESTAL.

As condições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela *Bridgestone do Brasil* adquiridos a partir de 1º de Setembro de 2012.

A *Bridgestone do Brasil*, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de se tornarem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante, desde que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados (cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao **SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800-0161718** que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima).

Nota: As garantias mencionadas neste termo se referem à vida original dos pneus, ou seja, durante a utilização de sua banda de rodagem original e antes de qualquer reforma.

1. Garantia Legal

Nos três (3) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos de uso comercial por não serem considerados pelo **Código de Defesa do Consumidor** (art. 2o.) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia Contratual

a- Pneus

Agrícolas 08 (oito) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original. Exceto pneus para uso Florestal.

Florestais 05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original. Pneus para uso Florestal têm inscrição "Forestry" em sua lateral.

b- Câmaras de Ar Firestone

03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original.

3. Garantia Contratual – Pneus para Equipamentos Agrícolas

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído (ou, no caso de câmaras de ar, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no quadro abaixo.

Durante os 12 primeiros meses de serviço (é necessário o comprovante de compra - nota fiscal), se o pneu sofreu um desgaste menor ou igual a 10%, o mesmo será reposto gratuitamente.

a- Após o período de substituição gratuita, o preço da substituição será calculado proporcionalmente de acordo com os anos de serviço ou pelo desgaste do pneu. Será levado em consideração o percentual de ajuste referente ao desgaste e ao ano. O usuário será indenizado pelo menor percentual.
b- Os anos de serviço serão comprovados pela data de emissão da nota fiscal com anotação do numero de série ou DOT do pneu adquirido. Na ausência da mesma a comprovação dos anos será através do número de série ou DOT do pneu apresentado.
c- A tabela abaixo indica como é feito o cálculo de proporcionalidade.

% Desgaste	Anos de Serviço	% A Cobrar	% Ajustamento
0		Grátis	100
10	12 meses	Grátis	100
20	2º Ano	20	80
30		30	70
40	3º Ano	40	60
50	4º Ano	50	50
60	5º Ano	60	40
70	6º Ano	70	30
80	7º Ano	80	20
90	8º Ano	90	10

Exemplo: 5º ano de uso com 10% de desgaste o usuário pagará 60%

Firestone
PNEUS AGRÍCOLAS
O LÍDER NO CAMPO

000332

Condições:

Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).

4. Garantia Contratual – Pneus para Equipamentos Florestais

Se o pneu sofreu um desgaste menor ou igual a 10%, o mesmo será reposto gratuitamente.

a- Após o período de substituição gratuita, o preço da substituição será calculado proporcionalmente de acordo com o desgaste do pneu.
b- Os anos de serviço serão comprovados pela data de emissão da nota fiscal com anotação do numero de série ou DOT do pneu adquirido. Na ausência da mesma a comprovação dos anos será através do número de série ou DOT do pneu apresentado.
c- A tabela abaixo indica como é feito o cálculo de proporcionalidade.

% Desgaste	% A Cobrar	% Ajustamento
0	Grátis	100
10	Grátis	100
20	20	80
30	30	70
40	40	60
50	50	50
60	60	40
70	70	30
80	80	20
90	90	10

Exemplo: 30% (trinta por cento) de desgaste, será cobrado 30% (trinta por cento) do valor do pneu

Condições:

Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).

5. Preço

O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da *Bridgestone* no dia de entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

6. O Que Esta Garantia Não Cobre

6.1 Danos aos produtos causados por:

a.1. Condições do campo ou estradas (exemplos: cortes, perfurações, danos causados por hastes, quebras por impacto, arrancamento na barra ou ombro da rodagem);

Firestone
PNEUS AGRÍCOLAS
O LÍDER NO CAMPO

a.2. Aparente sobrecarga ou pressão de inflação imprópria ou abusiva;
a.3. Desalinhamento de rodas/eixo, escorregamento no aro, desemparelhamento entre pneus adjacentes ou outras condições, defeitos ou características do veículo;
a.4. Reparos impróprios ou colocação imprópria de materiais selantes, ou de enchimento;
a.5. Alteração intencional da aparência ou característica física do pneu;
a.6. Danos de montagem ou condições causadas por envelhecimento ou condições impróprias de armazenamento;
a.7. Duplagem.

b. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):
b.1. Pneu montado em roda imprópria;
b.2. Câmara de medida incorreta para o pneu a que se destina;
b.3. Componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados;
b.4. Câmara de outra marca;
b.5. Montagem ou desmontagem irregular;
b.6. Patinagem ou derrapagens;
b.7. Contaminação por produtos químicos;
b.8. Aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão;
b.9. Uso em corridas, competições ou "rachas";
b.10. Excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade);
b.11. Dano ocasionado por uso de correntes;

c. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

6.2 Desgaste irregular ou não uniforme da banda de rodagem, cujas causas são variadas, mas principalmente devido ao desalinhamento, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados;

por armazenamento inadequado ou exposição ao tempo de forma prolongada;

de carga e símbolo de velocidade inferiores aos homologados pelo fabricante do e ano do veículo em que foram utilizados;

das precauções referentes à manutenção ou segurança de pneus, contidas nos elo fabricante do veículo;

om mais de 3 consertos.

o comprovados pelo técnico credenciado pela *Bridgestone do Brasil*.

roduto e Atendimento da Garantia, Quando Aplicável.

qualquer revenda autorizada *Bridgestone* cuja lista está disponível no site
ou através de consulta ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo
e poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima.

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 567811022017314901351-1-Data: 11/02/2020 17:33:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT21594-4A2V-
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 56781102201731490236-1; Data: 11/02/2020 17:33:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT21596-RK7I;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

BRIDGESTONE

PASSEIO, CAMIONETES E VEÍCULOS DE

comercializados pela *Bridgestone do Brasil* adquiridos a partir de 1º de setembro de 2018.

A *Bridgestone do Brasil*, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de se tornarem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante, desde que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados ou da concessionária de veículos autorizada (cuja lista está disponível no site *www.bridgestone.com.br* ou através de consulta ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone 0800 016 1718, que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada ou da concessionária de veículos autorizada mais próxima), ou ainda por representante técnico indicado pelo Inmetro, pelos períodos indicados a seguir.

Nota: as garantias mencionadas neste termo referem-se à vida original dos pneus, ou seja, durante a utilização de sua banda de rodagem original e antes de qualquer reforma.

1. Garantia legal

Nos 3 (três) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos com placas de uso comercial tais como: caminhões, ônibus, ou qualquer veículo de transporte de aluguel ou uso comercial, dentre outros, por não serem considerados pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 2º) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia contratual

a. Pneus

5 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, contados da data da compra, comprovada através da nota fiscal de consumo do pneu ou do veículo novo, no caso de pneus de equipamento original. Na ausência do comprovante de compra do pneu, será utilizada a data de produção do pneu como referência para a contagem do prazo de 5 (cinco) anos da garantia, localizada na marcação do número de série (DOT) existente na lateral do pneu.

b. Câmaras de ar e protetores

3 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original. Na ausência do comprovante de compra do produto, será utilizada a data de fabricação do produto como referência para a contagem do prazo de 3 (três) anos da garantia, localizada na marcação do número de série estampado no produto.

3. Garantia contratual - Pneus para veículos de passeio e camionetes

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2. acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído (ou, no caso de câmaras de ar e protetores, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no item 5. abaixo.

Exemplo: no caso de um pneu apresentar-se com um desgaste de 30% (trinta por cento) de sua banda de rodagem, será cobrado 30% (trinta por cento) do valor do pneu.

Condições:

a. Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 25% (vinte e cinco por cento) no caso de pneus radiais de veículos de passeio e camionetes. No caso de pneus diagonais, a cobrança inicia-se a partir de 10% (dez por cento) de desgaste.

b. Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).

c. Despesas incorridas com o transporte do produto até o revendedor autorizado ou a concessionária de veículos autorizada não serão cobertas por esta garantia.

4. Garantia contratual - Pneus para caminhões e ônibus

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2. acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído menos 20% (vinte por cento), (ou, no caso de câmaras de ar e protetores, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no item 5. abaixo.

Exemplo: no caso de um pneu apresentar-se com um desgaste de 30% (trinta por cento) de sua banda de rodagem, será cobrado 10% (dez por cento) do valor do pneu.

Condições:

a. Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 20% (vinte por cento).

b. Despesas incorridas com o transporte do produto até o revendedor autorizado ou a concessionária de veículos autorizada não serão cobertas por esta garantia.

Observação: o presente termo não cobre pneus para caminhões e ônibus reformados. Para obter mais informações, procure o **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800 016 1718**, uma revenda autorizada *Bridgestone* ou um concessionário *Bandag*.

5. Preço

O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da *Bridgestone* no dia de entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

Nota: não serão cobrados os custos de montagem e balanceamento do produto que irá repor o produto ajustado.

6. O que esta garantia não cobre

6.1. Danos aos produtos causados por:

a. Condições e qualidade das estradas, ruas ou quaisquer vias transitáveis, incluindo (sem limitações) furos; cortes; impactos sobre obstáculos na pista; etc., provocados por infortúnios, imperícias ou riscos assumidos na condução e manobra do veículo.

b. Uso continuado de pressão baixa (rodar vazio).

c. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):

c.1. Calibragem de pressão imprópria para o fim ou finalidade a que se destina.
c.2. Sobrecarga do veículo.
c.3. Pneu montado em roda imprópria.
c.4. Câmara ou protetor de medida incorreta para o pneu a que se destina.
c.5. Veículo desalinhado.
c.6. Conjunto pneu/roda fora de balanceamento.
c.7. Componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados.
c.8. Câmara ou protetor de outra marca.
c.9. Montagem ou desmontagem irregular.
c.10. Patinagem ou derrapagens.
c.11. Contaminação por produtos químicos.
c.12. Aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão.
c.13. Água ou outro material preso dentro do pneu durante a montagem.
c.14. Alterações do pneu (pintura do pneu, ressulcagem em desacordo com as práticas normais, modificação da banda por algum motivo como raspagem, ou cortes).
c.15. Uso em corridas, competições ou "rachas".
c.16. Excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade).
c.17. Uso de correntes.
c.18. Uso de materiais selantes ou de balanceamento inseridos na parte interna dos pneus de forma inadequada.
c.19. Falta de rodízio conforme procedimento indicado pelo fabricante do veículo.

d. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

6.2. Pneu com reparo impróprio:

O reparo adequado é o do tipo "reparo combinado" ou "plug" que veda a parte interna e preenche a região danificada externamente, ou ainda um manchão e mais o preenchimento da região danificada com borracha pré-vulcanizada.

São exemplos de reparos impróprios:

a. Reparos executados sem desmontar o pneu da roda (conhecidos como "temporários" ou "macarrão").
b. Reparo executado fora da área da banda de rodagem no caso de pneus para veículos de passeio.
c. Reparos que apenas vedam a parte interna do pneu ("manchões") sem preencher a perfuração.
d. Reparos em pneus radiais com índice de velocidade V ou superior (excetuando-se furos de pregos até 6 mm de diâmetro).
e. Reparos que não atendem aos requisitos da Norma ABNT NBR NM-225.

6.3. Desgaste irregular ou não uniforme da banda de rodagem cujas causas são variadas, mas principalmente devido a desalinhamento, desbalanceamento, falta de práticas corretas de rodízio, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados.

6.4. Distúrbios de dirigibilidade (tais como, mas não restritos à trepidação, veículo "puxando para um lado", sonorização) em pneu submetido para análise com desgaste da banda de rodagem acima de 10% (dez por cento).

6.5. Danos causados por armazenamento inadequado ou exposição ao tempo de forma prolongada.

6.6. Pneus de índices de carga inferiores aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

6.7. Não observância das precauções referentes à manutenção ou segurança de pneus contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo.

6.8. Pneus para veículos de passeio, camionetes, ônibus e caminhões que não possuam a marca do Inmetro estampada na lateral.

6.9. Câmaras de ar com mais de 3 (três) consertos.

Nota: os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela *Bridgestone do Brasil*.

7. Vida útil do pneu

Como qualquer produto manufaturado, o pneu também tem uma vida útil. Com o tempo e a ação dos agentes climáticos (pressão, temperatura, umidade, etc.) seus componentes gradualmente perdem suas características mecânicas e físico-químicas originais. Entretanto, como também no caso de qualquer outro produto manufaturado, é praticamente impossível precisar sua data máxima de validade. Daí por que reputamos ser uma boa prática levar o pneu para análise de um técnico especializado em pneus após 5 (cinco) anos da data de sua produção, e pelo menos uma vez por ano depois disso, além de evitar o uso de pneus após 10 (dez) anos de sua produção. Mesmo após 10 (dez) anos de sua produção, os pneus podem aparentar estar em bom estado e com pouco desgaste, mas sua estrutura pode estar comprometida. É o caso de pneus estepe que nunca foram usados e que são colocados para rodar depois de muitos anos; embora nunca tenham rodado na estrada, foram submetidos à ação do tempo e da temperatura, podendo alterar suas características originais.

Locais para exame de produto e atendimento da garantia quando aplicável

O cliente deve dirigir-se a qualquer revenda autorizada *Bridgestone* cuja lista está disponível no site *www.bridgestone.com.br* ou através de consulta ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800 016 1718**, que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada ou da concessionária de veículos autorizada mais próxima.

BRIDGESTONE

SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
0800 016 1718

Av. Queirós dos Santos, 1.717 - SP - CEP 09015-901 - www.bridgestone.com.br

000333

TERMO DE GARANTIA
PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA[1]

As condições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela *Bridgestone do Brasil* adquiridos a partir de 1º de Junho de 2016.

A *Bridgestone do Brasil*, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de se tornarem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante, desde que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados (cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao **SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800-0161718** que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima).

> **Nota:** As garantias mencionadas neste termo se referem à vida original dos pneus, ou seja, durante a utilização de sua banda de rodagem original e antes de qualquer reforma.

1. Garantia Legal
Nos três (3) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos de uso comercial por não serem considerados pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 2o.) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia Contratual

Pneus
05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original.

Câmaras de Ar (Bridgestone ou Firestone)
03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original.

3. Garantia Contratual - Pneus para Equipamentos Fora de Estrada

Se o pneu sofreu um desgaste menor ou igual a 10%, o mesmo será reposto gratuitamente

[1] "Pneus Fora de Estrada" assim definido segundo classificação técnica contidas nos manuais da Associação Latino Americana de Pneus e Aros (ALAPA)

5. O Que Esta Garantia Não Cobre

5.1 Danos aos produtos causados por:

a. Condições do campo ou estradas (exemplos: cortes, perfurações, danos causados por hastes, quebras por impacto, arrancamento na barra ou ombro da rodagem);
b. Aparente sobrecarga ou pressão de inflação imprópria ou abusiva;
c. Desalinhamento de rodas/eixo, escorregamento no aro, desemparelhamento entre pneus adjacentes ou outras condições, defeitos ou características do veículo;
d. Reparos impróprios ou colocação imprópria de materiais selantes, ou de enchimento;
e. Alteração intencional da aparência ou característica física do pneu;
f. Danos de montagem ou condições causadas por envelhecimento ou condições impróprias de armazenamento;
g. Duplagem.

5.2. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):

a. pneu montado em roda imprópria;
b. câmara de medida incorreta para o pneu a que se destina;
c. componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados;
d. câmara de outra marca;
e. montagem ou desmontagem irregular;
f. patinagem ou derrapagens;
g. contaminação por produtos químicos;
h. aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão;
i. uso em corridas, competições ou "rachas";
j. excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade);
k. Dano ocasionado por uso de correntes.

5.3. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados (aplicação inadequada).

5.4 Desgaste Irregular ou não uniforme da banda de rodagem, cujas causas são variadas, mas principalmente devido ao desalinhamento, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados;

5.5 Danos causados por armazenamento inadequado ou exposição ao tempo de forma prolongada;

a. Após o período de substituição gratuita, o preço da substituição será calculado proporcionalmente de acordo com o desgaste do pneu.
b. Os anos de serviço serão comprovados pela data de emissão da nota fiscal com anotação do numero de série ou DOT do pneu adquirido. Na ausência da mesma a comprovação dos anos será através do número de série ou DOT do pneu apresentado.

A tabela abaixo indica como é feito o cálculo de proporcionalidade.

% De Desgaste	% A Cobrar	% Ajustamento
0	Grátis	100
10	Grátis	100
20	20	80
25	25	75
30	30	70
35	35	65
40	40	60
45	45	55
50	50	50
	55	45
	60	40
	65	35
	70	30
	75	25
	80	20
	80	20
	80	20
	Sem Garantia	-

carcaça enviada para reforma não puder ser aproveitada após o raspagem" e/ou na vulcanização, a mesma será compensada em r do pneu novo (desde que seja detectado algum desvio de

averá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 10% (dez por

erão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% nta por cento).

nsiderado no ajustamento será o da tabela do revendedor dgestone no dia de entrega do produto em substituição, acrescido os tributos.

5.6 Pneus de índice de carga e símbolo de velocidade inferiores aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados;

5.7 Não observância das precauções referentes à manutenção ou segurança de pneus contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo;

5.8 Câmaras de ar com mais de 3 consertos.
Nota: os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela Bridgestone do Brasil.

Locais para Exame de Produto e Atendimento da Garantia, Quando Aplicável
O cliente deve se dirigir a qualquer revenda autorizada *Bridgestone* cuja lista está disponível no site *www.bridgestone.com.br* ou através de consulta ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800-0161718** ou pelo e-mail *sacbr@la-bridgestone.com*, que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-4
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT21697-ZNLV
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cód. Autenticação: 56781102201731490278-1; Data: 11/02/2020 17:33:45
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2020 11:21:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1460243

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/02/2021 17:33:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 56781102201731490135-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f87c3e101984f29cfbf8f43989ed8def002eeed9c4042f1c693e571b478d7e0674f3c2c1a8a6f90461e8a66f
b5550ba7fd1eb0ea481bba3d5d3189a68e01a87

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000336

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2020 11:21:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1460242

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/02/2021 17:33:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 56781102201731490236-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f87c3e101984f29cfbf8f43989ed8de49076ef3812a339b5a1d6cfaee24e78d674f3c2c1a8a6f90461e8a66f
b5550ba25dedd129f42db804188b6686bedbb1f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000337

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2020 11:22:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1460241

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/02/2021 17:33:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 56781102201731490278-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f87c3e101984f29cfbf8f43989ed8dea4517c98bc4fbf337e24dac01e1bc1a5674f3c2c1a8a6f90461e8a66f
b5550bade20d9b6d65081a74f9d80d734147c04

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Termo de Garantia

Aplicável para as seguintes famílias de Câmaras de Ar: Motocicleta, Passeio, Camioneta, Transporte, Agrícola e Fora de Estrada

As condições descritas neste Termo de Garantia são aplicáveis às marcas de **Câmaras de Ar: Tortuga, QBom e IRA**, comercializadas pela Tortuga Produtos de Borracha Ltda., adquiridas a partir de **15 de maio de 2017**.

Além da garantia legal, a Tortuga Produtos de Borracha Ltda., garante seus produtos em casos de defeito de fabricação, desde que devidamente constatados por:

(1) Técnico da equipe da Qualidade/Engenharia Tortuga e/ou;

(2) Técnico credenciado da rede de revendedores autorizados.

Nota 01 - As Garantias mencionadas neste Termo referem-se à vida original das Câmaras de Ar, ou seja, sem que exista qualquer tipo de interferência externa (consertos) no produto.

1. Garantia Legal

Nos três (3) primeiros meses após a compra do produto, comprovada pela nota fiscal de compra, o produto será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos com placas de uso comercial tais como: caminhões, ônibus, ou qualquer veículo de transporte de aluguel ou uso comercial, por não serem considerados pelo *Código de Defesa do Consumidor* (art. 2º.) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

Nota 02 - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Capítulo I - Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Parágrafo único: Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

2. Garantia contratual

Garantia de 03 (três) anos da data de aquisição, comprovada pela nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original já incluído o período da garantia legal.

Nota 03 – Quando a montadora do veículo possua política própria de garantia, esta deve ser seguida. Nestes casos, a Garantia da Câmara de Ar é tratada diretamente entre Tortuga Produtos de Borracha Ltda. e Montadora.

Ultrapassado o período da garantia legal, se o produto se enquadrar nas condições indicadas no paragrafo acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, observando o disposto no item 3 abaixo.

3. Preço

O preço a ser considerado na substituição/troca do produto com garantia será o da tabela do revendedor autorizado da Tortuga Produtos de Borracha Ltda., no dia de entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

4. O Que a garantia não cobre

4.1 Danos aos produtos causados por:

(1) Condições e qualidade das estradas, ruas ou quaisquer vias transitáveis, incluindo (sem limitações) furos; cortes; impactos sobre obstáculos na pista; etc., provocados por infortúnios, imperícias ou riscos assumidos na condução e manobra do veículo;

(2) Uso continuado de pressão baixa nos pneus (rodar vazio);

(3) Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):

- (a) Calibragem de pressão imprópria para o fim ou finalidade a que se destina;
- (b) Sobrecarga do veículo;
- (c) Pneu montado em roda imprópria;
- (d) Câmara de medida incorreta para o pneu a que se destina;
- (e) Veículo desalinhado;
- (f) Conjunto pneu/roda fora de balanceamento;
- (g) Componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados;
- (h) Câmara de outra marca;
- (i) Montagem ou desmontagem irregular;

(j) Patinagem ou derrapagens;
(k) Contaminação por produtos químicos;
(l) Aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão;
(m) Água ou outro material preso dentro do pneu durante a montagem;
(n) Alterações do pneu: ressulcagem em desacordo com as recomendações técnicas; modificação da banda por algum motivo como raspagem, ou cortes que venham danificar a estrutura do pneu e consequentemente a câmara de ar;
(o) Alterações na câmara de ar: como substituição da válvula;
(p) Uso em corridas, competições ou "rachas";
(q) Excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade).

(4) Pneu com Reparo Impróprio: o pneu com reparo inadequado pode ocasionar danos à parede da câmara podendo provocar rupturas. O reparo adequado deve atender requisitos da Portaria INMETRO n.º 554 de 29 de outubro de 2015 e ABNT NBR NM 225:2000, como o "manchão combinado" ou "plug" que veda a parte interna e preenche a região danificada externamente, ou o manchão acompanhado do preenchimento da região danificada com borracha pré-vulcanizada. O conserto deve estar bem acabado para evitar cortes na parede da câmara de ar;

(5) Danos Causados por Armazenamento Inadequado ou exposição dos produtos à luz e à umidade de forma prolongada;

(6) Não observância das precauções referentes à manutenção e segurança de pneus contidos nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo.

4.2 Pneus para veículos de passeio, camionetas, ônibus e caminhões que não possuam a marca do INMETRO estampada na lateral;

4.3 Câmaras de Ar fora do prazo de garantia;

4.4 Câmaras de ar com mais de 3 consertos.

Nota 04 - Para efetuação da aplicação da garantia, os itens acima devem ser comprovados:

(1) Técnico da equipe da Qualidade/Engenharia Tortuga e/ou;

(2) Técnico credenciado da rede de revendedores autorizados.

5. Obrigações do Proprietário e/ou condutor do veículo

(1) Utilizar sempre a pressão de inflação indicada pelo fabricante do veículo para a condição de uso;

(2) Verificar a pressão de inflação de todos os pneus, inclusive o estepe, regularmente (semanalmente de preferência), e com pneus frios, mantendo os pneus calibrados com as pressões indicadas pelo fabricante do veículo para cada condição de uso;

(3) Certificar-se de que as válvulas estejam tampadas;

(4) Utilizar o veículo dentro das condições de carga e velocidade indicadas pelo fabricante do veículo no que diz respeito às especificações individualizadas do modelo de pneu utilizado;

(5) Manter as rodas alinhadas e os conjuntos roda/pneu/câmara/protetor devidamente balanceados;

(6) Usar em cada ponta do eixo conjunto de roda/pneu/câmara/protetor da mesma marca e medida;

(7) Usar pneus de medida, índice de carga e símbolo de velocidades iguais aos indicados pelo fabricante do veículo.

6. Recomendações de uso

(1) Manutenção do Conjunto: É muito importante verificar sempre o estado dos pneus, seguindo as orientações e recomendações de revisão/substituição do fabricante do veículo. As condições do pneu influenciam diretamente no desempenho da câmara de ar.

(2) Pressão dos Pneus: Pneus com pressão acima ou abaixo da recomendada sofrem desgastes e fadiga dos materiais que o compõe facilitando a ruptura da câmara de ar devido às condições extremas não aplicáveis às câmaras de ar, comprometendo sua durabilidade e segurança. Tanto a baixa pressão

como a alta pressão dos pneus causa instabilidade nas curvas e perda de aderência em pistas molhadas, além do risco de esgarçamento do pneu ou estouro da câmara de ar. Utilize sempre as pressões recomendadas pelo fabricante do veículo.

(a) Consequências da baixa pressão nos pneus: superaquecimento do conjunto, quebras e separações dos componentes estruturais do pneu, podendo ocasionar o estouro da câmara de ar;
(b) Consequências da alta pressão nos pneus: devido ao super tensionamento da carcaça, o pneu fica mais suscetível a cortes e impactos podendo ocasionar o estouro da câmara de ar.

(3) Alinhamento de Direção: Desvios mecânicos causados pelo desalinhamento de direção provocam desgastes prematuros ou irregulares nos pneus, além de deixar o veículo instável e inseguro. Verificar o alinhamento a cada 10.000 km como regra geral ou em período inferior se indicado pelo fabricante do veículo. O alinhamento deve ser verificado antes dos 10.000 km nos seguintes casos:

(a) Veículo puxa para um lado;
(b) Motorista sente mudanças na dirigibilidade;
(c) Houve choque forte contra obstáculo na pista ou em buraco;
(d) Foram trocadas peças da suspensão (amortecedores, molas, buchas, bandejas, braços auxiliares, etc.);
(e) Pneus estão se desgastando de forma não uniforme (desgaste irregular);
(f) Pneus passaram a gerar mais ruído.

(4) Balanceamento de Rodas: O desbalanceamento das rodas, além de desconforto ao dirigir, causa perda de tração, de estabilidade e desgastes acentuados em componentes mecânicos e no próprio pneu. Verificar o balanceamento a cada 10.000 km como regra geral ou em período inferior se indicado pelo fabricante do veículo. O alinhamento deve ser verificado antes dos 10.000 km nos seguintes casos

(a) Troca de pneus e/ou rodas;
(b) Vibração do volante ou veículo;
(c) Foi efetuado o rodízio de pneus;
(d) Pneu ou câmara de ar foi consertado devido a furo ou corte;
(e) Houve choque forte contra obstáculo na pista ou em buraco causando empenamento do aro;
(f) Perda de contrapeso de balanceamento do aro;
(g) Pneu se desgastou excessivamente em pontos isolados.

(5) Rodízio de Pneus: Para que todos os pneus tenham um desgaste uniforme, gerando economia e melhor dirigibilidade, além de prevenir problemas futuros de segurança, deve-se fazer o rodízio dos mesmos conforme a recomendação do fabricante do veículo. Com relação aos pneus, recomenda-se o rodízio:

(a) Para pneus radiais de passeio a cada 8.000 km aproximadamente;
(b) Para pneus diagonais de passeio: Mudar os pneus a cada 5.000 km aproximadamente.

(6) Limite de Segurança: É importante obedecer ao limite de segurança no desgaste natural do pneu em sua banda de rodagem, que não deve ter menos do que 1,6 mm de profundidade dos sulcos, conforme norma do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

(7) Carga Transportada: A sobrecarga se dá quando o peso aplicado sobre o pneu é maior que o especificado, comprometendo a quilometragem do mesmo e aumentando os riscos de estouro da câmara de ar ou alterações estruturais importantes. Siga as recomendações do fabricante do veículo quanto à carga máxima que pode ser transportada e sua distribuição.

7. Recomendações de uso

Na câmara de ar há muita informação importante para a correta utilização do produto e para a fábrica controlar o seu alto padrão de qualidade.

A data de fabricação é indicada, conforme padrão internacional (DOT), pelos últimos 04 (quatro) dígitos da série carimbada na Câmara de Ar, onde:

(1) 02 (dois) primeiros números indicam a semana em que a Câmara de Ar foi fabricada (01 a 53);

(2) 02 (dois) últimos dígitos representam o ano de fabricação.

Termo de Garantia

Aplicável para as seguintes famílias de Câmaras de Ar: Motocicleta, Passeio, Camioneta, Transporte, Agrícola e Fora de Estrada

Exemplo: 0117 >>>> 01 (corresponde à 1ª semana do ano) e 17 (ao ano 2017).

Importante: Os 04 (quatro) números indicativos de semana e ano - DOT - estão estampados na Câmara de Ar em tinta verde.

8. Atendimento da garantia – Câmaras de Ar Tortuga, QBom e IRA

O cliente pode utilizar um ou mais dos seguintes canais de comunicação:

(1) Revenda autorizada Tortuga Produtos de Borracha Ltda. - Câmaras de Ar Tortuga, QBom e IRA

(2) Site Tortuga Produtos de Borracha Ltda. http://www.tortugaonline.com.br/contato/

(3) Site IRA http://www.ira.com.br/contato/

(4) E-mail: sac@tortugaonline.com.br

(5) Telefones:

- (a) 0800 41 1919 - Câmaras de Ar Tortuga e QBom;
- (b) 0800 644 4404 - Câmaras de Ar IRA.

MAGGION
PNEUS & CÂMARAS

Leia com atenção este termo de garantia, mantenha-o ao seu alcance e consulte-o sempre que surgir dúvidas.

TERMO DE GARANTIA

A Maggion Inds. de Pneus e Máquinas Ltda. garante, por um período de 5 (cinco) anos, para pneus e 3 (três) para câmaras de ar contra anomalias de fabricação, a partir da data da nota fiscal de compra, desde que devidamente constatados por um técnico da Maggion ou ainda por representante técnico indicado pelo Inmetro. Caso o comprovante de venda não esteja disponível, será considerada a data de fabricação do pneu, verificada na sua série DOT (exemplo nas especificações técnicas), para efeito de contagem do prazo de garantia.

GARANTIA

Os períodos de garantia compreendem os 3 primeiros meses de garantia legal, acrescidos de 4 anos e 9 meses de garantia contratual, oferecida pela Maggion.
Nos 3 primeiros meses, o pneu ou a câmara de ar, caso constatada alguma anomalia de fabricação, será reposto (a) sem ônus para o consumidor, excetuando-se os pneus e câmaras de ar para veículos classificados na categoria "placas de aluguel" (placas de uso comercial), por não serem considerados pelo Código de Proteção e Defesa ao Consumidor como destinatários finais (artigo 2°).

Decorridos os três meses da data da compra e, quando constatada anomalia de fabricação, por técnico da Maggion ou técnico indicado pelo Inmetro, um novo pneu do mesmo tipo e medida ou semelhante será entregue ao titular da garantia, cobrando-se apenas o valor proporcional ao desgaste do pneu, nas seguintes condições:

- Desgaste de 0 a 20%: substituição integral do pneu.
- Desgaste de 21 a 100%: ressarcimento proporcional (limitado a 1.6mm de profundidade do sulco – ID indicador de desgaste TWI).

O valor será cobrado sobre o preço de venda do pneu ao consumidor, referente ao dia da entrega em substituição, com seus respectivos tributos.

A garantia se restringe a pneus fabricados pela Maggion em sua banda de rodagem original até a profundidade remanescente de desenho de 1.6 mm (TWI). Para os pneus recauchutados ou reformados, a garantia deverá ser dada pelos responsáveis do respectivo processo.

No caso das câmaras de ar, se constatada anomalia de fabricação, por técnico da Maggion ou técnico indicado pelo Inmetro, a reposição será gratuita.

Caso haja qualquer dúvida com relação a nossos produtos e/ou a garantia, contate o nosso SAC através do telefone **0800 55 54 77** ou o nosso site **www.maggion.com.br.**

Sempre que reclamar um produto apresente para exame seus complementos, tais como: pneus, câmara de ar (se houver), roda, válvula e protetor. A ausência dos mesmos dificultará a conclusão do exame e a elaboração do laudo técnico.

LIMITES DA GARANTIA

A garantia legal e contratual dos produtos fabricados pela Maggion não se aplica quando constatado:

- Uso incorreto da pressão de ar;
- Avarias acidentais, como: furos, penetrações, rasgos, quebra da carcaça ou bolhas na lateral do pneu causado por impactos;
- Desalinhamento da direção ou desbalanceamento do conjunto pneu/roda;
- Irregularidades mecânicas no sistema de suspensão, amortecedores, direção e freios do veículo;
- Alterações no projeto original do veículo podem invalidar a garantia dos pneus;
- Instalação de medidas de pneus não equivalente à original do veículo;
- Montagem e desmontagem incorretas dos pneus no aro;
- Uso de aros não recomendados, enferrujados, trincados, tortos, amassados ou danificados de alguma forma;
- Sobrecarga ou má distribuição de carga;
- Aplicação indevida do pneu quanto ao índice de carga e velocidade exigidos pelo veículo;
- Aplicação indevida do pneu quanto à sua banda de rodagem (desenho) em relação a sua posição no veículo ou ao tipo de serviço e solo;
- Utilização de pneu com objetivo de competições, exibições ou práticas que contrariem a legislação brasileira de trânsito;
- Contaminação por produtos químicos, óleos, graxas, solventes ou qualquer tipo de produto derivado de petróleo;
- Sinais de envelhecimento (fora de uso por muito tempo);
- Consertos de qualquer natureza inclusive a pratica de "DUPLAR" alterando o projeto inicial;
- Frenagens bruscas, patinagens e arrancadas;
- Utilização de câmaras de ar e protetores usados, em pneus novos;
- Aplicação incorreta da medida da câmara de ar e do protetor em relação à medida do pneu;
- Câmara de ar com mais de 2 (dois) reparos;
- Pneu montado com sentido de rodagem invertido em relação ao indicado no pneu;
- Pneu que apresente desgaste igual ou inferior aos limites técnicos legais (TWI, ID);
- Pneu cujas marcações nas laterais tenham sido raspadas, cortadas ou adulteradas.

ESCOLHA DO PNEU ADEQUADO

A escolha do pneu correto irá representar maior segurança, economia e desempenho para seus pneus:

- Substitua os pneus por outros da mesma medida recomendada pelo fabricante do veículo;
- No caso de pneu com câmara de ar é recomendável a troca da mesma quando necessário;
- Verifique se o índice de carga e velocidade são adequados ao seu veículo;
- Nunca monte pneus de dimensões ou construções diferentes num mesmo veículo, exceto quando indicado pela montadora do mesmo;
- Nunca misture pneus com medidas, tipo de construção (radial ou convencional), desenho da banda de rodagem diferente no mesmo eixo do veículo.

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

PRESSÃO DO AR

A pressão do ar é um fator importante na vida útil do pneu. É o que mais afeta o desgaste do pneu e, consequentemente, reduz a sua vida útil.

Dicas:

- Utilize sempre a pressão de ar recomendada pelo manual do fabricante do veículo;
- Para caminhões, ônibus e utilitários, utilizar a pressão de ar relacionada à carga e velocidade do veículo;
- Verifique a pressão semanalmente, sempre com os pneus frios e utilizando calibradores aferidos;
- Não esqueça de calibrar o estepe (quando houver);
- Jamais retire o ar quente dos pneus (sangria);
- Por ocasião da checagem da pressão, examine as válvulas e recoloque suas respectivas tampas.

ALINHAMENTO

O alinhamento de direção pode prolongar a vida útil de seus pneus. O veículo desalinhado faz com que o pneu sofra desgastes irregulares, comprometendo a dirigibilidade e a segurança do veículo.

Recomenda-se fazer o alinhamento a cada 5.000 km.

Refaça o alinhamento, principalmente quando:
- constatado desgaste irregular nos pneus;
- os pneus forem substituídos ou houver rodízio entre eles;
- forem substituídas peças da suspensão.

BALANCEAMENTO

O desbalanceamento provoca oscilações do conjunto pneu/aro, transmitindo uma trepidação ao volante, reduzindo a vida útil dos pneus e um grande desconforto ao dirigir.

Recomenda-se fazer o balanceamento a cada 5.000 km.

Refaça o balanceamento, principalmente quando:
- Os pneus forem substituídos, montados ou desmontados. Se houver rodízio entre eles, verifique a necessidade;
- Surgirem vibrações ou trepidações;
- Houver reparo do pneu;
- Para conjuntos empregados em motocicletas que possuam rodas dotadas de raios, verificar periodicamente a tensão e o estado dos mesmos, eliminando excentricidades radiais e laterais.

CONSERTOS

- Nunca se deve aplicar consertos nas laterais do pneu (região que vai desde o ombro até o talão);
- Consertos em pneus diagonais de caminhão e camioneta deverão seguir as normas de reparos especificas.

INDICADORES DE SEGURANÇA

Para que você saiba o momento exato de trocar os pneus, atente para os indicadores de desgastes, localizados no alto da lateral do pneu e marcados com o símbolo Δ ou as letras TWI.
Na direção dos indicadores atentem para as marcas em relevo na base dos sulcos.
Estas marcas indicam que o pneu atingiu o nível máximo de desgaste (1,6 mm de profundidade no sulco remanescente da banda de rodagem).
Pneus nestas condições devem ser imediatamente substituídos, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro, pois comprometem a segurança do veículo.

HÁBITOS E COSTUMES AO DIRIGIR

A maneira de dirigir de cada motorista tem grande influência no desgaste e na durabilidade dos pneus.

- Evite buracos e obstáculos. Os impactos e atritos podem causar avarias irreversíveis aos pneus;
- Evite fazer curvas em alta velocidade, pois esta situação força o arraste lateral dos pneus e causa um desgaste maior na área dos ombros;
- Evite freadas ou arrancadas bruscas (só se necessário). Esta prática favorece o desgaste irregular e acelerado do pneu.

RODÍZIO DOS PNEUS

Devido às características de cada veículo, os pneus podem apresentar desgastes diferenciados entre eles. Para igualar estes desgastes, evitando a troca prematura de um dos pneus, recomendamos seguir sempre a orientação do manual do fabricante do veículo, no que se refere ao modo e periodicidade do rodízio.

SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA DOS PNEUS

Os pneus devem ser imediatamente substituídos se apresentarem:

- Bolhas ou cortes laterais;
- Avarias nos talões;
- Sinais de envelhecimento de materiais (rachaduras);
- Cortes ou furos não reparáveis na banda de rodagem;
- Quando atingirem o nível máximo de desgaste (1,6 mm de profundidade remanescente do sulco da banda de rodagem).

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIVALÊNCIA DE CARGA *:

Equivalência entre índice de carga e a carga máxima determinada para o pneu.

IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg
0	45	23	87,5	46	170	69	325	92	630	115	1215	138	2360
1	46,2	24	90	47	175	70	335	93	650	116	1250	139	2430
2	47,5	25	92,5	48	180	71	345	94	670	117	1285	140	2500
3	48,7	26	95	49	185	72	355	95	690	118	1320	141	2575
4	50	27	97,5	50	190	73	365	96	710	119	1360	142	2650
5	51,5	28	100	51	200	74	375	97	730	120	1400	143	2725
6	53	29	103	52	200	75	387	98	750	121	1450	144	2800
7	54,5	30	106	53	206	76	400	99	775	122	1500	145	2900
8	56	31	109	54	212	77	412	100	800	123	1550	146	3000
9	58	32	112	55	218	78	425	101	825	124	1600	147	3075
10	60	33	115	56	224	79	437	102	850	125	1650	148	3150
11	61,5	34	118	57	230	80	450	103	875	126	1700	149	3250
12	63	35	121	58	236	81	462	104	900	127	1750	150	3350
13	65	36	125	59	243	82	475	105	925	128	1800	151	3450
14	67	37	125	60	250	83	487	106	950	129	1850	152	3550
15	69	38	128	61	257	84	500	107	975	130	1900	153	3650
16	71	39	132	62	265	85	515	108	1000	131	1950	154	3750
17	73	40	136	63	272	86	530	109	1030	132	2000	155	3875
18	75	41	140	64	280	87	545	110	1060	133	2060	156	4000
19	77,5	42	145	65	290	88	560	111	1090	134	2120	157	4125
20	80	43	150	66	300	89	580	112	1120	135	2180	158	4250
21	82,5	44	155	67	307	90	600	113	1150	136	2240	159	4375
22	85	45	160	68	315	91	615	114	1180	137	2300	160	4500

Fonte ALAPA (Assossiação Latino Americana de Pneus e Aros)

*peso máximo por pneu.

EQUIVALÊNCIA DE VELOCIDADE:

Equivalência entre o Símbolo de Velocidade e a Velocidade Máxima correspondente.

SÍMBOLO DE VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)	SÍMBOLO DE VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)	SÍMBOLO DE VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)
B	50	K	110	S	180
C	60	L	120	T	190
D	65	M	130	U	200
E	70	N	140	H	210
F	80	O	150	V	240
G	90	Q	160	W	270
J	100	R	170	Y	300

INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL DO PNEU

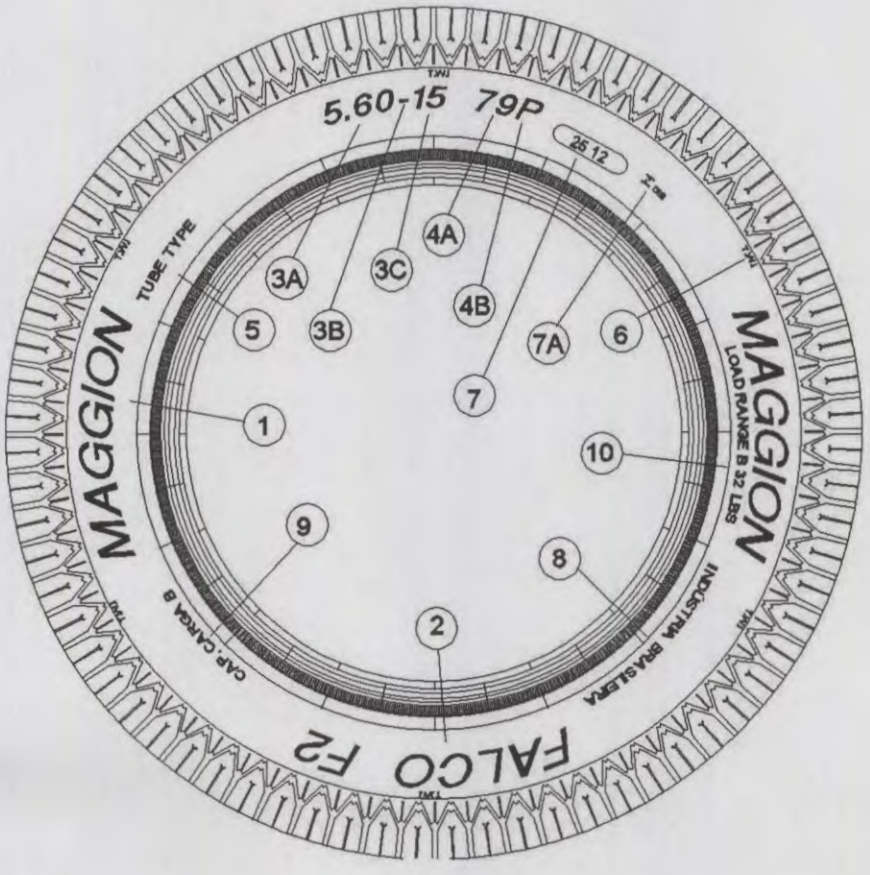

ITEM		DESCRIÇÃO
1		Nome da empresa
2		Modelo do pneu
3		Características de construção:
	3 A	Indica a largura nominal do pneu, em polegadas
	3 B	Indica o tipo de construção do pneu (diagonal)
	3 C	Indica o diâmetro interno do pneu (aro), em polegada
4		Índice de carga/código de velocidade:
	4 A	Índice de carga suportável pelo pneu (consultar tabela)
	4 B	Índica a velocidade máxima do pneu (consultar tabela)
5		Indicação para uso com câmara de ar (tube type – tipo câmara)
6		Indicadores de desgaste do pneu (TWI – tread wear indicator)
7		Códigos internos para rastreamento da produção dos pneus
	7 A	Código de certificação do INMETRO
8		Local de fabricação
9		Dados referentes à estrutura do pneu
10		Capacidade de carga e pressão máxima

MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA.

SAC 0800 55 54 77

www.maggion.com.br

Certificações: ISO 9001:2008

INMETRO

INTI

MAGGION
PNEUS & CÂMARAS

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2688	29/05/2020	29/05/2020	29/08/2020

Dados básicos:

CNPJ : 57.497.539/0001-15
Razão Social : BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM LTDA
Nome fantasia : BRIDGESTONE
Data de abertura : 30/01/1939

Endereço:

logradouro: AV QUEIRÓS DOS SANTOS
N.º: 1717 Complemento: MEIO AMBIENTE
Bairro: CASA BRANCA Município: SANTO ANDRE
CEP: 09015-901 UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-2	Fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	G6JY28NTB9X9J9FR

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7511948	04/08/2020	04/08/2020	04/11/2020

Dados básicos:

CNPJ : 34.147.979/0001-47
Razão Social : GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome fantasia : GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Data de abertura : 01/07/2019

Endereço:

logradouro: RUA CORONEL PIRES
N.º: 115 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: IRATI
CEP: 84500-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	IQM7Q1LD4R6S1FKB

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
216410	20/05/2020	20/05/2020	20/08/2020

Dados básicos:

CNPJ :	61.077.079/0001-43
Razão Social :	MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA
Nome fantasia :	MAGGION
Data de abertura :	26/10/1957

Endereço:

logradouro:	RUA JOSÉ CAMPANELLA		
N.º:	501	Complemento:	ATUAL 467
Bairro:	MACEDO	Município:	GUARULHOS
CEP:	07112-100	UF:	SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	1K15J5ER31NLT6ZG

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
499850	15/06/2020	15/06/2020	15/09/2020

Dados básicos:

CNPJ : 00.934.658/0001-70
Razão Social : TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia : TORTUGA CAMARAS DE AR
Data de abertura : 25/11/1995

Endereço:

logradouro: AVENIDA DAS ARAUCARIAS
N.º: 5.500 Complemento:
Bairro: CIAR Município: ARAUCARIA
CEP: 83707-065 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	I2AXGIYFTZ99MK9L

000354

COPAL PNEUS

COPAL PNEUS 38 Anos 1982 - 2020

PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4951/2020

Ao(à)
Sr.(a) Pregoeiro(a) Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

LICITANTE: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 88.197.330/0001-60 INS. ESTADUAL: 138/0018576 INS. MUNICIPAL: 786
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 236, ED. ITALIA, CENTRO, TAPEJARA – RS, CEP: 99950/000
CONTATO: (54) 3344-1174. FAX: (54) 3344-1174. E-mail: copalpneus@yahoo.com.br
BANCO DO BRASIL Nº. 001 CONTA: 2.592-5 AGENCIA: 0876-1 PRAÇA TAPEJARA/RS

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.
O valor global para a execução do objeto é de R$ 53.430,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais).
O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Sirinei Panizzon, CPF 204.208.700-91, RG 6005103831, Endereço Av. Sete de Setembro, 236, Tapejara/RS.
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Sirinei Panizzon, CPF 204.208.700-91, RG 6005103831, Endereço Av. Sete de Setembro, 236, Tapejara/RS, telefone (54) 3344-1174, e-mail copalpneus@yahoo.com.br.
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco do Brasil (001), Agência 0876-1 e Conta 2592-5).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca/ Modelo	R$ Unitário	R$ Total
14	18	Un.	Pneu 215/75 R17,5. 126/124M Cargo. 12 Lonas. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (464151)	Steelmark AGS	R$ 855,00	R$ 15.390,00
15	20	Un.	Pneu 295/80 R22,5. 152/148M Cargo. 16 Lonas. Liso. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (337421)	Steelmark AGS	R$ 1.902,00	R$ 38.040,00
Valor total da proposta: Cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais.						**R$ 53.430,00**

88.197.330/0001-60
COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS

COPAL®
PNEUS

000355

COPAL PNEUS 38 Anos 1982 - 2020

Validade da Proposta: Conforme Edital.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Do Pagamento: Conforme edital.
Demais condições: Conforme edital.

Créditos para Conta Corrente nº 2.592-5 Ag. nº 0876-1 – Banco nº: 001 – BANCO DO BRASIL, Praça: Tapejara/RS.

O licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município.

Da Garantia: Garantimos a qualidade dos objetos ofertados, na forma das especificações e do edital, de conformidade com os termos de garantia dos respectivos fabricantes, conta eventuais defeitos ocultos de fabricação dos produtos, respeitada a legislação vigente e o Código de Defesa do Consumidor, onde couber. Os prazos de garantia serão de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para Câmaras de ar e Protetores. Todos os itens cotados são novos e de 1º qualidade.

"Todos os pneus oferecidos, atendem as normas brasileiras vigentes (Portaria INMETRO 194, Publicada no Diário Oficial da União de 31/12/96, Regulamento Técnico RTQ41, com avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, regulada pela portaria n.º 5, de 14.01.2000), estando devidamente certificados quanto sua qualidade, estando de acordo com ABNT, exceto os não alcançados pela norma do INMETRO"

Tapejara(RS), 13 de Agosto de 2020.

Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda.
CNPJ nº. 88.197.330/0001-60
Sirinei Panizzon
CPF nº. 204.208.700-91
RG nº. 6005103831
Diretor

88.197.330/0001-60
COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
Av. 7 de Setembro, 236
CEP 99.950-000
Tapejara - RS

Av. 7 de Setembro, 236 - Tapejara - RS - Brasil
Fones: (54) 3344.1174 - CEP:99950-000
e-mail: copalpneus@yahoo.com.br
CNPJ 88.197.330/0001-60 - Insc. Est.: 138/0018576

				Classificado		Empresa	
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**Sim**	**Não**		**Justificativa**
1	1	36	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.(246794)		x	Premium	Pneu não é assimétrico e etiquetagem do Inmetro não é equivalente pedido em Edital.
1	2	12	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (250312)		x	Premium	Pneu com indice de velocidade diferente do Edital.
1	3	24	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (344268)		x	Milano	Pneu em desacordo. Indice de velocidade e etiquetagem do Inmetro.
1	4	12	Pneu 185/70 R14 88H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (234022)	x		Baratão	Atende ao Edital.
1	5	12	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (464148)		x	Premium	Pneu com etiquetagem diferente ao Edital.
1	6	24	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (264585)		x	Premium	Pneu com indice de carga, velocidade e etiquetagem diferentes do Edital, inclusive na proposta consta indice de carga e velocidade 88H, sendo pedido 92T.
1	7	12	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (237675)		x	Premium	Pneu com etiquetagem diferente ao Edital.
1	8	12	Pneu 205/70 R15 106/104R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (248851)	x		Premium	Atende ao Edital.
1	9	8	Pneu 215/65 R16 102H Tipo de terreno SUV. Extra Load. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (456238)	x		Green Hill	Atende ao Edital.

000356

1	10	8	Pneu 265/65 R17 112H. Minimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (365686)		x	Premium	Pneu em desacordo. Indice de velocidade e quantidade de lonas inferior ao pedido em Edital.
1	11	26	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (257758)		x	Premium	Pneu em desacordo. Quantidade de lonas inferior ao pedido no edital.
1	12	36	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas Minimo. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (316808)		x	Lukauto	Pneu em desacordo com o Edital. Indice de peso, velocidade e etiquetagem do Inmetro difere do Edital.
1	13	36	Pneu 225/65 R16 112/110R Cargo. 8 Lonas minimo. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (468478)	x		Premium	Atende ao Edital.
1	14	18	Pneu 215/75 R17,5 126/124M. Cargo. 18 Lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (464151)	x		Premium	Atende ao Edital. Pneu Superior.
1	15	20	Pneu 295/80 R22,5 152/148M. Cargo. 18 Lonas. Liso. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (337421)		x	Copal	Pneu em desacordo. Indice de velocidade difere do Edital
1	16	2	Pneu 90/90-19 M/C. Dianteiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (313137)	x		Green Hill	Atende ao Edital.
1	17	2	Pneu 110/90 17 M/C. Traseiro. 70% estrada / 30% off road. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (313136)	x		Premium	Atende ao Edital.
1	18	2	Pneu 80/100 18 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (303245)	x		Lukauto	Atende ao Edital
1	19	2	Pneu 90/90 - 18 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (418835)	x		Green Hill	Atende ao Edital.
1	20	4	Pneu 60/100 - 17 M/C. Dianteiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro. (98256)	x		Green Hill	Atende ao Edital.
1	21	4	Pneu 80/100 - 14 M/C. Traseiro. Modelo Estrada. Garantia de 3 anos para defeitos de fabricação e são certificados pele Inmetro.(98256)	x		Green Hill	Atende ao Edital.

	Classificado		

000357

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Classificado		Empresa	Justificativa
				Sim	Não		
2	22	4	Câmara de Ar 90/90 – 19. Dianteira (359985)	x		E. Marques	Atende o Edital.
2	23	4	Câmara de Ar 110/90 – 17. Traseira (359986)	x		E. Marques	Atende o Edital.
2	24	4	Câmara de Ar 80/100 – 18. Dianteira (303654)	x		Lukauto	Atende o Edital.
2	25	4	Câmara de Ar 90/90 – 18. Traseira (359987)	x		E. Marques	Atende o Edital.
2	26	4	Câmara de Ar 60/100 – 17. Dianteira (213737)	x		E. Marques	Atende o Edital.
2	27	4	Câmara de Ar 80/100 – 14. Traseira (213745)	x		E. Marques	Atende o Edital.

000358

Re: PREGÃO 78/2020 - PNEUS

000359

De : saude adm <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Seg, 24 de ago de 2020 17:35
2 anexos

Assunto : Re: PREGÃO 78/2020 - PNEUS

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Responder para : saude adm <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Segue a lista. Está em vermelho!
Obrigada!

Camila Souza Ribeiro
Secretaria de Saúde
Fone (44) 3543-1754

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Sent: Monday, August 24, 2020 1:58 PM
To: saude adm
Subject: Re: PREGÃO 78/2020 - PNEUS

Camila, boa tarde.

Complementando o e-mail anterior, a empresa O BARATÃO, vencedora do item 01, informou que a marca proposta foi descontinuada pelo fabricante. Desta forma, desclassifiquei a proposta da mesma. Peço que, para o item, analise a proposta da empresa MILANO, a qual já foi encaminhada.

Obrigado,

Renan.

De: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Para: "saude adm" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 24 de agosto de 2020 10:25:24
Assunto: PREGÃO 78/2020 - PNEUS

Camila, bom dia.

Em decorrência da desclassificação das propostas conforme relatório encaminhado apurei as empresas remanescentes na ordem de classificação para os itens, sendo necessária nova verificação a fim de constatar se as propostas atendem as exigências do edital.

Não estou encaminhando as propostas visto que a maioria das empresas segundas colocadas são empresas as quais as propostas eu já encaminhei na sexta feira.

Apenas para a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA ainda não tenho proposta, contudo, a mesma foi vencedora do item 02, na marca Dunlop, modelo touring. Em anexo seguem os catálogos da marca para verificação.

Abaixo segue a lista das empresas vencedoras com os respectivos itens. 000360

Fico no aguardo da verificação para dar prosseguimento na sessão.

Obrigado,

Renan

1.

2º COLOCADOS							
		PROPOSTA				NEGOCIAÇÃO	
ITEM	QTD	VENCEDOR	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	36	Baratão	Pirelli	182,20	6.559,20		-
3	24	Baratão	Pirelli	248,00	5.952,00		-
5	12	Green Hill	Firestone	312,0833	3.745,00	312,08	3.744,96
12	36	Green Hill	Firestone	589,94	21.237,99	-	-
2	12	JMC	Dunlop	291,5833	3.499,0000	291,58	3.498,96
7	12	Lukauto	ILINK GRIP66	331,59	3.979,02		-
11	26	Lukauto	Comforser CF	459,19	11.939,04		-
6	24	Milano	Goodyear	309,58	7.430,00		-
10	8	Milano	Goodyear	562,00	4.496,00		-
15	20	Premium	Dayton	1.350,00	27.000,00		-

--
Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

ewewe.jpg
27 KB

000361

Classificação Pneus.xlsx
13 KB

				Classificado		Empresa	
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**Sim**	**Não**		**Justificativa**
1	1	36	Pneu 175/70 R13 82T. Tipo de desenho assimétrico. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro.(246794)		x	Milano	Pneu em desacordo. Desenho não é o pedido em edital.
1	2	12	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (250312)		x	JMC	Pneu difere com o Edital. Tipo de Terreno.
1	3	24	Pneu 175/65 R14 82H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (344268)	x		Baratão	Atende ao Edital. Pneu Superior.
1	5	12	Pneu 185 R14 102/100R Cargo 8 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (464148)	x		Green Hill	Atende ao Edital.
1	6	24	Pneu 185/65 R15 92T. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (264585)	x		Milano	Atende ao Edital
1	7	12	Pneu 195/65 R15 91H. Tipo de desenho assimétrico. Tipo de terreno Highway Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (237675)		x	Lukauto	Pneu com desenho diferente ao pedido em edital.
1	10	8	Pneu 265/65 R17 112H. Minimo 8 Lonas. Tipo de terreno All Terrain. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (365686)	x		Milano	Atende ao Edital.
1	11	26	Pneu 195/75 R16 107/105R Cargo. Mínimo 10 lonas. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (257758)		x	Lukauto	Pneu com quantidade de lonas inferior ao pedido em Edital.
1	12	36	Pneu 225/75 R16 118/116R Cargo. 10 Lonas Minimo. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (316808)	x		Green Hill	Atende ao Edital. Pneu Superior.
1	15	20	Pneu 295/80 R22,5 152/148M. Cargo. 18 Lonas. Liso. 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e são certificados pelo Inmetro. (337421)	x		Premium	Atende ao Edital,

000362

3

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE-JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
Nº DO CNPJ – 01795704/0001-60
Endereço, RUA MARECHAL FLORIANO 2803 Cidade- Cascavel e Estado. Paraná
Nº do Telefone. 45-30373032
Endereço de e-mail. Sigapneus.import@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2020.
Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.
O valor global para a execução do objeto é de R$- 3.498.96 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Jose Carlos Dezen CPF-497024750-15 RG- 50367641-15 Rua p. costa e silva 1750 Coqueiral Cascavel PR
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Jose Carlos Dezen CPF-497024750-15 RG- 50367641-15 Rua p. costa e silva 1750 Coqueiral Cascavel Paraná e-mail- sigapneus.import@gmail.com
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco,Brasil Agência – 3508-4 e Conta- 8567-7

LOTE	ITEM	DESCRICAO	QTD	UM	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	2	Pneu 175/70 R14 88H. Tipo de terreno All Terrain. 05 anos de garantia para defeitos de fabricação e certificados pelo Inmetro. (250312)	12	UM	R$ 291.58	R$ 3.498.96	DUNLOP SUMITOMO TOURING BC10

Cascavel PR 24 de Agosto de 2020

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2020.08.24 14:02:36 -03'00'

JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15
RG-50367641-15

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5458662	18/08/2020	18/08/2020	18/11/2020

Dados básicos:

CNPJ : 13.816.470/0001-70
Razão Social : SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Nome fantasia : SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Data de abertura : 08/06/2011

Endereço:

logradouro: RUA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ
N.º: 4656 Complemento:
Bairro: EUCALIPTO Município: FAZENDA RIO GRANDE
CEP: 83820-293 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	1L1F5GCFLYUJJUCP

000365

BRASIL

INMETRO

-------- Site do Inmetro --------

Sites de Interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
66 Certificado(s)
1235 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-04 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 155/80R13 79S SP TOURING T1 / 323725	SIM	(F04) 2A2B1C2D3
DUNLOP	DUNLOP 165/80R13 83S SP TOURING T1 / 323726	SIM	(F04) 2A2B1C2D3
DUNLOP	DUNLOP 185/80R14 91S SP TOURING T1 / 322925	SIM	(F04) 2A2B1C2D3
DUNLOP	DUNLOP 195/80R15 96S GRANDTREK AT20 / 332241	SIM	(F04) 2A2B1C2D3

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-05 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 145/70R12 69T SP TOURING T1 / 322926	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 155/70R12 73T SP TOURING T1 / 323361	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 165/70R12 77T SP TOURING T1 / 323362	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 165/70R13 79T SP TOURING R1 L / 331889	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 165/70R13 79T SP TOURING T1 / 323747	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 165/70R13 79T SP TOURING T1 / 324160	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 175/70R13 82T SP TOURING R1 L / 331890	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 175/70R13 82T SP TOURING T1 / 323749	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 175/70R13 82T SP TOURING T1 / 324162	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 175/70R14 84T ENASAVE	SIM	(F05) 2A2B1C4D3

	EC300+ / 321317		
DUNLOP	DUNLOP 175/70R14 84T SP TOURING R1 L / 331893	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 175/70R14 84T SP TOURING T1 / 323721	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 175/70R14 84T SP TOURING T1 / 323722	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 185/70R13 86T SP TOURING R1 L / 331891	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 185/70R13 86T SP TOURING T1 / 324163	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 185/70R13 86T SP TOURING T1 / 324370	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 185/70R14 88T SP TOURING R1 L / 331894	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 185/70R14 88T SP TOURING T1 / 323723	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 185/70R14 88T SP TOURING T1 / 323724	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 195/70R14 91T SP TOURING T1 / 325238	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 195/70R14 91T SP TOURING T1 / 325239	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 205/70R15 96T GRANDTREK AT3 / 322381	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 205/70R15 96T M+S GRANDTREK AT3M / 332753	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 205/70R15 96T SP TOURING T1 / 313673	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 205/70R15 96T SP TOURING T1 / 325748	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 215/70R15 98T SP TOURING T1 / 313685	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 215/70R15 98T SP TOURING T1 / 325750	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 215/70R16 100T GRANDTREK AT3 / 314299	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 225/70R15 100T GRANDTREK AT3 / 322395	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 225/70R16 103T GRANDTREK AT3 / 322419	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 235/70R16 106S GRANDTREK AT3 / 325675	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 245/70R17 110S GRANDTREK AT20 / 308123	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 255/70R16 111T GRANDTREK AT20 / 317993	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 255/70R16 111T GRANDTREK AT3 / 322397	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 265/70R15 112T GRANDTREK AT3 / 322421	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 265/70R16 112S GRANDTREK AT20 / 317691	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 265/70R16 112S GRANDTREK TG35M2 / 301845	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 265/70R16 112S GRANDTREK TG35M3 / 256905	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 265/70R16 112T GRANDTREK AT3 / 322425	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 265/70R16 112T M+S GRANDTREK AT3M / 332751	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 265/70R17 115S GRANDTREK PT3 / 324326	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP 275/70R16 114T GRANDTREK AT3 / 317263	SIM	(F05) 2A2B1C4D3
DUNLOP	DUNLOP P235/70R16 104S GRANDTREK AT2 / 325567	SIM	(F05) 2A2B1C4D3

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-06 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DUNLOP	DUNLOP 185/70R14 88H ENASAVE	SIM	(F06) 2A2B1C4D4

000367

	EC300+ / 325837		
DUNLOP	DUNLOP 205/70R15 96H GRANDTREK PT3 / 324390	SIM	(F06) 2A2B1C4D4
DUNLOP	DUNLOP 205/70R15 96H SP SPORT LM704 / 325629	SIM	(F06) 2A2B1C4D4
DUNLOP	DUNLOP 215/70R15 98H SP SPORT LM704 / 325632	SIM	(F06) 2A2B1C4D4
DUNLOP	DUNLOP 215/70R16 100H ENASAVE EC300+ / 324254	SIM	(F06) 2A2B1C4D4
DUNLOP	DUNLOP 215/70R16 100H GRANDTREK PT3 / 324376	SIM	(F06) 2A2B1C4D4
DUNLOP	DUNLOP 255/70R16 111H GRANDTREK AT20 / 324023	SIM	(F06) 2A2B1C4D4
DUNLOP	DUNLOP 265/70R16 112H GRANDTREK PT3 / 324314	SIM	(F06) 2A2B1C4D4

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-08 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 155/65R13 73S SP10 / 302353	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 165/65R13 77T SP TOURING T1 / 325274	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 165/65R13 77T SP TOURING T1 / 325275	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 165/65R14 79S ENASAVE EC300 / 311377	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 165/65R14 79T SP TOURING T1 / 325640	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R14 82T ENASAVE EC300+ / 321315	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R14 82T SP TOURING R1 L / 331892	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R14 82T SP TOURING T1 / 323360	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R14 82T SP TOURING T1 / 323741	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R14 82T SP10 / 276485	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R14 82T SP10 / 296519	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R14 82T SP10 / 312971	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R14 82T SP10 / 314817	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R15 84T SP TOURING R1 L / 331896	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R15 84T SP TOURING T1 / 322693	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 175/65R15 84T SP TOURING T1 / 322728	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 185/65R14 86T SP TOURING R1 L / 331895	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 185/65R14 86T SP TOURING T1 / 324865	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 185/65R14 86T SP TOURING T1 / 324866	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 185/65R15 88T ENASAVE EC300+ / 316899	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 185/65R15 88T SP TOURING T1 / 313683	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 185/65R15 88T SP TOURING T1 / 322695	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 195/65R14 89T SP TOURING T1 / 322716	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 195/65R14 89T SP TOURING T1 / 325641	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 195/65R15 91T SP TOURING T1 / 313681	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 195/65R15 91T SP TOURING T1 / 325639	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 205/65R14 91T SP TOURING T1 / 325756	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 205/65R15 94T SP TOURING T1 / 314125	SIM	(F08) 2A2B1C5D3

DUNLOP	DUNLOP 205/65R15 94T SP TOURING T1 / 325751	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 215/65R15 96T SP TOURING T1 / 325758	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98S GRANDTREK ST20 / 267979	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98S GRANDTREK ST20 / 267981	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 255/65R17 110S GRANDTREK AT25 / 338683	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 265/65R17 112S GRANDTREK AT20 / 308143	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 265/65R17 112S GRANDTREK AT20 / 308881	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 265/65R17 112S GRANDTREK AT20 / 322651	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 265/65R17 112S GRANDTREK AT25 / 313647	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 265/65R17 112S GRANDTREK AT25 / 318313	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 265/65R17 112S GRANDTREK AT3 / 322403	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 265/65R17 112T GRANDTREK AT22 / 317985	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP 285/65R17 116S GRANDTREK AT3GM / 327701	SIM	(F08) 2A2B1C5D3
DUNLOP	DUNLOP P205/65R15 92T SIGNATURE / 85052	SIM	(F08) 2A2B1C5D3

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-09 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DUNLOP	DUNLOP 175/65R14 82H SP SPORT LM704 / 322927	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 185/65R14 86H SP SPORT LM704 / 322919	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 185/65R14 86H SP SPORT LM704 / 322928	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 185/65R15 88H ENASAVE EC300+ / 325839	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 185/65R15 88H SP SPORT FM800 / 337467	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 185/65R15 88H SP SPORT LM704 / 323264	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 185/65R15 88H SP SPORT LM704 / 325633	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 195/65R15 91H ENASAVE EC300+ / 330762	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 195/65R15 91H SP SPORT FM800 / 337470	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 195/65R15 91H SP SPORT LM704 / 323395	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 195/65R15 91H SP SPORT LM704 / 325692	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 195/65R15 91H SP31 / 302355	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 205/65R16 95H ENASAVE EC300+ / 321479	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 205/65R16 95H ENASAVE EC300+ / 321481	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98H GRANDTREK AT3 / 322379	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98H GRANDTREK PT3 / 324312	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98H GRANDTREK ST20 / 302451	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98H GRANDTREK ST20 / 302465	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98H SP SPORT 270 / 312983	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98H SP SPORT 270 / 313459	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98H SP SPORT 270 /	SIM	(F09) 2A2B1C5D4

000369

	326834		
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98H SP SPORT LM704 / 314181	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16 98H SP SPORT LM704 / 323265	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 225/65R17 102H GRANDTREK AT3 / 322415	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 225/65R17 102H GRANDTREK PT30 / 331782	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 225/65R17 102H GRANDTREK ST30 / 308161	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 225/65R17 102H GRANDTREK ST30 / 325055	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 245/65R17 107H GRANDTREK AT3 / 322407	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 245/65R17 107H GRANDTREK PT3 / 324329	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 255/65R16 109H GRANDTREK AT3 / 322411	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 265/65R17 112H GRANDTREK PT3 / 324317	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 275/65R17 115H GRANDTREK AT3 / 324625	SIM	(F09) 2A2B1C5D4
DUNLOP	DUNLOP 275/65R17 115H GRANDTREK PT3 / 324419	SIM	(F09) 2A2B1C5D4

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-10 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DUNLOP	DUNLOP 195/65R15 91V SP SPORT 230 / 314985	SIM	(F10) 2A2B1C5D5
DUNLOP	DUNLOP 195/65R15 91V SP SPORT LM704 / 322717	SIM	(F10) 2A2B1C5D5
DUNLOP	DUNLOP 195/65R15 91V SP SPORT LM704 / 325634	SIM	(F10) 2A2B1C5D5
DUNLOP	DUNLOP 205/65R15 94V SP SPORT FM800 / 337472	SIM	(F10) 2A2B1C5D5
DUNLOP	DUNLOP 205/65R15 94V SP SPORT LM704 / 323711	SIM	(F10) 2A2B1C5D5
DUNLOP	DUNLOP 205/65R15 94V SP SPORT LM704 / 323712	SIM	(F10) 2A2B1C5D5
DUNLOP	DUNLOP 225/65R17 102V GRANDTREK PT3 / 324308	SIM	(F10) 2A2B1C5D5

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-11 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DUNLOP	DUNLOP 175/60R15 81H SP SPORT LM704 / 322733	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 175/60R15 81H SP SPORT LM704 / 323266	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 185/60R13 80H SP SPORT LM704 / 325635	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 185/60R13 80H SP SPORT LM704 / 325636	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 185/60R14 82H DIREZZA DZ102 / 322726	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 185/60R14 82H DIREZZA DZ102 / 323743	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 185/60R14 82H SP SPORT	SIM	(F11) 2A2B1C6D4

000370

	LM704 / 323713		
DUNLOP	DUNLOP 185/60R14 82H SP SPORT LM704 / 323714	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 185/60R15 84H ENASAVE EC300+ / 321319	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 185/60R16 86H ENASAVE EC300+ / 316901	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 195/60R13 83H SP SPORT LM704 / 325637	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 195/60R13 83H SP SPORT LM704 / 325638	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 195/60R14 86H SP SPORT LM704 / 324164	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 195/60R14 86H SP SPORT LM704 / 324165	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 195/60R15 88H SP SPORT LM704 / 323267	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 195/60R16 89H SP SPORT FM800 / 337484	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 205/60R13 86H SP SPORT LM704 / 325741	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 205/60R13 86H SP SPORT LM704 / 325742	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 205/60R16 92H SP SPORT 2050M / 312987	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 205/60R16 92H SP SPORT FM800 / 337476	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 205/60R16 92H SP SPORT LM704 / 314187	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 205/60R16 92H SP SPORT LM704 / 323268	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 205/60R17 94H ENASAVE EC300+ / 339044	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/55R18 95H SP SPORT MAXX 050 / 333601	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/60R15 94H SP SPORT LM704 / 325743	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/60R16 95H GRANDTREK PT3 / 324328	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/60R17 96H ENASAVE EC300+ / 323981	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/60R17 96H GRANDTREK ST20 / 276935	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/60R17 96H GRANDTREK ST20 / 276937	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/60R17 96H GRANDTREK ST20 / 280407	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/60R17 96H GRANDTREK ST20 / 280409	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/60R17 96H SP SPORT 270 / 312977	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/60R17 96H SP SPORT 270 / 312979	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 215/60R17 96H SP SPORT 270 / 313461	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 225/55R18 98H SP SPORT 5000 / 322954	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 225/60R18 100H GRANDTREK ST30 / 275513	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 225/60R18 100H GRANDTREK ST30 / 310473	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 225/60R18 100H SP SPORT 01 / 316375	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 235/55R18 100H GRANDTREK ST30 / 325791	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 235/55R18 100H SP SPORT 270 / 297769	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 235/55R18 100H SP SPORT 270 / 297917	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 235/60R16 100H GRANDTREK AT3 / 325267	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 235/60R16 100H GRANDTREK AT3 / 327230	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 235/60R16 100H GRANDTREK PT3 / 324323	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 235/60R18 103H GRANDTREK AT3 / 324024	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 265/60R18 110H GRANDTREK AT20 / 323342	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 265/60R18 110H GRANDTREK AT22 / 308149	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 265/60R18 110H GRANDTREK AT22 / 308153	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 265/60R18 110H GRANDTREK AT22 / 322653	SIM	(F11) 2A2B1C6D4

000371

DUNLOP	DUNLOP 265/60R18 110H GRANDTREK AT25 / 319029	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 265/60R18 110H GRANDTREK AT25 / 323557	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 265/60R18 110H GRANDTREK AT3 / 324495	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 265/60R18 110H GRANDTREK PT3 / 324428	SIM	(F11) 2A2B1C6D4
DUNLOP	DUNLOP 265/60R18 110H M+S GRANDTREK AT25 / 337493	SIM	(F11) 2A2B1C6D4

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-12 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DUNLOP	DUNLOP 185/55R15 82V SP SPORT LM704 / 314131	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 185/55R15 82V SP SPORT LM704 / 323357	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 185/55R16 83V ENASAVE 2030 / 311687	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 185/55R16 83V ENASAVE EC300 / 331514	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 185/55R16 83V SP SPORT FM800 / 337473	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 185/55R16 83V SP SPORT LM704 / 323358	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/55R15 85V DIREZZA DZ 101 / 322667	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/55R15 85V DIREZZA DZ 101 / 324371	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/55R15 85V DIREZZA DZ102 / 322720	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/55R15 85V DIREZZA DZ102 / 324144	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/55R15 85V SP SPORT FM800 / 337468	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/55R15 85V SP SPORT LM704 / 322691	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/55R15 85V SP SPORT LM704 / 322709	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/55R16 87V SP SPORT LM704 / 325744	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/55RF16 87W SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT / 336832	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/60R15 88V SP SPORT FM800 / 337469	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/60R15 88V SP SPORT LM704 / 323715	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/60R15 88V SP SPORT LM704 / 323716	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55R15 88V DIREZZA DZ102 / 323352	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55R16 91V DIREZZA DZ 101 / 314177	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55R16 91V DIREZZA DZ 101 / 322669	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55R16 91V DIREZZA DZ102 / 322719	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55R16 91V DIREZZA DZ102 / 324145	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55R16 91V ENASAVE EC300+ / 325840	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55R16 91V SP SPORT FM800 / 337475	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55R16 91V SP SPORT LM704 / 314185	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55R16 91V SP SPORT LM704 / 322922	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55R17 91V SP SPORT FM800 / 337483	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55RF16 91W SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT / 336833	SIM	(F12) 2A2B1C6D5

000372

DUNLOP	DUNLOP 205/55ZR16 91W SP SPORT 9000 / 325234	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55ZR16 91W SP SPORT MAXX / 324156	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55ZR16 91W SP SPORT MAXX / 324826	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55ZR16 91W SP SPORT MAXX / 324827	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/60R15 91V SP SPORT FM800 / 337471	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/60R15 91V SP SPORT LM704 / 322689	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/60R15 91V SP SPORT LM704 / 322708	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55R16 93V DIREZZA DZ 101 / 314179	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55R16 93V DIREZZA DZ 101 / 322671	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55R16 93V DIREZZA DZ102 / 322723	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55R16 93V DIREZZA DZ102 / 324146	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55R16 93V SP SPORT LM704 / 314267	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55R16 93V SP SPORT LM704 / 322923	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55R17 94V SP SPORT LM704 / 316785	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55R17 94W SP SPORT FM800 / 337479	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55R18 95V SP SPORT MAXX 050 / 333603	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55ZR17 94Y SP SPORT MAXX 050+ / 323597	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/60R16 95V ENASAVE EC300+ / 309615	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 225/55R16 95V DIREZZA DZ102 / 324147	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 225/55R16 95V SP SPORT LM704 / 322735	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 225/55R16 95V SP SPORT LM704 / 323717	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 225/55R17 97V SP SPORT MAXX 050 / 315579	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 225/55R18 98V GRANDTREK PT3 / 324302	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 225/55RF17 97W SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT / 336837	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 225/60R16 97W SP SPORT D8Z / 268277	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/55R17 99V SP SPORT LM704 / 316783	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/55R17 99W SP SPORT FM800 / 337482	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/55R18 100V GRANDTREK PT3 / 324301	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/55R19 101V GRANDTREK PT2 / 322933	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/55R19 101V SP SPORT 270 / 309219	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/55R20 102V SP SPORT MAXX 050 / 322779	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/60R17 102V GRANDTREK PT2 / 323200	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/60R18 103V GRANDTREK TOURING A/S / 293427	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/60R18 103V SP SPORT 270 / 309223	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/60ZR16 100W SP SPORT 9000 / 325233	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 255/60R17 106V SP SPORT MAXX 050+ / 323299	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 275/55R17 109W SP SPORT MAXX 050+ / 323300	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 275/55R19 111W SP SPORT MAXX 050+ / 323338	SIM	(F12) 2A2B1C6D5
DUNLOP	DUNLOP 285/60R18 116V GRANDTREK PT3 / 324333	SIM	(F12) 2A2B1C6D5

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-17 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa

	(PF)				
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DUNLOP	DUNLOP 195R15C 106/104S SP LT5 / 302167	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP 205/70R15C 106/104R SP LT30 / 327157	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP 205R16C 110/108R GRANDTREK AT20 / 317689	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP 205R16C 110/108R GRANDTREK TG30 / 275159	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16C 106/104S SPLT37 / 337491	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP 215/65R16C 106/104S SPLT5 / 290157	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP 215/70R16C 108/106S SPLT30A / 317989	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP 215/70R16C 108/106S SPLT30A / 337495	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP 225/70R17C 108/106S GRANDTREK AT20 / 313649	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP 31X10.50R15LT 109N GRANTREK MT1 / 322782	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP 31X10.50R15LT 109S GRANDTREK AT3 / 322311	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP LT225/75R16 110/107S GRANDTREK AT3 / 322285	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP LT245/75R16 108/104Q GRANDTREK MT2 / 247041	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP LT265/75R16 112/109Q GRANDTREK MT2 / 256891	SIM	(F17) 3A2B3C2
DUNLOP	DUNLOP LT265/75R16 112/109S GRANDTREK AT3 / 322263	SIM	(F17) 3A2B3C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-19 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DUNLOP	DUNLOP 11.00R22 150/146K SP 350A / 239981	SIM	(F19) 4A2B6C1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-20 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DUNLOP	DUNLOP 195/70R15C 104/102S SP LT30 / 314153	SIM	(F20) 3A2B2C2
DUNLOP	DUNLOP 195/70R15C 104/102S SP LT30 / 323558	SIM	(F20) 3A2B2C2
DUNLOP	DUNLOP 30X9.50R15LT 104N GRANTREK MT1 / 322783	SIM	(F20) 3A2B2C2
DUNLOP	DUNLOP 30X9.50R15LT 104S GRANDTREK AT3 / 322385	SIM	(F20) 3A2B2C2
DUNLOP	DUNLOP LT215/75R15 100/97S GRANDTREK AT3 / 322423	SIM	(F20) 3A2B2C2

DUNLOP	DUNLOP LT235/75R15 104/101S GRANDTREK AT3 / 322383	SIM	(F20) 3A2B2C2	000374

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-21 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 185/60R15 88H REINFORCED SP SPORT FM800 / 337466	SIM	(F21) 2A2B2C6D4
DUNLOP	DUNLOP 185/60R15 88H REINFORCED SP SPORT LM704 / 325747	SIM	(F21) 2A2B2C6D4
DUNLOP	DUNLOP 225/60R17 103H REINFORCED M+S GRANDTREK PT3 / 331981	SIM	(F21) 2A2B2C6D4
DUNLOP	DUNLOP 255/55R18 109H REINFORCED GRANDTREK AT3 / 324496	SIM	(F21) 2A2B2C6D4
DUNLOP	DUNLOP 255/60R18 112H REINFORCED GRANDTREK AT3 / 324498	SIM	(F21) 2A2B2C6D4

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-23 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 195/50R15 82V DIREZZA DZ 101 / 322673	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 195/50R15 82V DIREZZA DZ102 / 322722	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 195/50R15 82V DIREZZA DZ102 / 324148	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 195/50R15 82V SP SPORT LM704 / 325745	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 195/50R16 84V DIREZZA DZ 101 / 314259	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 195/50R16 84V DIREZZA DZ 101 / 322661	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 195/50R16 84V DIREZZA DZ102 / 323353	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 205/45R16 83W DIREZZA DZ 101 / 322657	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 205/45R17 84W DIREZZA DZ 101 / 322675	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 205/50R15 86V DIREZZA DZ102 / 324149	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 205/50R15 86V SP SPORT LM704 / 323727	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 205/50R16 87V DIREZZA DZ102 / 324150	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 205/50R16 87V SP SPORT LM704 / 322920	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 205/50R17 89V SP SPORT 2050 / 313811	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 205/50R17 89V SP SPORT LM704 / 316781	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 205/50ZR16 87W SP SPORT MAXX 050+ / 323574	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 215/45R16 86W DIREZZA DZ 101 / 322677	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 215/45R17 87W DIREZZA DZ101 / 322679	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 215/45R18 89W SP SPORT MAXX TT / 308067	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 215/50R17 91V DIREZZA DZ 101 / 322665	SIM	(F23) 2A2B1C7D5

000375

DUNLOP	DUNLOP 215/50R17 91V ENASAVE EC300 / 303055	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 215/50R17 91V SP SPORT FM800 / 337478	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 215/50R17 91V SP SPORT LM704 / 316777	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 215/50R17 91V SP SPORT LM704 / 323718	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/40R18 88W DIREZZA DZ 101 / 322685	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/40R18 88Y SP SPORT MAXX 050 / 326750	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/45R17 91W SP SPORT MAXX 050 / 332308	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 225/45R18 91W DIREZZA DZ 101 / 322681	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/45RF17 91W SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT / 336834	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/45RF18 91W SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT / 336835	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/50R17 94W SP SPORT FM800 / 337481	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/50R17 94W SP SPORT MAXX 050 / 308773	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/50R18 95V SP SPORT MAXX 050 / 338611	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/50R18 95W SP SPORT MAXX 050 / 315581	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/50RF17 94W SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT / 336836	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/50RF18 95V SP SPORT MAXX 050 DSST CTT / 332131	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/50ZR16 92W SP SPORT 9000 / 325235	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 225/50ZR17 94W SP SPORT MAXX TT / 323746	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/40R18 91W DIREZZA DZ 101 / 322687	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/45R17 94W DIREZZA DZ102 / 324151	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/45R17 94W SP SPORT 01 / 299369	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/45R17 94W SPORT MAXX RT / 312145	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/45R18 94Y SP SPORT MAXX 050 / 308767	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/50R18 97V SP SPORT 01V / 329306	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/50R18 97V SP SPORT LM704 / 311057	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/50R18 97W SP SPORT MAXX A1 / 297785	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/50R18 97W SP SPORT MAXX A1 / 303711	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/50RF18 97W SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT / 336838	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/35R19 89W DIREZZA DZ 101 / 322909	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40R17 91W DIREZZA DZ 101 / 322908	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40R17 91W DIREZZA DZ102 / 323354	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40R18 93Y SP SPORT 600 / 296681	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40R19 94W SP SPORT MAXX GT / 307325	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40R19 94W SP SPORT MAXX GT / 329326	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40RF19 94W SP SPORT MAXX 050 DSST CTT / 308195	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40ZR17 91Y SP SPORT MAXX 050+ / 324134	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40ZR18 93Y SP SPORT MAXX / 324367	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40ZR18 93Y SP SPORT MAXX / 324850	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40ZR18 93Y SP SPORT MAXX / 324851	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40ZR18 93Y SP SPORT MAXX / 324852	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45R17 95W DIREZZA DZ 101 / 322663	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45R17 95W DIREZZA DZ102 / 324152	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45R18 96W DIREZZA DZ 101	SIM	(F23) 2A2B1C7D5

000376

	/ 322683		
DUNLOP	DUNLOP 245/45R19 98Y SP SPORT MAXX 050 / 304405	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45R19 98Y SP SPORT MAXX 101 / 297685	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45R20 99Y SP SPORT MAXX 050 DSST / 338319	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45RF20 99Y SP SPORT MAXX 050 DSST CTT / 317797	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45ZR17 95Y SP SPORT MAXX / 324368	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45ZR17 95Y SP SPORT MAXX / 324604	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45ZR17 95Y SP SPORT MAXX / 324605	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/50R19 101W SP SPORT MAXX 050 DSST / 338318	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/50RF18 100W SP SPORT MAXX 050+ DSST CTT / 336840	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/50RF19 101W SP SPORT MAXX 050 DSST CTT / 328138	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/50RF19 101Y SP SPORT MAXX A1 / 322875	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/50ZR18 100W SP SPORT MAXX 050+ / 323589	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/35R18 90Y SP SPORT MAXX 050 / 322109	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/35R18 90Y SP SPORT MAXX 050 / 326751	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/40R17 94W DIREZZA DZ102 / 324357	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/40ZRF20 (97Y) SP SPORT MAXX GT600 DSST CTT / 326671	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/40ZRF20 (97Y) SP SPORT MAXX GT600 DSST CTT / 326672	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/35R18 95W DIREZZA DZ102 / 324358	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/35R19 96W SP SPORT MAXX GT / 307327	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/35R19 96W SP SPORT MAXX GT / 329327	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/40RF20 102Y SP SPORT MAXX 050 DSST CTT / 317799	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/50R20 109W SP SPORT MAXX 050+ / 323319	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 285/35ZRF20 (100Y) SP SPORT MAXX GT600 DSST CTT / 326673	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP 285/35ZRF20 (100Y) SP SPORT MAXX GT600 DSST CTT / 326674	SIM	(F23) 2A2B1C7D5
DUNLOP	DUNLOP P215/45R18 89V SP SPORT 5000M / 312985	SIM	(F23) 2A2B1C7D5

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-24 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DUNLOP	DUNLOP 10.00R20 146/143K SP580A / 288665	SIM	(F24) 4A2B5C1
DUNLOP	DUNLOP 10.00R20 146/143L SP 160 / 284297	SIM	(F24) 4A2B5C1
DUNLOP	DUNLOP 10.00R20 146/143L SP 350A / 267175	SIM	(F24) 4A2B5C1
DUNLOP	DUNLOP 10.00R20 146/143L SP431A / 244857	SIM	(F24) 4A2B5C1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-25 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - -	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL

EUCALIPTOS - FAZENDA
RIO GRANDE, PR - BRASIL

000377

	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP LT245/75R16 114/111S GRANDTREK AT3 / 322271	SIM	(F25) 3A2B4C2
DUNLOP	DUNLOP LT265/70R16 117/114T GRANDTREK AT3 / 324814	SIM	(F25) 3A2B4C2
DUNLOP	DUNLOP LT285/75R16 116/113Q GRANDTREK MT2 / 304273	SIM	(F25) 3A2B4C2
DUNLOP	DUNLOP LT285/75R16 122/119Q GRANDTREK AT3 / 322930	SIM	(F25) 3A2B4C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-28 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 245/55R19 103S GRANDTREK PT2 / 322934	SIM	(F28) 2A2B1C6D3
DUNLOP	DUNLOP P255/60R15 102S SP SPORT GT / 324824	SIM	(F28) 2A2B1C6D3
DUNLOP	DUNLOP P275/60R15 107S SP SPORT GT / 324825	SIM	(F28) 2A2B1C6D3

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-30 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 12R22.5 152/148J SP931 / 314589	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 12R22.5 152/148L SP431A / 266227	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 12R22.5 152/148M M+S SP835 / 333666	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 12R22.5 152/149M SP320S / 329031	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 275/70R22.5 152/148J SP122 / 334320	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148J SP176 / 330200	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148K SP571 / 318679	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148K SP581 / 298401	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148K SP925 / 323178	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148M KW-229 / 330598	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148M M+S SP835 / 333174	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148M RK-669AA / 326850	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148M RK-669BA / 327027	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148M SP122 / 297771	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148M SP391 / 314353	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148M SP431A /	SIM	(F30) 4A2B7C2

000378

	245135		
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 152/148M SP871B / 314355	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 295/80R22.5 154/149M SP320 / 331272	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 315/80R22.5 154/150M SP391 / 297429	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 315/80R22.5 156/150K SP571 / 311771	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	DUNLOP 315/80R22.5 156/150K SP925 / 317963	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	SUMITOMO 12R22.5 152/149M ST719 / 330154	SIM	(F30) 4A2B7C2
DUNLOP	SUMITOMO 295/80R22.5 154/149M ST719 / 330158	SIM	(F30) 4A2B7C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-31 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 9.00R20 141/139K SP811 / 251615	SIM	(F31) 4A2B4C1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-32 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 11R22.5 148/145J SP176 / 333124	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/70R22.5 148/145J SP122 / 324465	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/70R22.5 148/145J SP176B / 333000	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/80R22.5 149/146J SP176 / 330545	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/80R22.5 149/146K SP571 / 318681	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/80R22.5 149/146K SP925 / 323179	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/80R22.5 149/146L M+S SP835 / 333175	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/80R22.5 149/146L SP122 / 297773	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/80R22.5 149/146L SP320 / 329019	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/80R22.5 149/146L SP391 / 314359	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/80R22.5 149/146L SP391 / 321867	SIM	(F32) 4A2B6C2
DUNLOP	DUNLOP 275/80R22.5 149/146L SP871B / 314357	SIM	(F32) 4A2B6C2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-34 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL

000379

	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca		▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição
DUNLOP		DUNLOP 205/40R17 84W REINFORCED DIREZZA DZ 101 / 322910		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/40R17 84W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 323355		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/40R17 84W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 324914		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/45R16 87W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 324359		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/45R17 88W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 322707		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/45R17 88W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 324360		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/45ZR17 88W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323521		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/45ZR18 90W REINFORCED SP SPORT MAXX / 324369		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/45ZR18 90W REINFORCED SP SPORT MAXX / 324849		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/45ZR18 90W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323524		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/50R17 93W REINFORCED SP SPORT FM800 / 337477		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 205/50ZR17 93Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323576		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 215/35R18 84W REINFORCED DIREZZA DZ 101 / 322911		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 215/35R18 84W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 325738		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 215/35R19 85W REINFORCED DIREZZA DZ 101 / 323202		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 215/40R17 87W REINFORCED DIREZZA DZ 101 / 322914		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 215/45R17 91W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 322706		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 215/45R17 91W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 324361		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 215/45ZR17 91W REINFORCED SP SPORT LM704 / 323359		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 215/45ZR17 91Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323481		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 215/50ZR17 95W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323579		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/35R19 88W REINFORCED DIREZZA DZ 101 / 322915		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/40R18 92W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 324365		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/40ZR18 92Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323491		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45R17 94W REINFORCED DIREZZA DZ 101 / 322913		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45R17 94W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 322721		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45R17 94W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 324362		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45R17 94W REINFORCED SP SPORT FM800 / 337480		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45R18 95W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 324363		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45ZR17 94Y REINFORCED SP SPORT MAXX / 325613		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45ZR17 94Y REINFORCED SP SPORT MAXX / 325614		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45ZR17 94Y REINFORCED SP SPORT MAXX / 325619		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45ZR17 94Y REINFORCED SP SPORT MAXX / 325625		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45ZR17 94Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323515		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45ZR18 95W REINFORCED SP SPORT LM704 / 323719		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/45ZR18 95Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323526		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/50ZR16 96W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323580		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 225/50ZR17 98Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323583		SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP		DUNLOP 235/40R18 95W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 325737		SIM	(F34) 2A2B2C7D5

000380

DUNLOP	DUNLOP 235/40ZR17 94Y REINFORCED SP SPORT MAXX / 324833	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/40ZR17 94Y REINFORCED SP SPORT MAXX / 324834	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/40ZR17 94Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323494	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/40ZR18 95Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323496	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/45R17 97W REINFORCED SP SPORT MAXX GT 600A / 334177	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/45ZR17 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX / 324828	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/45ZR17 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX / 324830	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/45ZR17 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX / 324831	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/45ZR17 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX / 324832	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/45ZR17 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323530	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 235/50ZR18 101W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323586	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/35ZR19 93Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323468	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/35ZR20 95Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323471	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40R18 97W REINFORCED SPORT MAXX RT / 312147	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40R18 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX GT 600A / 334392	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40ZR18 97W REINFORCED SP SPORT LM704 / 323720	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40ZR18 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323500	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/40ZR19 98Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323503	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45R18 100W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 324364	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45R19 102Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050 / 304407	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45R19 102Y REINFORCED SP SPORT MAXX 101 / 297689	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45R20 103Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323320	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45ZR17 99Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323531	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45ZR18 100Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323566	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 245/45ZR19 102Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323569	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/35R18 94W REINFORCED DIREZZA DZ102 / 324366	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/35R20 97W REINFORCED DIREZZA DZ 101 / 322912	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/35ZR18 94Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323473	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/35ZR20 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323477	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/40ZR17 98Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323506	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/40ZR19 100Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323509	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/40ZRF20 (101Y) REINFORCED SP SPORT MAXX GT 600 DSST CTT / 333740	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/45R20 105Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323321	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/45ZR18 103Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323572	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/50R19 107Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323305	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 255/50R20 109Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323316	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 265/35ZR18 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323480	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 265/50R19 110Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323306	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 265/50R20 111Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323318	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/30ZR19 96Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323463	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/30ZR20 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323466	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/35ZR19 100Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323484	SIM	(F34) 2A2B2C7D5

000381

DUNLOP	DUNLOP 275/35ZR20 102Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323487	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/40R20 106Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323324	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/40ZR18 103Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323513	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/40ZR19 105Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323518	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/45R19 108Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323308	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 275/45R20 110Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323322	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 285/35R21 105Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323339	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 285/35ZRF20 (104Y) REINFORCED SP SPORT MAXX GT 600 DSST CTT / 333741	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 285/45R19 111W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323310	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 295/30R22 103Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323331	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 295/35R21 107Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323329	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 295/40R20 110Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323326	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 295/40R21 111W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323340	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 315/35R20 110Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323327	SIM	(F34) 2A2B2C7D5
DUNLOP	DUNLOP 325/30R21 108Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323341	SIM	(F34) 2A2B2C7D5

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-35 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 175/50R13 72H SP SPORT LM703 / 325236	SIM	(F35) 2A2B1C7D4
DUNLOP	DUNLOP 175/50R13 72H SP SPORT LM703 / 325237	SIM	(F35) 2A2B1C7D4
DUNLOP	DUNLOP P175/50R13 72H SP SPORT LM704 / 323356	SIM	(F35) 2A2B1C7D4
DUNLOP	DUNLOP P215/50R13 84H SP SPORT LM704 / 325746	SIM	(F35) 2A2B1C7D4

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-43 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 265/70R16 112Q GRANDTREK MT2 / 323735	SIM	(F43) 2A2B1C4D2

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-44 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL

000382

	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 175/70R14 88T REINFORCED SP TOURING R1 L / 334042	SIM	(F44) 2A2B2C4D3
DUNLOP	DUNLOP 205/70R14 98T REINFORCED SP TOURING T1 / 310691	SIM	(F44) 2A2B2C4D3
DUNLOP	DUNLOP 205/70R14 98T REINFORCED SP TOURING T1 / 325759	SIM	(F44) 2A2B2C4D3
DUNLOP	DUNLOP 245/70R16 111S REINFORCED GRANDTREK AT20 / 317777	SIM	(F44) 2A2B2C4D3
DUNLOP	DUNLOP 245/70R16 111S REINFORCED GRANDTREK AT3GM / 327708	SIM	(F44) 2A2B2C4D3
DUNLOP	DUNLOP 245/70R16 111S REINFORCED GRANDTREK PT3 / 324436	SIM	(F44) 2A2B2C4D3
DUNLOP	DUNLOP 245/70R16 111T REINFORCED GRANDTREK AT3 / 322391	SIM	(F44) 2A2B2C4D3
DUNLOP	DUNLOP 245/70R16 111T REINFORCED M+S GRANDTREK AT3M / 332752	SIM	(F44) 2A2B2C4D3

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-47 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 195/55R16 91V REINFORCED ENASAVE EC300+ / 325841	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 195/55R16 91V REINFORCED SP SPORT FM800 / 337474	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 205/55ZR16 94W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323592	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 215/55ZR16 97Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323595	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 225/55R18 102Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323302	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 225/55ZR17 101Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323599	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/55R19 105V REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 333646	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/55ZR17 103Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323602	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/60R18 107V REINFORCED GRANDTREK PT3 / 324322	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 235/60R18 107W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323333	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 255/55R18 109V REINFORCED GRANDTREK PT3 / 324325	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 255/55R18 109Y REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323336	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 255/55R19 111W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323303	SIM	(F47) 2A2B2C6D5
DUNLOP	DUNLOP 255/60R18 112V REINFORCED GRANDTREK PT3 / 324434	SIM	(F47) 2A2B2C6D5

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0013.15-48 Tipo: Produto Emissão: 25/06/2020 Validade: 25/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
13816470000170	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE, PR - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE - JAPAN	SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. - KOBE	TSUTSUI-CHO, CHUO-KU, KOBE-SHI, 2-1-1 - - - HYOGO-KEN, - JAPAO	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DUNLOP	DUNLOP 235/65R17 108V REINFORCED GRANDTREK PT3 / 324327	SIM	(F48) 2A2B2C5D5
DUNLOP	DUNLOP 235/65R17 108W REINFORCED SP SPORT MAXX 050+ / 323335	SIM	(F48) 2A2B2C5D5

000383

SUMITOMO RUBBER DO BRASIL

000384

São Paulo/SP, 19 de Janeiro de 2018.

DECLARAÇÃO

A Sumitomo Rubber do Brasil, fabricante e representando oficial da marca de pneus Dunlop, sediada no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, declara para os fins de participações de licitações públicas, qua a marca Dunlop é homologada por várias montadoras de veículos a nível mundial, tais como: Alfa Romeo, Aud, BMW, Honda, Peugeot, Nissan, Renault, Toyota, Volkswagen, dentre outras.

Os pneus Dunlop e Falken, são garantidos por um período de 5 anos, a contar da data de venda do pneu ou do veículo, quando equipamento original, devidamente comprovado por documento fiscal (cupom ou nota fiscal). Declara também, que conta com equipe de consultores técnicos credenciados e com Rede de Revendedores, para prestar assistência com eficiência e rapidez, quando solicitado por seus clientes e consumidores. Na ausência de comprovação da data de compra, será considerado da data de fabricação, gravada na lateral dos pneus. Uma vez confirmada a garantia, a substituição será de forma imediata ou no prazo legal de 30 dias.

Atenciosamente,

Rodrigo Marins Costa Alonso
Sales & Marketing Sênior Manager
SUMITOMO RUBER DO BRASIL
DUNLOP PNEUS

13.816.470/0002-50

SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.

Rua Frei Caneca,1380 - 9º andar
CEP 01307-002
SÃO PAULO - SP

Sumitomo Rubber do Brasil
Rua Frei Caneca,1380 - 9º andar - 01307-002 - São Paulo - SP

SP SPORT MAXX
*Nova geração de pneus da marca **DUNLOP**. Criado para elevar a performance de direção ao mais alto nível.*

***O primeiro pneu** fabricado de forma doméstica no Japão.*

Produtos para golfe e tênis

Peças de precisão de borracha

***DUNLOP** é uma marca europeia pioneira na tecnologia de pneus. A marca pertence ao Grupo Sumitomo, uma empresa com mais de 100 anos de história.*

Sede da Sumitomo Rubber Group na cidade de Kobe, Japão.

SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD.

» Filosofia do Sumitomo Rubber Group

Nós, da Sumitomo Rubber Group, empenhamo-nos ao máximo para satisfazer nossos funcionários e consumidores, enriquecer a vida das pessoas em todo o mundo e, consequentemente, contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Nós temos o anseio por criar novos valores de vida, tanto hoje quanto no futuro.

DUNLOP
É ASSIM QUE O MUNDO GIRA

Em 2013,
é inaugurada a primeira
fábrica DUNLOP no Brasil.

000385

AF103 smi 0075c AF catalogo 33x24.indd 1 18/10/17 11:36

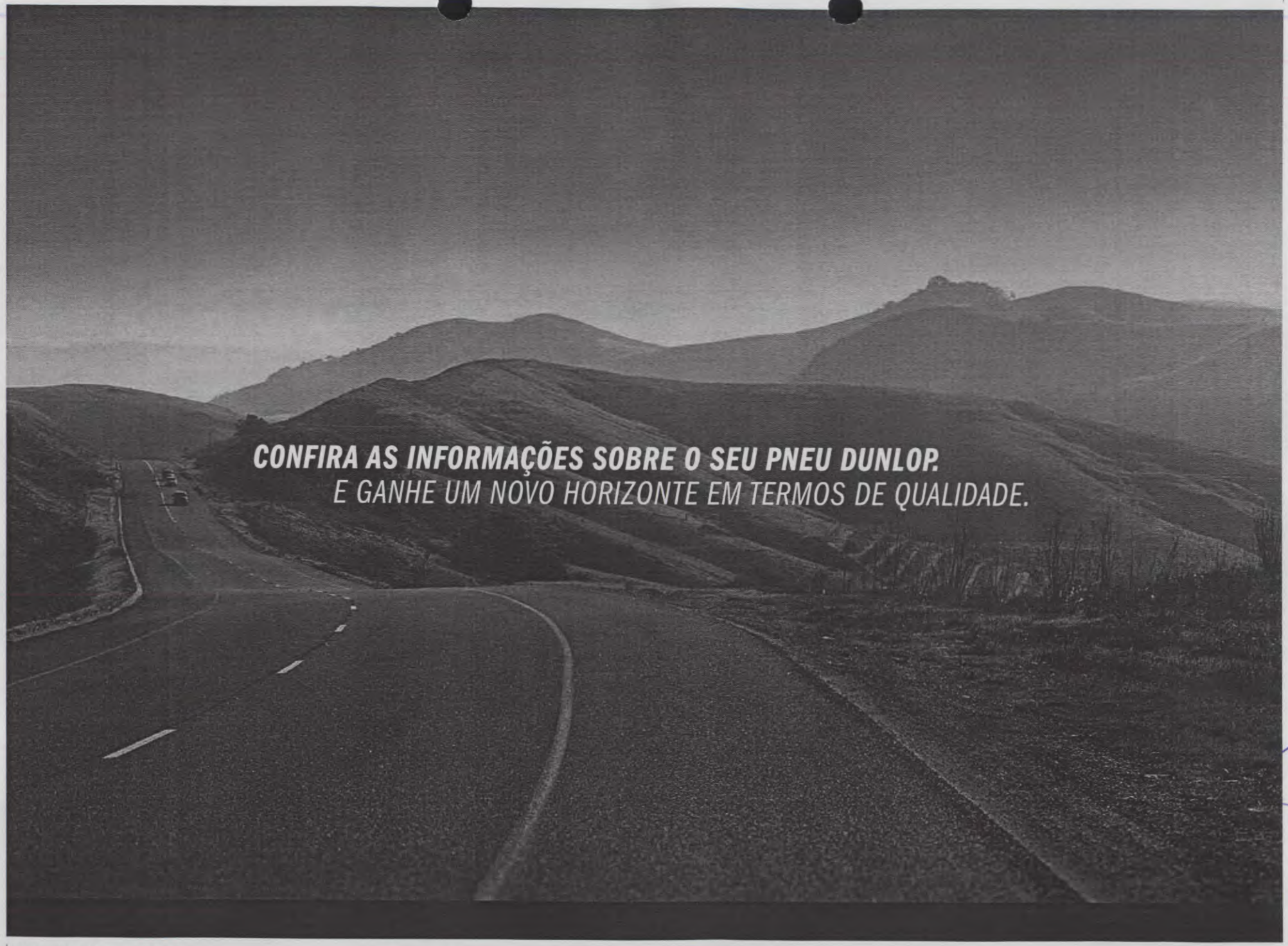

000386

AF103 smi 0075c AF catalogo 33x24.indd 2 18/10/17 11:36

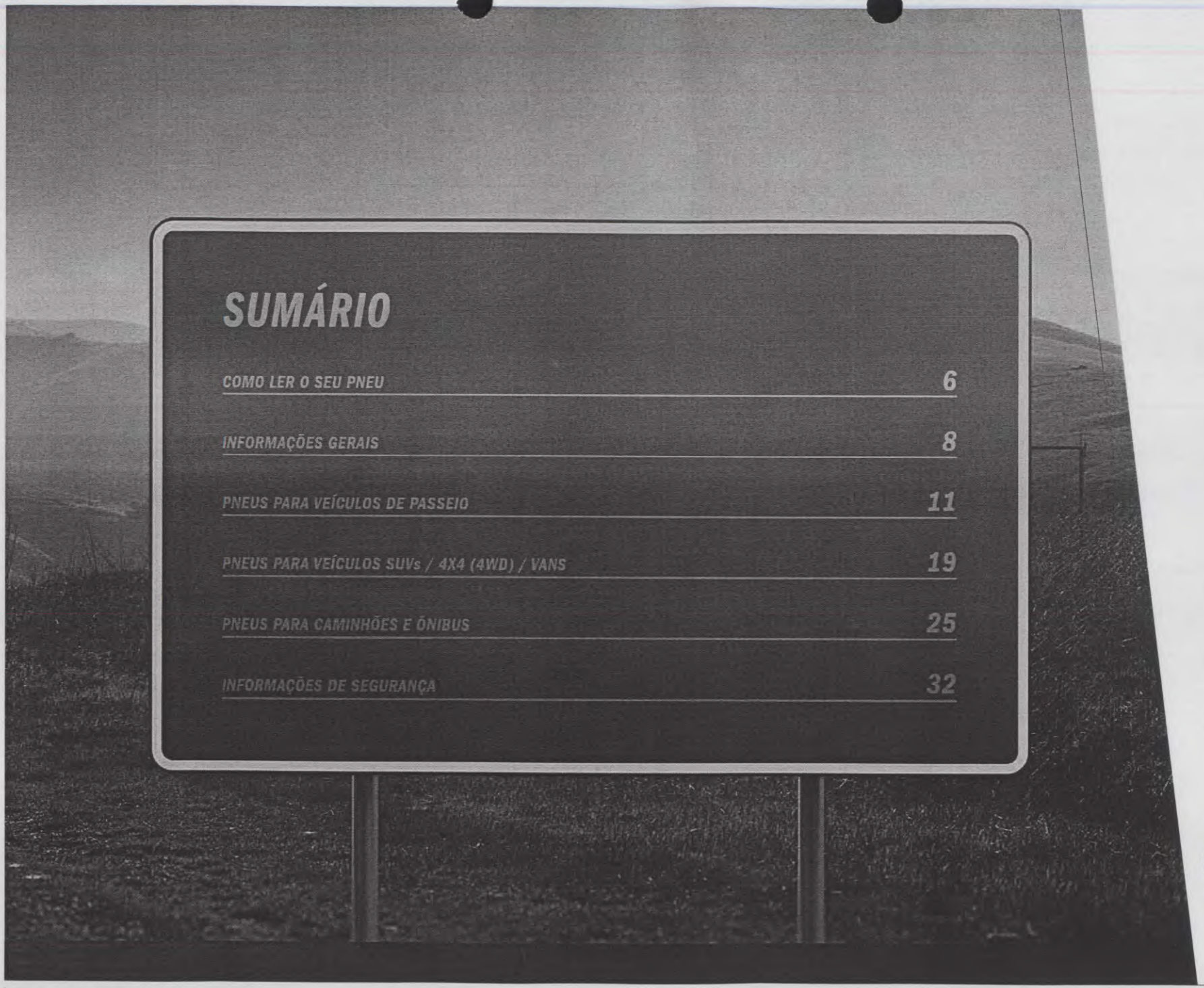

SUMÁRIO

COMO LER O SEU PNEU 6

INFORMAÇÕES GERAIS 8

PNEUS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO 11

PNEUS PARA VEÍCULOS SUVs / 4X4 (4WD) / VANS 19

PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS 25

INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA 32

3

0003887

COMO LER O SEU PNEU

» Marcação da lateral do pneu

Na lateral do pneu estão gravadas informações completas para o benefício dos usuários, tais como medida (largura, altura e diâmetro do aro), fabricação, índice de carga, símbolo de velocidade etc.

» Marcações laterais

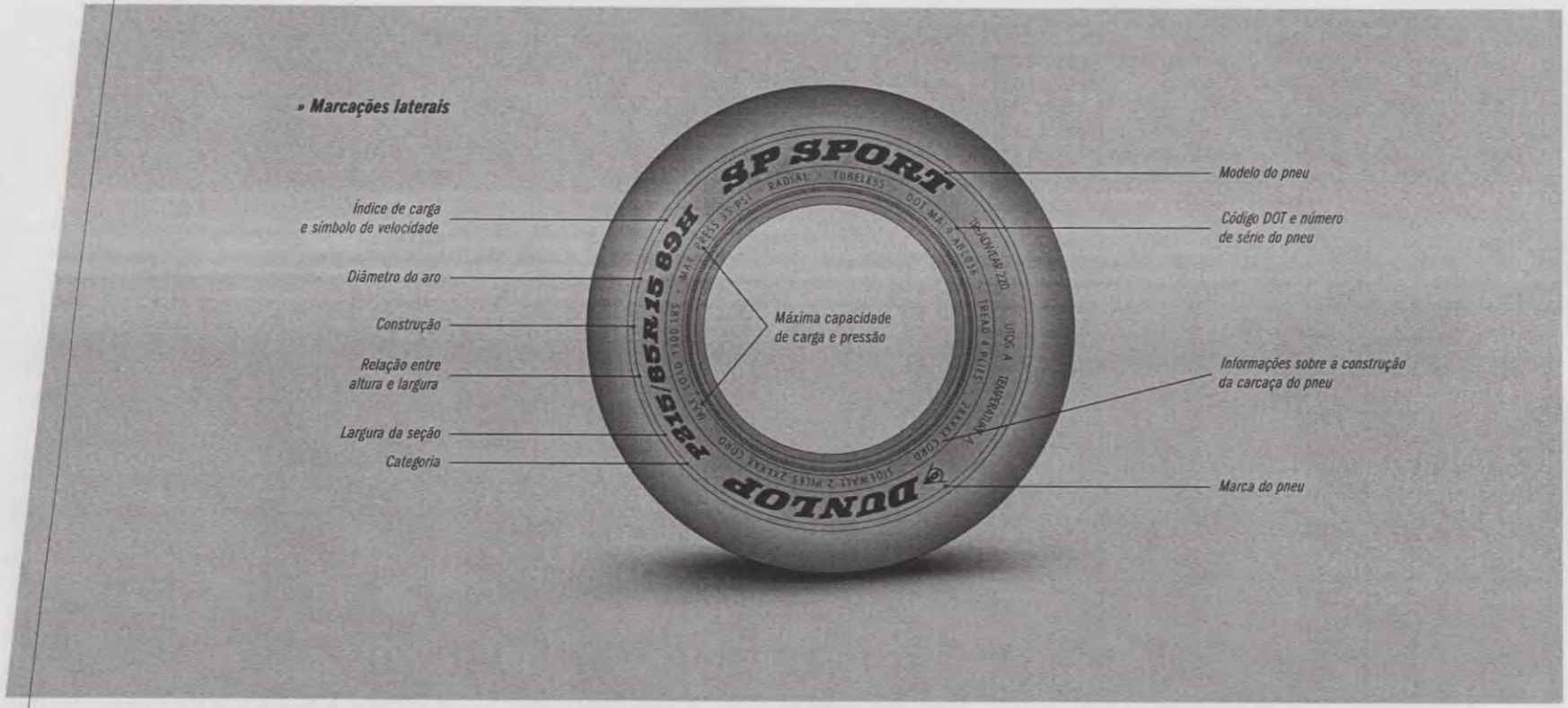

Além das referências anteriores, as seguintes informações também podem estar gravadas:

- *TL: Tubeless, para pneus sem câmara*
- *M+S, para pneus para lama e neve*
- *LT, para pneus de camioneta*
- *País de origem*
- *Direção da flecha de rotação para um pneu direcional*
- *TWI – Abreviatura para "Tread Wear Indicator", indicador de desgaste da banda de rodagem. Indica fim de vida do pneu (1,6 mm)*
- *Triângulo para indicar a localização do TWI etc.*

0003888

AF103 smi 0075c AF catalogo 33x24.indd 6 18/10/17 11:36

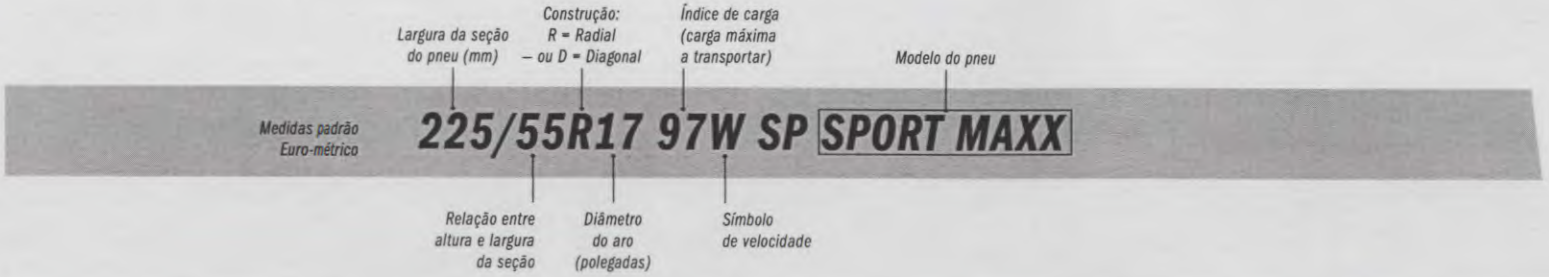

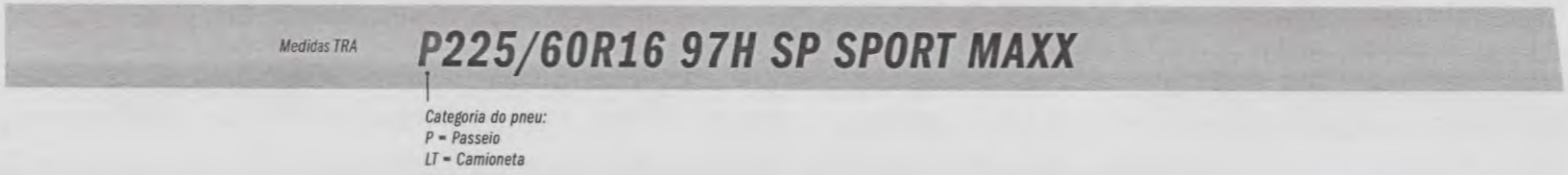

» Código DOT e número de série do pneu

Um número de série está gravado na lateral do pneu e entrega uma informação útil a todos os usuários. Os pneus exportados para a América do Norte, Central e outros Países da América do Sul devem levar gravado o DOT seguido desse número de série da seguinte forma:

· Para o mercado brasileiro, alguns de nossos modelos podem contar somente com a gravação do nº de série.

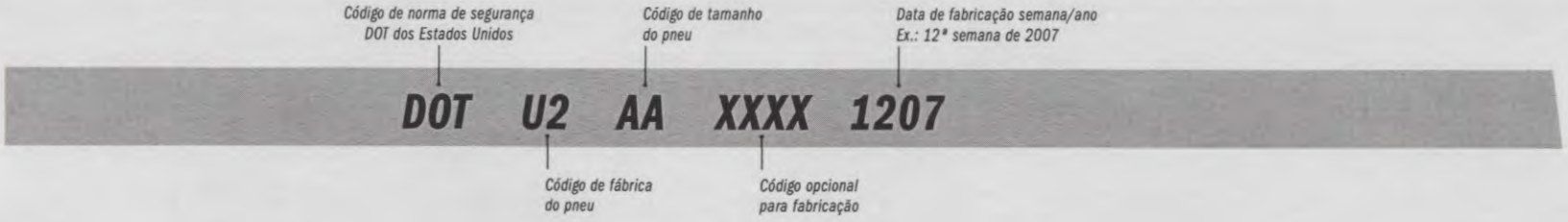

000389

AF103 smi 0075c AF catalogo 33x24.indd 7 18/10/17 11:36

A **DUNLOP** OFERECE UMA AMPLA GAMA DE PNEUS.

Este Catálogo de Produtos foi desenvolvido para ajudar os usuários a selecionar com facilidade os pneus mais adequados para seus veículos.

*Consultas e solicitações de informações adicionais devem ser direcionadas aos revendedores ou representantes **DUNLOP** mais próximos.*

*Os pneus **DUNLOP** são assegurados pelas principais certificadoras mundiais e também estão de acordo com os requerimentos do INMETRO.*

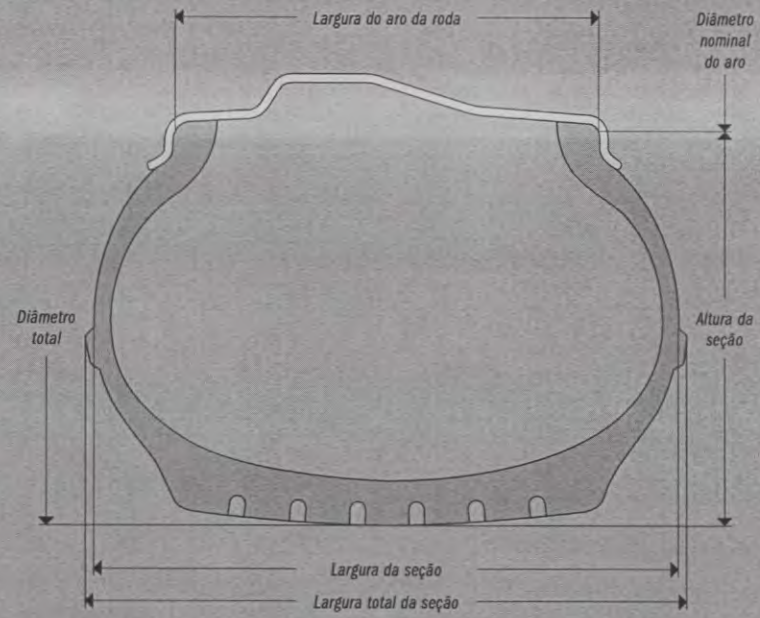

000390

AF103 smi 0075c AF catalogo 33x24.indd 8 18/10/17 11:36

FUNÇÕES BÁSICAS DOS PNEUS

As funções básicas de um pneu são a capacidade de suportar determinada carga a certa velocidade e transmitir as forças de direção, condução e frenagem.

DIMENSÕES

» Largura do aro da roda
A distância linear nominal entre as extremidades do aro.

» Altura da seção
Metade da distância entre o diâmetro geral e o diâmetro nominal do aro.

» Largura da seção
A distância linear entre as paredes externas das laterais de um pneu inflado, excluindo o relevo devido às marcações, aos elementos decorativos e/ou às bandas protetoras.

» Largura total da seção
A distância linear entre as paredes externas das laterais de um pneu inflado, incluindo o relevo devido às marcações, aos elementos decorativos e/ou às bandas protetoras.

» Diâmetro total
Refere-se ao diâmetro medido com o pneu inflado.

» Diâmetro nominal do aro
É uma figura de código de tamanho usada somente para fins de referência, conforme indicado na designação do pneu e do aro.

» Relação nominal de aspecto
Corresponde a um número percentual resultante do quociente entre a altura da seção e a largura nominal.

DESCRIÇÃO DA LATERAL

» Tipo de pneu
Além da designação de tamanho, um pneu pode ser identificado por uma descrição de serviço que consiste em um índice de carga (ou dois índices de carga, no caso de montagens simples/duplas) e um símbolo de velocidade.

» Capacidade de carga
A carga máxima que um pneu tem capacidade de carregar sob condições de operacionalidade especificadas.

» Pressão de ar máxima
Máxima pressão admissível pelo pneu em serviço sem que haja riscos à segurança.

» M+S
Pneus especificamente desenvolvidos para lama e neve (inverno). MS, M&S, M.S e M-S também são permitidos.

» Símbolo de velocidade
O símbolo de velocidade indica a velocidade máxima na qual um pneu pode levar uma carga correspondente a seu índice de carga nas condições de serviço especificadas pelo fabricante do pneu.

» Índice de carga
O índice de carga é um código numérico associado à carga máxima que um pneu pode carregar na velocidade indicada por seu símbolo de velocidade em condições de serviço especificadas pelo fabricante do pneu.

» Reforçado (carga extra)
Pneus de carro de passeio e/ou pneus de motocicleta desenvolvidos para aplicações de transporte de carga superior às versões convencionais.

» Somente para uso temporário
Pneus de carro de passeio projetados para uso temporário apenas para uso como estepe.

3

0003911

AF103 smi 0075c AF catalogo 33x24.indd 9 18/10/17 11:36

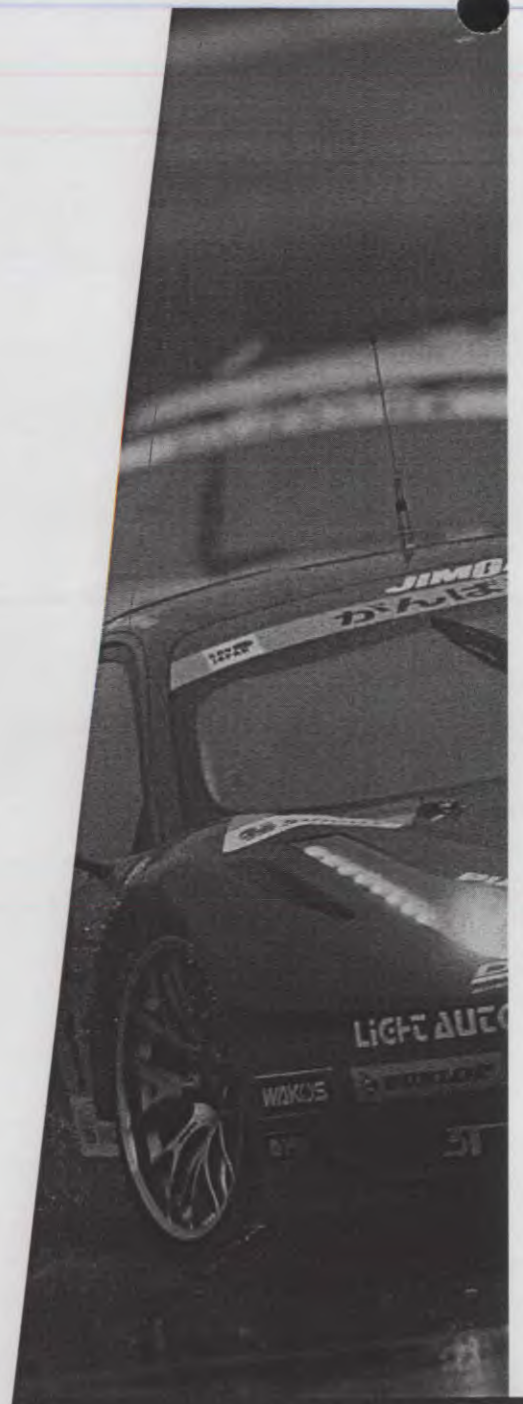

SÍMBOLO DE VELOCIDADE

O símbolo de velocidade indica a velocidade máxima na qual um pneu pode levar a carga correspondente ao seu índice de carga nas condições de serviço especificadas pelo fabricante do pneu.

Símbolo de velocidade	Velocidade máxima (km/h)
A1	5
A2	10
3	15
A4	20
A5	25
A6	30
A7	35
A8	40
B	50
C	60
D	65
E	70
F	80
G	90
J	100
K	110
L	120
M	130
N	140
P	150
Q	160
R	170
S	180
T	190
U	200
H	210
V	240
W	270
Y	300
(Y)	acima de 300
Marcação cat. de velocidade	
ZR	acima de 240

DICAS PARA PESQUISA:

Favor consultar as seguintes referências para chegar ao pneu que procura. Para mais detalhes, existem guidelines separados para cada categoria.

ÍNDICE DE CARGA

O índice de carga é um código numérico associado à carga máxima que um pneu pode carregar na velocidade indicada por seu símbolo de velocidade em condições de serviço especificadas pelo fabricante do pneu.

LI	kg	LI	kg	LI	kg	LI	kg	LI	kg	LI	kg	LI	kg
0	45	40	140	80	450	120	1.400	160	4.500	200	14.000	240	45.000
1	46,2	41	145	81	462	121	1.450	161	4.625	201	14.500	241	46.250
2	47,5	42	150	82	475	122	1.500	162	4.750	202	15.000	242	47.500
3	48,7	43	155	83	487	123	1.550	163	4.875	203	15.500	243	48.750
4	50	44	160	84	500	124	1.600	164	5.000	204	16.000	244	50.000
5	51,5	45	165	85	515	125	1.650	165	5.150	205	16.500	245	51.500
6	53	46	170	86	530	126	1.700	166	5.300	206	17.000	246	53.000
7	54,5	47	175	87	545	127	1.750	167	5.450	207	17.500	247	54.500
8	56	48	180	88	560	128	1.800	168	5.600	208	18.000	248	56.000
9	58	49	185	89	580	129	1.850	169	5.800	209	18.500	249	58.000
10	60	50	190	90	600	130	1.900	170	6.000	210	19.000	250	60.000
11	61,5	51	195	91	615	131	1.950	171	6.150	211	19.500	251	61.500
12	63	52	200	92	630	132	2.000	172	6.300	212	20.000	252	63.000
13	65	53	206	93	650	133	2.060	173	6.500	213	20.600	253	65.000
14	67	54	212	94	670	134	2.120	174	6.700	214	21.200	254	67.000
15	69	55	218	95	690	135	2.180	175	6.900	215	21.800	255	69.000
16	71	56	224	96	710	136	2.240	176	7.100	216	22.400	256	71.000
17	73	57	230	97	730	137	2.300	177	7.300	217	23.000	257	73.000
18	75	58	236	98	750	138	2.360	178	7.500	218	23.600	258	75.000
19	77,5	59	243	99	775	139	2.430	179	7.750	219	24.300	259	77.500
20	80	60	250	100	800	140	2.500	180	8.000	220	25.000	260	80.000
21	82,5	61	257	101	825	141	2.575	181	8.250	221	25.750	261	82.500
22	85	62	265	102	850	142	2.650	182	8.500	222	26.500	262	85.000
23	87,5	63	272	103	875	143	2.725	183	8.750	223	27.250	263	87.500
24	90	64	280	104	900	144	2.800	184	9.000	224	28.000	264	90.000
25	92,5	65	290	105	925	145	2.900	185	9.250	225	29.000	265	92.500
26	95	66	300	106	950	146	3.000	186	9.500	226	30.000	266	95.000
27		67	307	107	975	147	3.075	187	9.750	227	30.750	267	97.500
28	100	68	315	108	1.000	148	3.150	188	10.000	228	31.500	268	100.000
29	103	69	325	109	1.030	149	3.250	189	10.300	229	32.500	269	103.000
30	106	70	335	110	1.060	150	3.350	190	10.600	230	33.500	270	106.000
31	109	71	345	111	1.090	151	3.450	191	10.900	231	34.500	271	109.000
32	112	72	355	112	1.120	152	3.550	192	11.200	232	35.500	272	112.000
33	115	73	365	113	1.150	153	3.650	193	11.500	233	36.500	273	115.000
34	118	74	375	114	1.180	154	3.750	194	11.800	234	37.500	274	118.000
35	121	75	387	115	1.215	155	3.875	195	12.150	235	38.750	275	121.500
36	125	76	400	116	1.250	156	4.000	196	12.500	236	40.000	276	125.000
37	128	77	412	117	1.285	157	4.125	197	12.850	237	41.250	277	128.500
38	132	78	425	118	1.320	158	4.250	198	13.200	238	42.500	278	132.000
39	136	79	437	119	1.360	159	4.375	199	13.600	239	43.750	279	136.000

TT: Com câmara	**RF:** Reforçado	**SL:** Linha branca fina
TL: Sem câmara	**WLT:** Letra branca em relevo	**BLK:** Parede lateral preta
MFS: Max Flange Shield - protetor de borda de roda	**BLT:** Letra preta em relevo	**XL:** Extra Load - reforçado
E-N°: Número de certificação ECE (norma europeia)	**OWL:** Linha branca delineada	**P.R:** Capacidade de lonas

***AVISO:** Todas as informações neste livreto estão sujeitas a mudanças com ou sem aviso prévio.*

000392

AF103 smi 0075c AF catalogo 33x24.indd 10 18/10/17 11:36

VEÍCULOS DE **PASSEIO**

MUITO MAIS SEGURANÇA A CADA GIRO.

000393

AF103 smi 0075c AF catalogo 33x24.indd 11 18/10/17 11:36